

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTRO ( JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES TORRES )

PROPOSTA E RELATÓRIO... DO ANNO DE 1869

APRESENTADOS Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA

2ª SESSÃO DA 14ª LEGISLATURA. ( PUBLICADO EM

1870 )

MINISTERIO DA FAZENDA.

---

# PROPOSTA E RELATORIO

APRESENTADOS

## ASSEMBLEA GERAL

NA

SEGUNDA SESSÃO DA DECIMA QUARTA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

*Visconde de Itaboraity.*



RIO DE JANEIRO  
TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1870.

*Doação do Ministério  
das  
Relações Exteriores*

**PROPOSTA.**

# Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

DANDO cymprimento ao art. 13 da Lei de 31 de Outubro de 1835, venho apresentar-vos a Proposta da Lei do Orçamento para o exercicio de 1871—1872.

## PROPOSTA.

### CAPITULO I.

#### Despeza Geral.

Art. 1.º A despeza geral do Imperio, para o exercicio de 1871—1872, é fixada na quantia de..... 82.298:851\$655

a qual será distribuida, pelos sete diversos Ministerios, na fórma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorizado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de ..... 5.118:122\$868

A saber:

1. Dotação de Sua Magestade o Imperador.....	800:000\$000
2. Dita de Sua Magestade a Imperatriz .....	96:000\$000
3. Dita da Princeza Imperial, a Senhora D. Izabel.....	150:000\$000
4. Dita da Princeza a Senhora D. Leopoldina.....	150:000\$000
5. Dita da Princeza a Senhora D. Januarina, e aluguel de casa..	102:000\$000
6. Dita de Sua Magestade a Imperatriz viuva, Duqueza de Bragança.....	50:000\$000

7. Alimentos do Principe o Senhor D. Pedro.....	6:000\$000
8. Ditos do Principe o Senhor D. Augusto.....	6:000\$000
9. Ditos do Principe o Senhor D. José.....	6:000\$000
10. Ditos do Principe o Senhor D. Luiz.....	12:000\$000
11. Ditos do Principe o Senhor D. Felipe.....	12:000\$000
12. Mestres da Familia Imperial.....	7:400\$000
13. Gabinete Imperial.....	2:071\$428
14. Camara dos Senadores.....	283:310\$000
15. Dita dos Deputados.....	403:800\$000
16. Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados.....	54:250\$000
17. Conselho de Estado.....	48:000\$000
18. Secretaria de Estado.....	161:220\$000
19. Presidencias de Provincias.....	235:210\$000
20. Culto Publico.....	1.134:899\$900
21. Seminarios Episcopaes.....	115:000\$000
22. Faculdades de Direito.....	173:200\$000
23. Ditas de Medicina.....	216:910\$000
24. Instrucção Primaria e Secundaria no municipio da Côte.....	445:300\$000
25. Academia das Bellas Artes.....	37:560\$000
26. Instituto dos meninos cegos.....	46:718\$240
27. Dito dos surdos mudos.....	25:712\$800
28. Estabelecimento de educandas no Pará.....	2:000\$000
29. Archivo publico.....	15:920\$000
30. Bibliotheca publica.....	12:600\$500
31. Instituto Historico e Geographico Brasileiro.....	7:000\$000
32. Imperial Academia de Medicina.....	2:000\$000
33. Lycêo de Artes e Officios.....	3:000\$000
34. Hygiene publica.....	13:760\$000
35. Instituto Vaccinico.....	14:080\$000
36. Inspeccão de saude dos portos.....	23:200\$000
37. Lazaretos.....	7:000\$000
38. Hospital dos Lazaros.....	2:000\$000
39. Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.....	120:000\$000
40. Obras especiaes do Ministerio do Imperio.....	100:000\$000
41. Eventuaes.....	15:000\$000

Art. 3.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorisado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 3.437:529\$197

A saber :

1. Secretaria de Estado.....	453:090\$000
2. Tribunal Supremo de Justiça.....	105:700\$000
3. Relações.....	302:606\$667
4. Tribunaes do Commercio.....	59:078\$000

5. Justiças de 1. <sup>a</sup> Instancia.....	1.013:440\$000
6. Despeza secreta da Policia.....	400:000\$000
7. Pessoal e material da Policia.....	448:409\$750
8. Guarda Nacional.....	440:000\$000
9. Conduccão, sustento e curativo de presos.....	118:874\$000
10. Eventuaes.....	2:000\$000
11. Corpo Militar de Policia.....	420:000\$000
12. Guarda Urbana.....	359:440\$750
13. Casa de Correccão da Côrte.....	185:490\$030
14. Obras.....	30:000\$000

---

Art. 4.<sup>o</sup> O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorisado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 807:849\$999

---

A saber:

1. Secretaria de Estado, moeda do paiz.....	139:745\$000
2. Legações e Consulados, ao cambio de 27 d. sts. por 1\$000.....	462:075\$000
3. Empregados em disponibilidade, moeda do paiz.....	12:999\$999
4. Ajudas de custo, ao cambio de 27 d. sts. por 1\$000.....	60:000\$000
5. Extraordinarias no exterior, idem.....	60:000\$000
6. Ditas no interior, moeda do paiz.....	25:000\$000
7. Comissões de limites e de liquidaçãõ de reclamações.....	48:000\$000

---

Art. 5.<sup>o</sup> O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorisado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 8.868:372\$281

---

A saber:

1. Secretaria de Estado.....	141:852\$000
2. Conselho Naval.....	38:000\$000
3. Quartel General da Marinha.....	16:697\$540
4. Conselho Supremo Militar.....	13:539\$600
5. Contadoria.....	123:800\$000
6. Intendencia, accessorios e conselho de compras.....	102:691\$400
7. Auditoria e executoria.....	3:430\$000
8. Corpo da armada e classes annexas.....	565:347\$260
9. Batalhão Naval.....	199:572\$462
10. Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	1.239:224\$656

11	Companhia de Invalidos.....	10:699\$055
12.	Arsenaes .....	2.204:965\$967
13.	Capitanias de portos.....	232:493\$140
14.	Força naval.....	2.572:445\$425
15.	Navios desarmados.....	37:802\$600
16.	Hospitães.....	180:711\$200
17.	Pharóes.....	122:254\$825
18.	Escola de Marinha e outros estabelecimentos scientificos.....	155:453\$940
19.	Reformados .....	154:694\$276
20.	Obras.....	503:600\$000
21.	Despezas extraordinarias e eventuaes.....	280:000\$000

---

Art. 6.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorizado a despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 12.633:317\$584

---

A saber:

1.	Secretaria de Estado e Repartições annexas. ....	209:309\$200
2.	Conselho Supremo Militar e de Justiça e Auditores.....	39:462\$400
3.	Pagadoria das Tropas da Côrte.....	33:060\$000
4.	Archivo Militar e Officina Lithographica.....	23:770\$000
5.	Instrucção militar.....	323:780\$000
6.	Arsenaes de Guerra e Armazens de artigos bellicos, etc.....	1.640:967\$560
7.	Corpo de Saude e Hospitães.....	728:122\$440
8.	Exercito .....	6.334:372\$990
9.	Commissões militares.....	87:295\$200
10.	Classes inactivas .....	1.440:060\$794
11.	Ajudas de custo.....	100:000\$000
12.	Fabricas.....	203:389\$400
13.	Presidios e Colonias militares.....	234:640\$000
14.	Obras militares .....	835:447\$600
15.	Despezas eventuaes.....	400:000\$000

---

Art. 7.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado a despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 39.425:475\$696

---

A saber:

1.	Juros, amortisação e mais despezas da divida externa fundada pertencente ao Estado, ao cambio par de 27.....	8.056:560\$998
2.	Idem da interna fundada.....	15.269:266\$000
3.	Juros da inscripta, antes da emissão das respectivas apolices, e pagamento em dinheiro das quantias menores de 400\$000, na fórma do art. 95 da Lei de 24 de Outubro de 1832.....	100:000\$000

4. Caixa da Amortisação, Filial da Bahia, etc.....	100:000\$000
5. Pensionistas e aposentados.....	1.893:227\$557
6. Empregados de Repartições extintas.....	17:756\$218
7. Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.....	1.405:790\$410
8. Juizo dos Feitos da Fazenda.....	75:517\$000
9. Estações de arrecadação.....	3.314:440\$420
10. Casa da Moeda e Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro Nacional.....	430:280\$000
11. Administração de proprios nacionaes e de terrenos diamantinos.	54:306\$000
12. Typographia Nacional e Diario Official.....	170:000\$000
13. Ajudas de custo.....	35:000\$000
14. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	20:000\$000
15. Ditas por trabalhos fóra das horas do expediente.....	50:000\$000
16. Despezas eventuaes, sendo 40:000\$000 para diversas e 2.668:880\$760 especialmente para differenças de cambio.....	2.708:880\$760
17. Premios e descontos de letras, juros reciprocos, etc., sendo 200:000\$000 para varios serviços e 3.600:000\$000 para juros de bilhetes do Thesouro.....	3.800:000\$000
18. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.....	400:000\$000
19. Obras.....	600:000\$000
20. Exercicios findos.....	500:000\$000
21. Adiantamento da garantia de 2% provinciaes á estrada de ferro de Pernambuco.....	213:333\$333
22. Dito á da Bahia.....	320:000\$000
23. Dito á de S. Paulo.....	471:447\$000
24. Reposições e restituções.....	\$
25. Pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos.....	\$
26. Dito de bens de defuntos e ausentes e do evento.....	\$
27. Dito de premios de loterias.....	\$
28. Dito de depositos de qualquer origem.....	\$

Art. 8.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorisado a despender com os objectes designados nos seguintes paragraphos a quantia de..... 12.008:517\$030

A saber:

1. Secretaria de Estado.....	170:000\$000
2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000
3. Aquisição de plantas, etc.....	50:000\$000
4. Auxilio ao Dr. Martins.....	40:000\$000
5. Eventuaes.....	20:000\$000
6. Jardim Botânico da Lagôa de Rodrigo de Freitas.....	42:000\$000
7. Dito do Passeio Publico.....	40:000\$000
8. Corpo de Bombeiros.....	68:085\$000
9. Illuminação publica.....	648:867\$570
10. Garantia de juros ás estradas de ferro.....	1.789:428\$800
11. Estrada de ferro de D. Pedro II.....	2.034:050\$000



12. Obras publicas geraes e auxilio ás provincias.....	600:000\$000
13. Inspeção geral das obras publicas do municipio da Côrte.....	397:338\$000
14. Esgoto da cidade.....	875:280\$000
15. Telegraphos.....	433:000\$000
16. Terras publicas e colonisação.....	851:500\$000
17. Catechese e civilisação de Indios.....	420:000\$000
18. Subvenção ás Companhias de navegação a vapor.....	2.962:000\$000
19. Correio Geral.....	932:987\$660
20. Instituto Commercial.....	20:800\$000
21. Muséo Nacional.....	27:180\$000

---

## CAPITULO II.

### Receita Geral.

Art. 9.º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de..... 94.600:000\$000

Art. 10. Esta receita será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados:

#### *Ordinaria.*

1. Direitos de importação para consumo.....	52.500:000\$000
2. Expediente dos generos livres de direitos de consumo elevado a 5 %.	314:000\$000
3. Armazenagem.....	140:000\$000
4. Premios de assignados.....	42:000\$000
5. Ancoragem.....	320:000\$000
6. Direitos de 45 % de exportação do pão-brasil.....	24:500\$000
7. Ditos de 9 %.....	18.850:000\$000
8. Ditos de 2 1/2 %.....	48:400\$000
9. Ditos de 1 1/2 % do ouro em barra.....	2:800\$000
10. Ditos de 1 % dos diamantes.....	38:500\$000
11. Expediente das Capatazias.....	30:000\$000
12. Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco.....	433:500\$000
13. Renda do Correio Geral.....	620:000\$000
14. Dita da estrada de ferro de D. Pedro II.....	3.800:000\$000
15. Dita da Casa da Moeda.....	8:000\$000
16. Dita da senhoriagem da prata.....	42:000\$000
17. Dita da Lithographia Militar.....	120:000\$000
18. Dita da Typographia Nacional.....	76:000\$000
19. Dita do Diario Official.....	9:000\$000
20. Dita da Casa de Correção.....	94:500\$000
21. Dita do Instituto dos meninos cegos.....	1:350\$000
22. Dita idem dos surdos mudos.....	1:250\$000
23. Dita da Fabrica da polvora.....	1:300\$000

21.	Renda da Fabrica de ferro de Ypanema.....	700\$000
25.	Dita dos telegraphos electricos.....	68:000\$000
26.	Dita dos arsenaes.....	39:000\$000
27.	Dita de proprios nacionaes.....	66:600\$000
28.	Dita de terrenos diamantinos.....	83:000\$000
29.	Dita do Imperial Collegio de Pedro II.....	69:500\$000
30.	Fóros de terrenos e de marinhas, excepto as do Municipio da Côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis daquelles terrenos de marinhas, cujo aforamento fôr preten- dido por mais de um individuo a quem a lei não mandar dar preferencia, ou não sendo esta requerida em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der.....	40:711\$000
31.	Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da Côrte.....	19:000\$000
32.	Decima urbana.....	1.782:000\$000
33.	Dita idem de uma legua além da demarcação.....	50:500\$000
34.	Dita adicional das corporações de mão morta.....	182:000\$000
35.	Novos e velhos direitos de mercês pecuniarias.....	20:000\$000
36.	Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina.....	158:000\$000
37.	Sello do papel fixo e proporcional.....	3.240:000\$000
38.	Premios de depositos publicos.....	18:000\$000
39.	Emolumentos.....	240:000\$000
40.	Imposto de transmissão de propriedade.....	3.320:000\$000
41.	Dito pessoal.....	600:000\$000
42.	Ditos sobre industrias e profissões.....	2.400:000\$000
43.	Dito do consumo da aguardente.....	240:000\$000
44.	Dito do gado de consumo.....	474:000\$000
45.	Dito de 20 % das loterias.....	4.405:144\$000
46.	Dito de 15 % dos premios das mesmas.....	326:925\$000
47.	Dito sobre datas mineraes.....	100\$000
48.	Taxa dos escravos.....	660:000\$000
49.	Venda de terras publicas.....	32:000\$000
50.	Concessão de pennas d'agua.....	96:000\$000
51.	Armazenagem da aguardente.....	33:000\$000
52.	Cobrança da divida activa.....	586:000\$000

**Extracordinaria.**

53.	Contribuição para o montepio.....	800\$000
54.	Indemnizações.....	342:000\$000
55.	Juros de capitaes nacionaes.....	476:000\$000
56.	Producto de loterias para fazer face ás despezas da Casa de Cor- recção e do melhoramento sanitario do Imperio.....	66:600\$000
57.	Dito de 1 % das loterias, na fórmula do Decreto n.º 2.936 de 16 de Junho de 1862.....	40:800\$000

58. Venda de generos e proprios nacionaes.....	427:000\$000
59. Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de Lei ou Regulamento.....	830:000\$000
	<hr/>
	94.000:000\$000
	<hr/>

### **Depositos.**

1. Emprestimo do cofre dos orphiãos.....	1.814:700\$000
2. Bens de defuntos e ausentes e do evento.....	492:000\$000
3. Premios de loterias.....	69:950\$000
4. Depositos de diversas origens.....	2.829:450\$000
	<hr/>
	4.906:100\$000
	<hr/>

Art. 41. O Governo fica autorizado para emittir bilhetes do Thesouro até á somma de 8.000:000\$000 como antecipação de receita no exercicio desta Lei.

## **CAPITULO III**

### **Disposições Geraes.**

Art. 42. Ficão em vigor todas as disposições da Lei do Orçamento antecedente, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 43. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1870.

**Tabella exigida pelo art. 12 § 1.º da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento para as quaes o Governo pôde ter a faculdade de abrir creditos supplementares.**

**MINISTERIO DO IMPERIO.**

Soccorros publicos.

**MINISTERIO DA JUSTIÇA.**

Justiças de 1.ª instancia.

Ajudas de custo.

Condução, sustento e curativo de presos.

**MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.**

Extraordinarias no exterior.

Ditas no interior.

Ajudas de custo.

**MINISTERIO DA MARINHA.**

Força naval: pelas comedorias e gratificações concedidas a Officiaes e mais praça em portos estrangeiros; maiorias dobradas aos Officiaes que servem no Amazonas e Mato Grosso, sustento, tratamento e curativo das guarnições de navios da Armada, e pelos casos fortuitos de avarias, naufragios, alijamento de objectos ao mar, etc.

Despezas extraordinarias e eventuaes: por differenças de cambio e commissões de saque, premios de engajamento de artistas, engajamento e recrutamento de praças menores, e tratamento de praças em portos estrangeiros e em Provincias, onde não ha hospitaes ou enfermarias, e preço de fretes.

**MINISTERIO DA GUERRA.**

Arsenaes e Laboratorios: pelos jornaes dos operarios.

Corpo de saude e Hospitaes: pelos medicamentos, dietas e utensis.

Exercito: pelas etapas, forragens, ferragens, e premio de voluntarios e engajados.

Classes inactivas: pelas etapas das praças invalidas.

Fabricas: pelos jornaes dos operarios, materia prima para as officinas, dietas, medicamentos e utensis.

Presidios e colonias militares: pelas dietas, medicamentos e utensis; e etapas diarias a colonos.

Ajudas de custo: pelas que se abonarem aos officiaes que viaçam em commissão de serviço.

Despezas eventuaes: pelo transporte de tropa.

MINISTERIO DA FAZENDA.

- Juros e amortisação da dívida externa: pelas despesas que accrescerem em consequencia de algum novo emprestimo competentemente autorizado.
- Ditos da dívida interna fundada: pela importancia que exceder á decretada, proveniente de nova emissão de apolices da dívida publica.
- Ditos da dívida inscripta antes da emissão das respectivas apolices, etc.: pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.
- Caixa da Amortisação: pelo feitio e assignatura de notas.
- Juizo dos Feitos da Fazenda: pelo que faltar para pagamento de porcentagens da dívida arrecadada.
- Estações de arrecadação: pelo excesso da despeza sobre o credito concedido para porcentagens dos empregados.
- Despezas eventuaes: pela somma que se fizer necessaria afim de realizar-se a remessa de fundos para o estrangeiro.
- Premios e descontos de letras, etc.: pela importancia que fôr necessaria além da consignada para os serviços que correm por esta verba.
- Juros do emprestimo do cofre dos orphãos: pelos que forem reclamados, se a sua importancia exceder a do credito votado.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

Iluminação publica.

Garantia de juros ás estradas de ferro, conforme os contratos: pelo que exceder ao decretado.

Correio Geral.

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1870.

*Visconde de Itaboraé.*

# INDICE

APRÉCIAÇÃO DA PROPOSTA, 3.

MEIO CIRCULANTE, 7.

CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO:

Caixa Economica, 10.

Monte de Soccorro, 11.

BANCOS E SOCIEDADES BANCARIAS:

Banco do Brasil, 12.

London and Brazilian Bank (Limited), 13.

English Bank of Rio de Janeiro, 14.

Banco Rural e Hypothecario, 15.

Banco Commercial do Rio de Janeiro, 15.

Banco de Campos, 15.

Banco da Bahia, 16.

Reserva Mercantil da Bahia, 17.

Caixa Hypothecaria da Bahia, 17.

Caixa Economica da Bahia, 18.

Sociedade Commercio da Bahia, 19.

Caixa de Economias da Bahia, 19.

Banco de Pernambuco, 20.

Caixa Commercial das Alagoas, 20.

Banco do Maranhão, 21.

Banco Commercial do Maranhão, 21.

Banco Commercial do Pará, 21.

Banco do Rio Grande do Sul, 22.

CAIXA DA AMORTISAÇÃO, 23.

THEOURO E THEOURARIAS, 23.

SECRETARIA DA FAZENDA, 23.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE, 23.

DIVIDA PASSIVA: Divida externa, 24.—Divida interna fundada, 24.

DIVIDA INTERNA FLUCTUANTE: Exercicios findos, 25.—Divida anterior a 1827, 27.—Emprestimo de Orphãos, 27.—Bens de defuntos e ausentes, 27.—Depositos da Caixa Economica, 27.—Depositos Publicos, 28.—Deposito de diversas origens, 28.—Bilhetes do Theouro, 28.—Papel moeda, 28.

DIVIDA ACTIVA: Divida de impostos, 29.—Emprestimes ás Republicas do Prata, 31.—Dividas estradas de ferro, 31.

CREDITOS SUPPLEMENTARES E EXTRAORDINARIOS, 31.

CREDITOS ESPECIAES, 32.

DIRECTORIA GERAL DA TOMADA DE CONTAS, 32.

DIRECTORIA GERAL DO CONTENCIOSO, 33.

Juizo dos Feitos da Fazenda, 34.

DIRECTORIA GERAL DE RENDAS, 35.

Casa da Moeda, 36.

Typographia Nacional, 36.

Diario Official, 37.

Rendas Publicas, 37.

Alfandegas, 38.

Commercio costeiro de cabotagem, 39.

Importação, exportação e navegação, 40.

Produção e exportação do algodão, assucar e café, 41.

Recebedorias, 42.

Terrenos da Lagõa de Rodrigo de Freitas, 42.

Terrenos de marinhãs e outros, 42.

Terrenos de indios da extincta aldeã de S. Lourenço, em Nictheroy, 43.

Mesas de Rendas e Collectorias, 43.

Bens da Nação, 43.

**IMPOSTOS:**

Tarifa das Alfandegas, 44.

Imposto sobre industrias e profissão, 44.

Imposto do sello, 44.

**LOTERIAS, 45.**

**OBRAS DO MINISTERIO DA FAZENDA, 45.**

# RELATORIO.



---

## Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Vindo apresentar a esta Augusta Camara o Relatorio da Repartição da Fazenda e a Proposta da Lei do Orçamento para o exercicio de 1871—1872, cabe-me especialmente dar conta dos recursos e encargos actuaes do Thesouro e avaliar nossa situação financeira, tanto naquelle como no exercicio de 1870—1871.

Na exposição que tive a honra de fazer-vos no começo da sessão legislativa do anno passado, dizia eu: « A guerra que sustentamos contra o Governo do Paraguay e as avultadas despezas que ella tem exigido, e exige ainda, hão de forçosamente ter retardado o desenvolvimento da riqueza nacional; mas, si é dado avaliar o crescimento desta riqueza pelo das rendas publicas, parece fóra de duvida que as forças productivas do Imperio não tem definhado. »

Os doze mezes decorridos de então até agora confirmão de um modo ainda mais satisfactorio as inducções que nos indicavão os annos anteriores. A receita do exercicio de 1868—1869 elevou-se a quasi 85.000:000\$000, isto é, 13.300:000\$000 mais que a de 1867—1868; e no 1.º semestre do corrente subio a 47.303:000\$000 (tabella n.º 1). Assim no fim de uma guerra dispendiosissima, que durou cinco longos annos e ceifou tantos milhares de homens válidos, ostenta o Brasil maior robustez, maior riqueza, maior prosperidade do que antes della; e, o que é mais, a despeza publica, apesar de augmentada com os grandes encargos que a guerra nos legou, não excederá a receita ordinaria do Thesouro nos exercicios de 1870—1871 e 1871—1872.

Estes factos attestão os progressos que vamos fazendo, e quanto valem os recursos naturaes, de que nós dotou a Munificencia Divina.

Para tornar bem palpavel a situação actual do Thesouro fiz organizar, em continuação do que ajuntei ao Relatorio do anno passado, o quadro n.º 2, que indica o deficit de caixa verificado até o fim de 1865—1866 e bem assim o dos exercicios de 1866—1867, 1867—1868 e 1868—1869.

A importancia dos deficits de receita dos exercicios nelle contemplados com a de 49.004:359\$000, em que se avalia o do exercicio actual, sóbe a 385.336:149\$000, dos quaes forão preenchidos 377.540:742\$000 com os seguintes recursos:

Saldo do exercicio de 1861—62 .....	618:462\$000
Depositos.....	8.505:452\$000
Emprestimos de particulares .....	6:842\$000
Ditos externos.....	49.416:275\$000
Emissão de apolices.....	141.828:268\$000
Dita de papel moeda .....	124.074:698\$000
Bilhetes do Thesouro.....	53.090:745\$000
	<hr/>
	377.540:742\$000
Restando ainda por preencher a somma de.....	7.795:407\$000
	<hr/>
	385.336:149\$000

Quanto aos bilhetes do Thesouro parece indispensavel que o Governo continue a ser autorizado para fazer operações de credito á medida que for conveniente resgatal-os.

Do quadro a que me refiro, se evidencia tambem ter-nos a guerra do Paraguay obrigado a lançar mão de recursos extraordinarios no valor, pouco mais ou menos, de 370.799:000\$000, o qual, addicionando-se-lhe o que terá ainda de despende-se na liquidação do passivo della, subirá a cerca de 390.000:000\$000, sem metter em linha de conta a parte da renda ordinaria que teve a mesma applicação e as pensões e meios soldos que não aggravarão pouco as despesas do Estado.

Passandó agora a comparar os recursos e encargos do exercicio corrente e dos de 1870—1871 e 1871—1872, tratarei delles separadamente, e começarei pelo

#### EXERCICIO DE 1869—1870.

##### RECURSOS:

Receita orçada.....	90.000:000\$000
Depositos liquidos (aproximadamente).....	4.000:000\$000
Emissão de papel moeda, por conta do Decreto n.º 4232 de 5 de Agosto de 1868, até o fim de Abril ultimo.....	4.530:000\$000
Productos da venda de apolices no Thesouro e Thesourarias de Fazenda, incluidas as que o Governo negociou com o Banco do Brasil em fins do anno passado.....	32.297:371\$000
Importancia das prestações recebidas da Republica Argentina por conta dos emprestimos de 1854 e 1857.....	426:062\$208
Dita paga pela mesma Republica, proveniente do saldo que resultou a favor do Imperio no ajuste de contas das despesas feitas com o fornecimento de cavalgaduras para os exercitos alliados no Paraguay.....	96:485\$911
Saldo do exercicio de 1868—69, mencionado no referido quadro.	3.384:781\$569
	<hr/>
	134.431:700\$688

ENCARGOS

Despeza, votada na Lei do Orçamento.....	68.230:221\$091
Dita da guerra, autorizada pelos seguintes creditos:	
Ministerio da guerra—1.º semestre (Lei n.º 1.587 de 28 de Junho de 1869).....	20.395:632\$652
3.º trimestre (Lei n.º 1.726 de 28 de Setembro de 1869).....	12.956:302\$946
Ministerio da Marinha—1.º semestre (Lei n.º 1.587).....	6.332:400\$000
2.º semestre (Lei n.º 1.736 de 9 de Outubro de 1869).....	6.789:500\$000
Dita autorizada por diversos creditos extraordinarios, supplementares e especiaes, a saber:	
Pagamento ao Brigadeiro José da Victoria Soares de Andréa e sua irmã, na conformidade do Decreto n.º 1.690 do 1.º de Setembro de 1869.....	26:325\$000
Idem ao Dr. Antonio Pereira Pinto pela publicação da obra—Collecção historica dos tratados do Brasil—, na fórma do Decreto n.º 1.691 da referida data.....	8:000\$000
Credito extraordinario aberto ao Ministerio da Marinha pelo Decreto n.º 1.735 de 9 de Outubro de 1869 para a compra da ilha das Enxadas ...	1.450:000\$000
Augmento de despeza da verba — Exercicios findos— autorizado pelo art. 12 do Decreto n.º 1.750 de 20 de Outubro de 1869.....	300:000\$000
Credito extraordinario aberto ao Ministerio da Agricultura pelo Decreto n.º 1.474 de 14 de Fevereiro de 1870 para occorrer ás despesas da estrada de ferro de D. Pedro II .....	2.407:220\$467
Credito supplementar concedido ao Ministerio da Marinha para as despesas da rubrica —Contadoria— pelo Decreto n.º 1.488 de 17 de Março proximo passado.....	38:583\$918
Dito aberto ao Ministerio da Fazenda para diversas verbas, por Decreto n.º 1.507 de 20 de Abril ultimo.....	14.710:422\$000
Dito concedido ao Ministerio da Agricultura para a verba —Iluminação publica—, por Decreto n.º 1.519 de 28 do sobredito mez de Abril.....	103.020\$878
Augmento de consignação da verba— Exercicios findos —que se julga ainda indispensavel para não suspender-se o pagamento neste exercicio.....	500:000\$000
Fabrico da moeda de bronze.....	11:078\$710
Resgate de bilhetes do Thesouro, comparada a emissão pertencente aos exercicios anteriores (58.832:200\$000) com a que existia em circulação no fim de Abril (53.863.800\$000).....	4.968:400\$000
	<hr/>
	139.227:407\$662
	<hr/>
Recursos.....	134.431:700\$688
Despezas.....	139.227:407\$662
	<hr/>
Deficit.....	7.795:406\$974
F. 2.	

EXERCICIO DE 1870—1871.

A receita do exercicio de 1866—1867 foi de.....	64.776:843\$000
A de 1867—1868 de.....	71.612:193\$000
E a de 1868—1869, excluida a importancia recebida da Republica Argentina em pagamento do emprestimo de 1865, de.....	84.937:427\$000

O termo médio destes algarismos (tabella n.º 3) mal pôde servir de norma para a avaliação da receita de 1870—1871, não só porque os impostos creados pela Lei n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867 começarão a ser arrecadados no de 1867—1868, senão também por ter principiado a execução da nova Tarifa das Alfandegas no 1.º de Julho do anno passado.

Assim, para orçar a receita de 1870—1871 pelo termo médio das dos tres ultimos exercicios já encerrados, cumpre alteral-o addicionando á do 1.º o producto daquelles impostos, calculado pelo que renderão no de 1868—1869 (tabella n.º 4); e á do 2.º a somma que terião produzido nos mezes anteriores aos da effectiva arrecadação, conforme a tabella n.º 5.

Ter-se-hia deste modo o termo médio mais exacto de.....	77.083:000\$000
Ajuntando-se-lhe a somma em que se calcula o augmento proveniente da execução da nova Tarifa e dos Regulamentos do sello e imposto de industrias e profissões.....	3.000:000\$000

Subiria o termo médio a..... 80.083:000\$000  
sem contar com o accrescimo dos direitos estabelecidos pelo Decreto n.º 1.750 de 20 de Outubro de 1869.

A regra de avaliar a renda de um exercicio pela média dos tres exercicios anteriores já encerrados é visivelmente defeituosa. Fôra acertada em paizes quasi estacionarios ou de pouco desenvolvimento, mas não é applicavel no Brasil, onde a renda publica apresenta tamanha elasticidade.

A que me parece mais segura consiste em tomar, como base da renda que se quer avaliar, a do exercicio ultimamente encerrado, quando não houver motivos ou fundados receios de occurrencias que a fação diminuir. Por este modo, e tendo sido a receita de 1868—1869 de quasi..... 85.000:000\$000

E suppondo mesmo que os novos impostos não produzão mais de..... 6.000:000\$000

Elevar-se-ha a de 1870—1871 a..... 91.000:000\$000

Este resultado é ainda inferior ao que se obteria, se nos regulassemos pela arrecadação do exercicio corrente. Em tal caso a receita chegaria a 96.097:000\$000, independentemente daquelle augmento de direitos, como se vê do quadro n.º 6.

Releva, comtudo, notar que a grande renda das Alfandegas nos ultimos mezes do anno passado foi em parte devida á importação e despacho antecipado de grande cópia de mercadorias estrangeiras, com que o mercado ficou suprido por alguns mezes, e por isso não orço a renda do mesmo exercicio em mais de 90.000:000\$000.

As ponderações que acabo de fazer autorisô-me, pois, a avaliar a do exercicio de 1870—1871 em 91.000:000\$000.

E como a Republica Argentina tem de amortizar em 1871 o emprestimo de 1866 e satisfazer juros, nos termos do Protocollo de 16 de Abril do anno passado, elevar-se-ha a receita a..... 94.100:000\$000

A despesa está calculada em..... 83.570:376\$491

O referido exercicio deixaria portanto o saldo de..... 10.529:623\$509

Deduzindo-se, porém, a quantia que ainda é precisa para despesa não só das operações de credito realizadas depois de Março do anno passado, mas tambem das que se tem de realizar a fim de preencher o deficit do exercicio corrente e acabar a liquidação do passivo da guerra..... 128:478\$164

Restará o saldo de..... 10.401:145\$345

**EXERCICIO DE 1871—1872.**

O que levo dito em relação á receita de 1870—1871 applica-se igualmente á de 1871—1872 com uma unica differença; e vem a ser, que de muitos annos para cá as rendas publicas tem ido sempre em progressivo augmento, sendo o termo médio dos ultimos nove exercicios de 3.500:000\$000 annuaes. Assim, não parece temerario computar a receita de 1871—1872 em 4%, mais da de 1870—1871 e eleval-a a..... 94.000:000\$000

A despesa, contemplada já a de todas as operações de credito effectuadas até o fim de Março ultimo, assim como a das precisas para preencher o deficit do actual exercicio, importa em 82.298:854\$655, segundo as tabellas n.º 7 e 8, e, reunindo-se-lhe a das que nos poderão ainda ser necessarias para liquidação do passivo da guerra, subirá a..... 83.698:854\$655

O exercicio de 1871—1872 deixará tambem o saldo de..... 10.301:145\$345

**MEIO CIRCULANTE.**

O papel fiduciario, nas datas dos ultimos quadros recebidos no Thesouro, montava a 193.526:873\$000, a saber:

Papel moeda..... 150.397:628\$000

Papel bancario..... 43.129:245\$000

193.526:873\$000

**A emissão effectiva dos bancos em 28 de Fevereiro proximo passado pertencia :  
Ao Banco do Brasil :**

Caixa Matriz .....	23 217:520\$000
» Filial de Ouro Preto.....	1.306:470\$000
» » de S. Paulo.....	2.394:790\$000
» » de Pernambuco.....	7.331:600\$000
» » da Bahia .....	4.032:200\$000
» » do Maranhão .....	984:000\$000
» » do Rio Grande do Sul .....	965:590\$000
» » do Pará .....	786:850\$000
	<hr/>
	41.036:020\$000
	<hr/>

**Aos bancos creados por Decreto :**

Do Maranhão .....	303:425\$000
De Pernambuco .....	7:950\$000
Da Bahia .....	4.781:850\$000
	<hr/>
	2.093:225\$000
	<hr/>

Assim como as urgencias da guerra nos collocarão na dura necessidade de recorrer ao papel-moeda, e de elevar os 28.090:940\$000 que existião em circulação em Abril de 1866 a 150.397:628\$000, dos quaes 22.389:505\$000 forão emittidos por conta do credito aberto pelo Decreto de 5 de Agosto de 1868, assim tambem o restabelecimento da paz nos impõe o rigoroso dever de resgatal-o pausadamente. Ninguem desconhece os máos effeitos das extensas e rapidas alterações do padrão de valores.

As Leis n.º 1.349 de 12 de Setembro de 1866 e n.º 1.508 de 28 de Setembro de 1867 determinarão que, logo que cessasse o estado de guerra, a Assembléa Geral assignasse quantia na Lei do Orçamento de cada exercicio para o resgate do papel moeda. Cumprindo manter essa prudente resolução, parece que se podem applicar ao resgate os saldos dos exercicios que os tiverem.

Pelo Decreto n.º 3.966 de 30 de Setembro de 1867 ordenou-se que das moedas de prata cunhadas dalli em diante tivessem o toque de 900 millesimos as de 2\$000 e 1\$000, e o de 835 as de 500 e 200 réis. Assim foi alterado o de 28 de Julho de 1849, adoptando-se, talvez no intuito de manter ao menos uma dellas na circulação, duas moedas subsidiarias do mesmo metal com liga diversa. A continuação da descida de cambio neutralisou logo os effeitos, que se esperavão daquella medida, e as moedas de 500 e 200 réis cunhadas com o toque de 835 millesimos desapparecêrão quasi conjunctamente com as de 2\$000 e 1\$000.

A conclusão da guerra e nossa esperancosa situação financeira tendem agora a fazer subir o cambio, e se novas perturbações economicas não vierem empecer o movimento ascendente da prosperidade nacional, não estará muito longe o

dia em que elle se ponha em equilibrio com o valor legal da moeda de pagamentos. Cumpre, pois, acabar com a indicada anomalia, e adoptar um toque unico para todas as moedas de prata.

Em meu entender, si algum dos dous tem de subsistir, deverá preferir-se o primeiro: o de 835 teria de provocar a introdução de grande quantidade de moeda depreciada, com prejuizo dos interesses nacionaes, e principalmente das classes mais necessitadas.

E digo « si algum dos dous tem de subsistir » por não poder atinar com razões que justifiquem a revogação do citado Decreto de 28 de Julho.

Isto não é, todavia, bastante para regularidade de nosso systema monetario. Urge crear moedas intermediarias entre as de bronze e as notas de 1\$000, ou mesmó entre as primeiras e as de prata de minimo valor. Enquanto não se tomar esta medida, serão nugatorios os esforços da autoridade publica para cohibir a illegal e pernicioso circulação de vales, que estão sendo emitidos em varias provincias do Imperio, e especialmente por algumas companhias ou sociedades estrangeiras estabelecidas nesta Córte.

Entre os diferentes arbitrios que se podem apontar, parece-me preferivel que se adopte a liga de cobre e nikel na proporção de 75:25, e della se cunhem moedas de 100 e 50 réis. A dureza do nikel e a difficuldade do trabalho dárião boa garantia contra os falsos moedeiros.

Já em 1862, quando se tratava de substituir a antiga moeda de cobre, foi lembrado o nikel; e a idéa deixou de ser acolhida pela commissão encarregada de estudar a materia, por não ter a experiencia confirmado ainda as vantagens deste metal no fabrico das moedas. A Suissa em verdade o havia adoptado em 1850, e a Belgica acabava de imitar a Suissa, mas faltava-lhe a sanção do tempo e a de outras nações, que depois lhes seguirão o exemplo. Conservaria eu a moeda de prata de 200 réis, e daria á de nikel de 100 réis o peso de 12 a 15 grammos e o de 7 a 8 grammos á de 50 réis.

A nova moeda de bronze tem continuado a ser lançada na circulação por troco de notas do Thesouro, como expuz no relatorio do anno passado, elevando-se a 764:780\$000 a somma de papel moeda substituido por esse modo. Existem ainda por emittir 2.512:988\$000 de moedas de bronze; e como nenhuma necessidade nem interesse ha em apressar a substituição da antiga moeda de cobre pela do novo cunho, ordenei ás Thesourarias de Fazenda que a vão realisando á medida que as primeiras forem entrando em seus respectivos cofres. Será uma operação lenta, mas commoda para o publico, e sem prejuizo para o Thesouro.

## CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO.

Estes estabelecimentos crescem em importancia, por isso que a esphera de suas operações cada vez mais se alarga. Uma comparação entre os dous annos ultimos mostrará a verdade desta asserção.

### Caixa Economica.

ANNOS.	ENTRADAS.		RETIRADAS.		SALDOS EXISTENTES.	
	Depo- sitantes.	Réis.	Depo- sitantes.	Réis.	Depo- sitantes.	Réis.
1868.....	6.598	2.150:469\$355	3.419	1.671:374\$712	3.179	488:094\$643
1869.....	7.168	2.322:090\$192	4.317	1.925:117\$082	2.851	386:973\$110
Differenças a favor do ultimo anno.	570	162:620\$837				

No relatório das operações effectuadas até 31 de Dezembro ultimo, que o Conselho Inspector e Fiscal dirigiu ao Thesouro, está consignada a idéa de que o augmento e prosperidade das operações supra indicadas, não são devidos á concurrencia das classes necessitadas para as quaes foi instituida a referida Caixa, mas á concurrencia de pessoas que podem dispensar 50\$000 réis por semana, e que provavelmente mais dispensarião, se mais elevado fosse o maximo estabelecido para as entradas.

Para provar o que fica exposto diz ainda o relatório: « Durante o ultimo semestre do anno passado as pequenas entradas concorrerão pelo modo seguinte: 2.041 de 1\$000; 511 de 2\$000; 89 de 3\$000; 141 de 4\$000 e 503 de 5\$000 no entretanto que as de 50\$000 se elevarão no mesmo semestre a 20.172, e a sua importancia é de 1.008:600\$000, quando a importancia de todas as mais entradas abaixo de 50\$000 não passou de 194:500\$000. »

Como sabeis, o saldo das entradas diarias da Caixa Economica é recolhido ao Thesouro, o qual paga pelas quantias recebidas o juro fixado no Decreto e Regulamento de 12 de Janeiro de 1861. O balanço extrahido em 31 de Dezembro de 1869 declara que a divida de Thesouro, procedente do recebimento destes saldos, é da importancia 3.450:024\$795, a qual não se póde, por ora, considerar rigorosamente exacta, porque compõe-se de capital e juros, que ainda não estão liquidados.



## Monte de Socorro.

A comparação das operações feitas nos dous ultimos annos mostra o seguinte.

ANNOS.	EMPRESTIMOS.		RESGATES.		SALDOS EXISTENTES.	
	N.º de cautelas.	Valor em réis.	N.º de cautelas.	Valor em réis.	N.º de cautelas.	Valor em réis.
1868.....	37.533	3.634:463\$220	34.497	3.377:363\$220	3.036	257:100\$000
1869.....	43.222	4.140:528\$220	39.891	3.827:226\$220	3.331	570:402\$000
Differenças.	5.689	506:065\$000	5.394	449:863\$000	295	313:302\$000

O capital deste estabelecimento era no fim de 1868 de 576:836\$819; actualmente é de 611:491\$785. Alem disto suas operações recebem o auxilio, que lhes dão uma reserva da Caixa Economica no valor de 41:274\$643, e os saldos de penhores vendidos, não reclamados, que no fim do anno passado montavão a 13:719\$396.

Os lucros liquidos do ultimo anno importarão em 13:536\$657, os quaes, na forma do regulamento já citado, forão levados á conta de capital.

A caixa tinha em numerario 7:257\$153, e em letras do Thesouro 330:000\$000.

As cautelas, que representam penhores existentes na casa forte, emittidas e em poder dos mutuarios, sommão 313:302\$000.

O saldo do deposito feito no English Bank com os juros vencidos até 30 de Novembro era de 997\$880.

A divida do ex-avaliador, deduzida já a quantia de 24:000\$000, com que entrára seu fiador, está reduzida a 26:054\$648; mas sóbe a 52:114\$386 com o juro vencido, na importancia de 26:059\$738. Esta quantia não faz parte do capital e foi transferida para o anno actual de 1870.

Desde Janeiro deste anno trabalha o Monte do Socorro no lugar que lhe foi concedido pela Camara dos Srs. Deputados. As obras que se fizerão, sob a direcção do prestimoso membro do Conselho José Antonio de Figueiredo Junior, não excedêrão a 2:385\$770, com a construcção de forros, soalhos, divisões necessarias, assim como outras accomodações e reparos, incluido o aproveitamento do espaço occupado até então pelo Monte do Socorro, para augmentar os commodos da Caixa Economica.

No Juizo de 1.ª Instancia cahio, por falta de prova, a acção movida contra o experto de quem já tratei; no Tribunal da Relação, porém, foi a sentença reformada, e o réo condemnado. Oppôz elle ao accordão embargos, que ainda pendem de julgamento.

A escripturação está com algum atrazo; espera porém o Guarda-livros que seja vencido brevemente.

Em cumprimento do que determina o art. 28, § 5.º do Regulamento do Monte de Soccorro, combinado com o § 19, art. 2.º da Lei n.º 1083 de 22 de Agosto de 1860, solicitou o Conselho Inspector e Fiscal, por meio de seu Presidente, que este Ministerio arbitrasse o juro dos empréstimos sobre penhores no corrente anno, dentro dos limites de 9 a 12 %.

Assim o resolvi por despacho de 5 de Janeiro proximo passado.

## BANCOS E SOCIEDADES BANCARIAS.

**Banco do Brasil.**—A Lei n.º 1.349 de 12 de Setembro de 1866 tem sido devidamente cumprida.

Do Decreto n.º 3.720 de 18 de Outubro do mesmo anno só resta cumprir o seguinte:

O § 2.º do art. 1.º que manda queimar na Caixa da Amortisação o papel e os objectos inutilizados recolhidos na mesma Caixa;

A 1.ª parte do § 13 do dito artigo, que manda queimar no banco as notas substituidas e inutilizadas, procedentes do pagamento dos bilhetes do Thesouro, na importancia de 3.837:700\$000, feito ao banco pelo Governo, e do das notas do mesmo Governo no valor de 11.000:000\$000, resgatadas por aquelle estabelecimento, na fórma da lei de 3 de Junho de 1853. A razão desta demora é que ainda falta para completar aquella somma a quantia de 3.742:420\$000, cujo exame não está ainda concluido;

A 2.ª parte do mesmo § 13, que manda queimar na Caixa da Amortisação quaesquer outras notas do banco substituidas e inutilizadas.

Ainda se conserva intacto o capital de 33.000:000\$000, creado pelos estatutos e pelo Decreto n.º 2.970 de 9 de Setembro de 1862.

As letras descontadas, cauções, letras de concordatas, letras a receber de conta propria e os titulos da carteira hypothecaria, elevavão-se no dia 28 de Fevereiro ultimo á quantia de 56.575:550\$492. Assim, a importancia da carteira do Banco do Brasil é inferior em cerca de 12.000:000\$000 á que existia em 30 de Junho proximo passado, data do ultimo balanço apresentado á assembléa geral dos accionistas.

Já nessa occasião ella apresentava uma differença de quasi 4.000:000\$000, comparada com a de 31 de Dezembro de 1866, differença que, segundo o relatorio de 1869, procede do emprego de parte do capital liquidado em fundos publicos, e de haver o banco procurado restringir os depositos, dos quaes pagou cerca de 4.000:000\$000.

A circulação das notas, que pelo Decreto n.º 3.814 de 16 de Março de 1867 foi fixada em 45.600:000\$000, quantia sobre a qual se devia calcular a amortisação de 5 a 8 %, determinada pelo mesmo Decreto, era no fim de Fevereiro

deste anno de 41.040.000\$000, por já se terem realisado as duas amortisações pertencentes aos annos bancarios de 1867—1868 e 1868—1869 na importancia de 4.560:000\$000.

Em 8.393:097\$294 importão os tres fundos de reserva que tem o Banco do Brasil, e são:—Reserva especial—Antigo fundo de reserva—e—Novo fundo de reserva.—Segundo o ultimo relatorio, ha razão para receiar que essa quantia não poderá fazer face aos prejuizos futuros, todos previstos e oriundos da crise de 1864. No mesmo relatorio se indicão meios para compensar estas perdas.

Possue este estabelecimento de credito titulos de fundos publicos no valor de 8.192:610\$000, e 3.593 acções suas, recebidas em pagamento, na importancia de 644:840\$000. Estes valores, se forem constantes, reunidos a 10.207:000\$000 de letras do Thesouro, que fazem parte do saldo da carteira, constituem um bom principio de liquidação, que monta a 19.000:000\$000.

Pelo que respeita á Repartição das hypothecas, já se acha garantida com titulos hypothecarios a importante quantia de 15.138:381\$889, e foi empregada em apolices geraes e provinciaes a de 1.673:894\$800.

O saldo existente em caixa era de 845:635\$099.

Do balanço da caixa filial do Banco do Brasil estabelecida em S. Paulo datado de Fevereiro deste anno, se vê que, sendo o capital dessa caixa de 800:000\$000, fizera descontos no valor de 1.863:029\$938, e emprestára sobre cauções 24:000\$000. A emissão era de 2.396:790\$000, e o dinheiro depositado, sem juros, 139:761\$922.

Os titulos em liquidação importavão naquella data em 98:564\$300.

O saldo existente em caixa, e quasi todo em notas do Governo, era de 242:905\$963.

A caixa filial estabelecida em Ouro-Preto remetteu tambem balanço até 28 de Fevereiro deste anno.

O capital que nelle está levado ao passivo é de 100:000\$000; a emissão de 1.306:470\$000.

Fizerão-se transacções de descontos, cujo saldo em carteira era de 236:648\$249.

A caixa tinha um saldo de 42:337\$999, quasi todo em notas do Thesouro.

As outras caixas filiaes continuão em liquidação, e nada apresentão de importante.

Fizerão-se 47.392 transferencias de acções.

Os dous dividendos do anno bancario de 1868—1869 forão de 9\$000 cada um, ou de 9 % ao anno: a taxa dos descontos oscillou entre 7 e 10 % para as letras do Thesouro, da Praça e do proprio banco.

Em cumprimento do que dispõe a lei bancaria fez o banco a substituição de um director, e passou de um para outro semestre os premios de descontos das quantias, que representão transacções ainda não vencidas.

**London and Brazilian Bank (limited).**—O capital deste banco, cuja administração existe em Londres, é de 13.333:333\$330, achando-se realisada a quantia de 5.200:000\$000. Do balanço de Fevereiro ultimo vê-se que falta para completal-o a de 8.133:333\$330.

Do capital realisado para descontos deve ser deduzida a quantia de 2.977:777\$780, que se distrahiu para fundo das caixas filiaes e agencias estabelecidas em Pernambuco, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Pará.

As letras descontadas derão no dito mez de Fevereiro o saldo de réis 770:218\$580, que existe em carteira.

Sob o titulo—Emprestimos e contas correntes garantidas—figurava um saldo de 4.875:795\$380.

Os depositos, ou, por outros termos, o dinheiro dado a premio a este banco não excedeu de 1.405:795\$780.

A comparação do debito com o credito da caixa apresentava em numerario o saldo de 364:199\$100.

Os balancetes não dão noticia dos dividendos distribuidos; este objecto pertence á administração central, e deve ter sua escripturação especial.

No seguinte quadro ver-se-ha o que consta dos balancetes das agencias quanto ás suas principaes contas.

	Pernambuco.	Bahia.	Santos.	S. Pedro.	Pará.
Capital.....	888:888\$890				
Letras descontadas.....	1.450:899\$270			136:750\$430	
Depositos em cc/cc.....	1.509:281\$030			225:661\$460	
Saldo em caixa.....	268:708\$050			112:323\$340	

Os documentos que existem para este trabalho não mencionão a taxa do juro dos depositos, nem a do premio dos descontos.

As acções deste banco não tem cotação nesta Côrte, nem se sabe se estão localizadas, ou qual o seu movimento de compra e venda.

**English Bank of Rio de Janeiro.**—Quando se pediu ao Governo a approvação dos estatutos deste banco, marcou-se para capital do mesmo a quantia de £ 1.000.000, que não foi alterada, e por conta da qual já se tornou effectiva a somma de £ 500.000, ou 4.444:444\$444.

As operações em que esta somma tem sido empregada são :

- 1.º Desconto de letras caucionadas e sem caução;
- 2.º Formação do capital de suas caixas filiaes.

O saldo das letras caucionadas, conforme o balancete de Fevereiro ultimo, monta a 3.934:486\$418.

O das não caucionadas, ou letras de uma e duas firmas, importava em 3.639:433\$285.

Havia contas correntes e letras a pagar pelo dinheiro recebido a premio: a somma das primeiras era de 1.149:586\$745; a das segundas de 2.871:947\$350.

O premio dos depositos oscillava entre 3 e 6 %.

Havia titulos de divida que deixarão de ser pagos em seus vencimentos, na importancia de 15:511\$680.

A reserva especial era de 10:000\$000, para fazer face aos prejuizos originados dos titulos em liquidação.

A caixa mostrava um saldo de 797:922\$277.

Transferirão-se durante o anno ultimo diversas acções deste estabelecimento cotadas a 125\$000.

O banco estabeleceu em 1867 uma caixa filial em Pernambuco, e tem autorisação para o estabelecimento de outra em 1870 na cidade de Santos, provincia de S. Paulo.

**Banco Rural e Hypothecario.**—Tem 18.000:000\$000 de capital realiado. Este capital é metade do de 16.000:000\$000, ou 80.000 acções de 200\$000 cada uma creado por seus estatutos, que forão approvados pelo Decreto n.º 4.210 de 13 de Junho de 1868. Ha duas series de 40.000 acções, faltando emittir a 2.ª.

Estudando-se o balancete de Fevereiro ultimo, conhece-se que o banco recebeu dinheiro a premio, já por letras que assignou, já por meio de contas correntes que abriu em favor dos depositantes, e que responde por outras contas; importando todas em 18.078:137\$928, verdadeiro passivo daquelle balancete.

Vê-se igualmente que o seu activo é de 28.194:134\$617, o qual excede ao passivo na quantia de 10.115:996\$689, que provem do capital realiado, do fundo de reserva, e do lucro illiquido até então conhecido.

A taxa dos descontos regulou a 7 e 10 %.

A passagem dos lucros de transacções não terminadas tem sido feita regularmente de um para outro anno, a fim de formar-se o dividendo de quantias totalmente apuradas: a direcção tem sido em parte substituida annualmente, como determina a Lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860.

**Banco Commercial do Rio de Janeiro.**—Os novos estatutos forão approvados por Decreto n.º 4.452 de 12 de Janeiro de 1870. Seu fundo realiado é de 1.800:000\$000, por conta de 6.000:000\$000 de acções emittidas, sendo de 12.000:000\$000 o capital incorporado.

O saldo de letras descontadas existentes em carteira importava no dia 28 de Fevereiro ultimo em 3.295:642\$583, e o das letras e contas correntes caucionadas em 2.020:796\$405. Os descontos commerciaes forão effectuados na razão de 7 1/2 %.

Segundo os estatutos, mantém esta companhia bancaria em Londres o fundo de 437:753\$940.

No activo figura em fundos publicos a quantia de 2.193:492\$465.

O predio, em que trabalha o banco, é de sua propriedade, e está lançado pela quantia de 133:662\$800.

A caixa possuia o saldo de 673:601\$948.

Tem este estabelecimento recebido a premio por letras e contas correntes 6.911:195\$065. A taxa é de 3, 5, 6 e 7 %, segundo as circumstancias.

Fizerão-se algumas transferencias; as ultimas, constantes do balancete de Fevereiro, forão realisadas com perda de 1 a 3\$000.

**Banco de Campos.**—Os estatutos deste banco, creado com o fundo de 1.000:000\$000, dividido em 5 mil acções de 200\$000, forão approvados por Decreto n.º 3.121 de 9 de Julho de 1863, que o constituiu banco de depositos e descontos. Do capital já se achão realisados 376:700\$000.

As acções estão localizadas, conforme diz o relatório do anno social findo, que apenas menciona seis transferencias representando 123 acções.

As contas correntes, onde estão lançados os depositos, importão em 738:144\$962, a juro de 5 % annualmente.

O fundo de reserva, destinado a compensar os socios das perdas provenientes de transacções de resultados não previstos, é de 13:556\$156.

Contém o balanço uma parcella de 5:669\$000 pertencente a letras ajuizadas.

Os descontos, as letras caucionadas e os empréstimos em conta corrente, que forão as mais importantes transacções, elevão-se a 866:580\$194.

Os premios destas operações regulão a 10 %.

Adquirio a caixa por 308:705\$000 varias apolices da divida publica de 6 %.

Havia em cofre no dia 28 de Fevereiro ultimo a quantia de 19:604\$251.

Os dividendos de Junho e Dezembro ultimos forão de 11 %.

Não ha presentemente cotação para as acções.

Em virtude do art. 38 do regulamento interno, procedeu-se com satisfactorio resultado ao exame e conferencia em todos os cofres do banco.

Foi cumprida a Lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860 no que diz respeito á substituição de um director que terminára sua gerencia, e ao transporte de lucros de transacções, cujo prazo se não achava vencido.

**Banco da Bahia.** — Os estatutos deste banco, approvados por Decreto n.º 2.140 de 3 de Abril de 1858, forão alterados pelo de n.º 4.400 de 4 de Agosto de 1869.

O capital realisado é ainda de 50 % do marcado nos estatutos, isto é 4.000:000 \$,

Consta do balanço de Fevereiro deste anno, ultimo que veio ao Thesouro:

1.º Que as operações de descõto montão a 3.971:458\$547 e as de hypothecas a 71:122\$064.

2.º Que os depositos provenientes de contas correntes simples erão de 253:540\$777, e os de letras aceitas pelo banco de 414:654\$705.

3.º Que as dividas de cobrança duvidosa subião a 542:937\$703, sendo de 266:000\$ a que provém do desfalque no cofre do banco em 1866.

4.º Que o saldo da caixa era de 660:808\$752, sendo 555:000\$000 em notas do Thesouro, 8\$752 em cobre, 45:000\$000 em notas da caixa filial, e 60:800\$000 em notas do proprio banco.

5.º Que o fundo de reserva importára em 114:522\$048.

6.º Finalmente, que a emissão circulante era de 1.781:850\$000 em notas de 25\$000, 50\$000, 100\$000 e 200\$000.

Por Aviso de 29 de Maio de 1869 se marcou para novo limite da emissão no anno, que devia findar em 22 de Agosto proximo passado, a somma de 1.674:952\$000.

As notas circulantes continuão a ser garantidas com 1.233:333\$333 producto de apolices da divida publica de 5 e 6 %, e 1.233:333\$333 quota de carteira necessaria para formar a 2.ª parte daquella quantia.

Para troco de suas notas tinha o banco em caixa 550:000\$000 em notas do Thesouro de valor superior a 5\$000, que representão mais de 25 % da emissão.

A direcção não remetteu o relatório que devêra ter sido presente á assembléa

geral dos accionistas em Março ultimo; dos balancezes mensaes, porém, consta que os juros das letras aceitas pelo banco regularão de 3 a 6 %, e os premios dos descontos de 8 a 12 %.

O numero de acções transferidas de Fevereiro de 1869 a Janeiro do corrente anno, e cotadas a 10, 11 e 12 %, foi de 768.

Distribuio-se no anno findo um dividendo de 162:000\$000 em 30 de Junho, e outro de 172:000\$000 em 31 de Dezembro.

A Lei de 22 de Agosto de 1860 foi observada quanto aos lucros sujeitos á liquidação, e á substituição dos directores.

**Caixa Reserva Mercantil da Bahia.**— O anno social desta caixa terminou em 31 de Dezembro de 1869, sendo o relatorio de suas operações lido aos accionistas em 29 de Janeiro do corrente anno. Segundo elle, o capital de 4.000:000\$000 ainda não estava inteirado, por não ter sido arrecadada a quantia de 4.957:100\$000 em que se achavão debitados os accionistas: o realisado, pois, era de 2.042:900\$000.

O fundo de reserva montava a 423:459\$965, quantia inferior á dos titulos em liquidação, que era de 498:924\$848.

O dinheiro tomado a premio por letras passadas pela caixa importava em 410:624\$645.

Fizerão-se descontos e outras operações com os fundos de que se podia dispôr, sendo as quantias seguintes os saldos representados pelas contas a que forão levadas as transacções, a saber:

Letras descontadas.....	1.611:603\$677
Letras caucionadas.....	439:578\$000
Hypothecas.....	6:420\$090
Acções do Banco da Bahia.....	80:800\$000

Em caixa existia no fim do anno o saldo de 70:656\$674.

O 32.º dividendo, isto é, o do 2.º semestre de 1869 foi de 3\$460 por acção ou de 70:684\$340.

Passou para o anno de 1870 a quantia de 61:692\$070, importancia dos lucros das transacções não ultimadas, na fórma da Lei de 22 de Agosto de 1860.

A taxa dos descontos regulou de 7 a 12 %.

Transferirão-se 638 acções com o prejuizo de 22 a 24 %.

Na fórma da lei bancaria, tinha-se de proceder á eleição de um director para substituir outro, que findára seu tempo.

**Caixa Hypothecaria da Bahia.**— O capital que para este estabelecimento foi marcado nos estatutos approvados por Decreto n.º 2.722 de 2 de Janeiro de 1861 é de 4.200:000\$000, tendo os accionistas de realisar ainda 345:800\$000.

Os depositos são, ou de conta corrente simples, ou de obrigações passadas pela caixa; aquelles importavão no fim de Fevereiro ultimo em 77:346\$591, e estes em 37:654\$709.

As operações de descontos effectuárão-se sobre os seguintes titulos:

Letras de firmas commerciaes.....	185:744\$940
Ditas de hypothecas.....	517;685\$000
Ditas de penhores.....	28:420\$000
Ditas caucionadas com acções.....	94:530\$000
Ditas idem com outros documentos.....	89:655\$000

As letras ajuizadas e as de firmas fallidas podem dar á sociedade o prejuizo de 79:835\$084.

O fundo de reserva não passava de 1:979\$025.

A caixa tinha em ser a quantia de 11:401\$454.

Entre as quantias, que formão o activo do balanço do mez de Fevereiro, existe a de 5:358\$850, valor de uma propriedade, que foi adjudicada á referida caixa.

Os dividendos distribuidos aos accionistas nos semestres 28.º, findo em 31 de Maio, e 29.º em 30 de Novembro de 1869, forão de 29:213\$640 no primeiro e de 29:042\$800 no segundo; o que corresponde a 6,8 % ao anno.

As transferencias de acções nos dous semestres indicados forão de 917, sendo 373 em virtude de precatorios e 344 transigidas commercialmente; a cotação regulou entre 18 e 20 % de perda.

Por Decreto n.º 4.389 de 15 de Julho de 1869 forão reformados os estatutos.

Sendo uma das medidas apresentadas para a reforma a redução do numero de membros da directoria de 5 para 3, foi desde logo cumprido esse preceito, por isso que dous directores eleitos havião recusado aceitar esse encargo, quando o Decreto foi publicado.

A Lei de 22 de Agosto de 1860 foi observada, e do balanço fechado em 30 de Novembro de 1869, relativo ao 29.º semestre, consta que passára para o 30.º a importancia de 16:688\$920 de lucros pendentes de liquidação.

**Caixa Economica da Bahia.**— Os estatutos desta caixa, approvados pelo Decreto n.º 2.252 de 17 de Março de 1860, soffrerão nova reforma, approvada por Decreto n.º 4.353 de 17 de Abril de 1869. O Governo por Decreto n.º 4.483 de 3 de Março proximo passado concedeu-lhe prorrogação de prazo.

Em 28 de Fevereiro ultimo montava o seu capital a 2.917:227\$000.

Quatro erão as especies de operações adoptadas para emprego do capital: letras descontadas, cujo saldo era de 2.694:774\$360; letras de hypothecas, na importancia de 56:659\$000; caucionadas, na de 236:560\$473; e de penhores, na de 28:983\$080.

No saldo das letras descontadas comprehende-se a quantia de 301:127\$829 de letras vencidas e em execução. Além destas ha uma conta aberta sob a rubrica — Fallidos em liquidação —, que excede de 118:000\$000.

No activo da caixa apparece a quantia de 200:600\$000 em apolices da divida publica, e a de 4:000\$000 lançada como importancia de um engenho.

A conta do cofre mostrava um saldo de 70:690\$341.

Foi cumprida a lei bancaria na substituição de dous directores, e na transferencia de lucros de um para outro semestre de transacções não ultimadas.

O relatorio ultimo dá conta de um dividendo de 3\$500 por quota de 100\$000 para o semestre findo em 31 de Julho do anno passado.



**Sociedade Commercio da Bahia.**— Em 23 de Fevereiro proximo passado foi apresentado em assembléa geral dos accionistas desta sociedade anonyma o relatorio correspondente aos semestres 41.º e 42.º, que terminárão em 30 de Junho e 31 de Dezembro de 1869.

Nelle se diz:

1.º Que as transferencias de acções se fizerão com perda, ao principio, de 20 % e mais tarde de 15 %.

2.º Que o saldo da caixa no fim do anno passado era de 450:679\$478.

3.º Que os dividendos forão distribuidos do seguinte modo: 3\$800 réis por acção para o 1.º semestre, e 4\$000 réis por acção para o 2.º.

4.º Que o fundo de reserva, sendo de 35:019\$676, ficou reduzido a 26:148\$826, porque a prolongação por quatro annos de uma questão judicial que versava sobre o valor superior a 100:000\$000, obrigou a direcção a entrar em accommodação, e perder quasi 50 %.

5.º Que o saldo das letras ajuizadas, importando no principio do anno em 301:964\$959, foi reduzido no fim a 172:821\$959.

6.º Que a conta de firmas fallidas tambem estava reduzida, porque de 104:383\$433 passou a 98:326\$283.

7.º Que as letras descontadas em carteira representavão o saldo de 4.736:548\$650, as caucionadas o de 910:500\$000, e as hypothecas de predios o de 330:875\$780; além das contas correntes de creditos, que importavão em 136:074\$430.

8.º Que os depositos por letras a pagar e as contas correntes simples excedião a 810:000\$000, sendo 176:404\$681 sem juros.

9.º Que o capital realisado elevava-se a 5.593:200\$000.

Devião ser eleitos dous directores em substituição dos que, na fórma da lei bancaria, terminavão seu tempo.

Na fórma da mesma lei forão transferidos para o anno de 1870 os lucros das transacções não ultimadas, os quaes importarão em 172:675\$900

**Caixa de Economias da Bahia.**—E' uma sociedade anonyma bancaria, cujos estatutos forão approvados por Decreto n.º 2.540 de 3 de Março de 1860. Segundo o balancete de 28 de Fevereiro ultimo, tinha ella realisado o capital de 638:590\$000.

Em numerario havia um saldo de 3:329\$640.

As transacções de descontos constavão de letras de firmas commerciaes, de ditas caucionadas e de titulos de hypothecas, tudo na importancia de 537:559\$134; a taxa destas operações regulava a 12 %.

Não ha depositos no estabelecimento.

O fundo de reserva estabelecido pelos estatutos, e que tem de fazer face aos prejuizos, era de 33:948\$292; porém as letras em liquidação e a conta de firmas fallidas montavão á somma de 68:171\$160. Quando mesmo nada arrecade desta quantia, não será a caixa forçada á liquidação.

Não ha cotações para os titulos, nem tambem transferencias.

Cumpriu-se a lei bancaria, fazendo-se a substituição de um director, e pas-

sando para o semestre actual a quantia de 3:801\$122 de premios pertencentes a transacções não ullimadas.

Figurão no activo da caixa 41:000\$000 em acções do Banco da Bahia ; 1:400\$000 em ditas da Sociedade Commercio ; 4:600\$000 em algumas da caixa filial , e 32:990\$000 em apolices da divida publica.

**Banco de Pernambuco.**— Ainda se acha em liquidação.

Da comparação do balanço de Fevereiro de 1869 com o de Fevereiro ultimo resulta que a liquidação, posto que lenta, foi nesse período de alguma vantagem, parecendo provavel que os accionistas ainda receberão grande parte do saldo da caixa.

Durante o anno recolheu-se da emissão a somma de 2:450\$000 em notas do mesmo banco; pagou-se a de 438\$592 a credores em conta corrente; a de 4:955\$840 de despezas geraes, e aos accionistas a de 31:545\$000, por conta do capital.

Estes pagamentos, no computo de 39:089\$432, forão effectuados parte com o que entrou por conta das letras protestadas (32:870\$518), e parte com dinheiro da caixa (6:218\$914).

Eis o estado da liquidação em 28 de Fevereiro ultimo.

Emissão circulante.....	7:950\$000
Credores em conta corrente com juros.....	4:463\$488
Ditos em conta corrente simples.....	5:626\$084
Massas fallidas a cargo do banco.....	3:615\$907
Dividendos por pagar.....	600\$400
	<hr/>
	22:255\$879
	<hr/>

Para fazer face a esta somma existe em caixa a quantia de 36:651\$899.

**Caixa Commercial das Alagoas.**—Do relatorio do 2.º semestre pertencente ao anno de 1869, lido em assembléa geral dos accionistas de 15 do mez de Janeiro proximo passado, se vê que no andamento de suas transacções nada houve de extraordinario.

Os dividendos tanto no 1.º como no 2.º semestre forão de 1 % ao mez.

O premio dos descontos foi fixado em 15 % ao anno, principalmente nas operações do 2.º semestre.

A caixa teve um movimento satisfactorio, sendo encerrada com o saldo de 42:211\$258.

As contas correntes simples apresentavão o saldo de 2:366\$040, que não vence juros, por se achar á ordem e disposição do depositante.

O fundo de reserva subio a 21:108\$156.

Não ha nesta caixa firmas fallidas ou letras ajuizadas.

Fizerão-se sete transferencias no valor de 15:100\$000, sem dizer-se a co-tação.

As letras, que se descontarão tem sido pagas em seus vencimentos, e o saldo existente em carteira importava em 322:272\$287.

Passou, na forma da Lei de 22 de Agosto de 1860 para o seguinte anno, a importancia de 5:393\$774 dos premios de descontos pertencentes a transacções não vencidas.

O capital deste estabelecimento montava o anno passado a 257:100\$000; hoje é de 288:800\$000.

Foi substituído um dos membros da administração na forma da referida Lei de 22 de Agosto.

**Banco do Maranhão.**—Os estatutos deste banco de emissão, depositos e descontos forão approvados por Decreto n.º 2.035 de 25 de Novembro de 1857. Está integralmente realisado o capital de 1.000:000\$000, com que foi creado.

A importancia dos depositos recolhidos, segundo o balanço de Fevereiro ultimo, é de 958:708\$259, sendo 828:060\$173 em letras a pagar, e 130:648\$086 em contas correntes simplessem juros.

O saldo das operações de descontos é de 1.394:974\$386; a importancia das contas correntes de 431:227\$004.

A taxa para os descontos regulou a 10 e 11 %.

A caixa possuia a somma de 318:439\$975, sendo 7\$975 em moeda de cobre, 189:232\$000 em notas do Governo, 75:350\$000 em notas da caixa filial do Banco do Brasil, e 53:850\$000 em notas do proprio banco.

O Aviso de 23 de Junho de 1869 marcou para novo limite de sua emissão a importancia de 303:504\$987, e o valor das notas mantidas na circulação era apenas de 303:425\$000.

Servem de garantia a essa emissão 200 apolices da divida publica, representando metade do valor emittido, sendo outra metade representada por titulos de carteira.

Para troco de suas notas tem o banco no saldo em caixa a importancia de 75:856\$250 em notas do Thesouro de valor superior a 5\$000.

O dividendo do 23.º semestre, findo em Agosto de 1869, foi de 6\$800 por acção.

Durante o anno bancario, de Março de 1869 a Fevereiro ultimo, realisárão-se 100 transferencias no total de 1.353 acções, cuja cotação média fôra 148\$000.

**Banco Commercial do Maranhão.**—Os estatutos deste banco, ultimamente creado, forão approvados por Decreto n.º 4.390 de 15 de Junho de 1869, marcando-se-lhe o capital de 2.000:000\$000, do qual está realisada a quantia de 472:000\$000.

Já tem recebido dinheiro a premio no valor de 66:134\$266 e depositos de que não paga juros, na importancia de 115:858\$132.

As transacções em que tem feito emprego dos fundos propios e confiados á sua administração assentão sobre letras do commercio, algumas caucionadas, e contas correntes tambem caucionadas: tudo isto importava no fim de Fevereiro ultimo em 443:760\$972.

O balanço da caixa, isto é, a comparação do debito com o credito do respectivo livro, mostrava um saldo de 217:636\$362.

**Banco Commercial do Pará.**—E' de recente criação. Seus estatutos forão approvados por Decreto n.º 4.340 de 20 de Março de 1869. O fundo já realisado se eleva a 750:000\$000.

As quantias recebidas a premio por letras e as provenientes de contas correntes com juros, abertas em favor de diversos, sobem a 1.712:707\$376.

As transacções principaes forão de pequena monta: em letras descontadas existia em 28 de Fevereiro ultimo o saldo de 592:375\$255 e em caucionadas o de 72:200\$000.

A caixa possui o saldo avultadissimo de 1.536:233\$807.

**Banco do Rio Grande do Sul.**—Este banco foi creado por Decreto n.º 2.005 de 24 de Outubro de 1857.

O capital estabelecido em seus estatutos é de 1.000:000\$000; estando já realizado o de 600:000\$000.

Suas operações são hoje de depositos e descontos, por haver desistido da faculdade de emittir notas.

A importancia dos depositos effectuados, conforme o balanço de Janeiro ultimo, é de 2.429:286\$320, vencendo juros não só as quantias recebidas por meio de letras aceitas pelo banco, como as que forão levadas á conta dos depositantes.

As operações de descontos e emprestimos em conta corrente importão em 2.927:796\$750.

As letras accionadas e protestadas não excedem a 48:450\$000, para cujo pagamento, no caso de perda, tem o banco o fundo de reserva de 125:478\$042.

A caixa tinha em ser, como se vê do mesmo balanço, a somma de 97:274\$315, sendo 94:621\$000 em notas do Thesouro, 2:600\$000 em notas dos bancos, 51\$660 em prata, e 1\$655 em cobre.

A direcção apresentou em sessão da assembléa geral dos accionistas, que se realisou a 26 de Julho de 1869, o relatorio das operações bancarias do anno que decorrerá de 1 de Julho de 1868 a 30 de Junho daquelle anno. E', pois, este relatorio o ultimo que o Thesouro recebeu.

Por elle se vê que a transferencia das acções durante o anno bancario foi de 1.368, sendo 300 por heranças, 334 por dissolução de sociedade e 734 por venda.

O avultado numero de acções vendidas (734) fez com que a direcção concebesse a idéa de depreciamento no valor nominal das mesmas acções, não obstante factos contrarios mostrarem a prosperidade da associação.

As ultimas vendas, porém, que forão effectuadas com 75\$000 de premio (termo médio) ou 63 % sobre o valor realisado (120\$000,) vierão fazer patente o credito e conceito do estabelecimento.

Apezar de não haver na praça do Rio Grande corretores de fundos publicos, pode-se todavia afirmar que foi de 63 % a cotação, segundo as vendas realisadas em leilão.

A taxa dos descontos no anno que terminou em Junho de 1869 foi, no 1.º semestre, de 10 % ao anno para as letras descontadas e caucionadas e de prazo menor até 4 mezes, e de 11 % para as de maior, até 6 mezes.

Esta taxa desceu no 2.º semestre a 9 % para as primeiras, e a 10 % para as segundas.

O juro pago foi de 6 % no 1.º semestre, e de 5 % no 2.º

Os dividendos distribuidos em Junho e Dezembro de 1869 forão de 45:000,000 em cada semestre.

A Lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860 foi observada não só no que respeita aos lucros pendentes, mas tambem quanto á substituição de directores.

## CAIXA DA AMORTISAÇÃO.

Chamo de novo a vossa attenção para as medidas que forão indicadas no relatório do anno passado, e que continuão a ser reclamadas pelo Inspector daquella Repartição como indispensaveis para o regular desempenho do serviço.

## THESOURO E THESOURARIAS DE FAZENDA.

Simplificar e distribuir melhor o serviço destas Repartições, reduzir quanto fôr possível o numero e classes de seus empregados e melhorar-lhes os vencimentos, tal me parece ser a reforma de que ellas ainda precisão; porém não julgo acertado fazel-a sem mais accurado estudo da materia.

Não é já só a exiguidade, senão principalmente a desigualdade dos vencimentos dos empregados do Thesouro e Thesourarias em relação aos de outras Repartições, cujos serviços estão longe de ser mais pesados e importantes, que me convence da necessidade de attender a suas justas reclamações.

Nada occorreu digno de menção nas diversas Thesourarias de Fazenda, com excepção sómente da de Goyaz, cujo Inspector Antonio Honorio Ferreira está sendo processado por desfalques encontrados no cofre, dos quaes vos darei conhecimento, concluido que seja o exame a que mandei prôceder.

### Secretaria da Fazenda.

A desigualdade, que acabo de notar, resalta ainda mais, comparando-se especialmente os vencimentos dos empregados da Secretaria de Fazenda com os das Repartições analogas dos outros Ministerios (tabella n.º 9). Apezar disso, devo dizel-o em abono da justiça, os da Fazenda desempenhão satisfactoriamente o trabalho de que estão incumbidos, e cujo expediente vae em continuo crescimento.

### Directoria Geral de Contabilidade.

Não obstante achar-se onerada esta Repartição de numerosos encargos, tem desempenhado suas importantes obrigações, dando andamento ao avultado expe-

diente que diariamente afflue, occorrendo ás necessidades urgentes da Thesouraria Geral, que lhe é subordinada, e cujo expediente não pôde soffrer demora, e acudindo ás exigencias da Pagadoria, que ha sido sobrecarregada de pesado serviço. Ha nesta, como nas outras Directorias, empregados que merecem louvor pelo esmerado zelo com que cumprem seus deveres.

DIVIDA PASSIVA.

**Divida externa.** —As amortisações effectuadas durante o anno passado e constantes do quadro n.º 40, assim como o resgate do remanecente do emprestimo de 1839, reduzirão esta divida, no fim de Dezembro daquelle anno, a £ 13.064.300, conforme se vê da tabella n.º 11.

Na referida quantia está incluída a de £ 328.494, quota do emprestimo de 1860, pertencente á companhia da estrada de ferro de Pernambuco.

A tabella n.º 12 mostra a importancia em que se orção para o exercicio de 1871—72 as despesas da divida externa, discriminada a parte que cabe á dita companhia.

Desde o mez de Maio de 1869 até o fim de Abril do corrente anno, remetterão-se aos Agentes financeiros do Brasil em Londres as sommas mencionadas na tabella n.º 13, e em consequencia dessas remessas o Thesouro terá alli fundos sufficientes para satisfazer os seus encargos até o fim de Agosto proximo futuro, devendo ainda passar para o mez de Setembro o saldo de £ 193.026, como o demonstra a tabella n.º 14.

Resta-me declarar quaes as ultimas cotações dos fundos brasileiros na sobredita praça; e, para que se possa bem avaliar o estado delles, julgo convenienté comparar estas cotações com as de igual mez do anno passado.

Emprestimos brasileiros.	Cotações de Abril de 1869.	Cotações de Abril de 1870.
De 5 % (1865)	80—81	88—88 1/2 ex. div.
De 4 1/2 % (1852 e 1858)	74—76	83—85
“ (1860)	71—73	81—83
“ (1863)	68—70	78—80 ex. div.

**Divida interna fundada.** —Em 31 de Março do anno passado existião em circulação 161.076:509\$000 em apolices da divida publicá, conforme a tabella n.º 12 do relatorio anterior; e no dia 31 de Março do corrente anno era de 204.612:000\$000 a somma que circulava, segundo a tabella n.º 13; havendo por conseguinte o augmento de 43.535:500\$000.

Naquelle 1.ª data era de 30.000:000\$000 o capital circulante em apolices do emprestimo contrahido em virtude do Decreto n.º 4.244 de 13 de Setembro de 1868.

Tendo sido amortisada deste capital a quantia de 300:000\$000, o que o reduzio a 29.700:000\$000; a somma total da divida desta natureza que circulava na ultima data era de 234.312:000\$000, como se vê da citada tabella n.º 13.

O augmento referido provém: de 2:300\$000 de apolices permutadas por acções da estrada de ferro de D. Pedro II nos termos do art. 3.º da Lei n.º 1.088

de 22 de Agosto de 1860; de 39.159:400\$000 das vendidas na Corte e 4.322:700\$000 nas provincias em virtude de diversas autorisações; de 50:000\$000 das que se derão á Illustrissima Camara Municipal em pagamento do dominio directo de terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas de conformidade com as [Leis n.º 1.244 de 26 de Junho de 1865, art. 14 n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867 art. 41, e n.º 1.750 de 20 de Outubro de 1869; e de 600\$000 das de juros de 5 %. emitidas em pagamento de divida inscripta (tabella n.º 16).

Do referido quadro n.º 15 vê-se que as apolices em circulação achão-se distribuidas pelos seguintes possuidores:

As da Lei de 15 de Novembro de 1827:

Nacionaes.....	153.520:800\$000
Estrangeiros.....	48.340:750\$000
Estabelecimentos publicos.....	32.082:450\$000
Diversos nas provincias.....	668:000\$000

As do Decreto n.º 1.244 15 de Setembro de 1868:

Nacionaes.....	16.850:000\$000
Estrangeiros.....	5.075:500\$000
Estabelecimentos publicos.....	7.774:500\$000

Recebeu a Caixa da Amortisação, para pagamento dos juros dos dous ultimos semestres das apolices em primeiro lugar mencionadas, a quantia de 9.487:969\$738; sendo em dinheiro 9.278:845\$348, e em assignados d'Alfândega 209:124\$390 (tabella n.º 17).

Na conta dos remanentes dos juros não reclamados, que são convertidos em apolices, em virtude do art. 48 da Lei n.º 514 de 28 Outubro de 1848, ha o lucro de 445.031:\$699.

Cabe observar que no capital em circulação das apolices da divida publica, segundo o mencionado quadro n.º 15, não estão incluídos 5.455:500\$000, que ainda tem de ser entregues ao Banco do Brasil para perfazer a somma ultimamente vendida ao mesmo estabelecimento, nem se comprehendem 479:300\$000 das que hão de ser enviadas ás Thesourarias de Fazenda para regaste de cautelas que tem sido dadas aos compradores, conforme as ultimas communicações.

**Divida interna fluctuante.**—*Exercicios findos.*—No ultimo dia de Dezembro de 1868 ficarão por informar 129 processos de dividas de exercicios findos, organisados de conformidade com a circular de 6 de Agosto de 1847; entrarão no Thesouro durante o anno passado mais 1.155: e assim, o numero dos processos para liquidar subiu a 1.284, comprehendendo uma divida no valor de 549:536\$596 (quadro n.º 18)

Destes liquidárão-se 1.094, passando para o anno corrente 190 na importancia conhecida de .....

Os que forão examinados pela 1. <sup>a</sup> vez de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1869 representavão.....	366:304\$018
Tendo, porém, sido despachados os que estavam em andamento no referido dia 1. <sup>o</sup> de Janeiro de 1869, e alguns dos que dependião de solução de duvidas, no total de.....	158:454\$543
E montando as dividas, cujas importancias não erão conhecidas por occasião de se organizar o quadro do relatorio do anno passado, bem como as quantias a que de mais forão julgados com direito diversos credores, a.....	4:416\$704
	<hr/>
Eleva-se esta divida a.....	526:169\$265
	<hr/>

Distribuida do modo seguinte:

Dividas pagas.....	346:006\$098
Ditas não reconhecidas.....	3:414\$108
Reduções por erros de calculo e vencimentos indevidos.....	10:156\$615
Processos que ficão em andamento ou dependendo de esclarecimentos..	166:595\$444
	<hr/>
	526:169\$265

Todos os processos de dividas desta natureza, remettidos ao Thesouro em virtude do disposto no Decreto n.º 1.177 de 17 de Maio de 1853, formavão no anno que findou, o total de 280:426\$281, discriminados do modo seguinte:

Processos com despacho de pagamento pelo Thesouro e Thesourarias de Fazenda.....	2:858\$797
Ditos dependentes de solução de duvidas.....	412:463\$239
Ditos em andamento.....	165:104\$245
	<hr/>
	280:426\$281
	<hr/>

A despesa até agora conhecida, feita no exercicio de 1868—69, por conta do credito conferido no § 20 do art. 7.<sup>o</sup> da Lei n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867, que consignou 200:000\$000 para a verba—Exercicios Findos—, attinge o algarismo de 196:868\$135 (quadro n.º 19).

A tabella n.º 20 mostra que a despesa autorisada, por conta da Lei citada e do § 12 do art. 1.<sup>o</sup> do Decreto n.º 1750 de 20 de Outubro de 1869, no exercicio de 1869—70, até 31 de Março proximo passado, importou em 474:474\$140, e que, portanto, já a esse tempo pouco restava do credito de 500:000\$000, o que me levou á medida extrema de, com preterição de outros credores, applicar exclusivamente aquella pequena sobra, hoje muito reduzida, a pagamentos de praças de pret, viúvas e filhas de militares que servirão na guerra do Paraguay.

Assim, é necessario no actual exercicio augmentar a verba—Exercicios findos— com outros 500:000\$000, pelo menos, não só para occorrer ao pagamento de muitos processos já despachados, que montão a avultada quantia, como para acudir ao grande numero dos que ainda estão por informar, e dos que tem de ser apre-



sentados até o fim do exercício. Estes processos representam, pela maxima parte, dividas de que são credores Officiaes e praças de pret de voluntarios, do exercito e armada, ou pessoas de suas familias..

Concedido este augmento de credito, julgo ainda necessario que em cada um dos exercicios de 1870—71 e 1871—72 se decrete ao menos a quantia de 500.000\$000 para a mesma verba. Estas despezas tendem a augmentar em razão das baixas e retiradas do serviço de grande numero de praças que tem de reclamar o pagamento de soldos, gratificações de campanha e fardamentos que lhes deixarão de ser abonados em dineiro.

*Divida anterior a 1827.*—No periodo decorrido do 1.º de Abril do anno findo a 31 de Março ultimo, a importancia da divida inscripta no Grande Livro ficou reduzida a 127:353\$106, por ter a Thesouraria de S. Pedro pago a quantia de 160\$000 de saldo da inscripção n.º 4.057 (tabella n.º 21).

O algarismo das dividas inscriptas nos auxiliares das provincias, e ainda não lançadas no Grande Livro, continúa a ser o mesmo, por quanto, posto que houvesse accrescido a quantia de 600\$000 de uma divida reconhecida pela Thesouraria de Pernambuco, desapareceu todavia o augmento em consequencia de ter sido paga, (quadro n.º 22.)

O quadro n.º 23, comparado com o de n.º 20 do precedente relatorio, mostra que não houve alteração na importancia das dividas menores de 400\$000.

Como já nos relatorios anteriores vos informarão meus antecessores, por Aviso de 23 de Maio de 1862 foi creada uma commissão exclusivamente encarregada da liquidação das dividas desta origem pertencentes á provincia de Mato Grosso.

Tendo pedido dispensa seu Presidente o Conselheiro Antonio José de Bem e o Conselheiro João Cardoso de Menezes e Souza, designei, por Aviso de 28 de Julho do anno passado, para substituir o primeiro, o Conselheiro Antonio Henriques de Miranda Rego, que já fazia parte da dita commissão, nomeando para membros o Contador José Julio Dreys e o primeiro escripturario Joaquim Isidoro Simões.

A actual commissão prosegue no exame dos processos que ainda pendem de liquidação.

*Emprestimo de orphãos.*—O saldo desta conta no fim do exercicio de 1868—69 montou a 10.776:495\$713, como se vê da tabella n.º 24.

No mesmo exercicio recebeu-se a somma de 1.936:667\$327, e entregou-se a de 1.628:514\$750.

*Bens de defuntos e ausentes.*—Do quadro n.º 25 vê-se que o saldo de bens de defuntos e ausentes, até 31 de Dezembro do anno passado, era de 3.280:859\$061.

Este saldo, porém, fica reduzido a 2.330:882\$618, deduzindo-se a quantia de 949:976\$443, que se acha prescripta nos termos do art. 32 da Lei de 17 de Setembro de 1851.

*Depositos da Caixa Economica.*—Nos termos do art. 3.º do Regulamento de 12 de Janeiro de 1861, tem esta caixa recolhido ao Thesouro os seus depositos, cujo saldo, em 31 de Março ultimo, incluídos os juros que não se achão definitivamente liquidados, montava a 3.540:416\$013.

*Depositos Publicos.*—A somma dos depositos publicos que, segundo o relatório anterior, era de 2.222:047\$982, elevou-se a 2.334:131\$248; realisando-se portanto o augmento de 112:086\$266, (tabella n.º 26).

Daquella importancia, porém, só pôde ser considerada divida do Estado a quantia de 1.033:440\$707, provindo 1.047:220\$827 de sommas recolhidas nos cofres do Thesouro e Thesourarias de Fazenda, e 15:919\$880 de objectos remettidos á Repartição competente para conversão em moeda.

Não podem ser considerados dividas do Estado os papeis de credito antigos e pela mór parte sem valor, os objectos de ouro e prata não convertidos ainda em moeda, e a importancia existente nos cofres filiaes.

*Depositos de diversas origens.*—O Thesouro não tem podido apurar o algarismo desta divida; porque, sendo de origem remota, a respectiva liquidação requer prolongado trabalho.

Mas, para que se conheça aproximadamente a sua importancia, fiz organizar, á vista dos balanços, o quadro n.º 27, do qual consta que no fim do exercicio de 1868—69 elevava-se a mesma divida a 5.527:824\$922.

*Bilhetes do Thesouro.*—A tabella n.º 28 mostra que em 30 de Abril ultimo a emissão era de 53.863:800\$000.

Comparado este algarismo com o da tabella do anno passado, vê-se que houve uma diminuição de 7.455:100\$000

Em outro lugar já ponderarei a necessidade de ficar o Governo habilitado para resgatar estes titulos de divida, quando fôr conveniente.

*Papel-moeda* —Do 1.º de Abril do anno findo até 31 de Março proximo passado apresenta o quadro n.º 29 o accrescimo de emissão de 22.167:906\$000, a saber :

Por conta do credito de 40.000:000\$000 aberto pelo Decreto de 5 de Agosto de 1868.....		12.639:505\$000
Proveniente de antecipações feitas ao Thesouro.....		10.220:430\$000
		<u>22.859:935\$000</u>
Deduzida a importancia retirada da circulação em consequencia do troco da moeda de bronze....	654:080\$000	
Idem a dos descontos das notas substituidas..	37:949\$000	692:029\$000
	<u>692:029\$000</u>	
Vem importar o liquido da emissão em.....		<u>22.167:000\$000</u>

Este augmento elevou o papel moeda em circulação no fim de Março a 449.397:628\$000; cumpre, porém, observar que não representa, em sua totalidade, novas emissões, porquanto a somma de 10.220:430\$000, segundo se vê do anterior relatório, é o saldo de emissões antecipadas que, embora estivessem escripturadas como remettidas ao Thesouro, não figuravão na circulação.

Para occorrer á substituição das notas de 5\$000 da 6.ª estampa e de 10\$000 da 4.ª, o Thesouro enviou ás Thesourarias de Fazenda a quantia de 11.410:495\$000 por conta do sobredito credito de 40.000:000\$000, e della acha-se indemnizado, tendo remettido á Caixa da Amortisação igual somma em notas substituidas.

O desconto das notas substituidas, reunido ao valor das que não se apresentarão ao troco até 31 de Março do corrente anno, monta a 1.558:441\$000.

A divida passiva do Imperio das diversas origens eleva-se, pois, á somma de..... 581.323:430\$000

A qual se decompõe do modo seguinte:

Apolices da divida interna fundada.....	210.546:800\$000
« do emprestimo de 1868 .....	29.700:000\$000
Divida externa avaliada pelo cambio par .....	113.221:315\$000
« anterior a 1827 .....	385:130\$000
Papel moeda (até o fim de Abril).....	150.397:628\$000
Bilhetes do Thesouro .....	53.863:800\$000
Emprestimos de orphãos .....	10.776:495\$000
Bens de de funtos e ausentes, excluida a importancia que se considera prescripta .....	2.330:882\$000
Depositos da Caixa Economica.....	3.540:416\$000
« publicos.....	1.033:440\$000
« de diversas origens.....	5.527:824\$000
	<u>581.323:430\$000</u>

Desta divida só é exigivel a de 53.683:800\$000 de bilhetes do Thesouro; não fallando dos depositos diversos, cujas entradas annuaes são quasi sempre superiores ás quantias que se retirão do Thesouro.

O juro e amortisação dos emprestimos externos e do de 1868 são pagos em moeda metallica ou seu equivalente.

DIVIDA ACTIVA.

**Divida de impostos.**—Como se vê do relatorio anterior, a divida de impostos cuja arrecadação pertence á Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada até 31 de Dezembro de 1868, attingiu o algarismo de 4.130:944\$678, correspondente a 172.614 devedores.

Com o limitado pessoal que pôde empregar neste serviço, a 3.<sup>a</sup> Contadoria, no decurso do anno findo, reconheceu a de 699:016\$988 de 23.677 collectados, quadro n.º 30.

Assim que, o total da liquidação não excederia á quantia de 4.879:961\$666 por cobrar de 196.291 devedores, se, pelas razões expostas no relatorio de 1867, não se permittisse e continuasse o exame e apuração desta divida fóra das horas do expediente do Thesouro, medida esta de que resultou a liquidação de mais 410:616\$312 de 10.385 contribuintes.

Do total demonstrado no sobredito quadro, e que sóbe a.....	4.879:961\$666
Pagaráo amigavelmente 39.185 responsaveis, por meio de guias passadas pela terceira Contadoria e Directoria Geral do Contencioso, a importancia de.....	1.658:191\$124
Cobrou-se executivamente de 52.859 a de.....	4.796:933\$083
Eliminárão-se 1.997, uns por figurarem indevidamente no numero dos devedores, outros por serem alliados do pagamento de impostos, perfazendo os algarismos porque estavam debitados a somma de..	95:202\$802
	<u>3.550:327\$009</u>

Resta por arrecadar, conforme a tabella explicativa do quadro n.º 30:

De 5.639 responsáveis, cujas certidões de divida ainda não forão remettidas para o Juizo dos Feitos, a quantia de.....	128:659\$541	
De 96.614, de cujos debitos o mesmo Juizo já tem conhecimento, a de.....	1.200:975\$116	1.329:634\$657
	<hr/>	<hr/>

Do quadro n.º 31, relativo á divida cuja arrecadação compete ás Mesas de Rendas e Collectoriás da Provincia do Rio de Janeiro, vê-se:

1.º Haver sido a divida liquidada no anno passado de.....		461:595\$800
que, sommada com a dos annos anteriores de.....		296:571\$699
		<hr/>
perfaz o total de.....		458:167\$499
exigivel de 35.962 devedores.		
2.º Terem pago amigavelmente 4.741 collectados, por meio de guias passadas pelo Thesouro ou pelas Repartições de arrecadação da Provincia, a importancia de.....	58:043\$914	
Ter sido cobrada executivamente de 8.411 responsaveis a de.....	86:709\$596	
Haverem sido exonerados 115 do pagamento de.....	3:051\$479	147:804\$989
	<hr/>	<hr/>
3.º Existir por cobrar de 22.705 collectados a somma de 310:362\$310 ; a saber:		
De 571, cujas certidões de divida ainda não forão remettidas para o Juizo dos Feitos, a quantia de.....	40:054\$944	
De 22.134, de cujos debitos já o mesmo Juizo tem conhecimento, a de.....	300:307\$366	310:362\$310
		<hr/>

Na supramencionada importancia de 458:167\$499, que produzio a liquidación desta divida effectuada no Thesouro, não está incluída a de 142:003\$396, liquidada fóra das horas do expediente no correr do anno de 1869, pela qual são obrigados 7.568 collectados.

Da divida activa concernente á Recebedoria do Rio de Janeiro estão por liquidar tão sómente os direitos novos e velhos e a decima de usufructo até 1867—68 bém como a taxa de escravos de annos anteriores a 1848—49. Da que respeita ás Mesas de Rendas e Collectorias achão-se igualmente por liquidar as imposições que são arrecadadas por essas estações, relativas a 1867—68, e bem assim as que são cobradas pelas Collectorias da Parahyba do Sul, Piahy, Rio Bonito e Santa Maria Magdalena, pertencentes aos exercicios de 1857—58 a 1866—67.

O quadro n.º 32 mostra o estado da divida activa do Imperio liquidada e pendente de execução até o fim do anno passado.

**Emprestimos ás Republicas do Prata.**— A tabella n.º 33 demonstra:

1.º que a divida da Republica Oriental, pelos emprestimos de 1851, 1853 e 1858, attingio, em 31 de Dezembro ultimo, a somma de 7.124.935\$438 de capital e juros.

2.º que a da Republica Argentina, proveniente dos de 1851 e 1857, importava na mesma data em 1.983.074\$487, incluidos tambem os juros vencidos.

3.º que o novo emprestimo feito á primeira daquellas Republicas em 1865 e o subsidio que se lhe concedeu em 1867 sóbem, com os respectivos juros, á quantia de 3.679.501\$717.

4.º que os emprestimos de 1865 e 1866 contrahidos pela segunda ficarão reduzidos a 2.988.847\$200, por haver amortisado em Janeiro e Abril do anno passado a importancia de 1.000.000 de pezos fortes correspondente ao do anno de 1865.

**Divida das estradas de ferro.**— Eleva-se a divida desta origem a 6.222.016\$940, conforme se vê da tabella n.º 34.

CREDITOS SUPPLEMENTARES E EXTRAORDINARIOS.

Pelo Decreto n.º 4.446 de 29 de Dezembro de 1869 foi aberto ao Ministerio da Fazenda um credito suplementar de 3.330:015\$466, e autorisou-se o transporte de umas para outras verbas do exercicio de 1868—69 da quantia de 692:907\$813.

Reunida a 1.ª das ditas duas quantias acima referidas.....	3.330:015\$466
ao credito votado pela Lei n.º 4.507 de 26 de Setembro de 1867.....	24.842:429\$365
ao aberto pelo Dec. n.º 4.358 de 25 de Abril de 1869.....	15.860:090\$445
e ao concedido pelo Dec. n.º 4.354 de 17 » » .....	150:000\$000
elevam-se todos os creditos para o dito exercicio a.....	<u>44.182:235\$276</u>

A quantia de 692:907\$813, transportada de umas para outras verbas da Lei, não influe no valor total dos creditos, por quanto, se augmentão as sommas consignadas a umas, diminuem as applicadas a outras despezas.

O Decreto n.º 4.507 de 20 de Abril ultimo abriu ao dito Ministerio outro credito suplementar de 44.740:422\$000 para supprir a insufficiencia das verbas da Lei do orçamento do corrente exercicio de 1869—70 abaixo mencionadas, a saber:

Para o § 2.º Juros da divida interna fundada.....	7.730:034\$000
» » § 4.º Caixa d'Amortisação e Filial da Bahia.....	121:400\$000
» » § 5.º Pensionistas e aposentados.....	170:696\$325
» » § 8.º Juizo dos Feitos da Fazenda.....	23:483\$000
» » § 10. Casa da Moeda.....	94:458\$602
» » § 16. Despezas eventuaes, incluidas as differenças de cambio.	4.834:247\$327
» » § 17. Premios, descontos de bilhetes da Alfandega, com- missões, corretagens, juros reciprocos, agio de moeda e metaes.....	1.265:945\$746
Para adiantamento da garantia de 2 % provinciaes á estrada de ferro de S. Paulo.....	474:447\$000

Provavelmente a quantia destinada á garantia de juros não terá de ser toda despendida, pois que a estrada de ferro de S. Paulo continúa a dar uma renda avultada; a provincia além disto ha de indemnisar ao Thesouro as quantias que este adiantar.

Dos creditos abertos e transportados pelo Governo, em virtude dos arts. 12 e 13 da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, já forão approvados os que se referem aos Decretos ns. 4.351 e 4.358 de 17 e 25 de Abril do anno passado ; quanto aos autorisados pelos Decretos ns. 4.446 e 4.507 de 29 de Dezembro de 1869 e 20 de Abril ultimo, venho apresentar-vos nesta data a respectiva Proposta.

**CREDITOS ESPECIAES.**

Nenhum credito especial accresceu aos de que trata o anterior relatorio.

Forão, porém, eliminados da tabella n.º 35, por estarem extinctos, o concedido pelo art. 36 n.º 2 da Lei n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867, autorisando o governo a fazer operações de credito para o resgate do emprestimo externo de 1839 ; e o do art. 14 da Lei n.º 1.245 de 28 de Junho de 1865 e art. 41 da de n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867, que autorisarão a emissão de 50 apolices para pagamento á Illm.ª Camara Municipal do dominio directo dos terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas.

Pelo que respeita ao credito de 2.000:000\$000 aberto ao governo pelo art. 38 da Lei n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867 para o fabrico e troco da moeda de cobre, tem-se despendido, segundo os balanços recebidos no Thesouro até 31 de Março ultimo, a quantia de 4.660:515\$689, a saber :

No exercicio de 1867—68.....	104:879\$213
» de 1868—69.....	1.544:557\$766
» de 1869—70.....	41:078\$710

Resta, pois, do mencionado credito a quantia de 339:484\$311.

**Directoria Geral da Tomada de Contas.**

Os trabalhos feitos nesta Directoria depois do ultimo relatorio são os seguintes:

**Contas á que se deu andamento em 1869.**

	Em exame.	Dependentes de intimação e de seus effeitos.	Promptas para apuração.	Preparadas para julgamento.	Em estado de passar-se quitação.	TOTAL.
<i>Da 1.ª Contadoria.</i>						
Dentro da Repartição .....	2	36	17	.....	6	61
Fóra.....	66	155	124	42	13	400
<i>Da 2.ª Contadoria.</i>						
Dentro da Repartição .....	7	2	6	18	32	65
Fóra.....	315	3	140	.....	1	459
	390	196	287	60	52	985

**Contas que ficaram definitivamente concluídas.**

	Numero das con- tas concluídas.	Saldo a favor dos responsaveis.	Alcances encon- trados.	OBSERVAÇÕES.
Da 1. <sup>a</sup> Contadoria.....	263	105,8091	7:414,8171	Fóra da Repartição 194
Da 2. <sup>a</sup> Dita.....	73	382,8502	4:092,8156	Idem..... 1
	336	487,8593	11:506,8327	

Restavão no fim de Dezembro proximo passado as seguintes contas, que não têm ainda sido distribuídas para liquidação :

Pertencentes á 1.<sup>a</sup> Contadoria 106 contas, sendo 8 do Ministerio do Imperio, 27 da Marinha, 6½ da Guerra, 4 da Fazenda e 3 da Agricultura.

Pertencentes á 2.<sup>a</sup> Contadoria 76, todas de receita, e relativas por isso ao Ministerio da Fazenda.

De grande numero das definitivamente concluídas já se derão quitações aos responsaveis e arrecadarão-se os respectivos alcances.

O pessoal em exercicio effectivo tem apenas chegado para o expediente das duas Contadorias, e para tomar dentro das horas do trabalho as seguintes contas :

Da Thesouraria Geral, que está em atraso..... } Pela 1.<sup>a</sup> Contadoria.  
Da Pagadoria..... }

Da Thesouraria das Loterias..... }  
Da Alfandega da Côrte, agora começada..... } Pela 2.<sup>a</sup> Contadoria.  
De algumas Collectorias..... }

Todas as outras não tem podido ser tomadas senão fóra das horas do expediente.

### Directoria Geral do Contencioso.

Esta Directoria continúa á desempenhar satisfactoriamente os trabalhos que lhe incumbem a Lei, examinando e informando as questões, que se prendem ao Contencioso administrativo e ao judicial, e em geral emittindo parecer sobre as difficuldades, que na pratica encontra a execução da legislação de Fazenda.

Vai em grande augmento o seu expediente, porque a execução dos Regulamentos sobre a arrecadação de impostos novamente creados, tem suscitado duvidas e embaraços, para cuja solução é essencial a audiencia do Procurador Fiscal do Thesouro.

A constante correspondencia official, entretida com as Secções do Contencioso nas rovincias, habilita a Directoria Geral á acompanhar as questões importantes, que

nellas se discutem, e suggere muitas vezes a conveniencia de expedirem-se instrucções aos Procuradores Fiscaes para a melhor direcção dos negocios confiados a estes agentes da Fazenda Publica.

A experiencia tem mostrado que a expedição do Regulamento de 24 de Dezembro de 1866 veio satisfazer uma necessidade ha muito sentida.

Os trabalhos, que correm pelas Secções do Contencioso, tem sido desempenhados com uniformidade, e os meios que o citado Regulamento facilitou aos Procuradores Fiscaes, habilitou-os para serem mais pontuaes na remessa semestral das relações dos processos executivos, dos de natureza diversa, nos quaes é a Fazenda Nacional interessada, e dos precatorios expedidos de umas para outras provincias; trabalhos estes que, sendo regularmente apresentados, proporcionão meios seguros de apreciar-se a boa ordem e regularidade do Contencioso judicial da Fazenda Publica.

Essas relações são transcriptas na Directoria Geral em livros proprios com as convenientes notas e observações, de modo que facil se torna acompanhar os termos de cada um dos processos, em que a mesma Fazenda figura como parte.

Os quadros n.ºs 36, 37 e 38 mostram o estado das execuções da Fazenda e das causas não executivas em que ella é autora, assim como o dos testamentos inscriptos no Municipio da Côrte até o fim do anno passado.

**Juizo dos Feitos.**— Reportando-me ao que sobre este assumpto expendi no relatorio anterior, devo acrescentar que, no meu entender, o serviço a cargo do Juizo dos Feitos melhoraria muito se fossem adoptadas algumas providencias exaradas no projecto formulado por um dos illustrados membros desta Augusta Camara na sessão do anno passado, e submittido por ella ás Commissions de Justiça Civil e de Fazenda.

Outro assumpto apontado nos relatorios anteriores, a que cumpre attender, é o do privilegio da Fazenda em concurso com os demais credores.

As opiniões tem variado singularmente sobre esta questão, entendendo uns ser incontestavel o privilegio da Fazenda Nacional, qualquer que seja a origem da divida, opinando outros que este privilegio só existe nos casos em que o Estado procede á cobrança do que lhe é devido á titulo de impostos e de direitos taxados pelas leis de Fazenda.

Ultimamente o Fiscal da liquidação da massa fallida de Antonio José Alves Souto & C.<sup>a</sup> aventou de novo a questão, pedindo ao Governo, que lhe declarasse como devia ser pago o credito da Fazenda Nacional, proveniente de uma transacção de letras ou cambiaes aceitas por Dovey Benjamim & Comp.<sup>a</sup>, negociantes estabelecidos em Londres, e sacadas pela referida massa.

A Secção de Fazenda do Conselho de Estado foi de parecer que « na hypothese dada o Thesouro não podia figurar senão como simples credor chirographario, porquanto, não se tratando de uma divida activa de character administrativo ou fiscal, e sim de character e direito commum e privado, só lhe era applicavel este, e não o direito fiscal. O vendedor de uma cambial não assume o character de um contribuinte, nem de agente, ou responsavel fiscal. »



« Nenhuma Lei (disse ainda a Secção) deu privilegio á Fazenda Nacional para tal caso, e sendo os privilegios normas excepçoes, instituidos em vistas especiaes, não é juridico distendel-os só por argumentos de generalidade, e mormente quando não prevalece a sua razão de ser, ou identidade de razão.

« Demais, no preambulo da primeira Lei de 22 de Dezembro de 1761, onde são bem ponderados os fundamentos dos privilegios fiscaes, se diz que, sem se fazer effectiva e prompta a entrada das *rendas publicas*, não é possível manter o importante andamento do serviço publico, e consequentemente no tit.º 13 se impõe os correspondentes deveres e responsabilidade aos que tem á seu cargo dinheiros publicos; disposições estas que, interpretadas de accordo com outras que se achão em vigor, esclarecem o sobredito fundamento do privilegio e do respectivo processo, assim como os seus limites.

« Então o Thesouro Publico figura como entidade administrativa relacionada com o poder publico; procede como autoridade, e não como individualidade particular, ou commerciante.

« Na hypothese, porém, de que se trata, elle não foi á praça negociar ou comprar cambiaes como poder administrativo, e sim como qualquer outro comprador privado. »

Com este parecer conformou-se a Imperial Resolução de 23 de Fevereiro do corrente anno, e em consequencia disso expedio-se o Aviso de 2 do seguinte mez ao Fiscal da liquidação da massa fallida de Souto & C.<sup>a</sup>, declarando-lhe que o Thesouro, na qualidade de simples credor chirographario, devia entrar em rateio com os demais credores.

Devo, porém, ponderar que, tratando-se de interpretação de lei, só é competente a Assembléa Geral para resolver de modo terminante e definitivo a questão.

O parecer da Secção de Fazenda do Conselho de Estado emittido na consulta, de que vos dei conhecimento, embora fundado em solidas razões de justiça, não tem força precisa para obrigar, quer os Tribunaes judiciais, quer mesmo os Tribunaes administrativos, tanto mais quando ha, em assumpto tão importante, ausencia completa de jurisprudencia.

A propria Secção de Fazenda do Conselho de Estado em Consulta de 13 de Dezembro de 1854 pronunciou-se a favor do privilegio da Fazenda em obrigações que não tenham a natureza fiscal, e submettida a questão ao Conselho de Estado pleno, dividirão-se as opiniões, parecendo á metade dos Conselheiros presentes incontestavel o privilegio, e pronunciando-se a outra metade em sentido inteiramente opposto.

O assumpto exige, portanto, decisão do Poder Legislativo.

### Directoria Geral das Rendas.

Cóntinuão a ser feitos com regularidade os trabalhos desta Repartição do Thesouro, julgo porém que mais prompto expediente se lhes poderá dar, com algumas alterações no respectivo regulamento.

**Casa da Moeda.**—A construcção do novo edificio onde está agora estabelecida a Casa da Moeda, a compra de varias machinas e a transferencia e collocação das que se achavão no pavimento terreo do Thesouro, custarão 1.732:800\$000.

As tabellas n.º 39, 40, 41 e 42 mostram que os metaes amoedados no exercicio de 1868—69 produzirão 837:484\$900, a saber: em ouro, moedas de 10\$, 112:940\$000; em prata, ditas de 200 e 500 réis, 1\$ e 2\$, 724:544\$900; que no primeiro semestre do corrente exercicio a cunhagem por conta de particulares foi de 40:110\$000 em ouro; que as moedas de ouro e prata de novo cunho, fabricadas segundo o disposto no Decreto n.º 625 de 28 de Julho de 1849, produzirão dessa data até o ultimo de Junho de 1869, em ouro, 43.306:930\$000, e em prata 60.133:313\$000; que as moedas de prata de novo cunho, fabricadas de conformidade com o art. 37 da Lei n.º 4.507 de 20 de Setembro de 1867 e Decreto n.º 3.966 de 30 de Setembro do mesmo anno, se elevarão nessa data á quantia de 1.628:431\$790, e finalmente que as moedas, cunhadas na fórma do art. 3.º da Lei n.º 4.083 de 22 de Agosto de 1860 e 38 da de n.º 4.507 de 26 de Setembro de 1867 e Decreto n.º 4.019 de 20 de Novembro do dito anno produzirão 499:050\$000.

Na Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro, annexa á Casa da Moeda, foi sellado e estampado por conta da Fazenda, no exercicio de 1868—69 e 1.º semestre do de 1869—70, o papel constante das tabellas n.ºs 43 e 44.

Alterado o sello proporcional e fixo pelo Regulamento n.º 4.354 de 17 de Abril de 1869, e estabelecido o sello adhesivo, veio a ficar sem applicação todo o papel em branco e sellado, que existia recolhido na Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro. Parecendo-me acertado aproveitar na Typographia Nacional tanto o papel em branco, como o sellado, depois de inutilisado o respectivo sello, expedi ordem neste sentido, fazendo recolher á Thesouraria Geral o papel destinado ás antigas estampilhas do Correio, e inutilisar as letras de cambio e da terra e os conhecimentos de carga já sellados.

**Typographia Nacional.**— Esta Repartição continúa a trabalhar regularmente.

Attendendo á proposta do respectivo Administrador, fiz reduzir por conveniencia do serviço o numero dos livros destinados á escripturação deste estabelecimento.

O quadro n.º 45 mostra a receita e despeza do exercicio de 1868—69, o de n.º 46 as do 1.º semestre de 1869—70, os de n.ºs 47 e 48 a extracção que tiverão os exemplares da legislação de 1834—68, no 1.º daquelles exercicios, e no 1.º semestre do 2.º; e os de n.ºs 49 e 50 a distribuição que dessa legislação se fez pelos diversos Ministerios e Thesourarias de Fazenda.

A receita do exercicio de 1868—69, arrecadada pela Typographia

Nacional, foi de .....	14:443\$380
Debitada para ser cobrada por meio de jogo de contas.....	97:614\$596

---

412:057\$976

---

E a despesa:

Com ordenados.....	5:799\$996
Com artigos miudos.....	1:575\$620
Com ferias dos operarios.....	57:938\$607
Com material.....	37:610\$223
	<hr/>
	102:944\$446
	<hr/>

A receita do 1.º semestre de 1869—70 foi a seguinte:

Arrecadada pela Typographia.....	4:262\$200
Debitada para ser cobrada por meio de jogo de contas.....	41:497\$250
	<hr/>
	45:759\$450
	<hr/>

E a despesa:

Com ordenados.....	2:899\$998
Com despesas miudas.....	757\$400
Com ferias.....	25:398\$314
Com material.....	45:865\$158
	<hr/>
	74:920\$870
	<hr/>

O deficit de 29:161\$420 será coberto, logo que se distribua a collecção de leis e se debite a importancia das obras, que se achão quasi concluidas.

**Diario Official.**—A renda produzida pela publicação do *Diario Official* no exercicio de 1868—69 e no 1.º semestre de 1869—70 foi de 41:723\$200, e a despesa em igual periodo de 86:409\$987.

**Rendas Publicas.**—Como consta do quadro n.º 3, já citado, a renda geral no exercicio de 1868—69 chegou a 86.937:127\$105, comprehendida a importancia do emprestimo de 1865 amortisada pela Republica Argentina, a saber:

Importação.....	45.054:462\$294
Despacho maritimo.....	393:075\$043
Exportação.....	18.463:762\$008
Interior.....	49.404:505\$589
Extraordinaria.....	3.621:322\$171

No exercicio anterior de 1867—68 foi a renda arrecadada de 71.612:193\$837, sendo:

Importação.....	35.874:406\$584
Despacho maritimo.....	289:934\$463
Exportação.....	15.368:076\$322
Interior.....	17.140:694\$509
Extraordinaria.....	2,939:084\$962

Donde resulta que o exercicio de 1868 — 69, não incluindo a amortisação daquelle emprestimo, arrecadou mais que o de 1867—68 a quantia de 13.324.933\$268, ou de 18,6 %.

Comparadas entre si as diferentes verbas de receita de um e outro exercicio, se reconhece a differença para mais arrecadada em cada uma dellas no 1.º dos ditos exercicios, a saber :

Importação.....	9.480:055\$713 ou 25,55 %
Despacho marítimo.....	403:140\$580 ou 35,57 %
Exportação.....	3.095:685\$686 ou 20,14 %
Interior.....	2.263:814\$080 ou 13,20 %
Extraordinaria.....	682:237\$209 ou 23,21 %

A tabella n.º 51 mostra o progresso annual da renda publica nos exercicios de 1857—58 a 1866—67.

**Alfandegas**. —As rendas de importação, despacho marítimo e exportação arrecadadas por estas Repartições no exercicio findo de 1868—69 forão, como mostra o quadro n.º 52, de..... 63.493:548\$945

A saber :

Importação.....	44.965:398\$503
Despacho marítimo.....	387:712\$290
Exportação.....	18.440:438\$152

Comparadas com as do exercicio anterior de 1867—68 na importancia de.....	51.419:743\$806
Resulta uma differença em favor do primeiro de.....	12.373.805\$439

A renda do interior, a extraordinaria e a de depositos arrecadadas por aquellas Repartições no dito exercicio de 1868—69 forão de.....	2.477:446\$306
--	----------------

A saber :

Interior.....	1.556:797\$045
Extraordinaria.....	454:525\$445
Depositos.....	765:824\$146
Excluidos os depositos, sommão as duas primeiras.....	1.744:322\$160

No 1.º semestre do corrente exercicio a renda, de que até agora tem conhecimento o Thesouro, é de.....	35.490:471\$183
--	-----------------

A saber :

Importação.....	26.414:657\$600
Despacho marítimo.....	220:311\$382
Exportação.....	8.855:502\$201

Parecendo de justiça, á vista do estado a que os estragos da guerra reduzirão a provincia de Mato Grosso, usar o Governo da faculdade conferida pelos arts. 8.º da Lei n.º 4.352 de 19 de Setembro de 1866 e 32 da de n.º 4.507 de 26 de Setembro de 1867, expediu-se o Decreto de 15 de Julho do anno passado que isentou por dous annos dos direitos de consumo as mercadorias importadas naquella provincia, e dos direitos de exportação nos generos de sua producção que sahirem para fóra do Imperio; recommendando-se ao mesmo tempo á Presidencia que, de accordo com a Thesouraria de Fazenda, substituísse a Alfandega por uma Collectoria para arrecadação das rendas internas.

De conformidade com os Decretos n.ºs 1.746 e 1.750 de 13 e 20 de Outubro de 1860 contratei com uma companhia que se organisou o serviço da Capatazias e da doca da Alfandega da Côrte; e convencido de que não convém encarregar-se a administração publica de serviços que podem ser bem desempenhados por particulares, tenho fé que a experiencia mostrará os beneficos efeitos do systema iniciado por aquellas leis.

O Decreto de 20 de Abril ultimo, que alterou varias disposições dos regulamentos das Alfandegas, teve principalmente por fim :

- 1.º Simplificar o processo dos despachos.
- 2.º Dispensar algumas formalidades e documentos desnecessarios com que se operava a navegação.
- 3.º Tornar mais expedita a conferencia dos manifestos, e mais breve o expediente e desembaraço dos navios.

4.º Abolir a concessão da estada livre nos depositos e armazens do Estado.

5.º Evitar continuas duvidas que suscitavão na pratica algumas disposições do Regulamento de 19 de Setembro de 1860, e mitigar a nimia severidade das de outros.

6.º Dispensar de concessão e titulo do Thesouro os trapiches destinados a depositos de generos nacionaes livres de direitos, e dos estrangeiros já despachados para consumo.

7.º Fazer cobrar a ancoragem dos navios estrangeiros pela arqueação constante de seus registros.

8.º Adicionar aos ordenados as gratificações dos empregados das Alfandegas.

A reduçção do numero de empregados é consequencia destas alterações, mas cumpre fazel-a depois de alguma experiencia do novo Regulamento.

As modificações que deixo indicadas, abreviando o expediente dos despachos e livrando o commercio de delongas e despezas vexatorias, não diminue a necessaria fiscalisação interna das Alfandegas. Neste ponto acredito que as providencias adoptadas em nossos Regulamentos são sufficientemente efficazes, se forem sempre executadas por empregados activos e zelosos.

Outro tanto não me aventuro a dizer da fiscalisação externa, isto é, da que deve ser exercida dentro dos portos e no littoral. Emquanto não tivermos docas, onde entrem os navios de commercio para descarregar e carregar, e cruzeiros de pequenos vapores nas proximidades de cada um dos portos mais importantes, duvido que se possa evitar o contrabando em larga escala.

**Commercio costeiro de cabotagem.**—Pelo Decreto n. 4.440 de 22 de Dezembro do anno proximo passadô foi ainda prorogada por mais um anno até o ultimo de Dezembro do corrente, a concessão ás embarcações estrangeiras do transporte costeiro entre os portos do Imperio, em que houver Alfandegas.

Do quadro n.º 53 resulta que no anno findo se empregarão naquelle commercio, nas provincias constantes do mesmo quadro, 332 embarcações estrangeiras com 133,777 toneladas, e 1.791 embarcações nacionaes com 170,766 toneladas.

Esta circumstancia fôra bom indicio do desenvolvimento de nossa marinha mercante, se entre as nacionaes se não contassem barcaças e outras embarcações de inferior lotação.

**Importação, exportação e navegação.**—O valor da importação estrangeira directa despachada para consumo foi no anno de 1868—69, como consta do quadro n.º 54, de 166.690:000\$000, maior 26.133:000\$000 do que no anno de 1867—68, ou 15,7% e 30.910:000\$000 ou 18,5% mais do que o termo médio dos annos de 1863—1868.

A importação distribue-se pelas provincias, como mostra o seguinte quadro, despresadas as fracções de conto de réis :

PROVINCIAS.	1867—1868.	1868—1869.	Differenças em 1868—1869.	
			Mais.	Menos.
Rio de Janeiro.....	81.252:000\$	89.221:000\$	7.969:000\$	\$
Bahia.....	18.267:000\$	23.557:000\$	5.290:900\$	\$
Pernambuco.....	17.936:000\$	25.678:000\$	7.742:000\$	\$
Maranhão.....	2.981:000\$	5.155:000\$	2.174:000\$	\$
Pará.....	7.157:000\$	8.197:000\$	1.040:000\$	\$
S. Pedro.....	7.472:000\$	7.725:000\$	253:000\$	\$
S. Paulo.....	1.378:000\$	2.321:000\$	943:000\$	\$
Paraná.....	127:000\$	242:000\$	115:000\$	\$
Parahyba.....	009:000\$	59:000\$	50:000\$	\$
Ceará.....	2.744:000\$	3.256:000\$	512:000\$	\$
Santa Catharina.....	491:000\$	638:000\$	147:000\$	\$
Alagoás.....	155:000\$	96:000\$	\$	59:00\$
Sergipe.....	61:000\$	119:000\$	58:000\$	\$
Espirito Santo.....	2:000\$	2:000\$	\$	\$
Rio Grande do Norte.....	170:000\$	121:000\$	\$	46:000\$
Piauhy.....	355:000\$	309:000\$	\$	55:000\$
	<u>140.557:000\$</u>	<u>166.690:000\$</u>	<u>26.293:000\$</u>	<u>160:000\$</u>

O valor da exportação dos generos de produção e manufactura nacional para fóra do Imperio, no referido anno de 1868—69, foi, segundo se vê do quadro n.º 55, de 202.686:000\$000, isto é, 17.416:000\$000 ou 8,5 maior do que a de 1867—68; e 48.517:000\$000 ou 23,9%, maior que a do termo médio dos exercicios de 1863 a 1868.

Cada uma das provincias contribuiu para esse valor na razão indicada no seguinte quadro :

PROVINCIAS.	1867—1868.	1868—1869.	Differenças em 1868—1869.	
			Mais.	Menos.
Rio de Janeiro.....	85.822:000\$	89.221:000\$	3.399:000\$	\$
Bahia.....	22.265:000\$	21.547:000\$	\$	718:000\$
Pernambuco.....	20.744:000\$	23.097:000\$	2.353:000\$	\$
Maranhão.....	4.488:000\$	6.078:000\$	1.590:000\$	\$
Pará.....	10.656:000\$	10.746:000\$	090:000\$	\$
S. Pedro.....	9.514:000\$	8.559:000\$	\$	955:000\$
S. Paulo.....	12.277:000\$	17.770:000\$	5.493:000\$	\$
Paraná.....	3.379:000\$	3.260:000\$	\$	119:000\$
Parahyba.....	3.430:000\$	5.078:000\$	1.648:000\$	\$
Ceará.....	4.095:000\$	4.888:000\$	793:000\$	\$
Santa Catharina.....	416:000\$	362:000\$	\$	054:000\$
Alagoás.....	4.896:000\$	8.457:000\$	3.561:000\$	\$
Sergipe.....	1.610:000\$	2.224:000\$	614:000\$	\$
Rio Grande do Norte.....	1.287:000\$	1.090:000\$	\$	197:000\$
Piauhy.....	391:000\$	309:000\$	\$	082:000\$
	<u>185.270:000\$</u>	<u>202.686:000\$</u>	<u>19.541:000\$</u>	<u>2.125:000\$</u>

O quadro n.º 56 indica os preços médios, quantidades e valores de exportação dos principaes artigos nos 5 annos de 1863 a 1869.

A somma dos valores da importação directa e exportação nacional para fóra do Imperio subiu no anno de 1868—69 a 369.376:000\$000, conforme os mencionados quadros. Este valor comparado com o do anno de 1867—68 apresenta a differença para mais de 43.549:000\$000 ou 11,8 %, e com o termo médio dos 5 annos anteriores, a de 79.427:000\$000, ou 21,5% tambem para mais.

A importação com cartas de guia effectuada no anno de 1868-69 foi de 29.068:000\$000, apresentando a differença de 3.730:000\$000 ou 12,9%, para mais, comparada com a do anno de 1867—68, quadro n.º 57.

O valor da importação nacional sujeita a 1/2 % no anno de 1868-69 foi 24.606:000\$000, havendo o augmento de 2.330:000\$000 ou 9,3 % comparativamente com a do anno de 1867—68, conforme o quadro n.º 58.

O valor da reexportação em 1868-69 foi de 1.155:000\$000, maior 49:000\$000, ou 4,2 % do que a do anno de 1867—68, segundo se vê do quadro n.º 59.

O quadro n.º 60 mostra quantas embarcações fizerão nos annos de 1863 a 1869 a navegação de longo curso. No ultimo destes annos entrárão nos portos do Imperio 3.394 navios com 1.386.825 toneladas e 55.516 pessoas de equipagem e sahirão 3.122 navios com 1.407.009 toneladas e 45.241 pessoas de equipagem.

O quadro n.º 61 mostra o numero de embarcações que se empregárão na grande cabotagem durante o mesmo periodo de 1863 a 1869, das quaes entrárão no ultimo anno 4.682 com 1.031.187 toneladas e 66.470 pessoas de equipagem, e sahirão 4.387 com 1.042.102 toneladas e 58.871 pessoas de equipagem.

O quadro n.º 62 vos dará a conhecer o movimento commercial entre os portos de Tabatinga e Manãos no Amazonas, Pará e Perú no exercicio de 1868—69, segundo os dados existentes no Thesouro relativos a aquelle primeiro porto ; não chegarão ainda os mappas concernentes ao segundo.

**Produção e exportação do algodão assucar, café e gomma elastica.**—Estes importantes ramos da industria nacional tem tido incremento satisfactorio, como se vê do quadro seguinte, no qual não foi possivel estabelecer a comparação do exercicio de 1868—69 com os anteriores por não existirem ainda no Thesouro informações relativamente á exportação de Pernambuco, Maranhão, S. Pedro, Santos, Ceará, Sergipe, Espirito Santo, Rio Grande do Norte e Piahy, nesse exercicio.

	Arrobas.	Valores.	
<b>Algodão</b> .....	1863—1864.....	1.350.465	29.542:896\$
	1864—1865.....	1.726.015	31.558:635\$
	1865—1866.....	2.899.004	46.917:409\$
	1866—1867.....	2.689.206	33.460:254\$
	1867—1868.....	3.386.692	33.970:765\$
	Termo médio....	2.419.276	35.089:992\$
<b>Assucar</b> .....	1863—1864.....	8.016.127	20.036:339\$
	1864—1865.....	7.483.107	16.282:494\$
	1865—1866.....	9.158.065	19.221:940\$
	1866—1867.....	8.167.685	18.264:261\$
	1867—1868.....	8.719.023	22.760:619\$
	Termo médio....	8.308.801	19.312:536\$

	Annos.	Valores.	
<b>Café</b> .....	1863—1864.....	8.183.311	54.130:844§
	1864—1865.....	10.806.336	64.144:555§
	1865—1866.....	9.940.566	61.156:054§
	1866—1867.....	13.048.464	69.782:554§
	1867—1868.....	11.546.770	83.633:151§
	Termo médio....	11.305.089	66.569:431§
<b>Gomma elastica</b> ..	1863—1864.....	237.235	3.745:274§
	1864—1865.....	232.417	3.668:053§
	1865—1866.....	230.906	4.650:102§
	1866—1867.....	325.636	5.894:756§
	1867—1868.....	343.422	7.684:678§
	Termo médio....	273.922	5.128:573§

**Recebedorias.**—Estas Repartições cumprem satisfatoriamente os deveres que lhes impõem os respectivos Regulamentos. O quadro n.º 63 vos mostrará a renda constante dos respectivos balanços, pertencente ao exercício de 1868—69 e 1.º semestre de 1869—70, sendo a do 1.º destes periodos, com os depositos, de 7.445:635§230, e sem elles de 7.160:059§515; a do 2.º, com os depositos, de 3.443:300§074, e, excluidos estes, de 3.228:355§084. Comparada a renda de 1868—69, com a do termo médio dos tres exercicios mais proximos, apparece uma differença para mais de renda liquida de depositos, em favor do mencionado exercicio, na importancia de 1.327:743§827.

Na Recebedoria do Rio de Janeiro a renda arrecadada no exercicio de 1868—69, excluidos os depositos, foi de 5.899:419§179.

Sendo reconhecidamente insufficiente a casa, em que está a mesma Recebedoria, mandei fazer as obras necessarias afim de removê-la para as salas do pavimento terreo do Thesouro Nacional, que forão occupadas pela Casa da Moeda; e em uma dellas já trabalham os Lançadores.

Os Administradores das Recebedorias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco reclamão como indispensavel providencia o augmento de pessoal dessas Repartições, e me parece fundada essa reclamação.

**Terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas.**—Por escriptura publica de 18 de Dezembro do anno passado foi comprado á Illm. Camara Municipal da Côrte o dominio directo desses terrenos, mediante a entrega de 50 apolices da divida publica de 1:000000 e juro de 6%, de conformidade com o disposto no art. 14 da Lei n.º 1.245 de 28 de Junho de 1865.

Por despacho de 9 de Novembro do mesmo anno, se resolveu que a venda dos sobreditos terrenos aos actuaes arrendatarios fosse effectuada pelo preço da actual renda multiplicada por 20. O producto dessa alienação será de 92:914§960, se o Ministerio da Agricultura não precisar de nenhum dos ditos terrenos para a conservação das aguas e outros fins de utilidade publica, ou o da Guerra para o serviço das fortificações, a que forem contiguos.

**Terrenos de marinhas e outros.**—Nenhum embaraço se tem opposto á execução do Decreto n.º 4.405 de 23 de Fevereiro de 1868, que regulou a concessão destes terrenos.



*Terrenos da extincta aldeia de indios de S. Lourenço em Nietheroy.*—Tem sido ultimamente expedidos varios titulos de aforamento não só a pessoas que já os havião obtido, como ás que os tem solicitado na qualidade de foreiros dos terrenos adjacentes de marinhas.

Alguns dos actuaes possuidores insistem em não reconhecer o dominio directo do Estado, allegando que esses terrenos são de sua propriedade particular por titulo valioso de aquisição. Já dei as providencias para que sejam mantidos sobre este assumpto os direitos da Fazenda Nacional.

**Mesas de Rendas e Collectorias.**—As Mesas de Rendas renderão no exercicio de 1867—68, segundo os dados existentes no Thesouro, a quantia de 3.664:769\$393. Não chegarão ainda ao mesmo Thesouro os balanços de algumas Thesourarias de Fazenda, e por isso não se pôde conhecer com exactidão a renda pe todas as Collectorias no exercicio de 1868—1869.

As Mesas de Rendas alfandegadas e não alfandegadas arrecadárão no exercicio de 1868—69, com os depositos (quadros n.º 64 e 65), a quantia de 1.028:931\$823, a saber :

Importação.....	84:203\$222
Despacho maritimo.....	6:156\$450
Exportação.....	323:323\$856
Interior.....	459:572\$888
Extraordinaria.....	10:496\$107
Depositos.....	445:179\$002

A arrecadação feita pelas alfandegadas, incluidos os depositos, foi de 646:990\$013, sendo :

Importação.....	47:567\$598
Despacho maritimo.....	6:128\$100
Exportação.....	323:323\$856
Interior.....	234:024\$522
Extraordinaria.....	4:775\$586
Depositos.....	31:170\$051

A das não alfandegadas, incluidos os depositos, produziu 384:944\$812, sendo :

Importação.....	36:635\$624
Despacho maritimo.....	28\$050
Interior.....	225:548\$366
Extraordinaria.....	5:720\$821
Depositos.....	114:008\$951

Os citados quadros mostrão tambem a renda arrecadada no 1.º semestre do corrente exercicio, segundo os balanços recebidos no Thesouro.

**Bens da Nação.**—O quadro n.º 66 mostra o numero, dimensões e situação das fazendas da nação, e os de n.º 67 e 68 o dos proprios nacionaes arrendados e aforados na Côte e provincia do Rio de Janeiro, e dos que se achão a cargo do Ministerio da Fazenda.

Pelo mappa n.º 69 se conhece o numero dos escravos da nação dos estabelecimento publicos e das fazendas nacionaes, onde servem.

## IMPOSTOS.

**Tarifa das Alfandegas.**—As alterações feitas na Tarifa das Alfandegas pelo Decreto n.º 4.499 de 2 de Abril do corrente anno tiverão por fim :

1.º Regularisar as taxas de alguns tecidos de algodão, lã, linho e seda, que se achávão em desproporção, ou que convinha igualar para evitar contestações.

2.º Modificar as de varios artigos considerados de primeira necessidade, como a carne secca (xarque), bacalhão, etc. e a materia prima indispensavel ás fabricas e industrias nacionaes.

3.º Addicionar á Tarifa alguns artigos, que não havião sido incluídos na do anno passado.

**Imposto sobre industrias e profissões.** — Dos Regulamentos expedidos para execução da Lei n.º 4.507 de 26 de Setembro de 1867 o que mais tem, ou antes, o unico que tem excitado vivas e justificadas reclamações, é o do imposto das industrias e profissões.

E com effeito a manifesta desigualdade deste imposto, apesar de dividido em taxa fixa e proporcional, a difficuldade de sua arrecadação, o arbitrio que é força deixar aos collectores nos respectivos lançamentos e a falta de outros esclarecimentos para decisão dos recursos interpostos pelos contribuintes, além das informações dos proprios collectores; tudo isto me levaria a julgar acertada a revogação do art. 11 da citada Lei, se não fôra o receio de escassear já esta fonte de receita. Creio, todavia, de bom conselho isentar da mencionada imposição as fabricas, cujo desenvolvimento mais pode influir na riqueza publica, e crear emprego para grande numero de nossos compatriotas. Taes me parecem as fabricas de fiar e tecer algodão, cuja materia prima possuímos em abundancia, as de ferro, as de machinas e os estaleiros. O quadro 70 mostra as industrias que se tem incluído nas respectivas tabellas por assemelhação.

**Imposto do Sello.**—No Regulamento, de que dei conta o anno passado, se fizerão algumas modificações. As mais importantes consistirão :

1.º Em adaptar ao sello adhesivo a tabella do sello proporcional, a que estão sujeitos os contractos de fretamento.

2.º Em corrigir o defeito do art. 25 daquelle Regulamento, o qual não só dava lugar a que os titulos sacados pelos proprios aceitantes, e denominados letras da terra, se subtrahissem ao pagamento do sello, mas ainda a que, na negociação de cambiaes de umas para outras praças do Imperio, se repetisse tantas vezes o pagamento do mesmo imposto quantas fossem as vias de que necessitasse o tomador.

3.º Em pôr em harmonia a revalidação por pagamento de taxa inferior á devida com a que estava estabelecida para o caso de falta absoluta de pagamento.

Posto que autorizado pela já citada Lei de 20 de Setembro ultimo para incluir no Regulamento do sello os novos e velhos direitos das mercês pecuniarias,

pareceu-me não dever usar da autorisação, sem submeter a vosso illustrado juizo uma objecção que faz peso em meu espirito; e vem a ser, que mudada assim a natureza daquelles direitos, ficarão os magistrados sujeitos a pagar, antes de começarem a exercer seus empregos, e de uma só vez, a contribuição de 30 % do vencimento de um anno, pagamento que actualmente lhes é permitido fazer por partes iguaes nos primeiros doze mezes de exercicio; e quando se attenta nos mesquinhos vencimentos da magistratura, não parece de equidade adoptar-se a mencionada alteração, sem previamente reduzir a quota dos direitos de mercês pecuniarias á taxa que se cobra dos demais servidores do Estado.

Cabe aqui informar-vos que, em consequencia do disposto nos arts. 23 e 24 do Regulamento n.º 4.334 de 17 de Abril de 1869, começou no Municipio da Côrte em 10 de Maio do mesmo anno o uso das estampilhas do sello adhesivo, tendo-se estendido depois ás differentes provincias do Imperio.

Do Quadro n.º 71 se vê que até o fim de Março proximo passado foi recebida na Casa da Moeda, em estampilhas de sello fixo e proporcional, a quantia de 6.024:370\$200, nas differentes classes de valores indicados no mesmo quadro, assim como a importancia remettida até essa data para a Recebedoria do Rio de Janeiro e Repartições de Fazenda de cada uma das ditas provincias no total de 2.619:519\$000.

## LOTERIAS.

Estão contemplados no competente livro de matricula as 60 loterias concedidas ultimamente pelo Poder Legislativo em virtude dos Decretos n.ºs 1.693 e 1.733 de 15 de Setembro e 6 de Outubro de 1869.

Destas tornou-se obrigatoria a extracção de 50, e a de 10 ficou dependente unicamente de ordens do Governo.

A relação n.º 72 mostra que das loterias concedidas tem já sido extrahidas 408. Não incluídas as obrigatorias sem numero definido, restão 182, das quaes já entrou parte na distribuição do corrente anno, e entrará outra parte nas distribuições futuras.

Em 1867—68 extrahirão-se 42 loterias na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, produzindo a favor do Thesouro, como já vos disse no relatorio antecedente, 1.402:500\$000. No exercicio de 1868—69 extrahirão-se 36, cujo producto é o seguinte:

Importancia dos 20 % sobre o total das loterias.....	950:400\$000
» » 15 % sobre os premios.....	273:600\$000
» » 1 % (metade da porcentagem outr'ora pertenente ao Thesoureiro).....	40:800\$000
» » Sello dos bilhetes.....	32:400\$000

---

1.297:200\$000

Confrontando-se este total com o do exercicio anterior, resulta um saldo no de 1868—69 de 194.700\$000.

A razão deste facto está em que no exercicio de 1868—69, desde o seu começo até ao fim, colheu o Thesouro o producto dos impostos creados pela Lei n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867, ao passo que, só durante alguns mezes, participou dessas vantagens no de 1867—68.

Não se tendo dado occurrencia alguma em 1869, que alterasse a ordem das extracções das loterias, e havendo continuado o Thesoureiro dellas a prestar em tempo suas contas ao Thesouro, e este a liquidal-as á proporção que lhes são apresentadas, posso novamente assegurar-vos que este serviço continua regularmente.

## OBRAS DO MINISTERIO DA FAZENDA.

As obras hydraulicas e internas da Alfandega da Côrte estão agora a cargo da companhia da dóca da mesma Alfandega, em virtude do contrato de que já dei conta.

Umás e outras tem tido impulso conveniente. Em relação ás primeiras, ficou desembaraçado e prompto o molhe da praia dos Mineiros; terminado o pavilhão para o serviço da guarda-moria; e collocada em quasi toda a sua extensão a superstructura da parte abobadada do molhe exterior da dóca.

Concluiu-se tambem a reparação geral do caes do trapiche da ilha das Cobras e dos da ilha dos Ratos.

Quanto ás obras internas, isolou-se a Alfandega do Correio, da Caixa da Amortisação e da Praça do Commercio, o que concorrendo para fazer realçar mais o edificio da Alfandega e preservá-lo nos casos de incendio, permite maior presteza ao movimento das mercadorias; apromptou-se toda a obra de cantaria do grande armazem de ferro, cuja edificação tem progredido regularmente; e desde Junho do anno passado ficarão em estado de prestar serviço os quatro armazens terreos construidos no mesmo local dos que forão incendiados em Dezembro de 1868.

O Inspector da Alfandega da Bahia solicita, além de outras obras de menor importancia, trilhos de ferro que facilitem o serviço dos armazens, calçamento da ponte de pedra e substituição dos actuaes guindastes por outros movidos a vapor ou hydraulicos.

No edificio da Alfandega de Pernambuco concluirão-se varios reparos de que carecia, e trata-se agora da edificação de uma casa forte para deposito de joias e outros objectos de grande valor, e bem assim de reconstruir a ponte do algodão. « Fôra para desejar, diz o Inspector, que se dessem mais largas proporções á ponte da descarga da Alfandega de uma praça cujo commercio cresce de um modo espantoso, » e pondera a necessidade de novos armazens, por serem já insufficientes os que existem. Parecendo-me attendiveis estas reclamações, mandei levantar a planta e calcular o custo das mencionadas obras, para dar-lhes começo no exercicio de 1870—71.

O edificio da Alfandega do Pará está bem conservado ; ficará ella com maior espaço, quando se lhe reunir a parte que está sendo desoccupada pelo Arsenal de Guerra. E', porém, urgente dar-se-lhe uma ponte de descarga, a qual foi orçada em £ 40.000 ou 355:555\$555.

As Alfandegas de Santa Catharina e Parnahyba estão collocadas em predios particulares alugados pelo Estado ; as das Alagoas e Parahyba em edificios que por nimamente acanhados não se prestão ás necessidades do serviço : os das de Paranaguá e Manáos estão quasi de todo arruinados.

As Alfandegas de Aracajú e Ceará reclamão a construcção de pontes de desembarque, e a ultima maiores accomodações.

O edificio da do Maranhão, além de pouco espaço, unido a casas particulares e sito em rua estreita e distante do desembarque, precisaria de grandes concertos. E' indispensavel construil-o em lugar mais apropriado.

Pelo que toca á Alfandega de Santos, refiro-me ao que expendi no relatorio do anno passado, e parece-me urgente dar principio ás obras que alli indiquei.

Na cidade do Rio Grande do Sul foi necessario substituir a antiga ponte de descarga, que se achava arruinada, por um caes de pedra em toda a frente da Alfandega, para o qual já se abrirão creditos na importancia de 58.775\$798. A obra foi orçada em 120:228\$452.

Para todas estas despesas contemplei a quantia de 600:000\$000 na proposta do orçamento do Ministerio da Fazenda.

Devo, porém, declarar que pendem de decisão do Governo algumas propostas para construcção de dôcas, e entre ellas as dos portos de Santos e do Maranhão. Si estes melhoramentos se puderem levar a effeito por emprezas particulares produzirão, além de outras, a vantagem de alliviar o Thesouro da grande despeza que requerem aquellas duas Alfandegas.

---

Termino aqui as informações que me parecêrão mais importantes sobre os negocios da Repartição da Fazenda, e serei solícito em dar-vos todas as que julgardes ainda necessarias para bom desempenho da alta missão que vos foi confiada.

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1870.

*Visconde de Itaboraay.*

# RELAÇÃO

DAS

## Leis, Decretos, Circulares e Instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda do 1.º de Maio de 1869 a 30 de Abril de 1870.

### Leis e Decretos Legislativos.

- N. 1585 de 9 de Junho de 1869. — Concede ao Dr. Antonio Pereira Pinto, autor dos — Apontamentos para o Direito Internacional ou Collecção Historica dos Tratados do Brasil—, um auxilio pecuniario para as despesas da publicação da mesma obra.
- N. 1587 de 28 de Junho de 1869. — Manda continuar em vigor, durante o 1.º semestre do anno financeiro de 1869—1870, a Lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867, e dá outras providencias.
- N. 1589 de 30 de Junho de 1869. — Autorisa o Governo a mandar pagar ao Brigadeiro José da Victoria Soares de Andréa e á sua irmã, a quantia de 26:325\$, valor arbitrado ás terras sitas na Provincia de Pernambuco, nas quaes foi estabelecida a Colonia Militar de Pimenteiras.
- N. 1634 de 4 de Agosto de 1869. — Autorisa o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao 3.º Escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Carlos dos Santos e Oliveira Pinto.
- N. 1635 de 4 de Agosto de 1869. — Approva Decretos que transportarão quantias de umas para outras verbas da Lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867 para o exercicio de 1867—68, abre creditos supplementares e extraordinarios, e approva operações de credito realizadas pelo Governo.
- N. 1681 de 18 de Agosto de 1869. — Manda subsistir o auxilio concedido ao Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, emquanto fôr indispensavel.
- N. 1682 de 18 de Agosto de 1869. — Concede ao Ministerio da Fazenda o credito de 8:000\$ para execução da Lei n.º 1585 de 9 de Junho do corrente anno.
- N. 1690 do 1.º de Setembro de 1869. — Autorisa o Governo a proceder ás operações de credito necessarias para realizar o pagamento de que trata a Lei n.º 1589 de 30 de Junho do corrente anno.
- N. 1692 de 15 de Setembro de 1869. — Autorisa o Governo para mandar restituir a Liberato Lopes da Silva a quantia de 4:928,224.

- N. 1693 de 15 de Setembro de 1869. — Manda continuar por mais dez annos a concessão de quatro loterias annuaes á Santa Casa da Misericordia da Corte, e concede dez loterias para as obras da Igreja Matriz de Santa Anna.
- N. 1723 de 29 de Setembro de 1869. — Autorisa o Governo a conceder a Antonio de Lacerda isenção de direitos para as materias e objectos necessarios á empreza, de que é concessionario, na Capital da Provincia da Bahia.
- N. 1724 de 29 de Setembro de 1869. — Manda abonar ao 1.º Conferente da Alfandega de Pernambuco, João José Henriques, todos os vencimentos do seu emprego, durante a licença de seis mezes que o Governo lhe concedera.
- N. 1725 de 29 de Setembro de 1869. — Isenta os edificios das Praças do Commercio do imposto adicional.
- N. 1733 de 6 de Outubro de 1869. — Concede dez loterias á Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia da Candelaria da Corte, como Administradora do Imperial Hospital dos Lazaros.
- N. 1745 de 13 de Outubro de 1869. — Autorisa o Governo para pagar a Jeronymo José Tavares a quantia de 3:670\$, a que foi condemnada a Fazenda Nacional.
- N. 1750 de 20 de Outubro de 1869. — Determina que a Lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867 continue em vigor no exercicio de 1869—70, com diversas alterações, emquanto não fôr promulgada a respectiva Lei do Orçamento.

### Decretos do Poder Executivo.

- N. 4388 de 15 de Julho de 1869. — Concede, por espaço de dous annos, isenção dos direitos de consumo ás mercadorias que forem importadas na Provincia de Mato Grosso, e dos de exportação aos generos de produção nacional.
- N. 4389 de 15 de Julho de 1869. — Approva a reforma feita nos Estatutos da — Caixa Hypothecaria da Cidade da Bahia—, na parte relativa ao numero e gratificação dos respectivos Directores.

- N. 4300 de 15 de Julho de 1869. — Autorisa a incorporação, na capital do Maranhão, de uma sociedade anonyma bancaria sob o titulo de — Banco Commercial —.
- N. 4391 de 15 de Julho de 1869. — Autorisa a incorporação, na provincia do Rio Grande do Sul, de uma sociedade anonyma bancaria sob a denominação de — Banco Confiança —, e approva com alteração os respectivos estatutos.
- N. 4400 de 4 de Agosto de 1869. — Approva os novos estatutos do — Banco da Bahia — com a alteração abaixo mencionada.
- N. 4410 de 9 de Setembro de 1869. — Regula provisoriamente a quota das porcentagens dos empregados das Alfandegas do Pará, Santos e Aracajú.
- N. 4438 de 4 de Dezembro de 1869. — Autorisa o Ministro da Fazenda para contractar o serviço das capatazias, da armazenagem e da doca da Alfandega do Rio de Janeiro.
- N. 4439 de 6 de Dezembro de 1869. — Approva os estatutos da Companhia da doca da Alfandega do Rio de Janeiro.
- N. 4440 de 22 de Dezembro de 1869. — Proroga até o fim de Dezembro de 1870 as disposições do Decreto n.º 3631 de 27 de Março de 1866, que permitem ás embarcações estrangeiras o serviço de cabotagem.
- N. 4446 de 29 de Dezembro de 1869. — Abre ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar de 3.339:015\$466, e autorisa o transporte de umas para outras verbas da despesa do mesmo Ministerio de 692:907\$313, no exercicio de 1868—1869.
- N. 4449 de 3 de Janeiro de 1870. — Designa a ordem em que devem ser extrahidas as loterias no anno de 1870.
- N. 4450 de 8 de Janeiro de 1870. — Regula a emissão dos titulos de garantia das mercadorias depositadas nos armazéns das Alfandegas ou companhias de docas.
- N. 4451 de 12 de Janeiro de 1870. — Autorisa o — English Bank of Rio de Janeiro, limited — para estabelecer uma caixa filial na cidade de Santos, provincia de S. Paulo.
- N. 4452 de 12 de Janeiro de 1870. — Approva com alteração os novos estatutos do — Banco Commercial do Rio de Janeiro —.
- N. 4456 de 12 de Janeiro de 1870. — Autorisa a reforma de alguns artigos dos estatutos da — Caixa Reserva Mercantil da Bahia —.
- N. 4483 de 3 de Março de 1870. — Proroga por dez annos o prazo da duração da — Caixa Economica da cidade da Bahia —, e approva a alteração feita nos respectivos estatutos.
- N. 4499 de 2 de Abril de 1870. — Altera os direitos taxados em diversos artigos da Tarifa das Alfandegas.
- N. 4505 de 9 de Abril de 1870. — Dá Regulamento para a arrecadação do imposto do sello.
- N. 4507 de 20 de Abril de 1870. — Abre ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar de 14.710:422\$ para diversas rubricas do mesmo Ministerio, no exercicio de 1869—1870.
- N. 4508 de 20 de Abril de 1870. — Approva algumas alterações competentemente feitas nos estatutos do — Banco Rural e Hypothecario do Rio de Janeiro —.
- N. 4510 de 20 de Abril de 1870. — Altera algumas disposições do Regulamento das Alfandegas.
- N. 4512 de 27 de Abril de 1870. — Fixa a taxa de 5% para a amortização das notas do Banco do Brasil, no anno bancario de 1869—1870.

**Circulares ás Thesourarias.**

- N. 17 de 5 de Maio de 1869. — Transmite o De- n.º 4336 de 24 de Abril ultimo, regulando a cobrança dos emolumentos das Repartições Publicas.
- N. 18 de 10 de Maio de 1869. — Transmite o mo- delo de que trata o art. 5.º do Decreto n.º 3828 de 30 de Março de 1867.
- N. 19 de 24 de Maio de 1869. — Transmite as in- struccões de 15 do corrente sobre a execu- ção do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 4334 de 17 de Abril findo.
- N. 20 de 3 de Junho de 1869. — Communica ter-se recommendado ás Presidencias de provincias que emquanto não fór approvedo o orça- mento do Ministerio da Marinha para o exer- cicio de 1869—1870, continúa a vigorar a tabella mandada observar pelo Aviso de 11 de Outubro de 1867.
- N. 21 de 9 de Junho de 1869. — Declara que, em- quanto não fór promulgada a Lei do Or- çamento para o exercicio de 1869—1870, continúa em vigor a distribuição dos creditos autorisada pela Ordem de 24 de Agosto de 1868, com as alterações posteriormente feitas.
- N. 22 de 12 de Junho de 1869. — Remette a errata da Tarifa das Alfandegas ultimamente pu- blicada.
- N. 23 de 30 de Junho de 1869. — Declara que para effectuar-se o balanço e verificação dos sal- dos dos cofres das Thesourarias em dias inde- terminados, não se faz necessaria a presença do Procurador Fiscal, nem o concurso da respectiva Junta; e outrosim que os Procura- dores Fiscaes devem comparecer ás sessões da Junta.
- N. 24 de 30 de Junho de 1869. — Ordena que fação abrir a Repartição nos dias feriados e san- tificados, quando fór necessario para o re- cebimento ou remessa de fundos pelos pa- quetes da Companhia Brasileira.
- N. 25 de 30 de Junho de 1869. — Declara que fica prorogado até Setembro deste anno o troco sem desconto das notas de 5\$000 da 6.ª es- tampa, e de 10\$000 da 4.ª, e que se devem indemnisar as quantias descontadas antes do recebimento da presente Ordem.
- N. 26 de 3 de Julho de 1869. — Transmite a Lei n.º 1387 de 28 de Junho findo, que manda continuar em vigor, durante o 1.º semestre de 1869—1870, a Lei n.º 1307 de 26 de Setem- bro de 1867.
- N. 27 de 3 de Julho de 1869. — Declara que a taxa de 60 réis, de que trata o § 104 da tabella annexa ao Regulamento de 24 de Abril ul- timo, se devera cobrar na razão do numero

de linhas de 30 letras que contiverem os termos lavrados nas Repartições Publicas.

- N. 28 de 12 de Julho de 1869. — Remette uma nota de 5000 da 7.ª estampa e outra de 10000 da 6.ª para exame das de iguaes valores e padrões, que já se achão em circulação.
- N. 29 de 16 de Julho de 1869. — Determina que, quando tiver lugar o troco das notas do Banco do Brasil, ou das suas caixas filiaes, por outras novas do mesmo Banco, devem ser remetidas directamente à Caixa da Amortização as notas substituidas, e não ao Thesouro como irregularmente têm praticado algumas Thesourarias.
- N. 30 de 20 de Julho de 1869. — Determina que na classificação de algumas despezas do Ministerio da Guerra do exercicio de 1868—1869, observem a tabella que se lhes remette, e bem assim que procedão a estorno nas quantias diversamente contempladas nos balanços mensaes já remettidos ao Thesouro.
- N. 31 de 24 de Julho de 1869. — Declara que fica suspensa até ulterior revisão da Tarifa a clausula 2.ª do art. 33 das disposições preliminares que diz: que os direitos excedão de 200 rs. por kilogrammo.
- N. 32 de 24 de Julho de 1869. — Declara que estão sujeitos ao sello proporcional não só os contractos para a publicação dos debates das Assembléas Legislativas, como quaesquer outros celebrados com o Governo ou com as Repartições Publicas.
- N. 33 de 21 de Agosto de 1869. — Declara que a Circular n.º 40 de 20 de Novembro de 1868 é extensiva ao exercicio de 1868—1869 e aos subsequentes.
- N. 34 de 23 de Agosto de 1869. — Declara que os requerimentos em que se pedem certidões só pagão o sello relativo às mesmas certidões.
- N. 35 de 30 de Agosto de 1869. — Determina que não paguem os vencimentos dos Officiaes do Corpo de Fazenda da Armada pela tabella, que baixou com o Decreto n.º 4173 de 6 de Maio do anno passado, a qual não está ainda em vigor.
- N. 36 de 15 de Setembro de 1869. — Declara que as certidões, replicas e informações, os attestados e autos que se escreverem na meia folha do requerimento ou mandado judicial, não estão sujeitos ao imposto do sello.
- N. 37 de 20 de Setembro de 1869. — Declara que a pauta semanal para a cobrança dos direitos de exportação dos generos do paiz deve ter por base o systema metrico adoptado na Tarifa das Alfandegas.
- de 6 de Outubro de 1869. — (Reservada) recommenda que não cumprão Avisos dos diversos Ministerios, que autorisarem despezas ou alterarem a distribuição dos creditos, sem a intervenção do Thesouro Nacional.
- N. 38 de 16 de Outubro de 1869. — Declara que não é necessario que se tenham remettido para as Provincias estampilhas do sello adhesivo para que possuão ser usadas por quem as possuir.
- N. 39 de 20 de Outubro de 1869. — Declara que os emolumentos de que trata o § 10 da tabella annexa ao Regulamento de 24 de Abril deste

anno, referem-se aos que são arrecadados na Côte pelas patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.

- N. 40 de 22 de Outubro de 1869. — Remette o Decreto n.º 1750 de 20 do corrente determinando que a Lei n.º 1807 de 28 de Setembro de 1867 continue em vigor no exercicio de 1869—1870, com algumas alterações.
- N. 41 de 22 de Outubro de 1869. — Manda cobrar mais 40 e 30 % sobre os direitos das mercadorias estrangeiras.
- N. 42 de 2 de Novembro de 1869. — Comunica que expedio-se Circular às Presidencias de Provincias prevenindo-as de que não se concederá augmento algum de credito para luzes dos respectivos Palacios.
- N. 43 de 3 de Novembro de 1869. — Declara que as disposições relativas á criação e abolição de impostos devem principiar do 1.º de Janeiro de 1870 em diante.
- N. 44 de 10 de Novembro de 1869. — Ordena que fação as devidas communicações ao Thesouro, quando houverem omissões nos respectivos balanços, a fim de evitar-se que no balanço geral do Imperio appareça renda e despeza não classificada, proveniente de differenças de movimento de fundos.
- N. 45 de 25 de Novembro de 1869. — Remette cópia do Aviso dirigido à Alfandega da Côte fixando a intelligencia do art. 1.º § 1.º do Decreto n.º 1750 de 20 de Outubro proximo passado.
- N. 46 de 25 de Novembro de 1869. — Declara que o Regulamento que baixou com o Decreto n.º 4354 de 17 de Abril ultimo não revogou o Decreto Legislativo n.º 1354 de 19 de Setembro de 1866.
- N. 47 de 25 de Novembro de 1869. — Ordena que quando fizerem remessas à Caixa da Amortização de notas substituidas, remetão tambem uma relação das empregadas nas substituições.
- N. 48 de 3 de Dezembro de 1869. — Declara que ás Companhias e Sociedades, a quem se tem concedido isenção de direitos para os objectos de seu uso, não se devera permitir que despachem os mesmos objectos sem que o Thesouro tenha fixado sua qualidade e quantidade annualmente.
- N. 49 de 4 de Dezembro de 1869. — Remette cópia do Aviso dirigido às Presidencias das Provincias, declarando-lhes que as ordens do dia do Quartel General devem ser transmitidas directamente às Thesourarias.
- N. 50 de 10 de Dezembro de 1869. — Declara que os Engenheiros nomeados para trabalhos de sua profissão devem ser pagos de seus vencimentos sem dependencia de attestados de exercicio; exceptuados todavia os Ajudantes ou Adjuntos que fizerem parte de commissões collectivas, ou de serviços sob a direcção de um Chefe.
- N. 51 de 23 de Dezembro de 1869. — Transmite o Decreto n.º 4440 de 20 do corrente prorogando até o fim de Dezembro proximo futuro as disposições do Decreto n.º 3631 de 27 de Março de 1866.
- N. 52 de 23 de Dezembro de 1869. — Ordena que remetão regularmente até o fim de Março



- de cada anno os quadros dos cofres de bens de defuntos e ausentes e dos depositos publicos.
- N. 1 de 11 de Janeiro de 1870.—Transmitte cópia do Aviso dirigido á Alfandega da Côte alterando provisoriamente o valor official da Tarifa em vigor para a cobrança dos direitos da carne secca (xarque) e de bacalháo.
- N. 2 de 21 de Janeiro de 1870.—Recommenda que não dêem execução ao Decreto n.º 4450 de 8 do corrente, sem o recebimento das Instrucções do Thesouro.
- N. 3 de 29 de Janeiro de 1870.—Ordena que fação cobrar em Abril e Maio do corrente anno dos empregados Publicos da Provincia a metade do imposto pessoal correspondente ao valor locativo dos predios que tiverem por sua conta.
- N. 4 de 7 de Fevereiro de 1870.—Autorisa para despendarem no presente exercicio, por conta do Ministerio da Guerra, as quantias com que vão contempladas na tabella que se lhes remette.
- N. 5 de 21 de Fevereiro de 1870.—Transmitte o Decreto n.º 4453 de 12 de Janeiro findo, dando Regulamento para a execução do de n.º 1225 de 20 de Agosto de 1864 e do art. 44 da Lei n.º 369 de 18 de Setembro de 1845.
- N. 6 de 23 de Março de 1870.—Transmitte exemplares da nomenclatura e modelo dos mappas estatísticos da importação de mercadorias despachadas para consumo.
- N. 7 de 11 de Abril de 1870.—Transmitte o Decreto n.º 4499 de 2 do corrente, alterando os direitos taxados em diversos artigos da Tarifa das Alfandegas.
- N. 8 de 12 de Abril de 1870.—Transmitte o Decreto n.º 4505 de 9 do corrente, dando Regulamento para a arrecadação do imposto do sello.
- N. 9 de 22 de Abril de 1870.—Declara que não obstante começar em Julho proximo futuro a execução das alterações á Tarifa, deve continuar a ser observado o disposto na Circular n.º 1 de 11 de Janeiro deste anno.

#### Instrucções.

De 8 de Maio de 1869.—Indica os valores, o formato e os signaes característicos das estampilhas do sello adhesivo.

De 15 de Maio de 1869. — Indica o modo por que deve ser inutilizado o sello dos titulos dos Bancos e associações bancarias, e o das transferencias de apolices e acções.

# RELAÇÃO

DAS

## Tabellas annexas a este relatorio.

- 
- N. 1.—Quadro demonstrativo da receita ordinaria e extraordinaria no 1.º semestre do exercicio de 1869—70.
- N. 2.—Tabella demonstrativa dos recursos e despezas do Thesouro.
- N. 3.—Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1871—72.
- N. 4.—Productos de diversos impostos creados ou augmentados pela Lei do Orçamento de 1867, no exercicio de 1868—69.
- N. 5.—Dito idem no exercicio de 1867—68.
- N. 6.—Quadro demonstrativo da receita do exercicio de 1869—70.
- N. 7.—Tabella comparativa da despeza do Ministerio da Fazenda, orçada para o exercicio de 1871—72 com a fixada na Lei para o de 1868—69.
- N. 8.—Dita idem do Orçamento da despeza geral do Imperio para o exercicio de 1871—72 com o organizado para 1870—71.
- N. 9.—Dita idem dos vencimentos dos Empregados das differentes Secretarias de Estado.
- N. 10.—Dita das amortisações que se tem feito até 31 de Dezembro de 1869, por conta dos empréstimos contrahidos na praça de Londres.
- N. 11.—Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1869.
- N. 12. Orçamento da despeza com a divida externa no exercicio de 1871—72.
- N. 13.—Tabella dos fundos movidos para Londres desde o 1.º de Maio de 1869 até 30 de Abril de 1870.
- N. 14.—Estado presumivel da Caixa de Londres no fim do mez de Agosto de 1870.
- N. 15.—Dito da divida interna fundada até 31 de Março de 1870.
- N. 16.—Emissão de apolices do 1.º de Abril de 1869 até o fim de Março de 1870.
- N. 17.—Tabella dos juros das apolices pagos nos dous ultimos semestres.
- N. 18.—Quadro demonstrativo da divida passiva liquidada e por liquidar até 31 de Dezembro de 1869.
- N. 19.—Demonstração da despeza realizada por conta do credito conferido no § 2º do art. 8.º da Lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867, no exercicio de 1868—69.
- N. 20.—Dita idem até 31 de Março ultimo, exercicio de 1869—70.
- N. 21.—Divida inscripta no Grande Livro.
- N. 22.—Dita idem nos Auxiliares das Provincias, ainda não lançada no Grande Livro.
- N. 23.—Estado da divida anterior a 1827 não inscripta e menor de 400,000.

- N. 21.—Demonstração do empréstimo do cofre dos orphãos.
- N. 23.—Estado da conta de bens de defuntos e ausentes.
- N. 26.—Dito dos Cofres de Depositos Publicos.
- N. 27.—Depositos de diversas origens, excluidos os da Caixa Economica.
- N. 28.—Tabella das Letras do Thesouro emittidas do 1.º de Maio de 1869 até 30 de Abril de 1870.
- N. 29.—Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel moeda a cargo da Caixa da Amortisação.
- N. 30.—Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recbedoria do Rio de Janeiro.
- N. 31.—Dito idem pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro.
- N. 32.—Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.
- N. 33.—Tabella da Divida activa externa.
- N. 34.—Dita das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com juros de 2 % garantidos pelas Administrações Provincias ás Companhias das Estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.
- N. 35.—Dita demonstrativa dos creditos especiaes ainda não contemplados em Lei do Orçamento.
- N. 36.—Quadro do numero e estado das execuções da Fazenda, pendentos nos Tribunaes do Imperio.
- N. 37.—Dito idem das causas não executivas, em que a Fazenda é autora.
- N. 38.—Dito dos testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1869.
- N. 39.—Tabella do ouro e prata amoadados na Casa da Moeda no exercicio de 1868—69, e de seus respectivos rendimentos e despeza.
- N. 40.—Dita idem no 1.º semestre do exercicio de 1869—70.
- N. 41.—Moedas de ouro e prata do novo cunho fabricadas na Casa da Moeda, em conformidade do Decreto n.º 623 de 28 de Julho de 1849.
- N. 42.—Ditas de prata e bronze fabricadas e cunhadas em conformidade da Lei n.º 1.307 de 26 de Setembro de 1867.
- N. 43.—Mappa demonstrativo do movimento do papel sellado.
- N. 44.—Dito idem do papel estampado e em branco.
- N. 45.—Demonstração da receita e despeza da Typographia Nacional no exercicio de 1868—69.
- N. 46.—Dita idem no 1.º semestre de 1869—70.
- N. 47.—Quadro demonstrativo da extracção que tiveram os exemplares da legislação de 1834 a 1868 durante o exercicio de 1868—69.
- N. 48.—Quadro demonstrativo da extracção que tiveram os exemplares da legislação de 1834 a 1868.
- N. 40.—Dito idem da distribuição da colleção das leis de 1868 pelos diversos Ministerios.
- N. 50.—Dito idem pelas Thesourarias de Fazenda.
- N. 51.—Dito idem do progresso annual da renda do Imperio.
- N. 52.—Dito idem das rendas arrecadadas pelas Alfandegas.
- N. 53.—Dito idem das embarcações que em 1869 se empregarão no transporte costeiro em algumas Provincias do Imperio.
- N. 54.—Dito dos valores da importação estrangeira directa nos annos de 1863—64 a 1868—69.
- N. 55.—Dito demonstrativo da exportação de generos e productos nacionaes para fora do Imperio.
- N. 56.—Dito dos principaes artigos de producção e manufactura nacional exportados para paises estrangeiros.
- N. 57.—Dito dos valores da importação estrangeira com carta de guia.
- N. 58.—Dito idem dos generos de producção e manufactura nacional, importados nas Provincias do Imperio sujeitos ao expediente de meio por cento.
- N. 59.—Dito das reexportações e baldeações nos annos de 1863 a 1869.
- N. 60.—Dito da navegação de Longo Curso idem.
- N. 61.—Dito dos navios empregados na grande cabotagem idem.
- N. 62.—Dito da importação, exportação, reexportação e baldeação entre os portos de Tabatinga, Pará e Perú, no exercicio de 1868—69.
- N. 63.—Dito demonstrativo do rendimento das Recbedorias de rendas internas.
- N. 64.—Dito idem das Mesas de Rendas Alfandegadas com o seu respectivo termo médio.
- N. 65.—Dito idem das não alfandegadas idem.]
- N. 66.—Quadro das fazendas nacionaes.
- N. 67.—Dito dos proprios nacionaes sitios na Côte e Provincia do Rio de Janeiro.
- N. 68.—Relação dos proprios nacionaes da Côte e Provincias a cargo do Ministerio da Fazenda.
- N. 69.—Mappa dos escravos da Nação.
- N. 70.—Assemelhação das industrias e profissões, artes e officios não designadas nas tabellas annexas ao Decreto n.º 4.346 de 23 de Março de 1869.
- N. 71.—Quadro demonstrativo das estampilhas do sello adhesivo relativo ao tempo decorrido de 10 de Maio de 1869 até 31 de Março de 1870.
- N. 72.—Relação das loterias até hoje concedidas, com declaração das que ainda não foram extrahidas.

# N. 1.

## Quadro demonstrativo da receita ordinaria e extraordinaria do 1.º semestre do exercicio de 1869—1870.

Município da Côrte.....	24.075:976#382
Rio de Janeiro.....	810:910#419
Espirito Santo.....	36:930#902
Bahia.....	4.722:382#394
Sergipe.....	120:826#808
Alagoás.....	300:219#799
Pernambuco.....	6.683:728#149
Parahiba.....	326.700#310
Rio Grande do Norte.....	289:967#030
Ceará.....	1.508:567#283
Piauí.....	69:922#437
Maranhão.....	1.417:719#637
Pará.....	1.971:087#208
Amazonas.....	45:692#674
S. Paulo.....	1.608:574#152
Paraná.....	321:338#779
Santa Catharina.....	184:616#345
S. Pedro.....	2.454:685#102
Minas.....	324:551#718
Goyaz.....	15:298#664
Mato Grosso (*). .....	7:138#193
Londres.....	6:585#465
	<hr/>
	47.303:440#050

(\*) Comprehende sómente tres mezes.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 20 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

## N. 2.

### Tabella demonstrativa dos recursos e despesas dos exercicios abaixo declarados, em continuação da de n.º 5 do relatorio anterior.

Deficit dos exercicios de 1862—63, 1864—65 e 1865—66, deduzido o saldo do de 1863—64.....	29.572:370\$203
--	-----------------

#### Exercicio de 1866—1867.

##### RECURSOS.

Renda arrecadada.....	64.776:843\$923
Depositos (liquidos).....	1.709:949\$471
Emissão de apolices.....	7.405:976\$000
Dita de papel moeda correspondente aos bilhetes do Thesouro existentes na car- teira do Banco do Brasil.....	3.688:200\$000
Idem correspondente ao pagamento da reserva metallica do mesmo Banco effectuado neste exercicio.....	18.988:874\$000
Idem para substituição de notas.....	7.090:820\$000
Emprestimo externo de 1865.....	9.046:966\$979
Deficit de caixa, sujeito a liquidação definitiva.....	9.699:107\$171
	122.406:737\$544

##### DESPEZAS.

Dos diversos Ministerios.....	120.889:799\$023
Operações de credito.....	123:766\$321
Substituição de notas.....	1.393:172\$000
	122.406:737\$544

#### Exercicio de 1867—1868.

##### RECURSOS.

Renda arrecadada.....	71.612:193\$837
Depositos (liquidos).....	963:424\$968
Emissão de apolices.....	22.932:234\$000
Dita de papel moeda correspondente ao pagamento do resto da reserva metallica do Banco do Brasil.....	3.910:502\$000
Dita idem autorisada pelo credito da Lei n.º 1508 de 28 de Setembro de 1868..	50.000:000\$000
Dita idem para substituição de notas.....	7.300:000\$000
Operações de credito (emprestimos de particulares).....	6:842\$429
Deficit de caixa, sujeito a liquidação definitiva.....	14.034:547\$973
	170.759:745\$207

##### DESPEZAS.

Dos diversos Ministerios.....	162.833:306\$718
Operações de credito.....	352:097\$489
Substituição de notas.....	7.574:341\$000
	170.759:745\$207

## Exercício de 1868—1869.

### RECURSOS.

Renda arrecadada.....	86.937:127#105
Depósitos (liquidos).....	1.336:386#208
Emissão de apolices.....	27.301:397#000
Dita de papel moeda por conta do Decreto n.º 4232 de 5 de Agosto de 1868.....	17.859:496#000
Productos do empréstimo por subscrição nacional.....	27.000:000#000
	<u>160.434:406#313</u>

### DESPEZAS.

Dos diversos Ministerios.....	149.565:396#567
Adiantamentos feitos para diversas despesas, os quaes, embora não tenham ainda os responsaveis prestado contas, representam quantias effectivamente empregadas.....	6.387:914#936
Operações de credito.....	278:762#039
Substituição de notas.....	605:271#000
Saldo, sujeito a liquidação definitiva.....	3.597:061#771
	<u>160.434:406#313</u>

### RECAPITULAÇÃO.

Deficit até o exercicio de 1865—1866.....	29.572:370#203
do    do    de 1866—1867.....	9.699:107#171
do    do    de 1867—1868.....	14.034:527#973
	<u>53.306:025#347</u>
A deduzir:	
Saldo do exercicio de 1868—1869.....	3.597:061#771
	<u>49.708:963#576</u>

### OBSERVAÇÕES.

Do exercicio de 1868—69 passou para o actual em dinheiro e letras a somma de 3.381:781#569, e disto se conclue que do seu saldo, na importancia de 3.597:061#771, só foi applicada á amortização dos deficits dos exercicios anteriores a de 215:280#202, o que reduz os mesmos deficits a 53.090:745#145.

Considerando-se, pois, supprida pela emissão de bilhetes do Thesouro a quantia de.....

E observando-se que antes de 1862—63, 1.º exercicio contemplado nesta tabella, já havia em circulação bilhetes que representavão o valor de.....

Deve-se calcular a emissão, no fim de 1868—69, em.....

Esta importancia coincide com a escripturada — 58.816:000#000.

Os deficits de receita desde o exercicio de 1864—65, em que começou a guerra do Paraguay, são os seguintes:

Exercicio de 1864—65.....	30.659:091#000
do    do    de 1865—66.....	64.457:637#000
do    do    de 1866—67.....	57.629:894#000
do    do    de 1867—68.....	99.147:551#000
do    do    de 1868—69.....	69.900:217#000
do    do    de 1869—70 (estimativa)...	49.004:559#000
	<u>370.798:949#000</u>

## Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1871 — 1872.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA EM			TERMO MEDIO DOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS.	ORÇADA PARA 1871—1872.
	1866—1867.	1867—1868.	1868—1869.		
<b>ORDINARIA.</b>					
<i>Importação.</i>					
Direitos de consumo .....	36.748:996\$494	34.671:395 249	43.511:696\$340	38.310:862\$694	55.500:000\$000
Ditos de baldeação e reexportação.....	17:672\$177	12:308\$636	13:360\$408	14:446\$407	8
Expediente dos generos estrangeiros, navegados por cabotagem, livres dos direitos de consumo, e dos que forem arrematados para consumo, elevado ao dobro.....	377:600\$728	633:464 907	937:822\$308	649:629\$314	8
Dito dos generos do paiz.....	110:947\$639	119:642\$293	144:226\$063	124:938\$665	8
Dito dos generos livres de direitos de consumo elevado a 5°.....	94:121\$896	166:218\$394	204:915\$103	155:085\$131	314:000\$000
Armazenagem.....	252:493\$581	225:364\$295	201:409\$304	226:422\$393	140:000\$000
Premios de assignados.....	38:260\$746	45:514\$807	41:032\$768	41:602\$774	42:000\$000
<i>Despacho Maritimo.</i>					
Ancoragem.....	226:257\$190	233:004\$943	235:837\$938	231:699\$725	320:300\$000
Imposto da doca.....	.....	56:930\$420	157:237\$105	107:083\$762	8
<i>Exportação.</i>					
Direitos de 15 % do páo-brasil.....	4:498\$710	22:717\$033	35:955\$587	21:057\$110	21:500\$000
Ditos de 5 % elevados a 9.....	10.527:323\$148	15.090:399\$195	18.173:767\$030	14.597:163\$124	18.350:000\$000
Ditos de 2 1/2 %.....	41:187\$457	47:389\$998	35:330\$410	41:295\$955	48:400\$000
Ditos de 1 1/2 % de ouro em barra.....	596\$880	5:411\$820	2:050\$470	2:686\$390	2:800\$000
Ditos de 1 % dos diamantes.....	20:826\$310	32:490\$330	35:777\$670	29:695\$103	38:500\$000
Expediente das capatazias.....	174:164\$984	160:667\$946	180:880\$811	174:904\$590	30:000\$000
<i>Interior.</i>					
Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco.....	90:002\$723	49:052\$751	133:369\$479	90:808\$314	133:500\$000
Renda do Correio Geral.....	532:487\$052	568:961\$884	588:661\$321	563:370\$085	620:000\$000
Dita da estrada de ferro de D. Pedro II.....	2.081:667\$801	2.578:772\$303	3.659:123\$717	2.773:187\$940	3.800:000\$000
Dita da Casa da Moeda.....	9:218\$035	32:194\$927	6:941\$108	16:118\$121	8:000\$000
Dita da senhoriagem da prata.....	103:679\$954	142:977\$475	40:198\$394	95:618\$608	42:000\$000
Dita da Lythographia Militar.....	74\$100	228\$500	63\$050	121\$888	120\$000
Dita da Typographia Nacional.....	113:183\$231	114:200\$600	67:883\$782	98:422\$532	76:000\$000
Dita do Diario Official.....	7:460\$739	8:052\$720	8:939\$300	8:156\$911	9:000\$000
Dita da Casa de Correção.....	88:199\$118	92:244\$645	90:911\$983	90:451\$911	94:500\$000
Dita do Instituto dos meninos cegos.....	1:100\$000	1:950\$000	1:000\$000	1:350\$000	1:350\$000
Dita idem dos surdos mudos.....	.....	1:125\$000	1:375\$000	1:250\$000	1:250\$000
Dita da Fabrica da polvora.....	3:602\$980	259\$360	39\$600	1:300\$647	1:300\$000
Dita da de ferro de Ypanema.....	887\$860	577\$080	.....	732\$371	700\$000
Dita dos telegraphos electricos.....	14:363\$700	29:273\$000	56:126\$432	33:254\$396	68:000\$000
Dita dos Arsenaes.....	64:240\$557	67:620\$848	37:083\$983	56:315\$129	39:000\$000
Dita de proprios nacionaes.....	60:179\$105	64:166\$511	63:955\$428	62:767\$014	66:600\$000
Dita de terrenos diamantinos.....	59:213\$099	78:120\$126	81:724\$326	73:019\$154	85:000\$000
Dita do Imperial Collegio de Pedro II.....	62:937\$181	67:572\$873	69:670\$966	66:730\$007	69:500\$000
Fóros de terrenos e de marinhas, etc.....	10:945\$320	11:841\$551	9:459\$409	10:748\$760	10:711\$000
Laudemios, etc.....	15:175\$777	11:828\$558	18:649\$978	15:218\$104	19:000\$000
Decima urbana.....	1.171:679\$191	1.610:387\$163	1.712:981\$372	1.498:315\$909	1.782:000\$000
Dita dita de uma legua além da demarcação.....	24:178\$309	46:095\$518	48:574\$436	39:616\$088	50:500\$000
Dita adicional das Corporações de mão-morta.....	106:497\$272	169:968\$387	175:475\$609	150:647\$089	182:000\$000
Direitos novos e velhos e de chancellaria.....	272:218\$754	246:889\$139	196:879 920	238:662\$604	20:000\$000
Dizima de chancellaria.....	73:906\$962	93:340\$156	106:584\$618	91:277\$245	8
Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina.....	99:372\$892	148:474\$420	156:502\$000	134:783\$781	158:000\$000
Sello fixo e proporcional.....	2.367:659\$634	2.587:034\$475	2.754:697\$932	2.569:797\$347	3.240:000\$000
Premios de depositos publicos.....	16:245\$398	18:240\$313	17:831\$064	17:438\$925	18:400\$000
Emolumentos.....	246:820\$676	252:358\$042	229:728\$168	242:968\$962	240:000\$000

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA EM			TERMO MEDIO DOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS.	ORÇADA PARA 1871—1872.
	1866—1867.	1867—1868.	1868—1869.		
Imposto de transmissão de propriedade.....	2.588:912\$098	3.076:819\$683	3.193:405\$312	2.953:055\$698	3.320:000\$000
Dito pessoal.....	.....	500:174\$852	406:264\$127	453:219\$489	600:000\$000
Dito sobre vencimentos.....	.....	352:854\$484	485:153\$051	418:003\$767	.....
Dito sobre industrias e profissões.....	1.204:126\$557	1.265:882\$636	1.248:284\$483	1.239:431\$225	2.100:000\$000
Dito no consumo d'aguardente.....	167:650\$962	199:184\$110	234:839\$115	209:557\$729	240:000\$000
Dito do gado do consumo.....	163:478\$000	163:116\$400	170:479\$400	165:691\$267	174:000\$000
Dito de 20 por cento das loterias.....	556:081\$000	1.063:080\$000	1.105:144\$000	914:434:667	1.105:144\$000
Dito de 15 por cento dos premios das mesmas.	332:040\$000	364:527\$000	326:925\$000	341:164\$000	326:925\$000
Dito sobre datns mineraes.....	.....	.....	.....	.....	100\$000
Taxa dos escravos.....	273:330\$000	551:890\$494	660:601\$015	495:274\$136	660:000\$000
Venda de terras publicas.....	15:580\$323	39:014\$149	31:061\$762	25:562\$078	32:000\$000
Concessão de pennas d'agua.....	51:203\$000	72:951\$000	92:070\$000	72:074\$667	96:000\$000
Dizimos.....	10:768\$090	11:441\$250	21:856\$370	14:688\$570	.....
Armazenagem d'aguardente.....	41:374\$880	28:939\$315	39:987\$230	33:433\$808	33:000\$000
Cobrança da divida activa.....	516:828\$814	358:830\$482	564:287\$385	479:982\$227	586:000\$000
Renda não classificada.....	35:524\$665	7:178\$329	499:704\$703	186:802\$567	.....
<b>EXTRAORDINARIA.</b>					
Contribuição para o Monte pio.....	908\$844	879\$412	595\$248	793\$835	800\$000
Indemnizações.....	1.002:974\$511	404:037\$577	2.328:161\$578	1.245:057\$889	342:000\$000
Juros de capitacs nacionaes.....	101:864\$674	70:783\$218	163:229\$473	111:959\$122	176:000\$000
Producto de loterias para fazer face ás despezas da Casa de Correção e do melhoramento sanitario do Imperio.....	77:706\$090	44:400\$000	66:600\$000	62:900\$000	66:600\$000
Dito de 1 por cento das loterias, na forma do Dec. n.º 2936 de 16 de Junho de 1862.....	42:000\$000	48:000\$000	40:800\$000	43:600\$000	40:800\$000
Venda de generos e proprios nacionaes.....	103:262\$358	99:993\$507	127:040\$352	110:098\$739	127:000\$000
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de Lei ou Regulamento.....	1.149:172\$397	2.226:591\$248	794:995\$520	1.390:253\$055	830:000\$000
Producto de loterias a favor do Thesouro Nacional.....	.....	44:400\$000	99:900\$000	72:150\$000	.....
<b>DEPOSITOS.</b>					
Emprestimo do cofre dos Orphãos.....	1.787:488\$760	1.719:924\$682	1.936:667\$327	1.814:693\$590	1.814:700\$000
Bens de defuntos e ausentes, e do evento.....	268:303\$656	152:963\$151	154:734\$321	192:000\$376	192:000\$000
Premios de loterias.....	67:350\$000	62:045\$000	80:469\$690	69:934\$897	69:950\$000
Depositos de diversas origens.....	3.186:267\$195	2.579:088\$534	2.722:994\$013	2.829:449\$914	2.829:450\$000
	70.086:253\$534	76.126:215\$204	91.831:932\$156	78.825:071\$027	98.906:100\$000
<b>RECAPITULAÇÃO.</b>					
Importação.....	37.640:093\$261	35.874:406\$581	45.054:462\$294	39.522:987\$372	52.996:000\$000
Despacho maritimo.....	226:257\$490	289:934\$463	393:075\$043	338:783\$485	320:000\$000
Exportação.....	10.768:577\$489	15.368:076\$322	18.463:762\$008	14.866:805\$272	18.991:200\$000
Interior.....	13.664:035\$199	17.140:691\$509	19.401:505\$589	16.153:603\$481	20.109:600\$000
Extraordinaria.....	2.477:880\$784	2.939:084\$962	3.621:322\$171	3.036:812\$640	1.583:200\$000
	64.776:843\$923	71.612:193\$837	86.937:127\$105	73.918:992\$250	94:000:000\$000
Depositos.....	5.309:409\$611	4.514:021\$367	4.694:805\$351	4.906:078\$777	4:906:100\$000
	70.086:253\$534	76.126:215\$204	91.831:932\$456	78.825:071\$027	98.906:100\$000

### Observações.

Na renda da exercicio de 1868—69 estão comprehendidos 2.000:000\$000, entregues pela Republica Argentina para amortização do capital do emprestimo de 1865.

Se pois da mesma renda se abater aquella quantia, ficará ella reduzida a 81.937:127\$105, e o termo medio será então de 73.252:325\$583.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, 20 de Abril de 1870. — O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*



# N. 4.

## Productos de diversos impostos creados ou augmentados pela Lei do Orçamento de 1867 no exercicio de 1868—1869.

Expediente dos generos estrangeiros.....	468:911\$154
Dito dos ditos livres.....	102:457\$551
Imposto da doca.....	137:237\$105
Direitos de 5 % elevados a 9.....	4.038:614\$896
Ditos de 1 % do ouro em barra elevados a 1 ½.....	683\$490
Ditos de ¼ % dos diamantes elevados a 1 %.....	17:888\$835
Decima urbana.....	541:402\$181
Dita de uma legua além da demarcação.....	24:396\$127
Dita adicional das corporações de mão morta.....	68:978\$337
Matriculas das Faculdades de direito e de medicina.....	57:129\$028
Sello do papel.....	387:038\$379
Taxa dos escravos.....	387:275\$915
Imposto de transmissão de propriedade.....	529:140\$468
Dito de 20 % das loterias.....	539:064\$000
Dito pessoal.....	406:264\$127
Dito sobre vencimentos.....	485:153\$051
Productos de loterias a favor do Thesouro.....	99:900\$000
	8.311:534\$644

### Observações.

Para os impostos creados tomou-se o producto da arrecadação effectuada, e quanto aos augmentados ora teve-se em vista a de 1866—67, ora calculou-se proporcionalmente o accrescimento.

Excluíram-se as sommas do imposto sobre os premios de loterias e dos direitos de 2 % elevados a 2 ½, por terem sido inferiores ás de 1866—67.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 20 de Abril de 1870.— O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*,

# N. 5.

**Producto de diversos impostos creados ou augmentados pela Lei do Orçamento de 1867 no exercicio de 1867—1868, e calculo do que poderiam ter produzido nos mezes anteriores aos do começo da respectiva arrecadação.**

	Arrecadação effectuada.	Calculo do producto dos mezes anteriores.	TOTAL.
Expediente dos generos estrangeiros, etc.....	255:864\$179	85:288\$059	341:152\$238
Dito dos ditos livres.....	72:096\$498	24:032\$166	96:128\$664
Imposto da dóca.....	56:930\$420	56:930\$420	113:860\$840
Direitos de 5 % elevados a 9.....	2.768:570\$737	922:856\$919	3.691:427\$676
Ditos de 2 % elevados a 2 ½.....	7:419\$628	2:473\$209	9:892\$837
Ditos de 1 % do ouro em barra elevados a 1 ½.....	1:787\$533	595\$844	2:383\$377
Ditos de ½ % dos diamantes elevados a 1 %.....	13:641\$876	4:547\$292	18:189\$168
Decima urbana.....	438:807\$972	\$	438:807\$972
Dita de uma legua além da demarcação.....	21:917\$209	\$	21:917\$209
Dita adicional das corporações de mão morta.....	63:471\$115	\$	63:471\$115
Matriculas das Faculdades de direito e de medicina ..	49:101\$448	\$	49:101\$448
Sello do papel.....	172:398\$385	57:466\$128	229:864\$513
Taxa dos escravos.....	276:752\$494	\$	276:752\$494
Imposto de transmissão de propriedade.....	462:547\$970	154:182\$656	616:730\$626
Dito de 20 % das loterias.....	497:000\$000	132:330\$000	629:330\$000
Dito de 15 % dos premios das mesmas.....	32:487\$000	10:829\$000	43:316\$000
Dito pessoal.....	500:174\$852	\$	500:174\$852
Dito sobre vencimentos.....	352:854\$484	117:618\$162	470:472\$646
Loterias a favor do Thesouro.....	44:400\$000	44:400\$000	88:800\$000
	6.088:223\$820	1.613:549\$855	7.701:773\$675

## Observações.

O calculo relativo aos impostos creados baseou-se na renda arrecadada, avaliando-se proporcionalmente a do tempo anterior aos mezes em que começou a cobrança.

Pelo que respeita aos augmentados seguiu-se a mesma regra, tendo-se em vista, porém, a arrecadação de 1866—67.

Attendeu-se à maneira porque forão executadas as disposições concernentes aos de cobrança semestral ou annual, para excluil-os da 2.ª columna desta tabella.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 20 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

## N. 6.

### Quadro demonstrativo da receita do exercicio de 1869—1870, extrahida dos balanços existentes no Thesouro Nacional.

		ARRECADADA NOS MEZES ATÉ HOJE CONHECIDOS.	ORÇADA		
			Para 12 mezes.	Para o semestre adicional.	Para o exercicio de 1869—70.
Município da Côrte.....	8	30.023:764\$567	45.035:646\$859	1.023:038\$525	46 058:688\$975
Rio de Janeiro.....	6	810:910\$419	1.621:820\$838	246:533\$815	1.868:354\$653
Espirito Santo.....	8	62:395\$334	93:593\$001	12:481\$994	106:074\$995
Bahia.....		6.297:775\$601	9.446:663\$401	138:279\$643	9.584:943\$044
Sergipe.....		231:616\$051	347:424\$076	17:223\$436	364:647\$512
Alagoás.....	7	415:285\$739	711:918\$409	45:071\$331	756:989\$740
Pernambuco.....		8.038:831\$380	13.780:853\$794	154:202\$434	13.935:056\$228
Parahyba.....	8	455:405\$323	683:107\$934	23:633\$911	706:744\$895
Rio Grande do Norte.....	7	338:131\$513	579:654\$022	12:064\$634	591:748\$656
Ceará.....		1.616:614\$368	2.771:338\$916	44:107\$815	2.815:446\$731
Piauhy.....	6	69:922\$437	139:844\$874	67:221\$282	207:066\$156
Maranhão.....	8	1.856:404\$075	2.784:156\$112	7:178\$683	2.791:334\$795
Pará.....	7	2.365:721\$738	4.055:522\$979	21:695\$208	4.077:218\$187
Amazonas.....		49:831\$496	85:425\$421	5:678\$375	91:403\$796
S. Paulo.....	6	4.783:842\$812	3.567:685\$624	390:910\$412	3.958:596\$036
Paraná.....	7	408:604\$043	700:464\$073	72:787\$368	773:251\$441
Santa Catharina.....	6	184:616\$545	369:233\$090	25:634\$246	394:867\$336
S. Pedro.....	8	3.463:995\$257	5.195:992\$885	915:964\$131	6.111:957\$016
Minas.....	7	416:963\$509	744:794\$586	107:999\$815	822:794\$401
Goyaz.....	6	15:298\$664	30:597\$328	11:126\$524	41:723\$852
Mato Grosso.....	3	7:138\$193	28:552\$772	10:456\$702	39:009\$474
		58.912:769\$064	92.744:291\$035	3.353:290\$284	96.097:581\$319
Depositos.....	..	2.672:157\$926	4.333:335\$494	388:731\$936	4.722:067\$430
		61.584:926\$990	97.077:626\$529	3.742:022\$220	100.819:648\$749

#### Observação.

A 2.<sup>a</sup> columna deste quadro mostra a somma das rendas e depositos entrados no Thesouro e Thesourarias no espaço de tempo indicado pelo numero de balanços mensaes constantes da 1.<sup>a</sup>. Essa somma servio de base para o calculo dos 12 mezes da 3.<sup>a</sup> columna. Para o do tempo adicional servio a renda conhecida em igual periodo do exercicio anterior, salvo a das provincias de S. Paulo, Goyaz e Mato Grosso, a qual, em consequencia de se não acharem ainda recolhidos ao Thesouro os balanços do semestre adicional do mesmo exercicio, foi avaliada pela que figura nos balanços de 1867—68.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 20 de Abril de 1870.—O Contador,  
*Justino de Figueiredo Novaes.*

# N. 7.

**Tabella comparativa da Despeza do Ministerio da Fazenda orçada para o exercicio de 1871—1872 com a fixada na Lei para o de 1868—1869.**

	Orçada para 1871—72.	Votada para 1868—69.	Differenças.	
			Para mais.	Para menos.
§§				
1. Juros e amortisação da dívida externa pertencente ao Estado, ao cambio par de 27....	8.056:560\$998	8.277:005\$445		220:444\$447
2. Idem da interna fundada.....	15.269:266\$000	6.388:834\$000	8.880:432\$000	
3. Juros da inscripta, etc.....	100:000\$000	100:000\$000		
4. Caixa da Amortisação, etc.....	100:000\$000	58:900\$000	41:100\$000	
5. Pensionistas e aposentados.....	1.893:227\$557	1.309:303\$675	583:923\$882	
6. Empregados de Repartições extintas.....	17:756\$218	15:955\$357	1:800\$861	
7. Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.....	1.105:790\$410	1.219:734\$000		113:943\$590
8. Juizo dos Feitos da Fazenda....	75:517\$000	76:817\$000		1:300\$000
9. Estações de arrecadação.....	3.314:140\$420	3.382:669\$000		68:528\$580
10. Casa da Moeda e Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro Nacional.....	150:280\$000	167:640\$000		17:360\$000
11. Administração de proprios nacionaes, etc.....	54:306\$000	57:313\$000		3:007\$000
12. Typographia Nacional e Diario Official.....	170:000\$000	170:000\$000		
13. Ajudas de custo.....	35:000\$000	35:000\$000		
14. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios....	20:000\$000	75:000\$000		55:000\$000
15. Ditas por trabalhos fóra das horas do expediente.....	50:000\$000		50:000\$000	
16. Despezas eventuaes, sendo 40:000\$000 para diversas, e 2.668:880\$760 especialmente para differenças de cambio....	2.708:880\$760	1.124:624\$553	1.584:256\$205	
17. Premios e descontos de letras, juros reciprocos, etc., sendo 290:000\$000 para varios serviços e 3.600:000\$000 para juros de bilhetes do Thesouro.....	3.800:000\$000	400:000\$000	3.400:000\$000	
18. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.....	400:000\$000	300:000\$000	100:000\$000	
19. Obras.....	600:000\$000	950:000\$000		350:000\$000
20. Exercicios findos.....	500:000\$000	200:000\$000	300:000\$000	
21. Adiantamento da garantia de 2 % provinciaes á estrada de ferro de Pernambuco.....	213:333\$333	213:333\$333		
22. Dito á da Bahia.....	320:000\$000	320:000\$000		
23. Dito á de S. Paulo.....	471:117\$000		471:117\$000	
24. Reposições e restituções.....	\$	\$		
25. Pagamento do emprestimo do cofre de orphãos.....	\$	\$		
26. Dito de bens de defuntos e ausentes e do evento.....	\$	\$		
27. Dito de premios de loterias....	\$	\$		
28. Dito de depositos de qualquer origem.....	\$	\$		
	<b>39.425:175\$696</b>	<b>24.842:129\$365</b>	<b>15.412:629\$948</b>	<b>829:583\$617</b>

## Explicação das diferenças.

§§

1. A diferença de 220:444\$447 para menos provém dos juros, amortização e outras despesas do empréstimo de 1839, que cessarão em consequencia do resgate do mesmo empréstimo.

2. Pede-se para as despesas da divida interna fundada, nos termos da Lei de 15 de Novembro de 1827, a quantia de 6.234:754\$, por terem accrescido, depois de organizado o orçamento para 1868—1869, os juros de diversas apolices emitidas, a saber:

Em permuta de acções da estrada de ferro de D. Pedro II.....	3:756\$000
Por venda na Côte, incluídas as que se negociarão com o Banco do Brasil em Novembro de 1869.....	5.603:892\$000
Nas Provincias.....	623:916\$000
Em pagamento da divida inscripta.....	190\$000
Idem dos terrenos da Lagôa do Rodrigo de Freitas.....	3:000\$000
	6.234:754\$000

Tambem se pedem 2.100:000\$000, ao cambio par de 27 ds. sts. por 1\$000, para o serviço do empréstimo de 30.000:000\$000 em virtude do Decreto n.º 4244 de 15 de Setembro de 1868. Finalmente inclue-se a importancia de 545:678\$000, contando-se com os juros das operações de credito que se tem de realizar para preencher o deficit do corrente exercicio, avaliado em 7.795:407\$000, os quaes se calculão na razão de 7% ao anno. As tres sommas reunidas dão o augmento de 8.880:432\$000.

4. Elevou-se a 100:000\$000 a consignação desta rubrica, tendo-se em vista a despeza dos ultimos exercicios, que aliás deve ser inferior na época deste orçamento, por diminuir o serviço da emissão e substituição de notas que concorreu para o excesso verificado naquelles exercicios.

5. A diferença de 533:923\$832 que se observa para mais nesta verba, apesar da redução havida nos vencimentos de inactividade, procede não só de pensões approvadas, como tambem das já concedidas, mas ainda dependentes de approvação, as quaes se avalião em 144:818\$500.

6. Posto que houvessem cessado os vencimentos de varios empregados nas provincias da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Santa Catharina e Minas, ha nesta verba o augmento de 1.800\$861, devido a terem sido incluídos nella os do Escrivão e do Continuo da extincta Officina de Estamparia, bem como os do Administrador e de um Lançador da Recebedoria do Maranhão.

7. A diferença de 113:943\$590 para menos provém do seguinte:

Diminuição no pedido para o pessoal do Thesouro.....	63:700\$000
Idem das Thesourarias.....	70:600\$000
Idem para gratificações de 30 annos.....	650\$000
Idem para expediente.....	17:833\$000
	152:803\$000
Augmento no pedido para addidos ao Thesouro.....	24:700\$000
Idem idem nas Thesourarias.....	3:150\$000
Despezas da Delegacia em Londres.....	11:011\$410
	38:861\$410
	113:943\$590

8. A diminuição de 1:300\$000 resulta de orçar-se menor quantia para porcentagens e custas judiciais, á vista do que se despendeu nos ultimos exercicios.

9. Nesta rubrica ha a redução de 68:528\$580, apesar de se pedir maior importancia para porcentagens em consequencia do augmento da renda, por ter sido eliminada a despeza das capatazias da Alfandega da Côte, e existirem em diversas Alfandegas vagas que devem continuar conforme as disposições do Decreto n.º 4175 de 6 de Maio de 1868.

10. Reduz-se nesta verba a importancia de 17:360\$000, attendendo-se á economia produzida pela reunião da Officina de Estamparia á Casa da Moeda.

11. A diferença de 3:007\$000 para menos procede não só de reduzir-se a despeza de custeio das fazendas de gado do Piauí e da do Rio Branco, no Amazonas, mas tambem de supprimir-se a do hospital daquela provincia.

14. A diminuição de 55:000\$000 provém principalmente de ter passado a figurar em verba distincta a gratificação por trabalhos feitos fóra das horas do expediente.

15. Esta verba foi creada pelo art. 36 do Decreto n.º 4153 de 6 de Abril de 1868; e o seu algarismo é tirado da economia realisada na antecedente.
16. Provém o augmento de 1.584:236\$203 não só de se calcularem as diferenças de cambio das remessas para Londres pelo cambio de 22, no emtanto que a Lei do exercicio de 1868—69 baseou o seu calculo no de 24, mas ainda de terem accrescido as relativas ao emprestimo de 1868 e aos §§ 2, 4 e 5 do Ministerio de Estrangeiros.
17. A despeza dos juros de bilhetes do Thesouro no corrente exercicio, comparada com a que se effectuou em 1868—69, servio de base para avaliar-se em 3.600:000\$000 a do exercicio deste orçamento; e disto resulta o augmento de 3.400:000\$000 nesta verba, visto ter-se reduzido a 200:000\$000 a consignaçoão destinada para outros serviços.
18. O excesso de 100:000\$000 justifica-se pela necessidade de credito suplementar que tem havido em exercicios anteriores.
19. A differença de 350:000\$000 para menos, não obstante pedirem-se mais para esta verba 250:000\$000 a fim de occorrer ás obras de diversas Alfandegas que não se tem levado a effeito, ou não tem tido o necessario desenvolvimento por insufficiencia de credito, provém de haverem passado para a companhia da dóca as da Alfandega da Côte cuja consignaçoão, segundo o orçamento de 1868—69, foi de 600:000\$000.
20. As pensões e vencimentos militares que ainda se terão de liquidar no exercicio de 1871—72 em consequencia de serviços prestados na guerra, justificão o augmento de 300:000\$000, o qual aliás já foi attendido para o exercicio corrente pelo Decreto n.º 1750 de 20 de Outubro de 1869.
23. A quantia de 471:117\$000 pedida para esta rubrica é calculada sobre o capital de £ 2.650,000, ao cambio de 27.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional em 30 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

Tabella comparativa do Orçamento da Despesa Geral do Imperio para o exercicio de 1871-1872 com o organizado para 1870-1871, que se achá em discussão no Senado, attendidas as emendas já approvadas pela Camara dos Srs. Deputados.

	Despesa orçada.		Differenças.	
	Para o exercicio de 1871-1872.	Para o exercicio de 1870-1871.	Para mais.	Para menos.
<b>Ministerio do Imperio.</b>				
§§				
1 Dotação de S. M. o Imperador.....	800:000\$000	800:000\$000		
2 Dita de S. M. a Imperatriz.....	96:000\$000	96:000\$000		
3 Dita da Princeza Imperial a Senhora D. Izabel.....	150:000\$000	150:000\$000		
4 Dita da Princeza a Senhora D. Leopoldina.....	150:000\$000	150:000\$000		
5 Dita da Princeza a Senhora D. Januaria e aluguel de casa.....	102:000\$000	102:000\$000		
6 Dita de S. M. a Imperatriz viuva, Duqueza de Bragança.....	50:000\$000	50:000\$000		
7 Alimentos do Principe o Senhor D. Pedro.....	6:000\$000	6:000\$000		
8 Ditos do Principe o Senhor D. Augusto.....	6:000\$000	6:000\$000		
9 Ditos do Principe o Senhor D. José.....	6:000\$000	6:000\$000		
10 Ditos do Principe o Senhor D. Luiz.....	12:000\$000	12:000\$000		
11 Ditos do Principe o Senhor D. Felipe.....	12:000\$000	6:000\$000	6:000\$000	
12 Mestres da Familia Imperial.....	7:400\$000	7:400\$000		
13 Gabinete Imperial.....	2:071\$428	2:071\$428		
14 Camara dos Senadores.....	283:310\$000	278:550\$000	4:760\$000	
15 Dita dos Deputados.....	403:800\$000	397:200\$000	6:600\$000	
16 Ajudas de custo de viuda e volta dos Deputados.....	54:250\$000	54:250\$000		
17 Conselho de Estado.....	48:000\$000	48:000\$000		
18 Secretaria de Estado.....	161:220\$000	156:800\$000	4:360\$000	
19 Presidencias de Provincias.....	233:210\$000	233:210\$000		
20 Culto Publico.....	1.134:899\$900	1.112:099\$900	22:800\$000	
21 Seminarios Episcopaes.....	115:000\$000	115:000\$000		
22 Faculdades de Direito.....	173:200\$000	170:000\$000	3:200\$000	
23 Ditas de Medicina.....	216:910\$000	202:745\$000	14:165\$000	
24 Instrução primaria e secundaria do municipio da Corte.....	445:300\$000	387:680\$000	57:620\$000	
25 Academia das bellas artes.....	37:560\$000	37:560\$000		
26 Instituto dos meninos cegos.....	46:718\$240	46:718\$240		
27 Dito dos surdos-mudos.....	25:712\$800	23:712\$800	2:000\$000	
28 Estabelecimento de educandas no Pará.....	2:000\$000	2:000\$000		
29 Archivo publico.....	15:920\$000	15:920\$000		
30 Bibliotheca publica.....	12:600\$300	12:600\$300		
31 Instituto Historico e Geographico Brasileiro.....	7:000\$000	7:000\$000		
32 Imperial Academia de Medicina.....	2:000\$000	2:000\$000		
33 Lyceu de Artes e Officios.....	3:000\$000	3:000\$000		
34 Hygiene publica.....	13:760\$000	13:760\$000		
35 Instituto vaccinico.....	14:080\$000	14:080\$000		
36 Inspeção de saude dos portos.....	23:200\$000	23:200\$000		
37 Lazareto.....	7:000\$000	7:000\$000		
38 Hospital dos Lazaros.....	2:000\$000	2:000\$000		
39 Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.....	120:000\$000	120:000\$000		
40 Obras especiaes do Ministerio do Imperio.....	100:000\$000	113:732\$786		13:732\$786
41 Eventuaes.....	15:000\$000	15:000\$000		
	5.148:122\$868	5.010:350\$654	121:505\$000	13:732\$786
<b>Ministerio da Justiça.</b>				
1 Secretaria de Estado.....	133:090\$000	133:090\$000		
2 Tribunal Supremo de Justiça.....	105:700\$000	105:700\$000		
3 Relações.....	302:006\$667	304:026\$667		1:420\$000
4 Tribunaes do commercio.....	59:078\$000	47:200\$000	11:878\$000	
5 Justiças de 1.ª Instancia.....	1.013:440\$000	1.014:040\$000		000\$000
6 Despesa secreta da Policia.....	100:000\$000	100:000\$000		
7 Pessoal e material da Policia.....	448:409\$750	440:556\$000	7:553\$750	
8 Guarda Nacional.....	140:000\$000	140:000\$000		

§§

- 9 Condução, sustento e curativo de presos.....
- 10 Eventuaes.....
- 11 Corpo Militar de Policia.....
- 12 Guarda Urbana.....
- 13 Casa de Correção da Corte.....
- 14 Obras.....

	Despeza orçada.		Differenças	
	Para o exercicio de 1871—1872.	Para o exercicio de 1870—1871.	Para mais.	Para menos.
	118:874\$000	101:874\$000	17:000\$000	
	2:000\$000	2:000\$000		
	420:000\$000	420:000\$000		
	359:140 750	359:140\$750		
	185:490\$030	168:000\$000	17:490\$030	
	30:000\$000	30:000\$000		
	<b>3.437:329\$197</b>	<b>3.383:627\$417</b>	<b>53:921\$780</b>	<b>2:020\$000</b>

### Ministerio de Estrangeiros.

- 1 Secretaria de Estado, moeda do paiz.....
- 2 Legações e Consulados, ao cambio de 27 dinheiros sterlinos por 1\$000.....
- 3 Empregados em disponibilidade, moeda do paiz....
- 4 Ajudas de custo, ao cambio de 27 dinheiros sterlinos por 1\$000.....
- 5 Extraordinarias no exterior, idem.....
- 6 Ditas no interior, moeda do paiz.....
- 7 Comissões de limites e liquidação de reclamações.

	139:745\$000	136:745\$000	3:000\$000	
	462:075\$000	471:875\$000		9:800\$000
	12:999\$999	9:799\$999	3:200\$000	
	60:000\$000	40:000\$000	20:000\$000	
	60:000\$000	30:000\$000	30:000\$000	
	25:000\$000	20:000\$000	5:000\$000	
	48:000\$000	40:000\$000	8:000\$000	
	<b>807:819\$999</b>	<b>748:419\$999</b>	<b>69:200\$000</b>	<b>9:800\$000</b>

### Ministerio da Marinha.

- 1 Secretaria de Estado.....
- 2 Conselho Naval.....
- 3 Quartel General da Marinha.....
- 4 Conselho Supremo Militar.....
- 5 Contadoria.....
- 6 Intendencia, accessorios e conselho de compras....
- 7 Auditoria e executoria.....
- 8 Corpo da Armada e classes annexas.....
- 9 Batalhão Naval.....
- 10 Corpo de Imperiaes Marinheiros.....
- 11 Companhia de Invalidos.....
- 12 Arsenaes.....
- 13 Capitania de portos.....
- 14 Força naval.....
- 15 Navios desarmados.....
- 16 Hospitales.....
- 17 Pharóes.....
- 18 Escola de Marinha e outros estabelecimentos sciencificos.....
- 19 Reformados.....
- 20 Obras.....
- 21 Despezas extraordinarias e eventuaes.....

	111:852\$000	101:210\$000	10:642\$000	
	38:000\$000	38:000.000		
	16:697\$340	14:972\$199	1:725\$341	
	13:539\$600	10:932\$000	2:607\$600	
	123:800\$000	110:000\$000	13:800\$000	
	102:691\$400	85:493\$500	17:197\$900	
	3:430\$000	3:420\$000	10\$000	
	565:347\$200	561:428\$000	3:919\$200	
	199:572\$462	199:388\$320	184:142	
	1.239:224\$656	1.232:844\$256	6:380\$400	
	10:699\$050	10:687\$510	11\$534	
	2.204:965\$967	2 205:713\$270		747\$194
	232:193\$140	229:005\$270	3:187\$870	
	2.572:145\$425	2.393:997\$950	178:147\$475	
	37:802\$600	37:775\$000	27\$600	
	180:711\$200	180:667\$000	44\$200	
	122:254\$825	102:063\$625	20:191\$200	
	155:133\$940	153:055\$448	2:098\$492	
	154:691\$276	146:221\$444	8:469\$832	
	503:600\$000	503:613\$750		13\$750
	280:000\$000	280:000\$000		
	<b>8.868:372\$281</b>	<b>8.600:488\$439</b>	<b>268:644\$786</b>	<b>760\$944</b>

### Ministerio da Guerra.

- 1 Secretaria de Estado e Repartições annexas.....
- 2 Conselho Supremo Militar e Auditores.....
- 3 Pagadoria das Tropas da Corte.....
- 4 Archivo Militar e Officina Lithographica.....
- 5 Instrução militar.....
- 6 Arsenaes de Guerra e Armazens de artigos bellicos.
- 7 Corpo de saude e Hospitales.....
- 8 Exercito.....
- 9 Comissões militares.....
- 10 Classes inactivas.....
- 11 Ajudas de custo.....
- 12 Fabricas.....
- 13 Presidios e Colonias militares.....
- 14 Obras militares.....
- 15 Despezas eventuaes.....

	209:309\$200	209:281\$000	28\$200	
	39:462\$400	40:267\$000		804\$600
	33:060\$000	33:060\$000		
	23:770\$000	25:976\$000		2:206\$000
	323:780\$000	318:000\$000	5:780\$000	
	1.640:967\$560	1.800:865 280		159:897\$720
	728:122\$440	727:849\$100	273\$340	
	6.334:372\$990	7.823:419\$300		1.489:046\$310
	87:295\$200	80:000\$000	7:295\$200	
	1.440:060.794	1.516:106\$168		76:045\$374
	100:000\$000	60:000 000	40:000\$000	
	203:389\$400	201:000\$000	2:389\$400	
	234:610\$000	250:000\$000		15:390\$000
	835:117\$600	500:000\$000	335:117\$600	
	400:000\$000	400:000\$000		
	<b>12.633:317\$584</b>	<b>13.985:823\$848</b>	<b>390:883\$740</b>	<b>1.743:390\$004</b>



## Ministerio da Fazenda.

88

	Despesa orçada.		Differenças.	
	Para o exercício de 1871—1872.	Para o exercício de 1870—1871.	Para mais.	Para menos.
1 Juros, amortização e mais despesas da divida externa.....	8.036:360\$998	8.036:360\$998	3.036:162\$000	
2 Idem da interna fundada.....	15.269:266\$000	12.213:104\$000		
3 Juros da inscripta, etc.....	100:000\$000	100:000\$000	41:100\$000	
4 Caixa da Amortização, Filial da Bahia, etc.....	100:000\$000	38:900\$000	87:737\$073	
5 Pensionistas e aposentados.....	1.893:227\$337	1.803:470\$482	2:262\$361	
6 Empregados de Repartições extinctas.....	17:756\$218	13:493\$837		1:680\$000
7 Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.....	1.105:790\$410	1.107:470\$410		234\$000
8 Juizo dos Feitos da Fazenda.....	73:317\$000	73:751\$000		
9 Estações de arrecadação.....	3.314:140\$420	3.236:769\$163	57:371\$237	
10 Casa da Moeda e Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro.....	150:280\$000	150:280\$000		
11 Administração de proprios nacionaes e de terrenos diamantinos.....	54:306\$000	54:306\$000		
12 Typographia Nacional e Diario Official.....	170:000\$000	170:000\$000		
13 Ajudas de custo.....	35:000\$000	35:000\$000		
14 Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	20:000\$000	23:000\$000		3:000\$000
15 Ditas por trabalhos fóra das horas do expediente.....	50:000\$000	50:000\$000		
16 Despezas eventuaes, etc.....	2.708:880\$760	5.169:660\$069	273:339\$728	2.460:779\$309
17 Premios e descontos de letras, juros reciprocos, etc.....	3.800:000\$000	3.526:440\$272		
18 Juros do empréstimo do cofre dos orphãos.....	400:000\$000	400:000\$000		1.860:000\$000
19 Obras.....	600:000\$000	2.460:000\$000		
20 Exercícios findos.....	500:000\$000	500:000\$000		
21 Adiantamento da garantia de 2% provinciaes á estrada de ferro de Pernambuco.....	213.333\$333	213.333\$333		
22 Dito á da Bahia.....	320:000\$000	320:000\$000		
23 Dito á de S. Paulo.....	471:117\$000	471:117\$000		
24 Reposições e restituições.....	\$	\$		
25 Pagamento do empréstimo do cofre dos orphãos.....	\$	\$		
26 Dito de bens de defuntos e ausentes e do evento.....	\$	\$		
27 Dito de premios de loterias.....	\$	\$		
28 Dito de depositos de qualquer origem.....	\$	\$		
	<b>39.425:173\$696</b>	<b>40.234:656\$334</b>	<b>3.518:212\$421</b>	<b>4.327:693\$309</b>

## Ministerio da Agricultura.

1 Secretaria de Estado.....	170:000\$000	150:000\$000	20:000\$000	
2 Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000	6:000\$000		
3 Acquisição de plantas, etc.....	30:000\$000	20:000\$000	30:000\$000	
4 Auxilio ao Dr. Martius.....	10:000\$000	10:000\$000		
5 Eventuaes.....	20:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	
6 Jardim Botânico da Lagôa de Rodrigo de Freitas.....	12:000\$000	12:000\$000		
7 Dito do Passeio Publico.....	10:000\$000	10:000\$000		
8 Corpo de Bombeiros.....	68:083\$000	63:213\$000	4:872\$000	
9 Illuminação publica.....	618:867\$370	532:959\$820	85:907\$750	
10 Garantia de juros ás estradas de ferro.....	1.789:423\$800	1.517:435\$100	271:993\$700	
11 Estrada de ferro de D. Pedro II.....	2.034:030\$000	2.000:000\$000	34:030\$000	
12 Obras publicas geraes e auxilio ás provinciaes.....	600:000\$000	400:000\$000	200:000\$000	
13 Inspeção geral das obras publicas do municipio da Corte.....	397:338\$000	848:041\$190		450:703\$190
14 Esgoto da cidade.....	875:280\$000	900:120\$000		24:840\$000
15 Telegraphos.....	433:000\$000	300:000\$000	133:000\$000	
16 Terras publicas e colonização.....	831:500\$000	1.161:600\$000		310:100\$000
17 Catechese e civilização dos indios.....	120:000\$000	80:000\$000	40:000\$000	
18 Subvenção ás Companhias de navegação a vapor.....	2.962:000\$000	2.786:000\$000	176:000\$000	
19 Correio Geral.....	932:987\$660	770:740\$440	162:247\$220	
20 Instituto Commercial.....	20:800\$000	18:000\$000	2:800\$000	
21 Museu Nacional.....	27:180\$000	8:900\$000	18:280\$000	
	<b>12.008:317\$030</b>	<b>11.605:009\$330</b>	<b>1.189:130\$670</b>	<b>785:643\$190</b>

# Recapitulação.

	Despesa orçada.	
	Para 1871—72.	Para 1870—71.
Ministerio do Imperio .....	5.118:122\$868	5.010:330\$634
» da Justiça .....	3.437:320\$197	3.383:627\$417
» de Estrangeiros ..	807:819\$999	748:419\$999
» da Marinha .....	8.868:372\$281	8.600:488\$439
» da Guerra .....	12.633:317\$584	13.983:823\$848
» da Fazenda .....	39.423:173\$696	40.234:636\$834
» da Agricultura .....	12.003:517\$030	11.603:009\$330
	82.293:337\$633	83.370:376\$491

## Explicação das differenças.

### Ministerio do Imperio.

§§

- 11 **Alimentos do Principe o Sr. D. Felipe.**— Augmenta-se a quantia de 6:000\$000 para perfazer a de 12:000\$000, a que fica com direito o Sr. D. Filippe, por ter chegado á maioridade.
- 14 **Camara dos Senadores.**—A differença de 4:760\$000 para mais provém do augmento dos vencimentos do Official-maior, Officiaes e Amanuenses da respectiva Secretaria, votados pela resolução de 9 de Agosto de 1869.
- 12 **Camara dos Deputados.**—O excesso de 6:600\$000 procede de terem sido dispensados do serviço 1 Official-maior com o ordenado de 4:000\$000 e 1 Porteiro com o de 1:000\$000; e de se haverem pedido mais 600\$000 para as despesas da Secretaria e 1:000\$000 para compra de livros para a bibliotheca.
- 18 **Secretaria de Estado.**—A differença de 4:350\$000 para mais provem de ter-se elevado a 11:960\$000 a consignação para impressão de Leis e Decretos publicados dentro do exercicio, relatório do Ministerio do Imperio e outros actos.
- 20 **Culto Publico.**—O augmento de 22:800\$000 provém da criação de 38 freguezias, sendo 2 na provincia do Piahy, 6 na do Ceará, 2 na de Pernambuco, 2 na da Bahia, 3 na do Pará, 1 na do Amazonas, 20 na de Minas e 2 na de S. Pedro.
- 23 **Faculdades de Direito.**—O augmento de 3:200\$000 provém da criação das cadeiras de portuguez nas duas Faculdades, conforme as disposições do Decreto n.º 4.431 de 30 de Outubro de 1869.
- 23 **Faculdades de Medicina.**—A differença, para mais, de 14:163\$000 procede: 1.º de elevarem-se as respectivas consignações para augmento da bibliotheca do Rio de Janeiro e dos gabinetes e laboratorios de ambas; 2.º de crearem-se na da Bahia mais um lugar de Conservador, e outro de servente.
- 24 **Instrução primaria e secundaria do municipio da Corte.**—A differença de 57:620\$000 para mais procede: do augmento de 5:620\$000 que resultou das alterações feitas no plano de estudos do Collegio de Pedro II pelo Decreto n. 4.468 do 1.º de Fevereiro de 1870; da importancia de 3:000\$000 resultante da criação de mais 3 escolas publicas para o sexo feminino, sendo na freguezia de Jacarépaguá 1, na de Campo Grande 1 e na de Guaratiba 1; de elevar-se de 45:000\$000 a 50:000\$000 a consignação para o pagamento de aluguel de casas para as escolas, assim como de 45:000\$000 a 50:000\$000 tambem a destinada a indemnizar as despesas de expediente feitas pelos Professores, em consequencia de ter-se calculado em 1\$000 a de 720 réis mensaes por alumna para as do sexo feminino, por serem obrigadas as Professoras a fornecer, além de outros objectos, os necessarios para os trabalhos de agulha; e finalmente de 39:000\$000 para a sustentação de mais 10 escolas que se possam crear.
- 27 **Instituto dos surdos-mudos.**—Provém o augmento de 2:000\$000 de ter-se elevado de 2:400\$000 a 2:600\$000 a consignação para o aluguel da casa em que se acha o Instituto, e de pedir-se quantia necessaria para pagamento de mais 2 Professores contratados, sendo 1 com a gratificação de 1:000\$000 e outro com a de 800\$000.
- 40 **Obras especiaes do Ministerio do Imperio.**—A diminuição de 13:732\$786 procede de não se ter de novo contemplado a importancia pedida no orçamento de 1870—1871 para pagar-se a despesa, não autorizada, das obras do proprio nacional destinado a servir de seminario e paço episcopal da diocese da Diamantina.

### Ministerio da Justiça.

- 3.º **Relações.**—A diminuição de 1:420\$000 provém da resolução do Decreto n.º 1.730 de 3 de Outubro de 1869 que extinguiu as Chancellarias das Relações, e de não se ter contemplado a despesa com o Solicitador da Relação da Bahia, tambem extinto por acto de 3 de Março de 1865.
- 4.º **Tribunaes do Commercio.**—O augmento de 11:878\$000 provém do aluguel de casa, expediente e outras despesas até agora realisadas por conta dos emolumentos que passam a fazer parte da renda geral do Imperio.
- 5.º **Justiças de 1.ª instancia.**—Tendo-se reduzido 1.200\$000 em consequencia de haver sido extincta a gratificação do Thesoureiro do cofre de orphãos da Corte por acto de 28 de Agosto de 1869, ha uma diminuição effectiva de 600\$000 visto que incluiu-se a gratificação de igual quantia concedida por Decreto n.º 1.732 de 5 de Outubro do mesmo anno ao Escrivão dos africanos livres.

- 7.º **Pessoal e material da Policia.**—Procede o augmento de 7:853\$780 da necessidade de quota para os vencimentos de novos Carcereiros, aluguel de casas das Secretarias da Policia, accrescimo de soldadas aos remeiros dos escaleres da visita dos portos e mais despesas.
- 8.º **Condução, sustento e curativo de presos.**—Desapparecendo desta verba as annullações correspondentes á indempnisação realisada pelos senhores de escravos recolhidos ao calabouço; augmenta-se a quantia de 17:000\$000 para fazer face ás despesas dessa origem.
- 13 **Casa de Correção.**—Provém o augmento de 17:400\$000 de avallar-se em 88:400\$000 e não em 68:000\$000, como calculou o projecto do orçamento em discussão, a despeza que deixa de ser annullada em consequencia de incluir-se na receita geral do Imperio a importancia do rendimento das officinas.

## Ministerio de Estrangeiros.

- 1.º **Secretaria de Estado.**—Pede-se mais a quantia de 3:000\$000 para o aluguel de casa, que antes importava em 4:000\$000 e agora em 7:000\$000
- 2.º **Legações e Consulados.**—A diminuição de 9:800\$000 provém da eliminação de uma Legação e de alterações feitas em outras.
- 3.º **Empregados em disponibilidade.**—O augmento de 3:200\$000 que dá-se neste §, procede de pedir-se mais para Enviados Extraordinarios, Secretarios e Consules a quantia de 3.466\$668, reduzindo-se nos vencimentos de Ministros Residentes e Encarregados de Negocios a de 2.266\$668.
- 4.º **Ajuda de custo.** } Pedem-se mais 20:000\$000 no § 4.º e mais 30:000\$000 no 5.º, por ter a despeza
- 5.º **Extraordinarias no exterior.** } destas verbas nos annos passados excedido muito as quantias votadas na Lei, e obrigado o Governo a abrir creditos supplemenlares.
- 6.º **Extraordinarias no interior.**—Pedem-se tambem mais 5:000\$000 neste §, porque ordinariamente a despeza desta verba passa da quantia de 20:000\$000
- 7.º **Commissões de limites e liquidação de reclamações.**—A differença de 8:000\$000 para mais procede de considerar-se insufficiente a quantia de 40:000\$000 para as commissões de limites que tem de ser creadas.

## Ministerio da Marinha.

- 1.º **Secretaria de Estado.**—A differença de 10:642\$000 para mais procede da organização porque passou a Secretaria de Estado nos termos do § 3.º do art. 36 da Lei n.º 1.307 de 26 de Setembro de 1867 e do Decreto n.º 4.174 de 6 de Maio de 1868, além do augmento da consignação para expediente.
- 3.º **Quartel General da Marinha.**—O accrescimo de 1:725\$341 é devido a maiores vencimentos do Encarregado do quartel general por ter sido promovido a Vice-Almirante, aos do Porteiro por ser paisano, e á necessidade de elevar-se a consignação do expediente.
- 4.º **Conselho Supremo Militar.**—O augmento de 2:607\$600 procede de se terem contemplado mais dois membros chefes de esquadra.
- 5.º **Contadoria.**—A differença de 13:800\$000 para mais, provém dos vencimentos que competem aos empregados não só da Contadoria, como da Intendencia, Arsenaes e Hospitales de marinha, que ficarão addidos á mesma Contadoria depois da reforma porque passou a Repartição.
- 6.º **Intendencia, accessorios e conselho de compras.**—A differença de 17:197\$900 para mais protede dos vencimentos de empregados que ficarão addidos á Intendencia depois da reforma e de maiores jornaes dos remadores dos escaleres da mesma Intendencia, além de outras pequenas alterações que soffreu a tabella relativa á este paragraffo.
- 7.º **Auditoria e executoria.**—A differença de 10\$000 para mais resulta do augmento da consignação para o expediente.
- 8.º **Corpo da Armada e classes annexas.**—Pedem-se mais 3:919\$200, por ter-se comprehendido maior numero de aspirantes e guardas marinhas.
- 9.º **Batalhão Naval.**—O accrescimo de 184\$142 provém de se ter calculado mais um dia de vencimentos, por ser dissexto o anno de 1872.
- 10 **Corpo de Imperiaes Marinheiros.**—A differença de 6:380\$400 para mais provém de gratificações a que tem direito os cozinheiros das companhias de aprendizes marinhaes, e de mais um dia de vencimentos, pelo referido motivo.
- 11 **Companhia de Invalidos.**—Procede o accrescimo de 115\$334 de ter-se incluído no calculo mais um dia de vencimentos.
- 12 **Arsenaes.**—A diminuição de 747\$194 provém da suppressão da despeza que se fazia com os guardas de policia do Arsenal da corte e com 30 sentenciados na provincia da Bahia, não obstante o augmento que resulta de ter-se calculado mais um dia de vencimentos.
- 13 **Capitanias de Portos.**—Procede a differença de 3:187\$870 para mais do vencimento do Capitão do Porto da provincia do Pará; de maior somma pedida para alguns Capitães de Portos em relação as suas patentes; do augmento da diaria aos empregados das diligencias das mesmas Capitanias e finalmente de ter-se calculado mais um dia de vencimentos.
- 14 **Força naval.**—A differença de 178:147\$475 para mais provém não só da maior somma pedida para alguns artigos das diversas despesas, taes como munições navaes, combustivel, etc., mas tambem de haver-se incluído mais um dia no calculo dos vencimentos diarios e das rações.
- 15 **Navios desarmados.**—Procede a differença de 27\$600 para mais do accrescimo de um dia de vencimentos.
- 16 **Hospitales.**—A differença de 44\$200 para mais está no mesmo caso.
- 17 **Pharóes.**—A differença de 20:191\$200 para mais provém de maior quantia destinada á compra de objectos preciosos ao custeio e conservação dos pharóes e pharoletes da provincia do Rio Grande do Sul, e do augmento de despeza com os vencimentos do pessoal e custeio da barca—Pharól—na provincia do Pará.
- 18 **Escola de Marinha e outros estabelecimentos scientificos.**—A differença de 2:098\$492 para mais procede de maiores vencimentos que competem ao Official de fazenda, e do augmento de um dia no calculo dos vencimentos diarios, das rações e mais comedorias dos aspirantes.
- 19 **Reformados.**—O augmento de 8:469\$832 é devido ao maior numero de Officiaes e praças da armada, que foram reformados.
- 20 **Obras.**—A diminuição de 13\$750 provém de ter-se pedido menor quantia para occorrer á despeza da barca de excavação na provincia do Maranhão.

## Ministerio da Guerra.

- §§
- 1.º **Secretaria de Estado.**—A differença de 233200 para mais provém do accrésimo de um dia de etapa e forragem para cavalgaduras dos empregados militares, por ser bissexto o anno de 1872.
  - 2.º **Conselho Supremo Militar.**—A diminuição de 8016000 procede, não obstante haver-se augmentado um dia de etapa a um Conselheiro de guerra por ser bissexto o sobredito anno, de supprimir-se o vencimento do finado Porteiro do tribunal, e de reduzir-se a 10 % a gratificação de 20 % calculada por engano para um Official que conta mais de 36 annos de serviço.
  - 4.º **Arquivo Militar e Officina Lithographica.**—A differença de 2.2068000 para menos provém de redução feita na verba destinada ao material.
  - 5.º **Instrução militar.**—A differença de 5.7803000 para mais procede de terem-se calculado vencimentos para 4 e não 3 Professores, 4 Repetidores e não 2 Adjuntos da Escola preparatoria annexa á militar; além do accrésimo de 1 dia de forragem e etapa para Officiaes e de soldo para as praças de pret.
  - 6.º **Armas de Guerra e Armazens de artigos bellicos.**—Apesar do accrésimo de 1 dia de etapa, ha a redução de 159.8978720 que provém de ter-se calculado agora fardamento para 16.000 praças.
  - 7.º **Corpo de saude e Hospitales.**—O augmento de 2733340 é devido ao calculo de mais 1 dia de etapa e forragem para cavalgaduras do pessoal medico e do soldo e etapa aos Engenheiros militares.
  - 8.º **Exercito.**—A diminuição de 1.489.046310 provém, não obstante o accrésimo de 1 dia de vencimento, de ter-se calculado o pret para 16.000 praças.
  - 9.º **Commissões militares.**—A differença de 7.2938200 para mais procede, além do accrésimo de anno bissexto, de se terem elevado de 3.1558900 a 10.3938200 as vantagens dos Officiaes reformados empregados nas fortalezas.
  - 10 **Classes inactivas.**—A redução de 76.0483374 provém não só de fallecimentos e alterações nas patentes dos Officiaes, apesar do augmento de numero de praças reformadas, como de não se ter mais calculado o soldo e gratificações para Invalidos.
  - 11 **Ajudas de custo.**—Pedem-se mais 40.000\$, attendendo-se á despeza desta origem que ha de resultar da reorganisação do exercito em estado de paz, principalmente pela mobilidade dos Officiaes.
  - 12 **Fabricas.**—A differença de 2.3998400 para mais provém do accrésimo de 1 dia de etapa e jornaes.
  - 13 **Presidios e Colonias militares.**—A diminuição que se observa de 15.3904000, apesar do accrésimo de 1 dia de vencimentos, procede se terem supprimito algumas colônias, emancipado outras; e reduzido a verba para compra de material de muitas.
  - 14 **Obras militares.**—O augmento de 335.1178600 provém de se terem calculado vencimentos para os empregados civis, attendendo-se tambem aos concertos e reparos indispensaveis em diferentes edificios.

## Ministerio da Fazenda.

- 2.º **Juros e amortização da divida interna fundada.**—Ha nesta rubrica um augmento 2.510.484000 que procede dos juros de apolices emitidas, depois de feito o orçamento para 1870—71, a saber:
 

Empermuta de acções da estrada de ferro de D. Pedro II.....	1688000
Por venda na córte, incluídas as que se negociarão com o Banco do Bresil em Novembro do anno passado.....	2.336.274000
Idem nas provincias.....	171.0183000
Em pagamento da divida inscripta.....	30000
« dos terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas.....	3.000000
	2.510.484000

Accresce tambem a importancia de 545.6788000 proveniente dos juros das operações de credito necessarias para preencher o deficit do exercicio corrente, avaliado em 7.793.4078000, o que perfaz a differença de 3.036.1623000 para mais.

- 4.º **Caixa da Amortização.**—Eleva-se a consignação desta verba em consequencia do serviço da emissão e substituição de notas que avultou nos ultimos exercicios; o augmento porem é fixado somente em 41.1008000, embora a despeza anterior seja maior, por ter-se em vista que esse serviço hade diminuir no exercicio de 1871—1872.
- 5.º **Pensionistas e aposentados.**—O excesso de 87.7578075 é devido ao accrésimo de pensões approvadas, apesar de se avaliarem em somma inferior á do anno passado as que dependem de approvação.
- 6.º **Empregados de Repartições extinctas.**—Procede o augmento de 2.2643361 dos vencimentos do Escrivão e do Continuo da extincta Officina de Estamparia e do Administrador e 1 Lançador da Recebedoria do Maranhão, posto que houvessem cessado outros.
- 7.º **Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.**—Eliminando-se do pedido para addidos ao Thesouro a quantia de 3.3008000 pela demissão de um 2.º Official da Secretaria da Fazenda e de 1 Fiel da Pagadoria, e accrescendo-se á somma da despeza dos addidos ás Thesourarias a de 1.4008000 proveniente do vencimento de 1 Praticante e 2 Continuos da Thesouraria de Fazenda da Bahia, e á importancia das gratificações de 40 annos de serviço, a de 2208000, tem-se a diminuição de 1.6808000, que apresenta este paragrapho, comparado com o votado na Camara dos Srs. Deputados para 1870—1871.
- 8.º **Juize dos Feitos da Fazenda.**—A mesma razão pela qual no orçamento de 1870—71 reduzio-se a importancia de 1.0688000, aconselha agora o abatimento de 1.3008000, isto é, a menor despeza realisada nos ultimos exercicios e disto procede a differença de 2348000 para menos.
- 9.º **Estações de arrecadação.**—Esta rubrica apresenta diminuição, comparada com o credito votado pela lei para 1868—69; mas, comparada com o orçado para 1870—71, mostra o accrésimo de 57.3718257, o qual provém de calcular-se actualmente maior despeza de porcentagens em consequencia de orçar-se maior renda. Essa despeza faz desaparecer a economia resultante da suppressão do serviço das Capatazias da Alfandega da Córte.
14. **Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.**—A despeza do corrente exercicio e a do anterior, separada a relativa a serviços feitos fóra das horas do expediente que passa a figurar em paragrapho distincto, justifica a diminuição de 5.0008000 que se observa nesta rubrica.
16. **Despezas eventuaes.**—A diminuição de 2.460.7793309 procede de se haverem calculado as differenças de cambio no orçamento anterior pela cotação de 18 1/2, e agora pela de 22, não obstante ter-se incluído a relativa aos §§ 2, 4 e 5 do Ministerio d'Estrangeiros.
17. **Premios de letras.**—Provém o augmento de 273.5598728 nesta verba de se calcularem os juros de bilhetes do Thesouro pela despeza do exercicio de 1869—69, tendo-se porem em vista a emissão actual.
19. **Obras.**—Da suppressão da despeza que se fazia com as Alfandegas da Córte, as quaes ficarão a cargo da Campanha da dôca, resulta a diminuição de 690.0008000; reduz-se tambem, no pedido para as diversas Alfandegas, a importancia de 200.0008000, e finalmente não se contempla a quantia de 1.060.0008000 votada pela Camara dos Srs. Deputados para os trabalhos de excavação de varios portos, porque esse serviço ha de ser executado por outro Ministerio. Estas importancias dão a differença para menos de 1.860.0008000.

## Ministerio da Agricultura.

55

- 1.º **Secretaria de Estado.**—O augmento de 20:000\$000 provém de se pedir a quantia necessaria para os vencimentos dos seis Praticantes creados pelo Decreto n.º 4.167 de 9 de Abril de 1868, para remunerar mais dous Correios, e finalmente para impressões.
  - 3.º **Acquisição de plantas, etc.**—A necessidade de auxiliar alguns estabelecimentos de instrucção agricola e dar maior desenvolvimento á acquisição de plantas e instrumentos aratorios justifica o augmento desta verba na importancia de 30:000\$000.
  - 5.º **Eventos.**—Eleva-se esta rubrica a 20:000\$000, por ter a experiencia demonstrado ser insufficiente a consignação actual de 10:000\$000.
  - 8.º **Corpo de Bombeiros.**—A elevação do preço do aluguel de casas para os postos dos Bombeiros e de outros objectos do custeio do material torna indispensavel o augmento de 4:872\$000.
  - 9.º **Iluminação publica.**—Procede o augmento de 83:907\$730 de ter-se incluido quantia para pagamento das differenças de cambio, nos termos do contracto de 11 de Março de 1831, calculadas pela cotação de 22.
  - 10.º **Garantia de juros ás estradas de ferro.**—Apezar de haver menor despeza em consequencia do augmento de renda das estradas de Pernambuco e de S. Paulo, apresenta este paragrapho o excesso de 271:993\$700, por ter-se agora contemplado a respectiva differença de cambio, calculada tambem pela cotação de 22.
  - 11.º **Estrada de ferro de D. Pedro II.**—O augmento de 34:950\$000 provém de maior numero de estações abertas e que se hão de abrir até o fim do corrente anno.
  - 12.º **Obras publicas geraes, etc.**—Provém o augmento de 200:000\$000 da necessidade de attender-se a algumas obras de grande importancia, como a estrada de Mato Grosso e outras.
  - 13.º **Inspecção geral das obras publicas do municipio da Corte.**—A differença de 430:703\$190 para menos procede de não pedir-se quantia para acquisição de terrenos e aguas, e para algumas obras relativas a este ramo de serviço.
  - 14.º **Esgoto da cidade.**—A diminuição de 24:840\$000 provém de não pedir-se consignação para os predios pertencentes a Santa Casa da Misericordia, ao dominio da Corôa, e outros.
  - 15.º **Telegraphos.**—O desenvolvimento do serviço telegraphico a cargo do Estado e a necessidade de proseguir-se na construcção das linhas justifica o augmento de 133:000\$000.
  - 16.º **Terras publicas e colonisação.**—A diminuição de 310:100\$000 resulta de não pedir-se quota para pagamento da divida dos colonos de Santa Maria da Soledade, provincia de S. Pedro.
  - 17.º **Catechese e civilisação de indios.**—O estabelecimento de Missões na margem do rio Madeira e outros tanto do Amazonas como do Pará occasionou o augmento de 40:000\$000 desta verba.
  - 18.º **Subvenção ás Companhias de navegação a vapor.**—O pedido de mais 176:000\$000 basea-se na necessidade de recommear a navegação do rio Paraguay, visto achar-se terminada a guerra.
  - 19.º **Correio Geral.**—A concessão de mais 30 % aos empregados, na fórma do disposto no art. 47 do Regulamento de 12 de Abril de 1865, o maior numero de Agencias e o augmento progressivo dos preços do transporte explicão e acrescimo de despeza de 162:247\$220.
  - 20.º **Instituto Commercial.**—O augmento de 2:800\$000 provém de pedir-se quota para a creação de uma cadeira de Economia Politica e para aluguel de casa.
  - 21.º **Museo Nacional.**—O excesso de 18:200\$000 é devido á necessidade de augmentarem-se as collecções de historia natural.
- Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 30 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

Tabella comparativa dos vencimentos dos Empregados das differentes Secretarias de Estado.

	IMPERIO.			ESTRANGEIROS.			AGRICULTURA.			FAZENDA.		
	Ordenado.	Gratificação.	Total.	Ordenado.	Gratificação.	Total.	Ordenado.	Gratificação.	Total.	Ordenado.	Gratificação.	Total.
Director Geral.....	8:000\$000	2:200\$000	7:200\$000	5:000\$000	4:600\$000	9:600\$000	5:000\$000	2:192\$422	7:192\$422	3:600\$000	1:400\$000	5:000\$000
Dito de Secção.....	4:000\$000	1:000\$000	5:000\$000	3:600\$000	1:400\$000	5:000\$000	4:000\$000	994\$736	4:994\$736	2:400\$000	800\$000	3:200\$000
Primeiros Officiaes.....	3:000\$000	1:000\$000	4:000\$000	3:000\$000	1:000\$000	4:000\$000	3:000\$000	993\$790	3:993\$790	.....	.....	.....
Segundos ditos.....	2:000\$000	800\$000	3:400\$000	2:600\$000	800\$000	3:400\$000	2:600\$000	790\$421	3:390\$421	1:600\$000	400\$000	2:000\$000
Amanuenses.....	1:800\$000	800\$000	2:000\$000	1:500\$000	800\$000	2:000\$000	1:500\$000	407\$894	1:907\$894	800\$000	200\$000	1:000\$000
Praticantes.....	.....	900\$000	900\$000	.....	900\$000	900\$000	.....	900\$000	900\$000	360\$000	140\$000	500\$000
Porteiro.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	1:600\$000	797\$474	2:397\$474	1:200\$000	300\$000	1:500\$000
Ajudante.....	1:000\$000	600\$000	1:600\$000	.....	.....	.....	1:000\$000	598\$316	1:598\$316	800\$000	200\$000	1:000\$000
Continuos.....	1:000\$000	400\$000	1:400\$000	1:000\$000	400\$000	1:400\$000	1:000\$000	398\$527	1:398\$527	600\$000	200\$000	800\$000
Correios a cavallo.....	1:000\$000	400\$000	1:400\$000	1:000\$000	400\$000	1:400\$000	1:000\$000	398\$527	1:398\$527	1:000\$000	100\$000	1:100\$000

N. B. Os vencimentos dos Empregados das Secretarias da Justiça, Marinha e Guerra são iguaes aos da do Imperio.

Na Secretaria da Fazenda os 1.ºs Officiaes são Chefes de Secção.

Da comparação dos vencimentos acima vê-se que os Empregados da Secretaria da Fazenda vencem muito menos que os seus collegas; a saber:

Offical-Maior menos.....	2:200\$000
Chefes de Secção.....	1:800\$000
2.ºs Officiaes.....	1:400\$000
Amanuenses.....	1:000\$000
Praticantes.....	400\$000
Porteiro.....	900\$000
Continuos.....	600\$000
Correios a cavallo.....	300\$000

# N. 10.

**Tabella das amortisações que se tem feito até 31 de Dezembro de 1869,  
por conta dos empréstimos contrahidos na praça de Londres.**

	VALOR DAS APOLICES.											RÉIS AO CAMBIO DE 27.	
	NOMINAL.			REAL.			NOMINAL.			REAL.			
	£	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.		D.
<b>Empréstimo de 1852.</b>													
Resgatadas até Dezembro de 1868.....							283.200	0	0	238.154	15	0	2.325:002\$222
Compradas em Junho de 1869..	15.000	0	0	11.550	0	0							
Idem em Dezembro do dito....	15.400	0	0	11.858	0	0	30.400	0	0	23.408	0	0	
							313.600	0	0	261.562	15	0	
<b>Empréstimo de 1858.</b>													
Resgatadas até Dezembro de 1868.....							502.800	0	0	407.581	0	0	4.095:235\$556
Compradas em Junho de 1869..	34.000	0	0	26.180	0	0							
Idem em Dezembro do dito....	35.000	0	0	26.950	0	0	69.000	0	0	53.130	0	0	
							571.800	0	0	460.714	0	0	
<b>Empréstimo de 1859.</b>													
Resgatadas até Abril de 1868....							134.000	0	0	131.448	10	0	1.272:537\$778
Compradas em Abril de 1869....							12.200	0	0	11.712	0	0	
							146.200	0	0	143.160	10	0	
<b>Empréstimo de 1860.</b>													
Resgatadas até Dezembro de 1868.....							307.000	0	0	239.374	5	0	2.456:784\$444
Compradas em Junho de 1869..	25.800	0	0	18.218	0	0							
Idem em Dezembro do dito....	25.400	0	0	18.796	0	0	51.200	0	0	37.014	0	0	
							358.200	0	0	276.388	5	0	
<b>Empréstimo de 1863.</b>													
Resgatadas até Dezembro de 1868.....							470.400	0	0	324.415	14	0	3.649:632\$889
Compradas em Abril de 1869...	59.700	0	0	42.378	0	0							
Idem em Outubro do dito.....	60.400	0	0	43.790	0	0	120.100	0	0	86.168	0	0	
							590.500	0	0	410.583	14	0	
<b>Empréstimo de 1865.</b>													
Resgatadas até Setembro de 1868.....							144.500	0	0	144.500	0	0	1.976:888\$889
Sorteadas em Janeiro de 1869..	38.400	0	0	38.400	0	0							
Idem em Julho do dito.....	39.500	0	0	39.500	0	0	77.900	0	0	77.900	0	0	
							222.400	0	0	222.400	0	0	
<b>RESUMO.</b>													
Amortisação do empréstimo de...							313.600	0	0	261.562	15	0	2.325:002\$222
							571.800	0	0	460.714	0	0	4.095:235\$556
							146.200	0	0	143.160	10	0	1.272:537\$778
							358.200	0	0	276.388	5	0	2.456:784\$444
							590.500	0	0	410.583	14	0	3.649:632\$889
							222.400	0	0	222.400	0	0	1.976:888\$889
							2.202.700	.....	.....	1.774.809	4	0	15.776:081\$778

# N. 11.

## Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1869.

	CAPITAL PRIMITIVO.		CAPITAL AMORTISADO.			CIRCULANTE NOMINAL.	
	Real.	Nominal.	Real.		Nominal.		
	£	£	£	S.	D.	£	£
Emprestimo de 1852 a vencer-se em 1882.....	954.250	1.040.600	261.862	15	0	313.600	727.000
"    1858    "    1888.....	1.425.000	1.526.500	460.714	0	0	571.800	951.700
"    1859    "    1879.....	508.000	508.000	143.160	10	0	146.200	361.800
"    1860    "    1890.....	1.210.000	1.373.000	276.388	5	0	358.200	1.014.800
"    1863    "    1893.....	3.300.000	3.855.300	410.583	14	0	590.500	3.264.800
"    1865    "    1902.....	5.000.000	6.963.600	222.400	0	0	222.400	6.741.200
	<b>12.397.250</b>	<b>15.267.000</b>	<b>1.774.809</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2.202.700</b>	<b>13.064.300</b>

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 22 de Abril de 1870.— O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.



## N. 12.

### Orçamento da despesa com a divida externa no exercicio de 1871—1872.

EMPRESTIMOS.	JUROS.				AMORTISAÇÃO.					TOTAL.	
	Taxa sobre o capital circulante.	Quantia correspondente.	Commissões.	Somma.	Taxa para a amortisação	Quantia correspondente	Juros sobre o capital amortizado, applicados á amortisação.	Commissões e corretagens.	Somma.	Em libras.	Em réis a 27.
<b>Perlicentes ao Estado.</b>											
De 1852.....	4 1/2 %	32.715 0 0	327	33.042 0 0	1	10.406	14.112 0 0	206	24.724 0 0	57.766	513:475,556
De 1858.....	»	42.961 10 0	429	43.390 10 0	1.10	29.767	28.731 10 0	448	58.943 10 0	99.334	882:968,889
De 1859.....	5 %	18.000 0 0	180	18.270 0 0	1	5.080	7.310 0 0	106	12.496 0 0	30.766	273:475,553
De 1860.....	4 1/2 %	30.884 0 0	308	31.192 0 0	1.13	15.322	10.901 0 0	205	26.428 0 0	57.620	512:177,778
De 1863.....	»	146.916 0 0	1.469	148.385 0 0	1.13	63.612	26.572 0 0	663	90.847 0 0	239.232	2.126:506,667
De 1865.....	5 %	337.060 0 0	3.370	340.430 0 0	1	69.636	11.120 0 0	489	81.215 0 0	421.645	3.747:956,553
		608.626 10 0	6.083	614.709 10 0		193.823	95.746 10 0	2.084	291.653 10 0	906.363	8.056:560,998
<b>A' Estrada de ferro de Pernambuco.</b>											
De 1860.....	4 1/2 %	14.782 0 0	147	14.929 0 0	1.13	7.333	5.218 0 0	99	12.650 0 0	27.579	245:146,667
		623.408 10 0	6.230	629.638 10 0		201.156	100.964 10 0	2.183	304.303 10 0	933.942	8.301:707,665

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 22 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novacs.*

# N. 13.

**Tabella dos fundos movidos para Londres desde o 1.º de Maio de 1869 até 30 de Abril de 1870, em seguimento á de n.º 11 do Relatório anterior.**

DATAS DA NEGOCIAÇÃO DAS CAMBIAS.		ESTAÇÕES.	CAMBIOS.	LIBRAS ESTERLINAS.	RÉIS.
1869 Maio.....	1	Thesouraria de Pernambuco.....	18 5/8	50.000 0 0	644:2958300
» ».....	4	Thesouro Nacional.....	18 1/2	50.000 0 0	657:4548250
» ».....	10	Thesouraria de Pernambuco.....	18 1/2	20.000 0 0	259:4598460
» ».....	11	Dita.....	»	10.000 0 0	129:7228730
» ».....	11	Dita.....	18 5/8	8.000 0 0	103:0378248
» ».....	14	Dita.....	18 1/2	12.000 0 0	155:6758675
» ».....	17	Thesouraria da Bahia.....	»	20.000 0 0	259:4598460
» ».....	18	Dita.....	»	10.000 0 0	259:4598460
» ».....	28	Thesouraria de Pernambuco.....	»	20.000 0 0	259:4598460
» Junho.....	7	Thesouro Nacional.....	18 3/8	80.000 0 0	1.014:8978952
» Julho.....	2	Dito.....	18 1/2	50.000 0 0	648:6488648
» ».....	26	Dito.....	18 3/4	70.000 0 0	896:0008000
» Agosto.....	7	Dito.....	18 5/8	35.000 0 0	451:008710
» ».....	19	Dito.....	18 1/2	50.000 0 0	657:5348250
» Setembro.....	3	Dito.....	18 1/4	50.000 0 0	657:5448250
» ».....	13	Dito.....	19 1/8	41.800 18 9	524:6368978
» ».....	17	Dito.....	19	50.000 0 0	631:5788947
» ».....	»	Thesouraria de Pernambuco.....	19 1/2	25.000 0 0	307:6928310
» ».....	»	Dita.....	19 3/4	3.500 0 0	42:5318645
» ».....	18	Dita.....	19 1/2	17.000 0 0	209:2308771
» ».....	20	Dita.....	19 3/4	2.000 0 0	24:3038797
» ».....	21	Dita.....	»	44.500 0 0	540:7598496
» ».....	22	Dita.....	20	8.000 0 0	96:0008000
» Outubro.....	14	Thesouro Nacional.....	19	30.000 0 0	378:947:368
» ».....	22	Thesouraria da Bahia.....	19 1/8	25.000 0 0	313:7258499
» ».....	23	Dita.....	19 1/8	25.000 0 0	313:7258490
» ».....	28	Dita.....	19 1/4	22.000 0 0	274:2858713
» Novembro.....	2	Dita.....	19 1/8	8.000 0 0	100:3928156
» ».....	4	Dita.....	»	10.000 0 0	125:4908196
» ».....	5	Dita.....	»	10.000 0 0	125:4908196
» ».....	6	Dita.....	»	35.000 0 0	439:2158686
» ».....	8	Dita.....	19 7/8	15.000 0 0	131:1328074
» ».....	13	Thesouraria de Pernambuco.....	19 1/2	70.000 0 0	861:5388470
» ».....	17	Thesouro Nacional.....	19	60.000 0 0	757:8948740
» ».....	22	Thesouraria de Pernambuco.....	19 3/4	18.500 0 0	224:8108126
» ».....	23	Dita.....	»	4.000 0 0	48:6078595
» ».....	24	Dita.....	»	2.500 0 0	30:3798746
» ».....	25	Dita.....	»	5.000 0 0	60:7598494
» Dezembro.....	1	Thesouraria do Maranhão.....	20	1.800 0 0	21 6008000
» ».....	3	Dita.....	»	9.200 0 0	110:4008000
» ».....	17	Dita.....	20 1/4	1.000 0 0	11:8518852
» ».....	23	Thesouraria de Pernambuco.....	19 3/4	25.000 0 0	303:7978470
» ».....	»	Dita.....	19 7/8	45.000 0 0	543:3968222
» ».....	27	Dita.....	»	20.000 0 0	241:5098432
» ».....	»	Thesouro Nacional.....	19 5/8	30.000 0 0	366:8788982
» ».....	23	Thesouraria do Maranhão.....	20 1/4	2.000 0 0	23:7038704
» ».....	»	Thesouraria de Pernambuco.....	20	3.000 0 0	36:0008000
» ».....	29	Dita.....	»	5.000 0 0	60:0008000
» ».....	»	Thesouraria do Maranhão.....	20 1/4	4.500 0 0	53:3328703
» ».....	30	Dita.....	»	3.500 0 0	41:4808852
1870 Janeiro.....	4	Thesouraria de Pernambuco.....	19 7/8	50.000 0 0	603:7738580
» ».....	»	Thesouraria da Bahia.....	»	10.000 0 0	120:7548716
» ».....	5	Dita.....	»	40.000 0 0	493:0188870
» ».....	»	Thesouraria de Pernambuco.....	»	2.000 0 0	24:1508913
» ».....	12	Thesouraria do Maranhão.....	20 1/4	4.000 0 0	47:4078407
» ».....	17	Thesouraria da Bahia.....	19 7/8	15.000 0 0	131:1328074
» ».....	18	Thesouraria do Maranhão.....	20 1/4	3.000 0 0	35:5588556
» ».....	20	Dita.....	»	1.500 0 0	17:7778778
» ».....	21	Dita.....	»	1.500 0 0	17:777 778
» ».....	24	Thesouraria da Bahia.....	19 7/8	12.000 0 0	144:9058661
» Fevereiro.....	11	Dita.....	20 1/2	4.000 0 0	48:0008000
» ».....	12	Dita.....	»	4.000 0 0	48:0008000
» ».....	15	Dita.....	20 1/8	5.000 0 0	59:6278329
» ».....	16	Dita.....	»	3.000 0 0	36:0008000
» Março.....	2	Dita.....	20 1/8	5.000 0 0	59:6278329
» ».....	3	Thesouraria do Maranhão.....	20 1/4	6.000 0 0	71:1118112
» ».....	5	Thesouraria de Pernambuco.....	20 1/2	25.000 0 0	292:6828925
» ».....	7	Dita.....	»	3.000 0 0	35:1218951
» ».....	8	Dita.....	»	15.000 0 0	175:6098755
» ».....	»	Thesouraria da Bahia.....	20 1/4	10.000 0 0	118:5188518
» ».....	9	Thesouraria de Pernambuco.....	20 1/2	8.000 0 0	93:6588536
» ».....	10	Dita.....	»	2.000 0 0	23:4148634
» ».....	11	Dita.....	»	17.000 0 0	199:0248389
» ».....	21	Thesouraria do Maranhão.....	20 1/4	1.000 0 0	11:8518852

DATAS DA NEGOCIAÇÃO DAS CAMBIAES.		ESTAÇÕES.	CAMBIOS.	LIBRAS ESTERLINAS.	REIS.
1870. Março	23	Thesouraria da Bahia.....	21	14.000 0 0	160:000\$000
"	24	Dita.....	"	7.000 0 0	80:000\$000
"	26	Thesouraria de Pernambuco .....	20 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	10.000 0 0	115:662\$650
"	28	Dita.....	"	19.000 0 0	219:759\$035
"	29	Dita.....	"	11.000 0 0	127:228\$915
"	31	Thesouraria do Maranhão.....	20 <sup>1</sup> / <sub>4</sub>	2.000 0 0	23:703\$704
"	2	Dita.....	"	4.000 0 0	47:407\$407
Abril	5	Thesouraria da Bahia.....	22	10.000 0 0	109:090\$910
"	6	Dita.....	"	5.000 0 0	54:545\$455
"	11	Thesouraria de Pernambuco.....	22 <sup>1</sup> / <sub>8</sub>	15.000 0 0	162:711\$864
"	19	Thesouraria da Bahia.....	24	15.000 0 0	150:000\$000
"	"	Thesouraria do Maranhão.....	21 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	2.000 0 0	22:325\$531
"	"	Dita.....	"	1.000 0 0	11:162\$791
"	20	Dita.....	21 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	2.000 0 0	22:068\$063
"	25	Thesouraria de Pernambuco.....	23 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	15.000 0 0	153:191\$190
"	26	Dita.....	"	20.000 0 0	204:255\$320
				1.625.806 18 9	20.122.477\$436

### RESUMO.

	LIBRAS ESTERLINAS.	REIS.
Thesouro Nacional.....	596.806 18 9	7.673:092\$175
Thesouraria da Bahia .....	349.000 0 0	4.245:596\$753
Dita de Pernambuco .....	630.000 0 0	7.613:269\$135
Dita do Maranhão.....	50.000 0 0	590:519\$043
	1.625.806 18 9	20.122:477\$436

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 30 de Abril de 1870. — O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

Estado presumivel da Caixa de Londres no fim do mez de Agosto de 1870.

RECEITA.		£	£	S	D		
Saldo do mez de Março de 1870 .....			210.990	8	1		
Letras a vencer:							
Em Abril, remessa de Dezembro de 1869 .....		136.000					
» Maio, » » Janeiro » 1870 .....		153.000					
» Junho, » » Fevereiro » » .....		11.000					
» Julho, » » Março » » .....		128.000					
» Agosto, » » Abril » » .....		91.000	349.000	0	0		
			759.990	8	1		
DESPEZA.		£	S	D	£	S	D
Abril.							
Pagamento ao Corpo Diplomatico .....		10.500	0	0			
Amortização do empréstimo de 1863 .....		43.092	0	0			
Dita do de 1859 .....		12.390	0	0			
Juros ás estradas de ferro .....		82.500	0	0			
Despeza dos Ministerios da Marinha e Guerra .....		8.000	0	0			
Dita do da Agricultura .....		16.534	0	0			
Pagamentos diversos .....		2.000	0	0	177.016	0	0
Maio.							
Pagamento ao Corpo Diplomatico .....		3.500	0	0			
Juros e amortização dos empréstimos de 1852, 1858 e 1860 .....		120.065	0	0			
Despeza dos Ministerios da Marinha e Guerra .....		8.000	0	0			
Dita do da Agricultura .....		10.000	0	0			
Pagamentos diversos .....		2.000	0	0	143.565	0	0
Junho.							
Pagamento ao Corpo Diplomatico .....		2.000	0	0			
Juros ás estradas de ferro .....		185.500	0	0			
Despeza dos Ministerios da Marinha e Guerra .....		8.000	0	0			
Dita do da Agricultura .....		6.613	0	0			
Pagamentos diversos .....		2.000	0	0	204.113	0	0
Julho.							
Pagamento ao Corpo Diplomatico .....		10.500	0	0			
Despeza dos Ministerios da Marinha e Guerra .....		8.000	0	0			
Dita do da Agricultura .....		7.000	0	0			
Pagamentos diversos .....		2.000	0	0	27.500	0	0
Agosto.							
Pagamento ao Corpo Diplomatico .....		3.500	0	0			
Despeza dos Ministerios da Marinha e Guerra .....		3.000	0	0			
Dita do da Agricultura .....		6.270	0	0			
Pagamentos diversos .....		2.000	0	0	14.770	0	0
					566.964	0	0
RECAPITULAÇÃO.							
Receita .....					759.990	8	1
Despeza .....					566.964	0	0
Saldo em 31 de Agosto de 1870 .....					193.026	8	1

## Estado da dívida interna fundada até 31 de Março de 1870.

		Emissão.	Amortização.	TOTAL CIRCULANTE.
<i>Lei de 13 de Novembro de 1827.</i>				
Apolices de 6 por cento.	Rio de Janeiro.....	195.678:390\$000		
	Espirito Santo.....	73:500\$000		
	Bahia.....	5.589:800\$000		
	Sergipe.....	59:200 000		
	Alagoas.....	3:400\$000		
	Pernambuco.....	1.810:600\$000		
	Parahyba.....	6:00\$000		
	Rio Grande do Norte..	8:800\$000		
	Ceará.....	120:600\$000		
	Maranhão.....	1.179:000\$000		
	Pará.....	177:400\$000		
	Amazonas.....	4:400\$000		
	S. Paulo.....	50:600\$000		
Santa Catharina.....	96:600\$000			
S. Pedro.....	961:000\$000			
Minas Geraes.....	394:200\$000			
		206.231:400\$000	3.672:000\$000	202.541:400\$000
» de 5 por cento.	Rio de Janeiro.....	1.444:200\$000	161:200\$000	1.283:000\$000
	Bahia.....	290:200\$000		290:200\$000
	Pernambuco.....	64:400\$000		64:400\$000
	Maranhão.....	36:400\$000		36:400\$000
	S. Pedro.....	79:600\$000		79:600\$000
	Goyaz.....	41:000\$000		41:000\$000
	Mato Grosso.....	156:400\$000		156:400\$000
» de 4 por cento.	Rio de Janeiro.....	119:600\$000		119:600\$000
		208.445:200\$000	3.833:200\$000	204.612:000\$000
<i>Decreto n.º 4.244 de 13 de Setembro de 1868.</i>				
» de 6 por cento do Empréstimo.....		30.000:000\$000	300:000\$000	29.700:000\$000
		238.445:200\$000	4.133:200\$000	231.312:000\$000

O total circulante distribue-se pelos seguintes possuidores :

Apolices.			TOTAL CIRCULANTE.
De 6 por cento.	De 5 por cento.	De 4 por cento.	
<i>Lei de 13 de Novembro de 1827.</i>			
Nacionais.....	152.925:800\$000	591:200\$000	3:800\$000
Subditos da Grã-Bretanha.....	6.222:400.000	58:800\$000	
» de diversas outras nações.....	11.816:950 000	242:600\$000	
Estabelecimentos.....	31.576:250\$000	396:400\$000	115:800\$000
Diversos nas Provincias.....		668:000\$000	
	202.541:400\$000	1.951:000.000	119:600\$000
<i>Decreto n.º 4.244 de 13 de Setembro de 1868.</i>			
Nacionais.....	16.850:000\$000		
Subditos da Grã-Bretanha.....	1.950:000 000		
» de diversas outras nações.....	3.225:000\$000		
Estabelecimentos.....	7.774:000\$000		
	232.241:400.000	1.951:000\$000	119:600\$000
			29.700:000\$000
			231.312:000\$000

# N. 16.

**Emissão de apolices do 1.º de Abril de 1869 até o fim de Março de 1870, em seguimento á tabella n.º 13 do ultimo relatório.**

<b>NO MUNICIPIO DA CORTE.</b>		
Lei de 15 de Novembro de 1827.		
<b>Apolices de 6 por cento.</b>		
Em permuta de acções da Estrada de ferro de D. Pedro II, na fórma do art. 5.º da Lei n.º 1083 de 22 de Agosto de 1860.....	2:800\$000	
Em pagamento á Illma. Camara Municipal pelo dominio directo de terrenos da Lagóa de Rodrigo de Freitas, nos termos dos arts. 14 da Lei n.º 1244 de 26 de Junho de 1865, 41 da de n.º 1307 de 26 de Setembro de 1867 e do Decreto n.º 1750 de 20 de Outubro de 1869.	50:000\$000	
Em virtude da Lei n.º 1508 de 28 de Setembro de 1867 e outras.....	39.159:400\$000	39.212:200\$000
<hr/>		
<b>NAS PROVINCIAS.</b>		
Espirito Santo.....	34:000\$000	
Bahia.....	2.343:300\$000	
Sergipe.....	58:000\$000	
Alagoas.....	3:000\$000	
Pernambuco.....	817:600\$000	
Parahiba.....	6:000\$000	
Rio Grande do Norte.....	1:200\$000	
Ceará.....	50:800\$000	
Maranhão.....	450:400\$000	
Pará.....	54:200\$000	
Amazonas.....	1:400\$000	
S. Paulo.....	15:600\$000	
Santa Catharina.....	3:800\$000	
S. Pedro.....	290:000\$000	
Minas Geraes.....	193:400\$000	4.322:700\$000
<hr/>		43.534:900\$000
<b>Apolices de 5 por cento.</b>		
Pernambuco. — Em pagamento da inscripção do auxiliar sob n.º 62.....		600\$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade em 18 de Abril de 1870. — O Contador,  
*José Julio Dreys.*

# N. 17.

## Tabella dos juros das Apolices pagos nos dous ultimos semestres.

	6 %	5 %	4 %	5 % provinciaes.	TOTAL.
No 2.º semestre de 1868—1869.....	4.548:411\$970	29:261\$768	2:392\$000	1:105\$000	4.581:170\$738
No 1.º        de 1869—1870.....	4.874:022\$000	29:280\$000	2:392\$000	1:105\$000	4.906:799\$000
	9.422:433\$970	58:541\$768	4:784\$000	2:210\$000	9.487:969\$738

  

RECEITA.	
Dinheiro recebido do Thesouro Nacional para pagamento dos juros das apolices, no 2.º semestre de 1868—1869.....	4.479:715\$348
Idem de assignados da Alfandega da Côte.....	101:455\$390
	4.581:170\$738
Idem do Thesouro Nacional para pagamento dos juros do 1.º semestre de 1869—1870.....	4.799:130\$000
Idem idem assignados da Alfandega idem.....	107:669\$000
	9.487:969\$738

Caixa da Amortisação em 20 de Abril de 1870.—Pelo Contador, *Francisco José Moreira de Carvalho.*

**Quadro demonstrativo da divida passiva liquidada e por liquidar até 31 de Dezembro de 1869.**

	MINISTERIOS.														TOTAL.	
	Imperio.		Justiça.		Agricultura.		Estrangeiros.		Marinha.		Guerra.		Fazenda.		N.º de processos.	Importancias
	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias		
Existão por liquidar em 31 de Dezembro de 1868 conforme o quadro do ultimo relatório.....	5	3:631\$600	15	5:380\$405	12	61:406\$800	.....	.....	11	7:744\$548	50	21:054\$260	27	63:237\$230	120	163:363\$972
Accrescimento do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1869.....	34	15:360\$046	27	9:743\$226	58	98:123\$507	5	9:366\$361	55	23:134\$636	615	134:809\$309	361	05:545\$449	1155	386:172\$624
	39	18:091\$708	42	15:122\$631	70	159:530\$466	5	9:366\$301	66	30:879\$184	674	150:853\$569	388	158:782\$679	1284	549:536\$596

**OBSERVAÇÕES.**

Dos 1284 processos na somma de.....	549:536\$596			
Informar-se 1094 na somma de.....		300:301\$018		
Sendo do Ministerio do Imperio..... 29 na importancia de.....	12:370\$297		A importancia dos processos liquidados pela 1.ª vez, do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1869.....	366:301\$018
» Justiça..... 27 »	9:361\$253		Reunida á daquelles cuja liquidação parára em 31 de Dezembro de 1868 á espera de solução de duvidas.....	84:098\$573
» Agricultura.. 53 »	94:782\$328		E á dos que estavam em liquidação no referido dia 1.º de Janeiro.....	73:752\$970
» Estrangeiros.. 4 »	9:201\$361		Fôrma o total de.....	(*) 524:752\$561
» Marinha..... 55 »	23:383\$786		Que se distribue do modo seguinte:	
» Guerra..... 503 »	124:228\$838		Pagamentos autorizados ao Thesouro.....	279:809\$479
» Fazenda..... 333 »	92:905\$155		» » nas Provincias.....	61:195\$226
1094	306:301\$018		» » em Londres.....	4:250\$036
Existem por informar 190 na somma de.....		183:235\$578	» » em Montevideo.....	601\$353
Sendo do Ministerio do Imperio..... 10 na importancia de.....	8:821\$400		Esperão solução de duvidas.....	87:895\$178
» Justiça..... 15 »	5:771\$378		Não forão reconhecidas.....	3:411\$108
» Agricultura... 17 »	64:708\$138		Reducções por erro de calculo e vencimentos indevidos...	10:159\$615
» Estrangeiros... 1 »	758\$000		Em andamento.....	78:700\$280
» Marinha..... 11 »	7:495\$398			(*) 526:169\$265
» Guerra..... 81 »	32:620\$731			
» Fazenda..... 56 »	05:877\$524			
190	183:235\$578			

Entre as totalidades que vão notadas com este signal (\*), existe a differença de 1:416\$704, proveniente 436\$804 de dividas cuja importancia, não sendo ainda conhecida na data do quadro anterior, o foi agora; e 979\$900 de quantias á que o Thesouro reconheceu com direito diversos credores, além das que por elles forão reclamadas.



# N. 19.

**Demonstração da despesa realizada por conta do credito conferido no § 20 do art. 7.º da Lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867, no exercicio de 1868-69.**

Município e Rio de Janeiro.....	132:386,173
Londres.....	5:618,813
Espirito Santo.....	3:600,393
Bahia.....	6:033,852
Pernambuco.....	2:402,530
Parahyba.....	87,628
Rio Grande do Norte.....	758,000
Ceará.....	102,800
Piauby.....	1:260,719
Maranhão.....	471,933
S. Paulo.....	• 128,907
Paraná.....	3:090,948
Santa Catharina.....	1:444,034
S. Pedro.....	15:089,826
Minas Geraes.....	25:302,318
Goyaz.....	26:209,887
Mato Grosso.....	1:375,132
	225:583,917
Importancia que em virtude do despacho de 29 de Dezembro de 1869 passa por excesso de despesa a ser escripturada no exercicio de 1869-70.....	28:715,782
	196:868,133

Não se contempla a Repartição Fiscal em Montevidéo, por não ter ainda dado conta da quantia de 320,054, autorizada por ordem do Thesouro.

As Thesourarias de S. Paulo e Mato Grosso também não prestarão contas de que despendêrão até o mez de Dezembro do anno proximo passado e por essa razão a despesa não vai representada na sua totalidade.

Primeira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 4 de Abril de 1870. — Miguel Archanjo Galvão.

**Demonstração do que se autorizou, por conta do credito conferido no § 20 do art. 7.º da Lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867, elevado pelo § 12.º do art. 1.º do Decreto n.º 1750 de 20 de Outubro de 1869, que a mandou vigorar no exercicio de 1869-70, até 31 de Março de 1870.**

MINISTERIOS.							TOTAL.
IMPERIO.	JUSTIÇA.	AGRICULTURA.	ESTRANGEIROS	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	
Thesoure .....	6:840#150	4:581#101	93:553#890	8:862#775	25:506#610	93:237#416	288:673#334
Londres .....			95#111	141#333			235#444
Montevideo .....					30:120#948	72#800	30:192#748
Provincia do Rio de Janeiro .....		395#833				52#046	863#639
» Bahia .....	38#333	139#185	1:645#075		218#560	45#760	6:904#298
» Sergipe .....	16#866	27#581	49#535			3:699#209	2:570#928
» Alagoas .....	16#666	634#959	60#000		453#146	442#214	2:806#955
» Pernambuco .....	1:801#188	632#530			4:126#981	442#060	22:406#265
» Parahyba .....	1:842#000	1:467#479				8:641#331	7:262#177
» Rio Grande do Norte .....	201#388	329#689			447#097	111#453	3:421#332
» Ceará .....	250#000	70#000			6#000	393#747	1:871#750
» Piauby .....	400#000	399#843	70#680			1:335#906	2:962#366
» Maranhão .....	578#225	684#136				2:716#479	3:860#140
» Pará .....	600#000				65#092	5:482#888	9:042#216
» Amazonas .....	172#960	309#380	96#160		378#700	180#900	1:678#600
» S. Paulo .....			2:417#308			1:284#632	8:031#561
» Paraná .....	660#000	961#771	500#000			2:334#907	9:125#368
» Santa Catharina .....			740#900			692#320	3:567#491
» S. Pedro .....	461#674	381#101	222#400			763#400	2:842#237
» Minas Geraes .....	4:623#040	1:710#141	96#816			203#648	23:543#407
» Goyaz .....		754#515				17:244#851	9:426#948
» Mato Grosso .....						1:023#510	2:823#088
						2:068#583	8:774#261
					1:314#000	6:305#261	
	18:142#888	13:470#424	99:547#614	8:094#108	63:093#884	147:621#666	94:875#744
Importancia extornada do exercicio de 1869-69, em virtude do Despacho de 29 de Dezembro de 1869 .....							28:715#782
							474:474#110

Primeira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 4 de Abril de 1870. — Miguel Archanjo Galvão.

Divida inscripta no Grande Livro.

<b>PROVINCIAS.</b>	Até 31 de Março de 1868.	Augmento.	Diminuição.	Até 31 de Março de 1870.
Rio de Janeiro .....	22:331,353	.....	.....	22:331,353
Bahia .....	8:347,862	.....	.....	8:347,862
Sergipe .....	269,680	.....	.....	269,680
Alagoás .....	496,875	.....	.....	496,875
Pernambuco .....	4:989,104	.....	.....	4:989,104
Parahyba .....	642,902	.....	.....	642,902
Maranhão .....	2:014,900	.....	.....	2:014,900
Pará .....	4:281,442	.....	.....	4:281,442
Santa Catharina .....	1:263,226	.....	.....	1:263,226
S. Pedro .....	29:881,136	.....	160,000	29:721,136
Minas Geraes .....	3:741,689	.....	.....	3:741,689
Goyaz .....	7:477,237	.....	.....	7:477,237
Mato Grosso .....	41:775,700	.....	.....	41:775,700
	127:513,106	.....	160,000	127:353,106

Procede a diminuição de ter a Thesouraria de S. Pedro pago 160,000 de saldo da divida lançada no seu auxiliar sob n.º 139 e passada ao Grande Livro sob n.º 1057.

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 18 de Abril de 1870. — O Contador, José Julio Dreys.

## N. 22.

### Divida inscripta nos Auxillares das Provincias, ainda não lançada no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até 31 de Março de 1869.	Augmento.	Diminuição.	Até 31 de Março de 1870.
Alagóas.....	497\$466	.....	.....	497\$466
Pernambuco.....	.....	600\$000	600\$000	.
Piauhy .....	1:320\$000	.....	.....	1:320\$000
Maranhão.. ..	544\$359	.....	.....	544\$359
S. Pedro.....	17:173\$221	.....	.....	17:173\$221
Goyaz.....	10:249\$826	.....	.....	10:249\$826
Mato Grosso.....	154:761\$342	.....	.....	154:761\$342
	184:546\$214	600\$000	600\$000	184:546\$214

Procedê o augmento de ter a Thesouraria de Pernambuco reconhecido a divida de 600\$ lançada no seu auxiliar sob n.º 62, e a diminuição de haver-se pago a mesma divida.

Terceira Contadoria da Direcção Geral de Contabilidade em 18 de Abril de 1870.—O Contador,  
*José Julio Dreys.*

## N. 23.

**Estado da divida anterior a 1927 não inscripta e menor de 400,000.**

	<b>Liquidada.</b>	<b>Por liquidar.</b>	<b>Total.</b>
Município .....	4:710,670	.....	4:710,670
Espirito Santo .....	238,866	.....	238,866
Pernambuco .....	699,700	.....	699,700
Santa Catharina .....	17,195	.....	17,195
Goyaz .....	4:028,714	362,5048	4:390,762
Mato Grosso .....	59:473,963	3:699,883	63:173,846
	69:169,5108	4:061,5931	73:231,5039

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 18 de Abril de 1870.—O Contador,  
*José Julio Dreys.*

## Demonstração do empréstimo do cofre dos Orphãos extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourariús dos exercicios abaixo declarados.

	ENTRADA.			SAHIDA.			SOMMA.		EXISTENTE.
	Desde 1859— até 1866—67.	1867—1868.	1868—1869.	Desde 1859—40 até 1866—67.	1867—1868.	1868—1869.	Da entrada.	Da sahida.	
	Município da Côte.....	5.701:1338305	308:2268874	430:0198024	4.204:3038788	539:0668856	337:1158089	6.446:3798203	
Rio de Janeiro.....	5.123:1188847	331:7708720	353:8088760	2.622:1108217	230:9738901	396:1118087	5.808:7018827	3.249:2048805	2.559:5878022
Espirito Santo.....	423:2058924	28:0418000	7:2138386	311:4318382	14:2528066	6:9118248	453:4638310	332:5948696	120:8688614
Bahia.....	5.117:2118068	271:5288831	217:7578074	3.340:2748360	356:3748390	248:4328764	5.106:4978693	3.925:0818519	1.081:4168174
Sergipe.....	346:7398071	45:7708010	107:0998386	161:8188001	58:7758078	18:0868233	500:2188070	239:2798912	260:9388184
Alagoas.....	430:3598490	22:3018411	16:6678330	225:3328086	3:1508059	10:9258025	469:4188231	239:4078769	230:0108462
Pernambuco.....	002:5558374	55:7848301	40:4818833	340:8288000	40:0128361	47:7178283	764:8218508	435:1588604	329:6628904
Parahiba.....	150:910 258	12:6028202	9:3578248	55:4308583	9:4098980	13:1668589	172:8098098	78:0678158	94:8028540
Rio Grande do Norte...	23:2688032	1.302:605	1:0028086	10:5548480	9088938	3:0108101	25:6508527	14:5638819	11:0958703
Ceará.....	246:3608205	12 4208723	25:6018614	176:6518306	20:2048580	8:8858847	284:6918602	214:7418823	69:9498779
Piauhy.....	145:4788855	16:6058885	17:1308045	63:2018596	11:2318790	2:6518054	179:2758685	77:0888049	102:1378686
Maranhão.....	1.040:2558745	91:0558090	35:068 512	521:388 828	98:4338023	165:1318206	1.167:2798356	751:9538657	382:3258699
Pará.....	583:1488380	30:4338041	58:3828320	184:1048480	102:8678842	11: 495248	671:9638750	298:5218576	373:4428174
Amazonas.....	15:9098435	9078375	3:7168088	7.0468721	7218572	8	20:598898	8:6718293	11:9218605
S. Paulo.....	2.853:0198834	195:2338540	257:1158937	1.772:7278854	127:2408668	171:0378306	3.305:3698317	2.071:0058888	1.234:3638429
Paraná.....	303:5488000	37:568 052	18:2858065	146:6738562	12:43 8020	18:0718424	359:4038923	177:1808015	182:2338905
Santa Catharina.....	254:043 054	7:57:8694	11:614 828	132:1518880	15:8988025	20:9018418	273:2338576	169:0448432	104:1898144
S. Pedro.....	1.455:3748530	114:0008113	178:309:507	673:9448048	100:2038558	64:1828727	1.747:6848210	838:3318233	909:3528977
Minas.....	1.320:403 233	103:97:1648	95:6778021	670:8058657	90:4258962	77:4058756	1.520:0538792	83:6378274	651:4168518
Goyaz.....	74:2468082	4:5018000	9:3588335	47:3688436	1:7758477	1:9288103	88:1008077	51:078216	87:0358361
Mato Grosso.....	158:9778517	14:9088161	26:0228970	59:4438044	13:0608341	4:0028483	199:9088048	78:0008768	121:9018380
<b>Total.....</b>	<b>28.429:273 516</b>	<b>1.701:7418080</b>	<b>1.936:6078327</b>	<b>15.824:5928210</b>	<b>1.838:0798220</b>	<b>1.628:5148750</b>	<b>30.067:6818902</b>	<b>19.291:1868189</b>	<b>10.776:4958713</b>

### Observação.

Os algarismos relativos nos exercicios de 1837—69 estão sujeitos a liquidação definitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 20 de Abril de 1870. — O Contador, *Justino de Figueiredo Novais.*

Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as tabellas que em virtude da Circular n.º 52 de 23 de Dezembro de 1869, forão enviadas ao Thesouro.

	Saldo em 31 de Dezembro de 1868.	Entradas.	Salidas.	Saldo existente, segundo as tabel- las recebidas.
Municipio da Côte.	1.523:278\$227	45:419\$399	41:564\$908	1.528:132\$718
Rio de Janeiro.....	368:915\$032	15:923\$782	1:273\$972	383:564\$842
	1.892:193\$259	62:343\$181	42:838\$880	1.911:697\$560
Bahia .....				188:485\$104
Espirito Santo.....				43:728\$719
Alagoas.....				24:901\$674
Pernambuco.....				47:593\$572
Sergipe.....				22:884\$609
Parahyba.....				27:146\$077
Pará.....				83:276\$165
Amazonas .....				7:683\$939
Ceará.....				41:220\$661
Piaulhy.....				48:665\$243
Maranhão.....				80:666\$891
Santa Catharina.....				29:144\$936
S. Pedro.....				251:741\$506
Minas Geraes.....				223:513\$848
Rio Grande do Norte .....				4:297\$780
S. Paulo.....				230:627\$638
Paraná.....				18:123\$386
Goyaz.....				33:005\$561
Mato Grosso.....				5:457\$192
				3.280:859\$061

Algumas Thesourarias ainda não remettêrão tabellas.  
Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 18 de Abril de 1870.—O Contador,  
José Julio Dreys.

# N. 26.

**Estado dos cofres de Depósitos Publicos, segundo as ultimas tabellas, que em virtude da Circular n. 52 de 23 de Dezembro de 1869, foram remetidas ao Thesouro.**

	<b>Total dos valores depositados</b>	<b>Nos cofres de reserva.</b>			<b>Nos cofres filiaes.</b>
		Peças de ouro, prata e diamantes.	Papeis de credito.	Dinheiro.	
Município da Côrte e provincia do Rio de Janeiro.....	1.681:130\$680	43:871\$998	856:287\$444	662:000\$000	118:971\$238
Bahia.....	183:219\$765	2:080\$080	27:083\$378	150:237\$991	3:798\$316
Sergipe.....	7:905\$643	115\$000	6:580\$300	1:210\$343	
Espirito Santo.....	11:109\$636		11:064\$831	44\$805	
Alagoas.....	364\$561			364\$561	
Pernambuco.....	319:579\$320	1:876\$690	177:746\$320	137:640\$375	2:315\$935
Ceará.....	2:322\$813			2:322\$813	
Parahiba.....	4:096\$276	30\$500		4:065\$776	
Rio G. do Norte...	10:932\$611			10:932\$611	
Maranhão.....	34:896\$705	412\$740	28:401\$071	4:963\$094	1:029\$800
Pará.....	560\$071			560\$071	
Santa Catharina...	9:674\$891			8:842\$710	832\$181
S. Pedro.....	46:485\$368	758\$200	17:457\$692	13:368\$416	14:901\$060
S. Paulo.....	11:909\$839	227\$200		11:589\$892	92\$747
Paraná.....	5:813\$794			5:813\$794	
Minas Geraes.....	1:327\$649	228\$700		1:098\$949	
Goyaz.....	471\$770			471\$770	
Mato Grosso.....	2:402\$856			1:652\$866	750\$000
	<b>2.334:134\$248</b>	<b>49:601\$108</b>	<b>1.124:621\$036</b>	<b>1.017:220\$827</b>	<b>142:691\$277</b>

Na importancia de 662:000\$000, saldo existente em dinheiro no cofre de reserva do Município da Côrte. está incluída a de 299:000\$000 que em virtude das Leis de 24 de Outubro de 1832 art. 96, e 11 de Outubro de 1837 art. 19, foi entregue á Caixa da Amortisação para ser applicada á compra de apolices; e na de 43:871\$993, valor das peças de ouro e prata entra a de 15:919\$880 dos objectos remetidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

Algumas Thesourarias ainda não remetterão tabellas.

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 18 de Abril de 1870.— O Contador, José Julio Dreys.



Depositos de diversas origens, excluidos os da Caixa Economica.

Exercicios.	Receita.	Despeza.	Deficit.	Saldo.
1839-1840.....	122:722\$638	67:904\$967	8	54:817\$671
1840-1841.....	146:686\$093	67:753\$379	8	78:932\$714
1841-1842.....	54:859\$637	43:048\$615	8	11:811\$022
1842-1843.....	86:099\$193	60:318\$738	8	25:780\$455
1843-1844.....	130:328\$583	59:248 617	8	71:279\$966
1844-1845.....	94:488\$838	48:400\$160	8	46:088\$678
1845-1846.....	100:544\$406	41:640\$338	8	58:903\$468
1846-1847.....	157:748\$729	87:960\$833	8	69:787\$896
1847-1848.....	204:214\$912	90:058\$401	8	114:156\$511
1848-1849.....	331:714\$536	242:250\$743	8	97:463\$793
1849-1850.....	303:470\$755	233:265\$835	8	69:204\$920
1850-1851.....	384:905\$163	278:698\$756	8	106:206\$407
1851-1852.....	463:336\$609	413:163\$258	8	50:173\$351
1852-1853.....	336:376\$612	191:628\$454	8	144:748\$158
1853-1854.....	970:249\$142	152:454\$988	8	817:794\$544
1854-1855.....	1.110:021\$069	1.108:107\$129	8	1:913\$940
1855-1856.....	1.571:250\$222	1.872:633\$378	301:383\$156	8
1856-1857.....	1.011:308\$238	578:936\$435	8	432:371\$823
1857-1858.....	1.549:058\$314	1.085:388\$855	8	463:669\$459
1858-1859.....	1.111:369\$832	1.080:730\$441	8	30:639\$411
1859-1860.....	1.823:334 066	1.340:322\$300	8	183:211\$766
1860-1861.....	1.790:395\$176	1.640:839\$057	8	149:556\$119
1861-1862.....	1.776:532\$086	1.355:843\$689	8	420:703\$397
1862-1863.....	1.620:531\$729	1.403:566\$912	8	216:964\$817
1863-1864.....	1.580:868\$626	1.539:283\$825	8	41:585\$801
1864-1865.....	1.673:759\$009	1.599:214\$878	8	74:544\$131
1865-1866.....	2.381:258\$049	1.770:321\$923	8	610:936\$126
1866-1867.....	2.574:293\$965	1.861:046\$769	8	713:259\$196
1867-1868.....	1.876:083\$768	1.603:315\$016	8	272:768\$752
1868-1869.....	2.137:250\$336	1.736:476\$890	8	400:773\$466
	29.185:882\$411	23.638:057\$489	301:383\$156	5.827:210\$078
SALDO.....				5.327:824\$922

**Tabella das Letras do Thesouro emitidas do 1.º de Maio de 1869 até 30 de Abril de 1870.**

	Premios por anno.	Prazos por mezes.	Exercicios.		TOTAES.
			1868—1869.	1869—1870.	
Em circulaçao em 30 de Abril .....			61.318:00\$000		61.318:00\$000
1869 Maio..... Emissao.....	4, 5, 6 e 12	2, 4, 6 e 12	8.521:50\$000		8.521:50\$000
» » ..... Pagamento .....			69.810:00\$000 9.603:20\$000		69.810:00\$000 9.603:20\$000
» Junho..... Emissao.....	»	»	60.237:20\$000 14.338:00\$000		60.237:20\$000 14.338:00\$000
» » ..... Pagamento .....			74.575:20\$000 7.937:30\$000		74.575:20\$000 7.937:30\$000
» Julho..... Emissao.....	»	»	66.637:90\$000 16.752:30\$000	752:40\$000	66.637:90\$000 17.004:70\$000
» » ..... Pagamento .....			82.830:20\$000 14.181:40\$000		82.830:20\$000 14.181:40\$000
» Agosto..... Emissao.....	»	»	68.708:80\$000 12.667:30\$000	2.449:00\$000	68.708:80\$000 13.116:30\$000
» » ..... Pagamento .....			81.375:10\$000 16.425:20\$000		81.375:10\$000 16.425:20\$000
» Setembro. Emissao.....	»	»	64.950:50\$000 12.423:70\$000	1.684:20\$000	64.950:50\$000 14.107:90\$000
» » ..... Pagamento .....			77.374:60\$000 11.330:70\$000	4.885:60\$000 1.069:50\$000	77.374:60\$000 12.400:20\$000
» Outubro.. Emissao.....	»	»	65.043:90\$000 14.961:80\$000	3.816:100\$000	65.043:90\$000 14.961:80\$000
» » ..... Pagamento .....			81.608:70\$000 13.639:80\$000	3.815:100\$000 432:50\$000	81.608:70\$000 14.102:30\$000
» Novembro. Emissao.....	»	»	67.368:90\$000 10.331:20\$000	3.353:60\$000 1.842:90\$000	67.368:90\$000 12.174:100\$000
» » ..... Pagamento .....			77.700:100\$000 10.396:90\$000	5.196:50\$000 755:50\$000	77.700:100\$000 11.152:40\$000
» Dezembro. Emissao.....	»	»	67.303:20\$000 6.534:70\$000	4.441:00\$000 2.672:50\$000	67.303:20\$000 9.207:20\$000
» » ..... Pagamento .....			73.837:90\$000 15.621:90\$000	7.113:50\$000 1.351:20\$000	73.837:90\$000 16.376:100\$000
1870 Janeiro... Emissao.....	de 1868—69....	»	58.816:000\$000	5.759:300\$000	64.575:300\$000
» » ..... » ..... de 1869—70....	»	»		58.815:60\$000 9.387:100\$000	9.387:100\$000
» » ..... Pagamento .....				73.962:40\$000 3.832:50\$000	73.962:40\$000 13.832:50\$000
» Fevereiro.. Emissao.....	»	»		60.129:90\$000 8.901:20\$000	60.129:90\$000 8.901:20\$000
» » ..... Pagamento .....				69.031:100\$000 11.507:300\$000	69.031:100\$000 11.507:300\$000
» Março..... Emissao.....	»	»		57.523:80\$000 10.629:600\$000	57.523:800\$000 10.629:600\$000
» » ..... Pagamento .....				68.153:400\$000 11.466:400\$000	68.153:400\$000 11.466:400\$000
» Abril..... Emissao.....	»	»		56.687:000\$000 8.870:200\$000	56.687:000\$000 8.870:200\$000
» » ..... Pagamento .....				65.557:200\$000 11.693:400\$000	65.557:200\$000 11.693:400\$000
				53.863:800\$000	53.863:800\$000

Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel moeda a cargo da Caixa da Amortização desde 24 de Dezembro de 1855 até 31 de Março de 1870.

OPERAÇÕES.	QUANTIDADE DE NOTAS DE									Total de notas.	Total em réis.
	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	50\$000	100\$000	200\$000	500\$000		
<b>EMISSÃO.</b>											
<b>ENTRADA.</b>											
Notas recebidas do Thesouro, inclusive 22.461.000\$000 da Directoria da numeração.....	4.160.773	2.177.951	1.368.123	606.180	297.004	106.400	41.049	20.684	7.705	8.897.675	45.881.430\$000
Idem de Londres (diversas estampas).....	14.205.930	10.501.802	8.999.867	3.809.940	2.159.998	609.977	444.098	228.000	60.000	41.116.602	316.007.059\$000
Idem dos Estados-Unidos (idem).....	6.000	3.000	1.025.000	1.300.000	.....	.....	.....	.....	.....	2.331.000	18.137.000\$000
	18.372.703	12.682.843	11.412.990	5.806.120	2.457.002	716.377	486.047	248.684	73.705	52.348.277	380.025.489\$000
<b>SAÍDA.</b>											
Remettidas pela dita Directoria ás Provincias.....	2.707.500	1.326.500	510.000	320.800	158.800	69.400	27.550	8.200	300	5.159.950	22.461.000\$000
Emittidas em substituição das cédulas do cobre.....	177.945	83.185	37.474	21.108	22.413	4.000	3.309	650	.....	354.682	1.911.905\$000
Idem das notas do 2.º padrão do extinto Banco.....	881.890	520.074	539.406	269.856	57.884	72.382	8.133	8.681	5.470	2.304.476	17.380.208\$000
Idem das do Governo de diversos valores e estampas.....	12.373.209	8.900.070	6.187.508	3.584.097	1.193.039	267.026	98.739	38.378	10.436	32.722.108	161.581.451\$000
Idem em virtude de varios creditos autorizados por Lei até o anno de 1843.....	4	.....	21.305	30.000	50.750	48.900	30.510	12.475	5.004	201.948	11.929.529\$000
Idem em execução da Lei n.º 1.349 de 12 de Setembro de 1866, a saber:											
Para pagamento dos bilhetes do Thesouro pertencentes ao Banco do Brasil.....	591.200	405.000	152.300	167.500	.....	.....	.....	.....	.....	1.316.000	3.837.700\$000
Idem idem dos metcaes comprados no mesmo Banco.	390.001	102.250	801.400	786.692	95.038	23.400	28.000	10.000	6.995	2.312.876	25.760.681\$000
Idem idem da divida de 11.000.000\$000.....	714.000	500.000	.....	148.500	66.000	41.500	21.000	8.180	980	1.560.460	11.000.000\$000
Emittidas nos termos do credito n.º 1508 de 20 de Setembro de 1867.....	107.500	87.750	.....	30.498	69.251	79.756	67.399	113.999	28.999	585.162	50.000.000\$000
Idem por conta do crédito n.º 4.232 de 5 de Agosto de 1868.....	386.505	469.000	419.000	212.000	.....	78.000	68.000	22.000	2.500	1.652.005	21.389.505\$000
Inutilizadas por diversos motivos e por isso não emitidas.	18.329.854	12.574.435	8.702.293	5.574.049	1.713.175	685.564	317.740	231.863	69.684	48.228.657	327.260.079\$000
Remettidas ao Thesouro por antecipação das substituições.	6.171	2.345	2.553.676	505	43.181	4.792	4.686	5.800	3.500	2.024.656	17.266.111\$000
Collocadas em albums e remettidas ás Thesourarias para o exame das verdadeiras.....	68	63	21	44	40	21	21	21	21	326	10.509\$000
Existentes em caixa:											
Assignadas.....	30.070	103.000	57.000	221.528	694.100	26.000	134.500	11.000	500	1.278.638	33.876.890\$000
Por assignar.....	6.000	3.000	100.000	100.000	7.000	.....	.....	.....	.....	216.000	1.652.000\$000
	18.372.703	12.682.843	11.412.990	5.806.120	2.457.002	716.377	486.047	248.684	73.705	52.348.277	380.025.489\$000

OPERAÇÕES.	QUANTIDADE DE NOTAS DE									Total de notas.	Total em réis.
	1\$000	2\$000	5\$000	10\$000	20\$000	50\$000	100\$000	200\$000	500\$000		
<b>SUBSTITUIÇÃO E QUEIMA.</b>											
Notas emitidas.....	18.329.854	12.574.435	8.702.293	5.574.049	1.713.175	685.564	347.740	231.863	69.681	48.228.657	327.260:979\$000
» não emitidas por inutilizadas.....	6.171	2.345	2.553.676	505	43.181	4.792	4.686	5.800	3.500	2.624.654	17.266.111\$000
	18.336.025	12.576.780	11.255.969	5.574.554	1.756.356	690.356	352.426	237.663	73.184	50.853.313	344.527:090\$000
Queimadas:											
Substituídas.....	7.054.169	4.183.353	4.345.252	1.527.139	1.062.455	312.443	92.705	38.135	18.744	18.634.485	115.568:275\$000
Amortizadas pelo Banco do Brasil.....	18.735	15.615	107.953	307.083	155.682	46.712	28.021	24.419	1.397	706.117	17.500:000\$000
Inutilizadas.....	6.171	2.343	2.553.076	505	43.181	4.792	4.686	5.800	3.500	2.624.654	17.266:107\$000
Por queimar.....	1.612.507	315.260	3.138.113	2.172.989	895	1.877	17.348	3.340	2.813	17.263.142	43.574:532\$000
Não apresentadas ao troco e por isso sem valor.....	411.385	47.579	55.449	1.634	9.631	2.450	482	123	65	528.798	1.220:548\$000
Existentes em circulação.....	9.233.058	8.012.730	1.057.526	1.584.604	484.612	322.082	209.004	165.846	46.665	21.096.117	149.397:628\$000
	18.336.025	12.576.780	11.255.969	5.574.554	1.756.356	690.356	352.426	237.663	73.184	50.853.313	344.527:090\$000

### Observações.

Comparada a existencia em circulação deste quadro com a do anno proximo passado nota-se uma differença para mais de..... 22.167:906\$000

proveniente da seguinte emissão:

Remettido ao Thesouro por antecipação, como se vê do quadro anterior. 10.220:430\$000  
 Por conta do credito dos 40.000:000\$000..... 12.639:506\$000

22.850:936\$000

A deduzir:

Importancia retirada da circulação em troco das moedas de bronze..... 654:080\$000

Descontos que soffrêrão diversas notas em substituição.. 37:949\$000 692:029\$000 22.167:906\$000

Thesouraria da Secção da Substituição do papel moeda, em 31 de Março de 1870.—O Thesoureiro, *Duarte Pereira da Ponte Ribeiro.*

## N. 30.

**Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1869, em seguimento do quadro n.º 26, que acompanhou o relatório anterior.**

IMPOSIÇÕES.	N.º dos devedores.	Anteriores.	1861-62	1862-63	1863-64	1864-65	1865-66	1866-67	1867-68	TOTAL.
Decima urbana.....	4.636			304\$032	416\$686	428\$274	64:504\$521	84:206\$139	246:830\$622	.396:840\$274
Dita da legua além da demarcação.....	359						5\$562	88\$992	13:644\$677	13:739\$491
Dita adicional das corporações de mão morta.....	29	146\$880	54\$000	72\$000	72\$000	72\$000	76\$140	205\$488	9:521\$101	10:219\$918
Dita de usufructo.....	0	600\$212	13\$680	32\$400	33\$353	34\$800	31\$200	339\$066	922\$800	2:067\$510
Imposto sobre lojas.....	1.032						224\$610		38:003\$504	38:828\$044
Dito sobre modas.....	4								339\$200	339\$200
Dito sobre moveis estrangeiros.....	13								1:102\$400	1:102\$400
Dito pessoal.....	405								4:196\$310	4:196\$310
Dito de patente no consumo d'aguardente.....	77							352\$000	4:203\$180	4:555\$180
Dito de transmissão de propriedade.....	20	1:976\$152		419\$576	224\$330	474\$596		3:472\$873	15\$251	6:582\$778
Arrendamento de proprios nacionaes.....	18							1:408\$500	2:804\$900	4:213\$400
Dito de terrenos da Lagóa de Rodrigo de Freitas.....	239	81\$515	16\$800	16\$800	16\$800	16\$800	824\$300	2:259\$080	2:855\$364	6:087\$459
Fóros de terrenos nacionaes.....	14							\$687	797\$005	797\$692
Concessão de pennas d'agua.....	622	810\$000	48\$000	144\$000	264\$000	312\$000	3:186\$000	5:004\$000	9:283\$080	19:051\$560
Novos e velhos direitos.....	12			18\$500	275\$000	105\$000	12\$500	143\$330	131\$607	685\$937
Taxa de escravos.....	15.141	38\$000			52\$000	244\$000	37:156\$000	40:508\$000	110:152\$060	188:150\$960
Multa do imposto sobre carros, etc.....	926						766\$620	792\$315		1:558\$935
Sommas.....	23.677	3:712\$759	132\$480	1:067\$308	1:354\$169	1:687\$470	100:787\$692	138:870\$469	445:404\$641	699:016\$998
Importancia da liquidação anterior.....	172.614	2.655:607\$216	262:241\$237	256:410\$667	287:207\$560	328:241\$553	220:328\$741	170:912\$609		4.180:944\$678
	196.291	2.659:319\$976	262:373\$717	257:477\$975	288:561\$734	329:929\$023	327:111\$433	309:783\$168	445:404\$641	4.879:961\$666

## Explicação do quadro n.º 30.

	Numero dos devedores.			Sommas.
Importancia da divida conhecida em resultado da liquidação dos annos contemplados no quadro.....	196.291	.....		4.879:961\$666
Dita liquidada, por que forão debitados em conta corrente diversos devedores; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868.....	140.368	2.316:132\$592		
" " " 1869.....	21.024	555:854\$893		3.371:987\$485
Dita de que não se abrirão contas correntes por terem os collectados satisfeito o que devião durante o processo da liquidação; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868.....	32.226	1.364:812\$086		
" " " 1869.....	2.653	143:162\$095		1.507:974\$181
	196.291	.....		4.879:961\$666
Do total liquidado cobrou-se:				
Com guias passadas pela 3.ª Contadoria a devedores não contemplados ainda em contas correntes, por solverem seus debitos amigavelmente; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868.....	1.360:148\$022	31.796		
" " " 1869.....	143:162\$095	2.653	1.503:310\$117	
Idem a devedores já contemplados nas ditas contas; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868.....	76:701\$828	2.495		
" " " 1869.....	4:182\$866	49	80:944\$694	1.584.254\$811
Com guias passadas pela Directoria Geral do Contencioso anteriormente ás remessas das certidões para o Juizo dos Feitos da Fazenda; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868.....		2.192	.....	73:936\$313
Por meio executivo; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868.....		47.039	1.465:200\$307	
" " " 1869.....		5.820	331:732\$776	1.796:933\$083
		92.044	.....	3.455:124\$207
Forão exonerados, em virtude de Despacho do Tribunal do Thesouro, por serem fundadas em justiça as suas reclamações; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868.....	45:060\$412	1.830		
" " " 1869 (*).....	17:719\$656	165	62:780\$068	
A importancia da divida da Illustrissima Camara Municipal e do Collegio de Pedro II, proveniente da decima urbana, isentos do pagamento pela Lei de 26 de Setembro de 1853.....	2	32:422\$734		95:202\$802
Importancia da divida de que não se remetterão certidões.....	5.639	.....		128:659\$541
Somma das certidões existentes no Juizo dos Feitos.....	96.611	.....		1.200:975\$116
	196.291	.....		4.879:961\$666

(\*) Nesta quantia acha-se incluída a de 13:286\$287, da decima dos predios da Praça da Harmonia pertencentes á Illm.ª Camara Municipal.

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 31 de Março de 1870.—O Contador, José Julio Dreys.

Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1869, em seguimento do quadro n.º 28, que acompanhou o relatorio anterior.

Collectorias.	Imposições.	N.º dos devedores.	Anteriores.	1867-68.	Total.	
					Por imposições.	Por Collectorias.
Angra dos Reis..	Imposto de lojas.....	191	3:305\$066		3:305\$066	5:316\$909
	Decima adicional.....	9	269\$860		269\$860	
	Taxa de escravos.....	38	832\$000		832\$000	
	Fôro de terrenos.....	50	937\$439		937\$439	
	Imposto pessoal.....	1		2\$544	2\$544	
Cabo Frio.....	Imposto de lojas.....	132	2:105\$320		2:105\$320	5:996\$041
	Fôro de terrenos.....	212	2:313\$289	30\$000	2:343\$289	
	Taxa de escravos.....	110	1:508\$000		1:508\$000	
	Imposto pessoal.....	10		39\$432	39\$432	
Maguahy.....	Imposto de lojas.....	86	1:474\$136		1:474\$136	1:820\$103
	Taxa de escravos.....	17	332.000		332\$000	
	Fôro de terrenos.....	1	8\$243		8\$243	
	Imposto pessoal.....	3		58\$24	58\$24	
Mangaratiba....	Fôro de terrenos.....	10	419\$287		419\$287	881\$175
	Taxa de escravos.....	6	40\$000		40\$000	
	Imposto de lojas.....	25	421\$888		421\$888	
Macabé.....	Taxa de escravos.....	60	956\$000		956\$000	10:562\$333
	Fôro de terrenos.....	105	5:927\$585		5:927\$585	
	Imposto de lojas.....	196	3:678\$748		3:678\$748	
Paraty.....	Imposto de barcos.....	6	29\$664		29\$664	2:018\$483
	Dito de lojas.....	36	683\$096		683\$096	
	Taxa de escravos.....	50	964\$000		964.000	
	Arrendamento de proprios nacionaes...	12	311\$723		341\$723	
S. João da Barra	Taxa de escravos.....	34	604\$000		604\$000	3:641\$020
	Imposto de lojas.....	162	2:997\$468		2:997\$468	
	Dito de barcos..	4	39\$552		39\$552	
Araruama.....	Imposto de lojas.....	48	942\$244		942.244	998\$244
	Taxa de escravos.....	4	56\$000		56\$000	
Barra Mansa...	Imposto de lojas.....	126	2:148\$168		2:148\$168	2:556\$168
	Taxa de escravos.....	33	408\$000		408\$000	
Barra de S. João	Imposto de lojas.....	50	949\$248		949\$248	1:795\$745
	Taxa de escravos.....	37	464\$000		464\$000	
	Fôro de terrenos	18	382\$497		382\$497	
Campos.....	Taxa de escravos.....	517	5:132\$000	4\$240	5:136\$240	12:554\$420
	Imposto de lojas	497	7:366\$430		7:366\$430	
	Dito de barcos.....	2	24\$720		24\$720	
	Dito pessoal.....	4		27\$030	27\$030	
Cantagallo.....	Taxa de escravos.....	31	492\$000		492\$000	2:597\$320
	Imposto de lojas.....	140	2:105\$320		2:105\$320	
Capivary.....	Taxa de escravos.....	8	104\$000		104\$000	2:558\$284
	Imposto de lojas	119	2:454\$284		2:464\$284	

Collectorias.	Imposições.	N.º dos devedores.	Anteriores.	1867-68.	Total.	
					Por Imposições.	Por Collectorias.
Estrella.....	Imposto pessoal.....	4		98285	98285	
	Dito de lojas.....	318	7:1058352		7:1058352	
	Dito de barcos.....	4	298664		298664	
	Fôro de terrenos.....	3	2518160		2518160	
	Arrendamento de ditos.....	22	2218006	768013	2978019	
	Taxa de escravos.....	40	1:6308000		1:6308000	9:3228480
Iguassú.....	Imposto de barcos.....	5	698216		698216	
	Dito de lojas.....	305	6:9828164		6:9828164	
	Taxa de escravos.....	58	3:3208000		3:3208000	10:3718380
Itaborahy.....	Fôro de terrenos.....	2	1688760		1688760	
	Taxa de escravos.....	26	1928000		1928000	
	Imposto de barcos.....	14	1388432		1388432	
	Decima adicional.....	6	2738574		2738574	
	Imposto de lojas.....	133	2:8259908		2:8259908	3:5988674
Magé.....	Decima adicional.....	3	2208502		2208502	
	Imposto de lojas.....	195	3:4378316		3:4378316	
	Dito de barcos.....	28	4648736		4648736	
	Dito pessoal.....	2		23830	23830	
	Fôro de terrenos.....	3	6988625		6988625	
	Taxa de escravos.....	89	2:4248000		2:4248000	7:2698009
Maricá.....	Imposto pessoal.....	2		138674	138674	
	Dito de lojas.....	30	4488256	138568	4618824	
	Taxa de escravos.....	5	408000		408000	5158498
Nitheroy.....	Fôro de terrenos.....	408	4:5908277	3728157	4:9628434	
	Imposto de lojas.....	330	5:8688116	278136	5:8058252	
	Decima adicional.....	10	3988609		3988609	
	Dita da legua.....	445	8:9998201	5298470	9:5288671	
	Imposto de seges.....	11	2018056		2018056	
	Dito de barcos.....	24	1828928		1828928	
	Dito especial.....	3	2478200		2478200	
	Dito pessoal.....	11		808736	808736	
	Taxa de escravos.....	1.153	14:8748000	1658360	15:0398360	36:5368246
Nova Friburgo.....	Imposto de lojas.....	56	1:5528004		1:5528004	
	Taxa de escravos.....	16	4408000		4408000	1:9928004
Parahyba do Sul.....	Imposto de lojas.....	3	528736		528736	
	Dito pessoal.....	1		318800	318800	
	Taxa de escravos.....	27	1768000		1768000	2608536
Petropolis.....	Taxa de escravos.....	37	1:1248000		1:1248000	
	Imposto de lojas.....	114	2:1788656		2:1788656	3:3028656
Rezende.....	Taxa de escravos.....	119	2:3848000		2:3848000	
	Imposto de lojas.....	231	4:9458648		4:9458648	7:3298648
Rio Claro.....	Taxa de escravos.....	22	3108000		3108000	
	Imposto de lojas.....	122	2:8518864		2:8518864	3:1918864
Santo Antonio de Sá.....	Imposto de lojas.....	211	3:2958936	2978728	3:5938664	
	Dito de barcos.....	20	1688096		1688096	
	Dito pessoal.....	7		238276	238276	
	Taxa de escravos.....	22	4208000	728080	4928080	4:2778116
S. Fidelis.....	Imposto de lojas.....	137	4:5888856		4:5888856	
	Dito de barcos.....	11	1138712		1138712	
	Taxa de escravos.....	42	1:7488000		1:7488000	6:4508568
S. João do Principe.....	Imposto de lojas.....	133	3:2088656		3:2088656	
	Dito pessoal.....	1		38816	38816	
	Taxa de escravos.....	42	1:6528000		1:6528000	4:8648472
Saquarema.....	Imposto de lojas.....	22	3428784		3428784	
	Taxa de escravos.....	16	1408000		1408000	4828784
Valeença.....	Imposto de lojas.....	126	2:2018316		2:2018316	
	Taxa de escravos.....	49	9648000		9648000	3:1658316
Vascuras.....	Imposto de lojas.....	257	4:1488004		4:1488004	
	Dito pessoal.....	2		1118300	1118300	
	Taxa de escravos.....	54	1:0808000		1:0808000	5:3398304
Sommas.....		8.793	159:6358601	1:9608199		161:5958800
Importancia da liquidação anterior.....		27.169	296:5718699			296:5718699
		35.962	456:2078300	1:9608199		458:1678499



## Explicação do quadro n. 31.

	N.º dos devedores.		Sommas.
<b>Importancia liquidada, por que foram debitados em contas correntes; a saber:</b>			
Até o fim de Dezembro de 1867.....	23.185	254:501\$832	412:055\$625
» » » de 1869.....	8.431	158:153\$708	
<b>Idem por que não se abrirão contas correntes por terem os collectados satisfeito o que devia; a saber:</b>			
Até o fim de Dezembro de 1868.....	3.984	42:069\$867	45:511\$874
» » » de 1869.....	362	3:442\$007	
<i>Deduz-se:</i>			
	35.902	.....	458:167\$499
<b>Importancia cobrada por guias passadas pela 3.ª Contadoria, durante o processo da liquidação; a saber:</b>			
Até o fim de Dezembro de 1868.....	1.673	15:713\$499	•
» » » de 1869.....	362	3:442\$007	
<b>Dita cobrada do mesmo modo, depois de abertas as contas correntes; a saber:</b>			
Até o fim de Dezembro de 1865.....	239	6:873\$170	
<b>Dita cobrada pelas Mesas de Rendas e Collectorias depois de acharem-se os livros no Thesouro e em virtude da circular de 20 de Julho de 1867; a saber:</b>			
Até o fim de Dezembro de 1868.....	2.401	31:262\$614	
<b>Dita cobrada por guias da Directoria Geral do Contencioso, antes da remessa das certidões para o Juizo dos Feitos da Fazenda; a saber:</b>			
Até o fim de Dezembro de 1868.....	66	752\$624	
Dita das certidões que não se remetterão.....	571	5.312	10:054\$944
Dita das certidões remetidas ao Juizo dos Feitos.....	30.650	.....	390:068\$641
<b>Dita de divida cobrada executivamente; a saber:</b>			
Até o fim de Dezembro de 1868.....	7.714	77:176\$385	
» » » de 1869.....	697	9:533\$211	
<b>Forão exonerados por despacho do Tribunal do Thesouro, por serem fundadas em justiça as respectivas reclamações; a saber:</b>			
Até o fim de Dezembro de 1868.....	89	2:795\$553	89:761\$075
» » » de 1869.....	16	8.516	
Existem no Juizo dos Feitos.....	22.134	.....	300:307\$566

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 31 de Março de 1870.—O Contador, *José Julio Dreys*.

## Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.

Municipio da Corte e Provincias.	Distribuição das épocas que alterarão o systema de contabilidade, administração e fiscalização da Fazenda Nacional.						Estado da divida em 31 de Dezembro de 1869.		
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1831.	1832—1850.	1850—1869.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolvel.
Pará.....	102:618,837	471,8950	22:937,309	91:013,304	4:308,793	221:350,193	110:478,212	490,504	110:381,477
Amazonas.....					261,144	261,144	261,144		
Maranhão.....	251,866	65:120,743	31:978,985	152:088,150	27:588,208	277:027,952	228:792,642	22:732,606	25:502,704
Piauí.....		520,780	5:411,011	1:038,514	27:089,206	34:059,511	34:059,511		
Ceará.....	6:008,726	28:968,095	1:645,478	15:612,241	194:723,818	246:960,358	195:347,722	2:584,549	49:027,987
R. G. do Norte...		11:744,000	6:615,582	4:600,758	6:611,731	29:572,071	29:181,540	320,661	70,000
Parahyba.....	5:349,440	6:227,264	26:724,847	54:043,935	31:439,456	123:784,942	119:138,138	2:506,860	2:139,944
Pernambuco.....	149:036,752	106:900,773	64:552,084	271:600,891	394:434,729	986:525,229	643:265,677	174:109,318	169:150,234
Alagoas.....	170,686	3:634,880	8:668,682	15:094,017	77:190,716	104:758,981	95:712,527	4:047,062	4:990,392
Sergipe.....			38,400	84:437,874	21:853,717	106:329,991	106:329,991		
Bahia.....	45:919,011	7:172,416	152:768,612	353:977,363	469:072,271	1.029:209,673	1.010:646,444	15:894,266	2:668,963
Espirito Santo...				5:133,652	41:748,994	46:882,646	46:882,646		
Rio de Janeiro e Municipio Neutro			300,000	200:713,258	1.595:457,984	1.796:471,242	1.796:471,242		
Minas Geraes....	738:044,034	48:504,079	112:620,675	231:226,850	38:777,557	1.169:173,204	721:431,162	62:886,406	384:855,636
Goyaz.....			7:498,081	22:511,220	24:144,966	54:154,267	54:119,027	35,240	
Mato Grosso.....	10:358,210		4:064,282	22:090,484	3:002,457	39:515,433	29:212,566	6:407,026	3:895,841
S. Paulo.....	9:461,469	887,003	10:343,012	148:096,772	35:808,313	204:596,661	176:466,181	17:136,400	10:994,080
Paraná.....					27:021,762	27:021,762	27:021,762		
Santa Catharina.				638,824	2.465,866	3:104,690	2:647,894		456,796
R. G. do Sul....	60:220,318	6:956,581	31:025,535	259:064,574	531:052,906	918:319,914	916:752,371		1:567,543
	1.127:439,349	287:408,656	487:192,575	1.032:982,690	3.584:056,594	7.419:079,864	6.344:218,269	309:150,998	765:710,597

TABELLA DA DIVIDA ACTIVA EXTERNA.

*Empréstimos feitos pelo Governo do Brasil ao da Republica Oriental do Uruguay.*

1.º De 1.020,041 patações, realizado em virtude da Convenção de 12 de Outubro de 1851, a 18920 o patação.....	1.938:478\$720	
2.º De 720.000 patações, em virtude da Lei n.º 723 de 30 de Setembro de 1853, idem.....	1.382:400\$000	
3.º De 419.430,09 patações, em virtude do Protocollo assignado em Montevideo a 29 de Janeiro de 1858 e das Notas reversaes de 8 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno, idem.....	229:344\$200	
4.º De 600.000 patações, em virtude do Convenio de 8 de Maio de 1855, a 2º idem..	1.200:000\$000	
5.º De 200.000 patações, em virtude do Convenio de 22 de Novembro de 1863, idem..	400:000\$000	
6.º De 340.000 patações, correspondentes a 18 prestações de 30.000 patações, em virtude do Protocollo de 15 de Janeiro de 1867, a diversos preços.....	1.492:084\$922	6.662:307\$842
<i>A adicionar:</i>		
Juros de 6 %, accumulados aos capitales do 4.º e 5.º empréstimos, em virtude dos respectivos Convenios já citados, a contar: os do 1.º das datas das entregas até 5 de Junho de 1866 (31.930 patações) e o do 2.º tambem das datas das entregas até 22 de Novembro do dito anno (9.500 patações) a 2%.....		82:960\$000
Juros de 6 % sobre os capitales do 1.º, 2.º e 3.º empréstimos, contados das datas das entregas até 31 de Dezembro de 1869, 1.851.412,77 patações, a razão de 18920..	3.554:712\$518	
Ditos idem sobre os do 4.º e 5.º empréstimos, contados os deste de 22 de Novembro de 1866 (37.300 patações) e os daquelle de 5 de Junho do mesmo anno (128.500 patações) ambos até 31 de Dezembro de 1869, 163.800 patações a 2%.....	331:600\$000	
Ditos idem sobre o do 6.º dito, contados das datas dos pagamentos das letras até 31 de Dezembro de 1869, 46.045 patações a differentes preços.....	172:916\$795	4.039:229\$313
		<b>10.804:437\$155</b>

*Observações.*

Tendo-se estipulado nos contratos de 1863 e 1867 que o Governo Oriental pagaria os juros e despezas que o Governo Brasileiro tivesse de fazer no caso de ser-lhe necessario levantar por empréstimo, dentro ou fóra do paiz, as sommas convencionadas, satisfazendo apenas, no caso contrario, um juro não superior a 6 %, adoptou-se provisoriamente essa taxa, visto não estar ainda resolvido este ponto.

Para o calculo das reduções das prestações mensaes de 30.000 patações que formão o 6.º empréstimo, servio de base o valor das libras esterlinas dadas em lugar dos patações nos dias do vencimento das letras.

Nesta demonstração não vão comprehendidas as despezas feitas com a Divisão auxiliar que esteve em Montevideo nos annos de 1854 e 1855 e devem ser indemnizadas pelo respectivo Governo, em vista do Tratado de alliança de 12 de Outubro de 1851 e Accordo de 5 de Agosto de 1854.

*Empréstimos feitos á Republica Argentina.*

1.º De 400.000 patações, realizado em virtude do art. 6.º do Convenio de 21 de Novembro de 1851 e artigo adicional de 25 do mesmo mez, a 18920 o patação.....	768:000\$000	
2.º De 314.000 patações, em virtude do Accordo celebrado no Paraná e Protocollo de 27 de Novembro de 1857.....	602:880\$000	
3.º De 1.000.000 patações, em virtude do Convenio de 31 de Maio de 1863, alterado pelo Accordo de 19 de Abril de 1869, a 2º o patação.....	2.000:000\$000	
4.º De 1.000.000 patações, pelo Convenio de 1 de Fevereiro de 1866, modificado pelo supracitado accordo, idem.....	2.000:000\$000	3.370:880\$000

*A adicionar:*

Juros de 6 % sobre o capital dos dous primeiros empréstimos, contados: os primeiros das datas das entregas, e o 2.º desde o 1.º de Janeiro de 1860, ambos até 31 de Dezembro de 1869, attendidas as amortizações effectuadas, na fórma do Protocollo de 1863 já citado, patações 892.673,63 a 18920.....	1.137:937#200	
Ditos idem idem pela móra nas entregas das prestações que se vencerão de 31 de Dezembro de 1863 a 31 de Dezembro de 1868, calculados até 31 de Dezembro de 1869, 36.970,48 patações, idem .....	70:983#319	
Ditos de 7 % sobre o capital do 3.º empréstimo, contados das datas das entregas ás das amortizações, os quaes, em vista do citado Accordo de 19 de Abril só serão pagos em Julho de 1871, 247.333,33 patações a 28 .....	494:666#660	
Juros de 7 % sobre o capital do 4.º empréstimo, contados das datas das entregas até 31 de Dezembro de 1869, 247.090,27 a 28 .....	494:180#340	
Compensa-se a quantia entregue pela Republica para amortizar os juros dos dous primeiros empréstimos, na forma do respectivo Protocollo já citado, 153.289,6 patações, a 18920 .....	2.197:767#719	1.903:441#687
	294:326#032	7.274:321#687
<i>A deduzir:</i>		
Valor de nove prestações de 17.500 patações, entregues pela Republica para amortização do capital, do 1.º e 2.º empréstimos, de conformidade com o Protocollo de 4 de Dezembro de 1863, 157.500 patações a razão de 18920.....	302:400#000	
Duas prestações de 500.000 patações, entregues pela Republica em 12 de Janeiro e 16 de Abril de 1869, para amortizar o 3.º empréstimo, contado o patação a 28.....	2.000:000#000	2.302:400#000
		4.971:921#687

**Observação.**

Estão incluídos no 2.º empréstimo 14.000 patações, provenientes das comissões de 1/2 % pagas ao Banco Mauá, Mac-Gregor, & C.<sup>a</sup>, em virtude do Contrato que o Thesouro celebrou com os mesmos em Outubro de 1857, e da differença do preço legal dos patações para aquelle por que forão pagos no vencimento das letras passadas a favor dos mesmos Mauá, Mac-Gregor & C.<sup>a</sup>

**Resumo.**

	CAPITAL.	JUROS.	TOTAL.
Divida da Republica Oriental.....	6.662:307#842	4.142:129#313	10.804:437#155
"    "    Argentina.....	3.068:480#000	1.903:441#687	4.971:921#687
	9.730:787#842	6.045:571#000	15.776:338#842

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 30 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pela Administrações Provinciaes ás Companhias das Estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.

		£	S.	D.	£	S.	D.	Cambios.	Réis.
<b>Estrada de ferro da Bahia.</b>									
1869.	Quantia despendida até 9 de Janeiro de 1869 (tabella n.º 32 do relatório anterior).....				253.293	1	8	Diversos ..	2.387:561,648
Julho.....	Juros do semestre de Janeiro a Junho. Comissão de 1/4 % aos agentes....	18.000 45	0 0	0 0	18.045	0	0	18 3/4	230:976,000
1870.	Janeiro.....	18.000 45	0 0	0 0	18.045	0	0	20	216:500,000
					289.383	1	8	.....	3.035:037,648
<b>Estrada de ferro de Pernambuco.</b>									
1869.	Quantia despendida até 9 de Janeiro de 1869 (tabella n.º 33 do relatório anterior).....				178.233	4	1	Diversos ..	1.789:072,667
Abril.....	Saldo dos juros do semestre de Julho a Dezembro de 1868.....	4.360 10	0 18	7 0	4.370	18	7	18 1/2	36:703,946
Julho.....	Por conta dos juros do semestre de Janeiro a Junho.....	2.571 6	8 8	7 6	2.577	17	1	18 3/4	32:996,533
Outubro.....	Saldo do semestre acima.....	4.500 11	0 0	1 6	4.511	0	7	19 1/4	36:241,403
1870.	Janeiro.....	2.571 6	8 8	6 6	2.577	17	0	20	30:934,200
Fevereiro.....	Saldo dos juros do semestre acima..	5.803 14	3 10	3 1	5.817	13	4	20	87:800,000
					198.088	10	8	.....	2.053:748,749
<b>Estrada do ferro de S. Paulo.</b>									
1869.	Quantia despendida até 1 de Janeiro de 1869 (tabella n.º 34 do relatório anterior).....				62.070	7	11	Diversos ..	757:569,042
Abril.....	Saldo dos juros do semestre de Julho a Dezembro de 1868.....	13.008 32	4 14	11 0	13.040	18	11	18 1/2	169:179,839
Outubro.....	Juros do semestre de Janeiro a Junho. Comissão de 1/4 % aos agentes....	10.024 25	4 1	4 2	10.049	5	6	19 1/4	125:289,662
1870.	Janeiro.....	6.500 16	0 5	0 0	6.516	5	0	20	81:192,000
					91.676	17	4	.....	1.133:230,543
<b>Resumo.</b>									
Estrada de ferro da Bahia.....				289.383		1	8	.....	3.035:037,648
" " de Pernambuco.....				198.088		10	8	.....	2.053:748,749
" " de S. Paulo.....				91.676		17	4	.....	1.133:230,543
				579.148		9	8	.....	6.222:016,940

**Observação.**

Se bem que se contasse nesta tabella, para a redução em réis, com o cambio do dia dos pagamentos em Londres, a indemnização deve ser calculada pelo diquelle em que ella tiver lugar, segundo foi resolvido.  
 Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 30 de Abril de 1870.—O Contador, Justino de Figueiredo Novaes.

Tabella demonstrativa dos creditos especiaes ainda não contemplados em Lei de Orçamento.

**Creditos por conta dos quaes não se fez despeza.**

MINISTERIO DO IMPERIO.

**Art. 22, § 1.º, da Lei n.º 1177 de 9 de Setembro de 1862, art. 13 n.º 2 da de n.º 1245 de 28 de Junho de 1865 e art. 41 da de n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867.**

Autorisa o Governo a entregar o dote da Princesa a Senhora D. Januaria, na importancia de 750:000\$000, caso ella fixe a sua residencia fóra do Imperio, effectuando-se o pagamento pelo padrão monetario da Lei de 8 de Outubro de 1833, e ficando nesta hypothese annullados os creditos dos §§ 5.º, 7.º e 8.º do art. 2.º da citada Lei n.º 1177.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

**Art. 24 da Lei n.º 1177 de 9 de Setembro de 1862.**

Approva o contracto celebrado para a confecção de um projecto do Codigo Civil com o Dr. Augusto Teixeira de Freitas, a quem o Governo satisfará o premio que julgar razoavel, logo que o dito projecto se ache concluido na forma contractada.

Pelo Decreto n.º 3188 de 18 de Novembro de 1863, artigo unico, foi o premio fixado em 100:000\$000.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

**§ 1.º do art. 14 da Lei n.º 1245 de 28 de Junho de 1865 e art. 41 da de n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867.**

Autorisa o Governo a despendere a quantia necessaria com a compra das bemfeitorias existentes nos terrenos que houverem de ser annexados ao Jardim Botânico para creação de uma escola agricola.

**Creditos por conta dos quaes tem-se feito despeza.**

MINISTERIO DO IMPERIO.

**Decreto n.º 1236 de 20 de Setembro de 1864.**

Autorisa o Ministro e Secretario de Estado a despendere a quantia de 2.586:000\$000 com o casamento de Suas Altezas, na forma determinada pela Lei n.º 1217 de 7 de Julho de 1864.

Até Março do corrente anno havião-se despendido..... 1.213:564\$513

MINISTERIO DA MARINHA.

**Art. 22, § 3.º da Lei n.º 1177 de 9 de Setembro de 1862, Art. 13 n.º 3 da de n.º 1245 de 28 de Junho de 1865 e art. 41 da de n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867.**

Autorisa o Governo a despendere a quantia de 624:000\$000 com a indemnisação das presas das guerras da Independencia e do Rio da Prata, como já foi disposto pela Lei n.º 834 de 16 de Agosto de 1855, derogada pelo art. 12, § 11 da Lei n.º 1114 de 27 de Setembro de 1860.

Até Março do corrente anno havião-se despendido..... 585:744\$484

MINISTERIO DA FAZENDA.

**Art. 38 da Lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867.**

Autorisa o Governo a despendere a quantia de 2.000:000\$000 com o fabrico e troco da nova moeda que deve substituir a de cobre.

Até Março do corrente anno havião-se despendido..... 1.660:815\$689

**Quadro do numero e estado das execuções da Fazenda, pendentes nos Tribunaes do Imperio, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.<sup>a</sup> Instancia e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.**

PROVINCIAS.	Instancias.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de precatórias.	Julgadas.	Em execução de sentença.	FINDAS.			REVISTAS.				Ignora-se o estado.	TOTAL.
							Por solução de divida.	Por sentença.	Por decisão administrativa.	Manifestadas.	Concedidas.	Negadas.	Novo julgamento.		
Amazonas	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>			5			31	102							364
Pará	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	19		8		1	26	1							
Maranhão	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	693		5			344								
Piauí	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	7	1	5			1	10							
Ceará	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	16	13	1	2										
Rio Grande do Norte	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>														
Parahyba	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	91 7	552	12	11		157	11	2						
Pernambuco	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	107 3	6.039	601	7	23	11.040 8	7	64						
Alagoas	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	21 3	2	7			56								
Sergipe	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	3.192	5.604	500	1.370	62	6.017	404	2		1	2			
Bahia	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	3 3					1.621		41	1	1				
Espirito Santo	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	907 5	15 1	119	5	5	553	2	8						
Rio de Janeiro e Municipio neutro	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	10.079		123			3.003		103						
S. Paulo	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	4 4	12	316		2	70	1							
Paraná	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	144	312	102	99	65	642	8	70						
Santa Catharina	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	6					209								
Rio Grande do Sul	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	67 1		12				1	1						
Minas	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	41 9					10								
Goyaz	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>	24					30		1						
Mato Grosso	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup>		363				107								
															56.979

**Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda é autora, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da 1.ª instancia e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.**

PROVINCIAS.	Instancias.	Natureza das acções.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de precatórios.	Julgadas.	Em execução de sentença.	Findas.			Revistas.				TOTAL.
								Por solução de vida.	Por sentença.	Por lei ou decisão administrativa.	Manifestadas.	Concedidas.	Negadas.	Novo julgamento.	
Município neutro e Província do Rio de Janeiro.....															
S. Paulo.....	{ 1.ª 2.ª	Libellos.....		3											3
Paraná.....		Lotação de officio.....	3			1		1							5
Santa Catharina.....															
Rio Grande do Sul.....	{ 1.ª 2.ª	Libellos..... ".....	2 1										1		6
Minas.....	{ 1.ª 2.ª	{ Denuncias..... Libellos.....	2 1		1			1							12
Goyaz.....	{ 1.ª 2.ª	{ Libellos..... Justificação de divida..... "..... Acções comminatorias.....	8 1 1						1 1						12
Mato Grosso.....															
Amazonas.....															
Pará.....															
Maranhão.....					1										1
Piauhy.....															
Ceará.....															
Rio Grande do Norte.....															
Parahyba.....	{ 1.ª 2.ª								1 1						2
Pernambuco.....	{ 1.ª 2.ª	{ Notificações comminatorias Libello..... Acção de commisso..... Reivindicação..... ".....	10 1 1 1	1	1 1	9									27
Alagoas.....	{ 1.ª 2.ª		1 1						1 2						4
Sergipe.....	{ ..... 2.ª	Libello..... Notificação para inventario..... Lotação de officios.....	2 1							20		1			24
Bahia.....	{ 1.ª 2.ª								2			2			4
Espirito Santo.....	{ 1.ª 2.ª	{ Arrematação de proprio Nacional..... Notificação..... Acção de commisso..... Especialisação de hypothecas legaes.....		1					1 2		1			1 1	19



**Quadro dos testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1869, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir, e do estado de suas respectivas contas, pertencentes ao Município da Corte.**

ANNO.	NÃO PRESTÁRÃO.	PRESTÁRÃO.	PRINCIPIÁRÃO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTÁRÃO.	PRESTÁRÃO.	PRINCIPIÁRÃO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTÁRÃO.	PRESTÁRÃO.	PRINCIPIÁRÃO A PRESTAR.
1809	59	21	26	1830	162	20		1851	180	40	5
1810	86	20	32	1831	129	1	1	1852	164	47	4
1811	65	26	28	1832	94	8		1853	190	12	3
1812	72	12	19	1833	97	19	1	1854	162	7	3
1813	77	24	12	1834	94	10	1	1855	194	13	2
1814	72	32	11	1835	92	8		1856	38	111	111
1815	50	15	17	1836	85	10		1857	106	106	120
1816	66	18	9	1837	85	9	3	1858	172	150	110
1817	73	9	5	1838	78	10		1859	95	78	152
1818	61	5	18	1839	87	10	1	1860	173	137	62
1819	73	17	11	1840	89	10		1861	193	29	14
1820	77	10	10	1841	74	11		1862	183	20	12
1821	94	3	9	1842	40	4		1863	186	24	18
1822	85	1	15	1843	96	16		1864	178	22	
1823	50	5	5	1844	110	7		1865	137	32	18
1824	73	5	2	1845	31	14		1866	147	20	6
1825	91	3	1	1846	83	15		1867	160	16	6
1826	127	8	1	1847	94	8		1868	173	19	8
1827	106	2		1848	82	11		1869	168	7	5
1828	127	8		1849	71	20					
1829	161	10		1850	111	28					

Directoria Geral do Contencioso, em 9 de Abril de 1870.—Servindo de Ajudante do Procurador Fiscal, *José Francisco Vianna*.

Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no exercicio de 1868-69, e de seus respectivos rendimentos e despeza:

Moedagem.	Ouro.	Prata.	TOTAL.
Dos particulares.....	112:907,397	.....	112:907,397
Da Fazenda Nacional.....	32,603	724:544,900	724:577,503
	112:940,000	724:544,900	837:484,900
<b>Reccita.</b>			
Cunhagem de ouro.....	1:129,793		
Fundição » .....	625,565		
Afinação » .....	1:212,033		
Ensaio » .....	774,000		
Afinação de prata.....		320,550	
Fundição e ensaios.....		534,597	
Accrescimos de ouro.....	32,603		
Senhoriagem da prata.....		40:198,394	
Accrescimos.....		704,929	
	3:873,996	41:738,830	45:632,826
Fabrico de medalhas.....			1:286,976
Obras dos particulares e do Estado.....			220,000
Venda de generos.....			130,000
			47:269,802
<b>Despeza.</b>			
Folhas dos Empregados.....			52:633,816
Ferias das Officinas.....			55:954,818
Expediente miudo da Provedoria e Officinas.....			5:024,956
Utensilios e machinas compradas no paiz.....		2:845,395	
» » encommendadas na Europa.....		13:409,950	16:255,345
Generos para consumo das Officinas e provimento do armazem ..			9:898,620
Obras da casa, ferias e materiaes.....			3:254,910
			143:022,465
As sommas amoedadas forão nas seguintes especies:			
11.294 moedas de ouro de 10,000.....		112:940,000	
153.061 » de prata de 2,000 Padrão 0,900..	306:122,000		
144.395 » » 1,000 » »	144:395,000		
385.709 » » 500 » 0,835..	192:854,500		
405.867 » » 200.....	81:173,400		
1.100.326		724:544,900	837:484,900

Afinarão-se 68:941,399 em ouro e 5:342,507 em prata, cujos metaes forão amoedados e empregados em outros misteres. Fundirão-se 125:041,089 em barras de ouro e 15:791,000 em ditas de prata, pertencentes aos particulares.

# N. 40.

**Tabella do ouro e prata amoadados na Casa da Moeda no 1.º semestre do exercicio de 1869—70, e de seus respectivos rendimentos e despezas.**

	Ouro.	Prata.	Total.
<b>Moedagem.</b>			
Dos particulares.....	40:110\$000	.....	40:110\$000
<b>Recetta.</b>			
Cunhagem de ouro.....	433\$793		
Fundição do dito.....	201\$109		
Afinação do dito.....	702\$522		
Ensaio do dito.....	306\$000		
Afinação de prata.....		132\$208	
Fundição e ensaio.....		212\$936	
	1:643\$424	345\$144	1:988\$568
Fabrico de medalhas.....			128\$676
Obras dos particulares e do Estado.....			91\$800
Venda de generos.....			13:924\$188
			16:133\$232
<b>Despeza.</b>			
Folhas dos Empregados.....			21:035\$707
Férias das officinas.....			30:833\$945
Utensilios e machinas compradas no paiz.....		1:541\$760	
Idem idem encommendadas na Europa.....		1:526\$592	3:068\$352
Generos para consumo das officinas e provimento do armazem....			8:911\$623
Expediente miudo da provedoria e officinas.....			3:616\$359
			67:465\$986

### Observações.

Afinarão-se 46:342\$075 em ouro e 2:203\$474 em prata cujos metaes forão amoadados e empregados em outras industrias particulares.

Fundirão-se 40:221\$958 em barras de ouro e 5:627\$196 em ditas de prata aos particulares:

Casa da Moeda, em 9 de Abril de 1870. — Dr. *Candido de Azeredo Coutinho.*

# N. 41.

**Moedas de ouro e prata do novo cunho fabricadas na Casa da Moeda, em conformidade do Decreto n.º 625 de 28 de Julho de 1849.**

	Moedas de ouro.				Total.
	20\$000      10\$000      5\$000				
	20\$000	10\$000	5\$000		
De 1849 a 1868.....	35.497:020\$000	8.107:660\$000	504:390\$000		43.189:070\$000
1869.....	\$	117:860\$000	\$		117:860\$000
•	35.497:020\$000	8.225:520\$000	504:390\$000		43.306:930\$000
	Moedas de prata.				Total.
	25000      1\$000      500      200				
	25000	1\$000	500	200	
De 1849 a 1868.....	3.876:600\$000	8.659:619\$000	3.797:824\$000	492:340\$400	16.826:383\$400
Total das moedas de ouro e prata.....					60.133:313\$000
Especies empregadas na cunhagem das moedas acima mencionadas.					
	Ouro.			Total.	
	Moedas estrangeiras.	Moedas de antigo cunho.	Pó e barras.		
De 1849 a 1868.....	21.422:754\$000	134:970\$000	21.641:346\$000	43.189:070\$000	
1869.....	\$	\$	117:860\$000	117:860\$000	
	21.422:754\$000	134:970\$000	21.759:206\$000	43.306:930\$000	
	Prata.		Total.		
	Moedas nacionaes velhas.	Moedas estrangeiras e barras.			
De 1849 a 1867.....	1.916:013\$038	14.910:370\$362	16.826:383\$400		

**Observação.**

O récunho das moedas de ouro principiou a 17 de Junho de 1848 e o das moedas de prata a 25 de Agosto de 1849.

Casa da Moeda, 9 de Abril de 1870.—Dr. Candido de Azeredo Coutinho.

**Moedas de prata do novo cunho fabricadas na Casa da Moeda em conformidade do art. 37 da Lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867 e Decreto n.º 3966 de 30 de Setembro do dito anno.**

	2000	1000	500 rs.	200 rs.	TOTAL.
1867—1868.....	§	§	620:600§000	283:286§800	903:886§800
1869.....	306:122§000	144:395§000	192:854§500	81:173§400	724:544§900
	306:122§000	144:395§000	813:454§500	364:460§200	1.620:431§700

*Observações.*

O cunho das moedas de 200 réis teve principio no dia 12 de Outubro de 1867, o das de 500 réis no dia 16 do dito, o das de 1000 a 26 de Julho de 1869 e as de 2000 a 18 de Maio do dito anno.

**Moedas de bronze cunhadas na Casa da Moeda de 5 de Maio de 1868 a 31 de Dezembro de 1869, em conformidade dos arts. 3.º da Lei n.º 1083 de 22 de Agosto de 1860, e 38 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 e Decreto n.º 4019 de 20 de Novembro de 1867.**

Fabricadas na Casa.....	3:332§500	110§000	67:750§000
Chapinhas vindas de Inglaterra.....	19:640§000	3:850§000	431:300§000
	22:972§500	3:960§000	499:050§000

**Moedas de bronze entregues na Caixa da Amortisação até 31 de Dezembro de 1869.**

ANNOS.	PROCEDENCIA.	20 rs.	10 rs.	VALOR.
1869.....	Fabricadas na Casa.....	3:332§500	110§000	67:750§000
	Chapinhas vindas de Inglaterra.	15:267§500	4:990§000	325:250§000
	Cunhadas em Bruxellas.....	4:004§000	5:720§000	137:280§000
		22:604§000	7:820§000	530:280§000

*Observações.*

Recebêrão-se 3.784 barricas com moeda de bronze cunhada em Bruxellas, das quaes forão remetidas para as Provincias 492 e ficão existindo 3.292.

Casa da Moeda, 9 de Abril de 1870.— Dr. *Candido de Azeredo Coutinho.*

**Mapa demonstrativo do movimento do papel sellado, á cargo do Thesoureiro da Casa da Moeda no exercicio de 1868 — 1869 e 1.º semestre de 1869 — 1870.**

	<b>Sello proporcional.</b>					
	<b>LETRAS DA TERRA.</b>		<b>LETRAS DE CAMBIO.</b>		<b>FOLHAS DE PAPEL.</b>	
	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.
Saldo em 30 de Junho de 1868 .....	133.373	575:617\$800	85.363	150:190\$900	304.715	1.234:010\$700
Selladas no exercicio de 1868—69.....	28.000	65:600\$000	.....	\$	24.000	11:500\$000
Entregues no mesmo periodo .....	161.373	641:217\$800	85.363	150:190\$900	328.715	1.245:510\$700
Entregues no mesmo periodo .....	31.300	55:800\$000	.....	\$	39.523	35:740\$500
Selladas e recebidas no 1.º semestre de 1869—70	130.073	585:417\$800	85.363	150:190\$900	289.192	1.209:770\$200
Entregues no mesmo periodo.....	16.012	100:306\$600	.....	\$	12.021	63:301\$600
Entregues no mesmo periodo.....	146.085	685:724\$400	85.363	150:190\$900	301.213	1.273:071\$800
Entregues no mesmo periodo.....	.....	\$	.....	\$	.....	\$
Saldo em 31 de Dezembro de 1869.....	146.085	685:724\$400	85.363	150:190\$900	301.213	1.273:071\$800

  

	<b>Sello adhesivo.</b>		<b>Sello fixo.</b>			
	<b>ESTAMPILHAS.</b>		<b>CONHECIMENTOS.</b>		<b>MEIAS FOLHAS.</b>	
	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.
Saldo em 30 de Junho de 1868.....	.....	\$	7.000	1:400\$000	88.743	12:622\$220
Selladas no exercicio de 1868—69.....	5.764.200	3.021:730\$000	77.000	15:400\$000	584.000	90:850\$000
Entregues no mesmo periodo.....	5.764.200	3.021:730\$000	84.000	16:800\$000	672.743	103:472\$220
Entregues no mesmo periodo.....	414.450	451:620\$000	70.000	14:000\$000	553.000	90:700\$000
Entregues no mesmo periodo.....	5.319.750	2.567:160\$000	14.000	2:800\$000	119.743	12:772\$220
Selladas e recebidas no 1.º semestre de 1869—70	3.079.527	2.181:713\$100	.....	\$	52.410	4:802\$400
Entregues no mesmo periodo.....	8.399.277	4.748:873\$400	14.000	2:800\$000	172.153	17:574\$620
Entregues no mesmo periodo.....	2.789.847	1.170:679\$000	.....	\$	.....	\$
Saldo em 31 de Dezembro de 1869.....	5.609.430	3.578:194\$400	14.000	2:800\$000	172.153	17:574\$620

  

<b>Resumo.</b>		
	Quantidade.	Valor.
Letras da terra.....	146.085	685:724\$400
Letras de cambio.....	85.363	150:190\$900
Folhas de papel de sello proporcional.....	301.213	1.273:071\$800
Estampilhas do sello adhesivo.....	5.609.430	3.578:194\$400
Meias folhas de papel do sello fixo.....	172.153	17:574\$620
Conhecimentos de carga.....	14.000	2:800\$000
		5.707:556\$120

**Mappa do movimento do papel estampado e em branco, á cargo do Thesoureiro da Casa da Moeda, no exercicio de 1868-69 e 1.º Semestre de 1869-70.**

	Papel estampado.				Papel em branco.						
	CONHECIMENTOS DE CARGA.	LETRAS.		NOTAS DO THESOURO.	APOLICES DA DIVIDA PUBLICA.	TIRAS.			MEIAS FOLHAS DE PAPEL PARA O SELLO FIXO E PROPORCIONAL.	FOLHAS DE PAPEL.	
		Da terra.	De cambio.			Para letras.	Para conhecimentos.	Para notas.		Para apolices.	Para estampilhas.
Saldo em 30 de Junho de 1868 .....	17.360	117.975	4.927	11.139	.....	916.438	333.541	37.652 1/2	3.011.685	1/2	4.327 1/2
Estampadas ou recebidas em branco no exercicio de 1868-66.	66.860	4.800	.....	16.181	63.775	.....	.....	.....	.....	77.861	12.480
	81.220	152.775	4.927	30.320	63.775	916.438	333.541	37.652 1/2	3.011.685	77.861 1/2	16.807 1/2
Passadas para diversas contas no mesmo periodo.....	77.020	28.327	.....	10.000	63.775	4.898	67.125	3.122	611.870	73.637 1/2	6.500
	7.200	124.448	4.927	20.320	.....	911.645	272.349	34.520 1/2	2.402.815	4.224	10.307 1/2
Estampadas ou recebidas em branco no 1.º Sem. de 1869-70.....	.....	.....	.....	.....	31.023	.....	.....	.....	.....	13.440	.....
	7.200	124.448	4.927	20.320	31.023	911.645	272.349	34.520 1/2	2.402.815	17.664	10.307 1/2
Passadas para diversas contas no mesmo periodo.....	.....	.....	.....	.....	31.023	.....	.....	.....	.....	15.615 1/2	.....
Saldo em 31 de Dezembro de 1869.....	7.200	124.448	4.927	20.320	.....	911.645	272.349	34.520 1/2	2.402.815	2.048 1/2	10.307 1/2

**Resumo.**

Papel estampado em ...	{	Conhecimentos de carga .....	7.200
		Letras da terra .....	124.448
		Letras de cambio .....	4.927
		Notas do Thesouro de 5000.....	20.320
Papel em branco em ...	{	Tiras para letras.....	911.645
		Tiras para conhecimentos .....	272.349
		Tiras para notas do Thesouro .....	34.520 1/2
		Meias folhas de papel para o sello fixo, e proporcional.....	2.402.815
		Folhas de papel para Apolices.....	2.048 1/2
		Folhas de papel para estampilhas do Correio.....	10.307 1/2

**Papel apresentado ao sello pelos particulares e entregue aos mesmos no exercicio de 1868-1869.**

	Papel sellado.	
	Quantidade.	Valor.
Letras de cambio .....	1.163	1:6628600
Ditas da terra .....	110	6128000
Titulos diversos.....	4.096	7:7025300
Conhecimentos, certidões, etc.....	960	5968000
		10:5728900

Casa da Moeda em 9 de Abril de 1870. — O Chefe da Secção de Escripuração e Contabilidade, *Candido Venancio dos Guimarães.*

**Demonstração da receita e despesa da Typographia Nacional no exercício de 1868—1869.**

MEZES.	RECEITA.			DESPEZA.				
	Arrecadada.	Debitada.	Total.	Ordenados	Despezas miudas.	Ferías.	Credores.	Total.
Julho .....	515\$681	10:659\$508	11:175\$189	483\$333	123\$560	4:905\$286	1:002\$410	6:516\$619
Agosto.....	298\$993	3:197\$171	3:496\$164	483\$333	141\$000	4:044\$621	4:896\$180	9:565\$134
Setembro.....	360\$523	9:437\$153	9:817\$978	483\$333	147\$740	4:081\$554	8:238\$133	12:970\$760
Outubro.....	487\$600	6:055\$336	6:542\$936	483\$333	144\$770	4:479\$539	912\$830	6:020\$172
Novembro.....	616\$100	6:234\$976	3:855\$976	483\$333	120\$380	4:702\$616	10:176\$283	15:482\$642
Dezembro.....	564\$680	6:376\$519	6:937\$191	483\$333	119\$380	4:438\$342	1:200\$241	6:331\$296
Janeiro.....	348\$770	8:222\$106	8:670\$896	483\$333	139\$880	3:800\$384	2:276\$340	6:699\$937
Fevereiro.....	2:939\$100	2:865\$596	5:815\$996	483\$333	98\$180	3:833\$092	987\$380	5:402\$285
Março.....	354\$160	1:933\$826	2:318\$286	483\$333	125\$560	4:016\$193	1:821\$966	6:477\$052
Abril.....	4:319\$545	11:342\$072	15:561\$617	483\$333	124\$630	6:775\$900	2:793\$040	10:176\$903
Maió.....	1:564\$800	12:564\$169	15:129\$269	483\$333	147\$680	7:797\$237	1:007\$210	9:435\$160
Junho.....	1:335\$450	20:677\$264	22:012\$714	483\$333	140\$560	5:053\$813	2:188\$180	7:865\$886
Julho.....	376\$342	.....	376\$342	.....	.....	.....	.....	.....
Agosto.....	68\$637	.....	68\$637	.....	.....	.....	.....	.....
Setembro.....	279\$167	.....	279\$167	.....	.....	.....	.....	.....
	11:413\$380	97:614\$596	112:057\$976	5:799\$996	1:575\$620	57:958\$607	37:610\$223	102:944\$446

Typographia Nacional, em 22 de Março de 1870. — O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias.*

**Demonstração da receita e despesa da Typographia Nacional no 1.º semestre do exercício de 1869—1870.**

MEZES.	RECEITA.			DESPEZA.				
	Arrecadada.	Debitada.	Total.	Ordenados	Despezas miudas.	Ferías.	Credores.	Total.
Julho.....	816\$800	14:639\$500	15:456:700	483\$333	119\$660	5:052\$947	1:222\$240	6:778\$180
Agosto.....	714\$500	8:926\$700	9:641\$200	483\$333	147\$150	3:887\$592	10:531\$674	15:049\$719
Setembro.....	524\$100	3:803\$800	4:327\$900	483\$333	135\$560	4:150\$233	19:884\$364	24:653\$490
Outubro.....	648\$800	1:412\$400	2:061\$200	483\$333	118\$730	4:049\$393	706\$360	5:357\$816
Novembro.....	638\$300	5:704\$050	6:342\$350	483\$333	96\$860	4:368\$270	1:679\$500	6:627\$963
Dezembro.....	919\$700	7:010\$400	7:930\$100	483\$333	139\$440	3:889\$879	11:941\$020	16:453\$672
	4:262\$200	41:497\$250	45:759\$450	2:899\$998	757\$400	25:396\$314	45:865\$158	74:920\$870

Typographia Nacional, em 22 de Março de 1870. — O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias.*



# N. 47.

## Quadro demonstrativo da extracção que tiverão os exemplares da legislação de 1831 a 1868, durante o exercício de 1868—1869.

COLLEÇÃO DE	N.º DE EXEMPLARES.	COLLEÇÃO DE	N.º DE EXEMPLARES.
1834.....	8		Transporte... 287
1835.....	11	1852.....	14
1836.....	6	1853.....	14
1837.....	7	1854.....	16
1838.....	15	1855.....	11
1839.....	18	1856.....	15
1840.....	20	1857.....	19
1841.....	23	1858.....	17
1842.....	23	1859.....	20
1843.....	24	1860.....	20
1844.....	16	1861.....	16
1845.....	16	1862.....	16
1846.....	22	1863.....	22
1847.....	20	1864.....	29
1848.....	13	1865.....	32
1849.....	16	1866.....	35
1850.....	13	1867.....	1.926
1851.....	16	1868.....	1.545
	287		Somma.... 4.054

Typographia Nacional, em 22 de Março de 1870. — O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias*.

# N. 48.

## Quadro demonstrativo da extracção que tiverão os exemplares da legislação de 1834—1868, durante o 1.º semestre de 1869—1870.

COLLECCÃO DE	N.º DE EXEMPLARES.	COLLECCÃO DE	N.º DE EXEMPLARES.
1834.....	6		Transporte... 213
1835.....	6	1852.....	13
1836.....	6	1853.....	13
1837.....	6	1854.....	12
1838.....	14	1855.....	12
1839.....	14	1856.....	14
1840.....	14	1857.....	11
1841.....	13	1858.....	13
1842.....	15	1859.....	13
1843.....	13	1860.....	15
1844.....	13	1861.....	11
1845.....	13	1862.....	12
1846.....	14	1863.....	11
1847.....	14	1864.....	13
1848.....	13	1865.....	14
1849.....	11	1866.....	18
1850.....	14	1867.....	26
1851.....	14	1868.....	1.141
	213		Somma.... [ 1.575

Typographia Nacional, em 22 de Março de 1870.—O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias!*

# N. 49.

**Quadro demonstrativo da distribuição da collecção das leis de 1868, em virtude do Decreto n.º 2458 de 1859 e Portaria do Ministerio da Fazenda n.º 65 de 26 de Novembro de 1861.**

MINISTERIOS.	EXEMPLARES.		
	CORTE.	PROVINCIAS.	TOTAL.
Imperio .....	260	662	922
Justiça .....	51	639	690
Estrangeiros .....	38	.....	38
Marinha.....	58	17	75
Guerra.....	200	30	230
Fazenda.....	59	100	159
Agricultura.....	54	8	62
Total.....	720	1456	2176

Typographia Nacional, em 22 de Março de 1870.—O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias.*

**Quadro demonstrativo da distribuição da collecção das leis de 1868, pelas Thesourarias de Fazenda, na fórma da Portaria n.º 10 de 26 de Fevereiro de 1867.**

THESCURARIAS.	Numero de exemplares.	Data da remessa ás Provincias.				Data da communicacão do recebimento dos exemplares.			Numero de exemplares, segundo communicacões.
		1869	Julho.....	16		1869			
Alagoas.....	10	1869	Julho.....	16					
Amazonas.....	10	"	"	"					
Bahia.....	50	"	"	"	1869	Julho.....	23		3
Ceará.....	20	"	"	"	"	Agosto.....	18		
Espirito Santo.....	10	"	"	"	"	"	4		
Goyaz.....	20	"	"	"	"	"			
Maranhão.....	30	"	"	"	"	Setembro.....	6		
Mato Grosso.....	20	"	"	"	"	"		13	
Minas Geraes.....	50	"	"	"	"	"			
Pará.....	20	"	"	"	"	Agosto.....	11		
Parahyba.....	10	"	"	"	"	"	11		
Paraná.....	10	"	"	"	"	"	2		
Pernambuco.....	50	"	"	"	"	Setembro.....	4		
Piahy.....	10	"	"	"	"	Julho.....	29		4
Rio Grande do Sul.....	20	"	"	"	"	"		26	
Rio Grande do Norte.....	10	"	"	"	"	"		28	
Santa Catharina.....	10	"	"	"	"	"		2	
S. Paulo.....	30	"	"	"	"	Agosto.....			
Sergipe.....	10	"	"	"	"				
	400								

Typographia Nacional em 22 de Março de 1870.—O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias.*

Quadro demonstrativo do progresso annual da renda do Imperio nos exercicios abaixo declarados.

EXERCICIOS.	TOTAL.	DIFERENÇAS EM RÊIS E POR CENTO.		IMPOR- TAÇÃO.	DIFERENÇAS EM RÊIS E POR CENTO.	
		PARA MAIS.	PARA MENOS.		PARA MAIS.	PARA MENOS.
1857—1858 (Base comparativa) ..	53.411:166\$713			32.213:399\$156		
1858—1859.....	50.375:723\$338	\$	3.035:443\$375 6,2	29.021:702\$108	\$	3.191:606\$718 10,99
1859—1860.....	47.310:955\$226	\$	3.064:768\$112 6,47	27.247:145\$562	\$	1.774:616\$816 6,51
1860—1861.....	53.577:129\$331	6.266:174\$105 11,69	\$	30.027:626\$074	2.780:480\$512 9,23	\$
1861—1862.....	55.870:811\$809	2.293:682\$478 4,1	\$	31.365:424\$056	1.337:797\$932 4,26	\$
1862—1863.....	51.480:238\$529	\$	4.390:573\$280 8,52	27.438:010\$982	\$	3.927:413\$074 14,31
1863—1864.....	58.356:845\$210	6.876:606\$681 11,78	\$	30.795:406\$549	3.357:395\$567 10,9	\$
1864—1865.....	61.058:419\$862	2.701:574\$652 4,42	\$	34.477:662\$949	3.682:256\$100 10,68	\$
1865—1866.....	63.380:621\$866	2.322:201\$624 3,66	\$	33.441:460\$885	\$	1.036:202\$064 2,09
1866—1867.....	70.086:233\$534	6.705:632\$048 9,56	\$	37.640:093\$261	4.198:632.376 11,15	\$
	511.496:998\$325	27.165:871\$588 2,57	10:490:784\$767	\$1.434:622\$726	15.356:562\$837 1,92	9.929:868\$732
Progresso annual.....			1.852:787\$424 36,26	Progresso annual.....		602:966\$012 10,78

EXERCICIOS.	DESPACHO MARITIMO.	DIFERENÇAS EM RÊIS E POR CENTO.	
		PARA MAIS.	PARA MENOS.
1857—1858 (Base comparativa) ..	264:477\$199		
1858—1859.....	280:057\$130	15:579\$931 5,56	\$
1859—1860.....	282:102\$648	2:045\$518 0,71	\$
1860—1861.....	265:127\$843	\$	16:974\$805 6,41
1861—1862.....	281:496\$076	16:358\$233 5,81	\$
1862—1863.....	259:868\$548	\$	21:627\$528 8,32
1863—1864.....	245:708\$397	\$	14:160\$151 5,76
1864—1865.....	258:512\$259	12:803\$662 4,95	\$
1865—1866.....	288:369\$589	29:857\$380 10,35	\$
1866—1867.....	298:842\$744	10:473\$155 3,5	\$
	2.460:085\$234	87:128\$029 1,39	52:762\$184
Progresso annual.....			3.818\$393 0,88

EXERCICIOS.	EXPOR- TAÇÃO.	DIFERENÇAS EM RÊIS E POR CENTO.	
		PARA MAIS.	PARA MENOS.
1857—1858 (Base comparativa) ..	6.661:891\$249		
1858—1859.....	7.380:069\$913	718:178\$661 9,73	\$
1859—1860.....	5.569:626\$548	\$	1.810:413\$365 32,5
1860—1861.....	7.266:288\$909	1.096:662\$261 23,34	\$
1861—1862.....	8.226:809\$805	960:520\$996 11,67	\$
1862—1863.....	8.341:987\$608	118:177\$803 1,41	\$
1863—1864.....	9.081:797\$024	736:809\$416 8,11	\$
1864—1865.....	9.663:379\$052	581:582\$028 6,01	\$
1865—1866.....	10.967:098\$776	1.303:719\$724 11,88	\$
1866—1867.....	10.768:577\$489	\$	198:521\$297 1,84
	77.268:635\$021	6.115:650\$892 5,31	2.008:964\$652
Progresso annual.....			456:298\$472 1,01

EXERCICIOS.	INTERIOR.	DIFERENÇAS EM RÊIS E POR CENTO.	
		PARA MAIS.	PARA MENOS.
1857—1858 (Base comparativa) ..	7.945:088\$851		
1858—1859.....	7.921:970\$360	\$	23:118\$191 0,26
1859—1860.....	8.329:532\$121	407:561\$761 4,89	\$
1860—1861.....	9.107:819\$130	778:287\$309 8,54	\$
1861—1862.....	9.427:714\$805	319:895\$375 3,39	\$
1862—1863.....	8.880:864\$881	\$	546:849\$021 6,27
1863—1864.....	9.510:630\$753	629:765\$872 6,62	\$
1864—1865.....	9.343:887\$428	\$	166:743\$325 1,07
1865—1866.....	9.597:169\$376	253:282\$148 2,65	\$
1866—1867.....	11.658:657\$221	2.061:487\$615 17,68	\$
	83.778:246\$575	4.450:280\$110 4,43	736:711\$740
Progresso annual.....			412:618\$709 1,40

EXERCICIOS.	PECULIARES DO MUNICIPIO.	DIFERENÇAS EM RÊIS E POR CENTO.	
		PARA MAIS.	PARA MENOS.
1857—1858 (Base comparativa) ..	1.742:658\$764		
1858—1859.....	1.571:917\$519	\$	170:721\$215 10,86
1859—1860.....	1.759:827\$276	187:909\$727 10,67	\$
1860—1861.....	2.506:940\$199	747:112\$923 29,8	\$
1861—1862.....	2.079:496\$831	\$	427:443\$345 20,56
1862—1863.....	2.119:405\$076	39:908\$825 1,88	\$
1863—1864.....	2.088:891\$306	\$	30:523\$870 1,43
1864—1865.....	1.989:544\$005	\$	99:327\$801 4,99
1865—1866.....	2.056:829\$536	07:285\$525 3,27	\$
1866—1867.....	2.078:268\$930	21:439\$400 1,03	\$
	18.251:111\$82	1.063:656.400 1,83	728:026\$234
Progresso annual.....			37:292\$240 0,63

EXERCICIOS.	EXTRA- ORDINARIA.	DIFERENÇAS EM RÊIS E POR CENTO.	
		PARA MAIS.	PARA MENOS.
1857—1858 (Base comparativa) ..	919:511\$908		
1858—1859.....	744:188\$115	\$	175:323\$853 23,55
1859—1860.....	619:112\$295	\$	125:075\$820 20,2
1860—1861.....	877:901\$306	258:789\$011 29,47	\$
1861—1862.....	1.107:957\$012	230:055\$706 20,76	\$
1862—1863.....	1.299:051\$781	191:094\$769 14,78	\$
1863—1864.....	3.078:985\$366	1.779:933\$585 57,8	\$
1864—1865.....	1.262:942\$935	\$	1.816:042\$431 143,79
1865—1866.....	2.110:919\$417	847:976\$482 40,17	\$
1866—1867.....	2.332:404\$278	221:484\$861 9,49	\$
	13.433:462\$505	3.529:334\$414 10,51	2.116:442\$104
Progresso annual.....			156:976\$923 0,89

EXERCICIOS.	DEPOSITOS.	DIFERENÇAS EM RÊIS E POR CENTO.	
		PARA MAIS.	PARA MENOS.
1857—1858 (Base comparativa) ..	3.664:159\$526		
1858—1859.....	3.455:727\$863	\$	208:431\$663 6,03
1859—1860.....	3.503:608\$776	47:880\$913 1,36	\$
1860—1861.....	3.525:425\$670	21:816\$894 6,61	\$
1861—1862.....	3.381:913\$204	\$	143:512\$466 4,24
1862—1863.....	3.138:049\$053	\$	243:864\$151 7,77
1863—1864.....	3.555:435\$315	417:386\$262 11,7	\$
1864—1865.....	4.062:491\$234	507:055\$919 12,48	\$
1865—1866.....	4.918:773\$713	856:282\$479 17,4	\$
1866—1867.....	5.369:409\$611	390:635\$898 7,35	\$
	34.850:834\$439	2.241:058\$365 4,7	595:808\$280
Progresso annual.....			182:805\$565 1,28

Não estando liquidada a renda do exercicio de 1867—68, nem organizado o balanço definitivo, não foi ella attendida para o calculo do progresso annual da renda.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 31 de Março de 1870.—Servindo de Sub-Director, L. F. de Souza Carvalho.

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pelas Alfandegas nos exercicios abaixo declarados.

**IMPORTAÇÃO.**

**REPARTIÇÕES.**

	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.º semestre)
Rio de Janeiro.....	16.312:869\$612	17.762:518\$534	17.650:296\$161	17.241:894\$869	20.754:673\$955	13.664:577\$864
Bahia.....	5.058:007\$541	5.186:470\$054	5.315:906\$141	5.196:794\$579	7.002:013\$728	3.289:015\$889
Pernambuco.....	6.087:641\$721	7.413:797\$215	5.361:130\$311	6.297:523\$082	7.585:289\$220	4.756:416\$084
Rio Grande do Sul..	1.583:262\$287	1.829:741\$352	1.607:496\$435	1.673:500\$024	1.915:373\$179	\$
Pará.....	1.370:916\$085	1.619:853\$529	2.222:251\$115	1.737:673\$676	2.547:630\$082	1.173:863\$535
Maranhão.....	924:740\$454	1.309:831\$807	932:913\$349	1.055:828\$566	1.659:766\$528	1.000:071\$007
Santos.....	477:391\$862	539:817\$434	726:450\$129	581:219\$808	994:911\$295	511:975\$133
Parahiba.....	28:378\$728	34:681\$360	25:504\$852	29:521\$646	52:642\$063	30:001\$456
Ceará.....	684:840\$132	753:787\$195	662:608\$566	700:411\$964	862:098\$236	1.033:229\$606
Porto Alegre.....	359:479\$281	496:049\$773	633:982\$118	495:503\$724	654:265\$884	600:653\$554
Paranaguá.....	50:867\$555	71:577\$444	64:530\$974	62:325\$324	82:278\$540	32:817\$073
Uruguayana.....	121:635\$524	123:151\$166	132:504\$727	125:763\$805	143:591\$664	\$
Alagoás.....	56:978\$251	101:536\$949	53:894\$172	70:803\$124	77:336\$036	47:132\$737
Manoás.....	\$	\$	\$	\$	30:887\$118	17:041\$308
Santa Catharina....	103:750\$613	120:142\$785	113:791\$257	112:228\$218	154:300\$609	85:594\$007
Aracajú.....	42:143\$965	46:651\$875	65:555\$062	51:450\$300	117:275\$265	39:909\$501
Albuquerque.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Parahiba.....	107:392\$084	93:009\$981	121:673\$072	107:358\$379	183:911\$164	14:797\$377
Rio Grande do Norte..	22:531\$815	54:026\$531	63:409\$133	46:655\$926	61:124\$069	101:713\$124
Espirito Santo.....	12:067\$111	10:845\$269	21:174\$871	14:695\$760	19:659\$203	11:019\$455
Penedo.....	\$	\$	\$	\$	18:429\$978	\$
Santarem.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Borba.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
S. Paulo de Olivença.	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Cametá.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
S. Francisco.....	\$	\$	\$	\$	12:940\$687	\$
	\$	\$	\$	\$	\$	4:828\$890
	33.400:894\$654	37.597:490\$313	35.805:073\$345	35.601:152\$774	14.965:398\$503	26.414:657\$600

**DESPACHO MARITIMO.**

**REPARTIÇÕES.**

	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.º semestre)
Rio de Janeiro.....	137:589\$530	138:361\$550	167:010\$900	147:653\$993	262:694\$035	161:350\$110
Bahia.....	33:792\$940	32:113\$970	31:524\$653	32:477\$854	30:790\$246	16:930\$995
Pernambuco.....	35:933\$994	38:068\$039	29:874\$205	34:625\$419	31:524\$904	18:072\$100
Rio Grande do Sul..	11:849\$750	12:526\$117	9:109\$100	12:161\$655	9:305\$100	\$
Pará.....	10:735\$275	9:611\$535	10:413\$050	10:253\$283	12:237\$725	6:270\$450
Maranhão.....	7:318\$672	7:748\$921	5:789\$250	6:952\$282	7:088\$930	2:793\$930
Santos.....	6:344\$250	5:889\$909	8:289\$000	6:841\$083	11:000\$930	3:981\$280
Parahiba.....	2:662\$600	2:591\$049	2:125\$650	2:459\$766	2:458\$050	1:552\$200
Ceará.....	2:083\$300	2:173\$106	3:311\$510	2:722\$738	2:624\$570	1:737\$775
Porto Alegre.....	3:563\$700	10:071\$250	2:031\$235	5:222\$061	2:418\$830	999\$450
Paranaguá.....	4:144\$150	4:196\$750	4:336\$650	4:225\$850	3:731\$790	2:010\$750
Uruguayana.....	557\$890	288\$250	156\$660	333\$266	245\$700	\$
Alagoás.....	3:442\$540	2:419\$100	3:070\$960	2:977\$566	4:017\$000	1:307\$500
Manoás.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Santa Catharina....	3:732\$441	5:893\$857	3:130\$035	4:252\$111	2:574\$615	2:037\$002
Aracajú.....	1:733\$300	1:736\$050	1:320\$950	1:596\$766	1:650\$300	194\$700
Albuquerque.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Parahiba.....	953\$915	852\$963	1:290\$985	1:032\$621	1.537\$964	609\$990
Rio Grande do Norte..	953\$850	795\$495	1:111\$500	953\$615	1.758\$481	937\$750
Espirito Santo.....	\$	252\$500	\$	252\$500	\$	\$
Penedo.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Santarem.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Borba.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
S. Paulo de Olivença.	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Cametá.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
S. Francisco.....	\$	\$	\$	\$	133\$620	\$
	\$	\$	\$	\$	\$	74\$100
	270:992\$297	275:589\$715	283:896\$293	276:994\$429	387:712\$290	220:311\$382

## EXPORTAÇÃO.

### REPARTIÇÕES.

	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.º semestre)
Rio de Janeiro.....	4.220:136\$507	5.007:341\$586	6.886:370\$270	5.371:282\$787	7.877:741\$658	3.844:763\$340
Bahia.....	1.258:627\$681	1.053:484\$553	1.825:607\$973	1.379:240\$069	1:866:503\$339	812:289\$614
Pernambuco.....	1.829:703\$877	1.585:078\$671	1.789:605\$156	1.734:795\$901	2.126:372\$952	1.324:039\$035
Rio Grande do Sul...	353:294\$889	350:081\$213	515:453\$309	406:276\$470	723:466\$907	8
Pará.....	501:989\$709	612:360\$285	887:285\$968	667:211\$994	969:341\$515	605:273\$336
Maranhão.....	428:430\$229	315:535\$629	371:416\$036	371:303\$961	531:843\$268	290:959\$395
Santos.....	556:078\$969	474:471\$690	1.067:467\$816	693:339\$501	1.605:149\$508	736:205\$8718
Parahiba.....	479:284\$686	303:324\$110	300:333\$944	360:980\$913	457:616\$706	245:565\$785
Ceará.....	223:080\$268	217:742\$771	342:017\$032	260:946\$690	439:798\$590	411:991\$527
Porto Alegre.....	22:212\$482	27:545\$951	43:617\$959	31:125\$464	58:767\$125	33:037\$794
Paranaguá.....	91:232\$884	119:901\$005	241:167\$106	150:766\$998	235:621\$733	129:992\$097
Uruguayana.....	21:160\$712	10:091\$677	12:957\$796	14:716\$728	9:653\$710	8
Alagoas.....	537:213\$102	289:690\$218	433:013\$979	419:972\$433	763:115\$831	160:521\$876
Manáos.....	8	8	8	8	8	8
Santa Catharina.....	37:663\$818	35:724\$007	35:651\$225	36:346\$350	33:347\$123	39:022\$109
Aracajú.....	98:662\$434	87:161\$805	141:959\$101	109:261\$113	201:575\$934	24:831\$125
Albuquerque.....	8	8	8	8	8	8
Parahiba.....	17:543\$995	20:248\$572	33:428\$286	23:740\$284	68:982\$740	1:710\$418
Rio Grande do Norte.	94:766\$786	44:114\$245	103:194\$722	80:691\$917	166:165\$694	174:544\$437
Espirito Santo.....	1:018\$834	39\$960	196\$440	418\$411	115\$620	147\$200
Penedo.....	8	8	8	8	248\$720	8
Santarém.....	8	8	8	8	8	8
Borba.....	8	8	8	8	8	8
S. Paulo de Olivença.	8	8	8	8	8	8
Cametá.....	8	8	8	8	8	8
S. Francisco.....	8	8	8	8	8	8
	10.772:041\$862	10.553:937\$948	15.030:774\$168	12.118:917\$987	18.140:438\$152	8.855:502\$201

## INTERIOR.

### REPARTIÇÕES.

	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.º semestre)
Rio de Janeiro.....	259:231\$885	275:429\$449	285:480\$440	273:380\$591	333:641\$430	145:251\$860
Bahia.....	11:291\$996	10:135\$905	21:776\$087	14:401\$329	12:166\$640	5:598\$794
Pernambuco.....	23:053\$925	26:071\$502	14:955\$149	21:360\$492	21:718\$272	14:061\$836
Rio Grande do Sul...	7:185\$709	18:111\$706	91:251\$282	38:849\$365	300:572\$628	1.234:853\$399
Pará.....	7:289\$782	9:996\$713	107:294\$651	41:527\$048	180:428\$153	130:231\$294
Maranhão.....	5:436\$653	6:424\$376	73:516\$326	28:475\$785	151:842\$159	95:857\$341
Santos.....	38:335\$100	34:741\$013	48:907\$917	40:661\$343	69:220\$958	61:291\$538
Parahiba.....	20:044\$032	22:914\$182	26:510\$960	23:156\$391	34:141\$014	18:703\$512
Ceará.....	24:523\$752	21:800\$351	37:116\$766	27:811\$623	45:725\$239	16:431\$666
Porto Alegre.....	90:868\$630	87:488\$927	152:860\$772	110:406\$109	162:609\$192	118:487\$287
Paranaguá.....	7:830\$668	11:230\$753	12:090\$851	10:384\$090	11:326\$840	35:660\$809
Uruguayana.....	12:478\$661	11:218\$523	20:668\$235	14:788\$479	15:298\$804	8
Alagoas.....	3:528\$787	4:807\$402	22:989\$149	10:441\$779	42:797\$704	28:192\$310
Manáos.....	8	8	8	8	14:238\$420	13:422\$371
Santa Catharina.....	28:035\$185	30:879\$145	38:016\$131	32:310\$153	43:859\$159	20:266\$607
Aracajú.....	13:152\$330	16:157\$977	18:099\$205	15:803\$170	23:573\$649	11:618\$420
Albuquerque.....	8	8	8	8	8	8
Parahiba.....	5:614\$577	5:446\$508	7:549\$827	6:263\$637	7:489\$822	36:692\$219
Rio Grande do Norte.	7:324\$612	13:295\$271	16:538\$721	12:386\$201	18:022\$633	8:346\$119
Espirito Santo.....	25:791\$418	16:851\$106	22:770\$246	21:804\$256	21:010\$725	14:281\$085
Penedo.....	8	8	8	8	35:253\$167	22:232\$716
Santarém.....	8	8	8	8	8	8
Borba.....	8	8	8	8	8	8
S. Paulo de Olivença.	8	8	8	8	8	8
Cametá.....	8	8	8	8	8	8
S. Francisco.....	8	8	8	8	8	8
	591:067\$722	623:000\$809	1.018:386\$715	744:151\$741	1.556:797\$045	2.035:684\$603

## EXTRAORDINARIA.

### REPARTIÇÕES.

	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.º semestre)
Rio de Janeiro.....	3:0018200	2:3938500	57:2538883	20:8828861	30:9948895	21:9178177
Bahia.....	1:2978566	5738829	11:0278321	4:2988573	6:9008567	4:9088745
Pernambuco.....	\$	1:2978400	12:4128559	6:8688979	14:7698130	10:1338351
Rio Grande do Sul....	69:6178686	92:3528221	49:8938148	70:6218018	46:9468591	\$
Pará.....	1258500	9:9968713	5:5898895	5:2378369	8:5708457	4:3408429
Maranhão.....	2028488	2498388	3:6558995	1:3988990	4:5998894	3:9888018
Santos.....	2898300	6508893	3:2478227	1:3958806	4:1188979	1:7268801
Parahiba.....	2168700	2078600	8908107	4388235	1:0418023	7198215
Ceará.....	\$	\$	3:3308255	3:3308255	4:1178127	4:0488355
Porto Alegre.....	3:7718760	4:6778614	8:3008918	5:5838440	17:4748224	4:1788681
Paranaguá.....	5:7578097	4:8238869	2:5428143	4:3748169	1:7318456	4028791
Uruguayana.....	5068356	1:3138512	1:4078915	1:1028591	6958262	\$
Alagoas.....	\$	4:8078402	5938551	2:7008478	1:3298149	1548854
Manãos.....	\$	\$	\$	\$	1318466	798893
Santa Catharina.....	2048125	4338653	5378161	3988515	9208603	3878793
Aracajú.....	1278276	11:1578977	4:8658580	5:3838611	7878590	1588237
Albuquerque.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Parnahiba.....	2518580	6158581	2378330	3798330	6838516	278715
Rio Grande do Norte.	2108127	13:2958271	748276	4:5368558	1248753	1138025
Espirito Santo.....	9958370	5:1608106	8288042	2:3288006	2:1558919	1498917
Penedo.....	\$	\$	\$	\$	318798	\$
Santarém.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Borba.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
S. Paulo de Olivença.	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Cametá.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
S. Francisco.....	\$	\$	\$	\$	268250	\$
	\$	\$	\$	\$	3618263	168972
	86:7478931	154:0668532	166:7378845	111:2618086	151:5258115	57:2908572

## DEPOSITOS.

### REPARTIÇÕES.

	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.º semestre)
Rio de Janeiro.....	361:3858255	331:4188769	357:8838717	351:2298247	159:9748073	220:7098900
Bahia.....	8:0908951	3:3558618	4:8698286	5:4378629	1:6608868	7:6328725
Pernambuco.....	161:8968544	163:5918761	151:3588198	159:9488831	293:3298266	210:1038374
Rio Grande do Sul....	135:4598569	164:7628025	67:5018539	122:5748377	64:7918582	\$
Pará.....	32:9018082	71:4958128	87:9988250	64:1318520	126:6188895	72:0638171
Maranhão.....	6:8908910	6:1078650	3:7738265	5:5908608	4:8238534	10:7138617
Santos.....	11:4588097	1:0568993	3:6148747	5:3858612	6:1828500	5:7188461
Parahiba.....	11:5708509	3188674	188880	3:9798218	\$	10:025
Ceará.....	2:1028107	2878671	8188321	1:0698366	562807	8558147
Porto Alegre.....	27:6818360	71:4198283	58:5148272	52:5498305	51:2998417	4:1188623
Paranaguá.....	3:4598311	16:4378262	6:0408116	8:6158373	7:0118499	5:5428712
Uruguayana.....	149:8718291	19:2728940	16:0878111	61:7138831	17:5798859	\$
Alagoas.....	1:0368914	4288754	1588313	5518047	5468280	1118859
Manãos.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Santa Catharina.....	4:6328755	4:0208055	3:6898218	4:1148019	7:2258530	2:4198355
Aracajú.....	3:5478181	2:8768181	\$	2:1418220	8:5688301	6388900
Albuquerque.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Parnahiba.....	778802	8138263	1:8638163	9188056	4:3548801	728963
Rio Grande do Norte	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Espirito Santo.....	8:8818074	5:5988967	4:1278135	6:3018825	2:6718145	6:4638863
Penedo.....	\$	\$	\$	\$	4:6038636	\$
Santarém.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Borba.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
S. Paulo de Olivença	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Cametá.....	\$	\$	\$	\$	5158250	\$
S. Francisco.....	\$	\$	\$	\$	3:5048950	\$
	933:9728866	863:3198224	771:6428131	856:3118137	765:8248116	577:2218695

### Observação.

O rendimento das Alfandegas nos exercicios de 1868—69 e 1869—70 é o que consta dos balanços existentes no Thesouro, e está ainda sujeito a liquidação.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, L. F. de Souza Carvalho.



**Quadro demonstrativo das embarcações nacionaes e estrangeiras, que no anno de 1869 se empregarão no serviço do transporte costeiro nas Provincias abaixo declaradas, segundo as informações existentes no Thesouro Nacional.**

PROVINCIAS.	NACIONAES.		ESTRANGEIRAS.	
	NUMERO.	TONELADAS.	NUMERO.	TONELADAS.
Maranhão.....	3	530	39	12.553
Ceará.....	3	96		
Rio Grande do Norte.....	15	561	2	
Pernambuco.....	1.496	153.750	53	13.608
Alagoas.....	217	8.094	6	1.492
Sergipe.....	3	635	11	2.354
Bahia.....	7	1.563	85	69.596
Espirito Santo.....	39	3.393		
Paraná.....	1	23	24	6.310
S. Paulo.....	1	846	9	6.216
S. Pedro.....				
{ Porto-Alegre.....	4	837	11	2.003
{ Rio Grande.....	2	438	92	19.645
	1.791	170.766	332	133.777

Directoria Geral das Rendas Publicas, 23 de Abril de 1870.— Servindo de Sub-Director, L. F. de Souza Carvalho.

**Quadro dos valores da importação estrangeira directa nos annos de 1863-64 a 1868-69.**

ALFANDEGAS E ME- SAS DE RENDAS.	1863-64.	1864-65.	1865-66.	1866-67.	1867-68.	1868-69.
Rio de Janeiro .....	70.633:356§	67.706:951§	80.709:067§	80.458:064§	81.251:943§	89.221:144§
Bahia .....	16.102:871§	16.893:238§	17.598:941§	17.878:203§	18.267:107§	23.556:640§
Pernambuco .....	19.688:850§	24.927:837§	21.083:654§	(a) 22.211:299§	17.936:505§	25.677:984§
Maranhão .....	5.064:534§	5.424:213§	2.946:760§	4.028:383§	2.981:358§	5.155:470§
Pará .....	5.244:234§	4.566:470§	4.613:218§	5.306:706§	7.156:662§	8.197:514§
Rio Grande do Sul .....	4.147:073§	5.290:508§	5.085:577§	5.919:288§	5.196:095§	(c) 5.400:320§
Porto Alegre .....	456:506§	1.214:646§	998:874§	1.411:314§	1.868:672§	(c) 1.906:850§
Uruguayana .....	(a) 316:341§	(a) 375:122§	(a) 430:477§	416:170§	(c) 407:256§	(c) 417:967§
Santos .....	1.471:631§	2.537:144§	1.295:948§	1.546:755§	1.378:004§	(c) 2.320:580§
Antonina .....	8:923§	§	§	25:160§	30:016§	(c) 27:588§
Paranaguá .....	82:410§	79:165§	154:083§	212:118§	96:899§	(c) 214:026§
Parabyba .....	54:306§	55:736§	26:067§	99:446§	9:090§	59:002§
Ceará .....	1.496:036§	1.384:298§	1.924:284§	2.248:111§	2.743:853§	3.256:208§
Santa Catharina .....	443:700§	424:975§	449:246§	630:912§	490:849§	637:526§
Alagoas .....	46:145§	70:929§	62:250§	219:537§	154:609§	95:971§
Sergipe .....	29:149§	12:330§	63:177§	17:390§	61:168§	119:051§
Espirito Santo .....	1:869§	676§	(a) 1:209§	2:116§	1:722§	(c) 1:682§
Rio Grande do Norte .....	(a) 186:347§	455:310§	30:853§	(b) 171:654§	(a) 170:252§	(c) 124:253§
Piahy .....	137:450§	326:793§	293:157§	252:957§	354:742§	(c) 300:285§
Mato Grosso .....	73:344§	§	§	§	§	§
Somma ..	125.685:075§	131.746:341§	137.766:842§	143.145:583§	140.566:802§	166.690:061§

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados pela taxa de 30 %.

(b) Valor da importação de Julho a Maio.

(c) Termo médio dos ultimos tres annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.— Servinço de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho*.

**Quadro demonstrativo da exportação de generos e productos nacionaes para fóra do Imperio, nos annos aqui declarados.**

PROCEDENCIAS.	1863-64.	1864-65.	1865-66.	1866-67.	1867-68.	1868-69.
Rio de Janeiro....	54.221:611\$	62.572:539\$	60.628:952\$	73.844:227\$	85.821:885\$	89.221:288\$
Bahia.....	13.058:166\$	14.053:922\$	19.247:911\$	16.202:328\$	22.264:583\$	21.547:032\$
Pernambuco.....	18.453:455\$	18.997:994\$	26.084:468\$	22.463:677\$	20.741:125\$	(b) 23.097:423\$
Maranhão.....	7.217:592\$	5.582:602\$	6.183:419\$	4.509:907\$	4.488:164\$	6.078:381\$
Pará.....	5.829:874\$	5.840:414\$	6.952:745\$	8.619:223\$	10.656:143\$	10.716:126\$
Rio Grande do Sul..	4:757:032\$	4.176:858\$	5.048:899\$	5.002:247\$	6.018:656\$	(b) 5.356:600\$
S. José do Norte....	1:773:195\$	2.324:859\$	1.901:253\$	2.207:009\$	2.829:969\$	2.351:585\$
Porto Alegre.....	283:039\$	396:550\$	313:750\$	393:322\$	513:684\$	652:887\$
Uruguayana.....	(a) 278:273\$	(a) 292:854\$	(a) 301:070\$	142:596\$	147:065\$	(b) 196:890\$
Santos.....	6.229:534\$	9.107:298\$	7.870:766\$	6.713:397\$	12.277:298\$	17.770:420\$
Paranaguá.....	1.106:526\$	662:376\$	1.273:510\$	1.708:395\$	2.891:153\$	2.614:306\$
Antonina.....	150:971\$	304:422\$	295:746\$	391:030\$	498:424\$	646:080\$
Parahyba.....	5.819:057\$	5.604:975\$	6.695:290\$	4.204:932\$	3.429:898\$	5.078:152\$
Ceará.....	2.675:800\$	2.504:371\$	3.180:558\$	3.102:451\$	4.094:950\$	4.887:636\$
Santa Catharina....	153:307\$	281:994\$	518:362\$	490:830\$	415:819\$	361:608\$
Alagoas.....	6.593:183\$	6.273:736\$	7.582:211\$	4.106:557\$	4.893:703\$	8.456:979\$
Sergipe.....	1.201:143\$	682:321\$	1.391:330\$	1.233:157\$	1.610:180\$	2.223:393\$
Espirito Santo.....	87:763\$	46:520\$	14:555\$	\$	\$	\$
Rio Grande do Norte	827:686\$	1.107:117\$	1.353:811\$	630:143\$	1.286:653\$	(b) 1.090:203\$
Piauhy.....	216:265\$	230:814\$	248:892\$	289:152\$	390:774\$	(b) 309:272\$
Mato Grosso.....	134:580\$	\$	\$	\$	\$	\$
<b>Somma...</b>	<b>131.151:082\$</b>	<b>141.083:446\$</b>	<b>137.087:558\$</b>	<b>156.253:622\$</b>	<b>189.270:067\$</b>	<b>202.686:274\$</b>

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados.

(b) Termo médio dos ultimos tres annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, L. F. de Souza Carvalho.



ARTIGOS.	ANNOS.	MARANHÃO.			PARÁ.			RIO GRANDE DO SUL.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Cabello e crina...	1864-1865							32.391 arr.	256:885\$	6\$622
	1865-1866							46.406 »	321:401\$	6\$926
	1866-1867									
	1867-1868							28.868 arr.	323:220\$	11\$300
	1868-1869									
Cacáo.....	1864-1865				217.485 arr.	1.178:127\$	5\$417			
	1865-1866				177.226 »	1.195:613\$	6\$746			
	1866-1867				196.573 »	1.118:496\$	7\$216			
	1867-1868									
	1868-1869									
Couros. salgados	1864-1865	5.580 n.os	19:710\$	3\$532	68.848 arr.	221:139\$	3\$166	262.894 arr.	1.861:341\$	6\$576
	1865-1866	500 »	1:650\$	3\$300	26.393 »	92:413\$	3\$501	277.473 »	1.822:569\$	6\$568
	1866-1867	3.710 »	14:214\$	3\$821	57.801 »	140:570\$	2\$421			
	1867-1868	68 »	239\$	3\$509				449.653 n.os	2.284:891\$	5\$081
	1868-1869									
Couros. secos	1864-1865	41.914 arr.	202:270\$	4\$503				322.719 n.os	1.268:490\$	3\$931
	1865-1866	36.464 »	162:188\$	4\$447	42.001 n.os	131:262\$	3\$125	523.145 »	2.232:162\$	4\$267
	1866-1867	37.456 »	154:766\$	4\$078	30.684 »	95:659\$	3\$117			
	1867-1868	38.202 »	234:954\$	6\$150				300.514 arr.	2.743:947\$	9\$130
	1868-1869									
Gomma elastica...	1864-1865				227.571 arr.	3.619:978\$	15\$907			
	1865-1866				236.390 »	4.628:562\$	19\$580			
	1866-1867				321.367 »	5.844:006\$	18\$184			
	1867-1868									
	1868-1869									
Castanhas.....	1864-1865				81.071 alq.	273:777\$	3\$377			
	1865-1866				58.408 »	239:176\$	4\$095			
	1866-1867				89.509 »	392:900\$	4\$389			
	1867-1868									
	1868-1869									
<b>S. JOSÉ DO NORTE.</b>										
<b>SANTOS.</b>										
<b>PARANAGUÁ.</b>										
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Café.....	1864-1865				1.672.486 arr.	9.092:146\$	5\$436			
	1865-1866				1.253.827 »	7.090:986\$	5\$655			
	1866-1867				1.166.957 »	5.366:707\$	4\$598			
	1867-1868									
	1868-1869									
Couros salgados...	1864-1865	297.801 n.os	2.014:747\$	6\$765						
	1865-1866	257.678 »	1.575:344\$	6\$501						
	1866-1867	248.138 »	1.777:365\$	7\$162						
	1867-1868	232.063 »	2.495:129\$	8\$845						
	1868-1869	202.422 »	1.802:589\$	8\$905						
Mate.....	1864-1865							352.323 arr.	628:820\$	1\$784
	1865-1866							574.173 »	1.195:442\$	2\$082
	1866-1867							695.339 »	1.600:059\$	2\$643
	1867-1868							744.908 »	2.806:953\$	3\$768
	1868-1869							671.795 »	2.545:677\$	3\$789
<b>PARAÍHYBA.</b>										
<b>CEARÁ.</b>										
<b>ALAGOAS.</b>										
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Algodão.....	1864-1865	247.981 arr.	4.900:594\$	19\$762	96.115 arr.	1.776:326\$	18\$481	351.997 arr.	5.219:176\$	14\$827
	1865-1866	404.289 »	6.298:154\$	15\$578	137.131 »	2.256:927\$	16\$458	436.403 »	6.924:825\$	15\$868
	1866-1867	275.909 »	3.711:851\$	13\$453	162.072 »	2.249:267\$	13\$793	275.028 »	3.177:281\$	11\$532
	1867-1868	319.698 »	2.908:462\$	9\$097				340.818 »	3.847:531\$	11\$288
	1868-1869	310.745 »	4.279:005\$	12\$557				464.164 »	6.502:821\$	14\$009
Assuçar.....	1864-1865	400.998 arr.	620:956\$	1\$573	92.735 arr.	174:172\$	1\$878	467.347 arr.	1.035:507\$	2\$215
	1865-1866	248.600 »	380:660\$	1\$531	134.879 »	256:154\$	1\$879	432.220 »	639:480\$	1\$479
	1866-1867	292.683 »	444:452\$	1\$518	85.880 »	156:159\$	1\$818	453.613 »	873:016\$	1\$924
	1867-1868	232.300 »	510:125\$	2\$195				319.431 »	974:534\$	3\$050
	1868-1869	276.090 »	791:210\$	2\$854				689.667 »	1.941:224\$	2\$814



Quadro dos valores da importação estrangeira com cartas de guia nos annos de 1863 a 1869.

ONDE IMPORTADOS.	1863-64.	1864-65.	1865-66.	1866-67.	1867-68.	1868-69.
Rio de Janeiro .....	718:786\$	333:617\$	480:853\$	464:752\$	504:520\$	279:614\$
Bahia.....	741:374\$	611:654\$	790:674\$	520:299\$	041:769\$	493:518\$
Pernambuco .....	759:674\$	090:093\$	641:845\$	628:106\$	423:601\$	(b) 664:518\$
Maranhão .....	224:006\$	290:521\$	211:859\$	201:538\$	182:996\$	(b) 203:194\$
Pará .....	254:129\$	247:782\$	210:896\$	339:007\$	(b) 265:915\$	(b) 271:959\$
Rio Grande do Sul.....	1.387:908\$	1.380:984\$	1.385:291\$	1.403:534\$	014:284\$	(b) 1.234:389\$
S. José do Norte.....	38:162\$	18:803\$	7:028\$	3:008\$	4:314\$	15:391\$
Porto Alegre.....	513:307\$	654:648\$	1.201:752\$	1.153:709\$	566:699\$	1.112:337\$
Uruguayana.....	(a) 12:631\$	(a) 30:171\$	(a) 25:427\$	(a) 36:841\$	(b) 30:813\$	(b) 31:027\$
Santos.....	8.152:018\$	7.407:552\$	8.302:785\$	8.955:354\$	11.011:003\$	12.892:157\$
Paranaguá.....	901:434\$	1.163:217\$	1.243:524\$	1.180:972\$	1.833:004\$	1.706:738\$
Antonina.....	471:579\$	386:901\$	624:493\$	677:539\$	1.023:425\$	1.209:097\$
Parahyba.....	1.296:534\$	1.750:203\$	1.348:607\$	1.232:018\$	889:193\$	(b) 1.156:606\$
Ceará.....	610:691\$	605:652\$	832:017\$	721:503\$	(b) 719:724\$	(b) 757:748\$
Santa Catharina.....	923:267\$	697:35 \$	938:079\$	976:947\$	936:442\$	1.054:482\$
Alagoas.....	1.554:815\$	1.937:497\$	1.810:103\$	1.526:745\$	1.208:797\$	1.779:387\$
Sergipe.....	1.456:345\$	1.556:879\$	1.803:923\$	2.221:385\$	1.840:036\$	2.761:218\$
Espirito Santo.....	452:180\$	557:314\$	704:674\$	928:737\$	(a) 974:418\$	543:348\$
Rio Grande do Norte.....	466:308\$	450:373\$	600:078\$	739:150\$	(a) 590:047\$	(b) 643:091\$
Pernambuco.....	322:572\$	420:369\$	250:443\$	224:319\$	(b) 193:907\$	(b) 222:889\$
Piauí.....	(a) 593:104\$	\$	\$	\$	\$	\$
Papo Grosso.....	(a) 54:959\$	(a) 426:837\$	595:441\$	(a) 726:702\$	(b) 582:993\$	(b) 635:045\$
Açazonas.....	\$	\$	\$	\$	\$	\$
Somma.....	21.667:463\$	21.708:562\$	24.078:801\$	24.031:885\$	25.338:103\$	20.067:743\$

(a) Calculado pela importancia arrecadada.  
 (b) Termo médio dos ultimos tres annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho*.

**Quadro dos valores dos generos de producção e manufactura nacional, importados nas Provincias do Imperio, sujeitos ao expediente de meio por cento, nos annos de 1863 a 1869.**

ONDE IMPORTADOS.	1863—1864.	1864—1865.	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	1868—1869.
Rio de Janeiro.....	4.932:425\$	5.287:976\$	5.169:456\$	5.474:396\$	6.535:740\$	7.416:707\$
Bahia.....	1.016:202\$	679:298\$	954:007\$	819:631\$	724:304\$	898:215\$
Pernambuco.....	5.510:289\$	6.281:442\$	6.284:509\$	6.028:828\$	5.501:348\$	(b) 5.938:258\$
Maranhão.....	995:480\$	1.236:577\$	1.108:605\$	930:155\$	424:090\$	576:659\$
Pará.....	824:792\$	1.456:691\$	1.838:340\$	2.194:740\$	(b) 1.829:926\$	(b) 1.954:338\$
Rio Grande do Sul.....	1.947:478\$	2.228:382\$	2.664:083\$	2.119:694\$	2.298:771\$	(b) 2.360:849\$
S. José do Norte.....	246:133\$	265:407\$	156:954\$	13:079\$	169:458\$	68:037\$
Porto Alegre.....	383:435\$	404:672\$	767:106\$	472:941\$	637:532\$	728:142\$
Uruguayana.....	64:610\$	125:642\$	88:714\$	180:114\$	84:257\$	(b) 117:695\$
Santos.....	935:275\$	1.197:342\$	1.474:808\$	1.006:899\$	1.182:999\$	1.574:390\$
Paranaguá.....	367:423\$	341:192\$	355:883\$	401:490\$	730:212\$	797:431\$
Antonina.....	26:983\$	28:412\$	62:421\$	69:803\$	125:287\$	181:378\$
Parahyba.....	88:851\$	106:811\$	111:244\$	99:589\$	95:116\$	114:416\$
Ceará.....	185:564\$	159:912\$	235:107\$	284:212\$	(b) 226:110\$	(b) 248:576\$
Santa Catharina.....	195:180\$	148:440\$	225:687\$	154:984\$	264:846\$	258:046\$
Alagoas.....	286:028\$	223:144\$	260:227\$	388:948\$	411:231\$	382:090\$
Sergipe.....	231:241\$	243:082\$	303:996\$	369:083\$	372:765\$	396:277\$
Espirito Santo.....	242:347\$	235:820\$	226:830\$	246:808\$	349:658\$	(b) 274:431\$
Rio Grande do Norte.....	28:714\$	71:677\$	71:887\$	85:345\$	(a) 87:728\$	(b) 81:653\$
Piahy.....	32:005\$	55:041\$	62:519\$	60:503\$	48:045\$	(b) 57:022\$
Mato Grosso.....	39:925\$					
Amazonas.....		162:497\$				
<b>Somma.....</b>	<b>18.000:387\$</b>	<b>20.939:556\$</b>	<b>22.589:772\$</b>	<b>21.600:998\$</b>	<b>22.275:900\$</b>	<b>24.606:293\$</b>

(a) Calculado pela importancia arrecadada.

(b) Termo médio dos ultimos tres annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870. — Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho*.



# N. 59.

## Quadro das reexportações e baldeações nos annos de 1863 a 1869.

ALFANDEGAS.	1863-64	1864-65	1865-66.	1866-67	1867-68.	1868-69
	Rio de Janeiro.....	923:011#	428:407#	658:470#	1.118:870#	504:850#
Bahia .....	244:223#	264:508#	282:302#	113:593#	78:016#	209:723#
Pernambuco.....	225:781#	240:856#	230:760#	200:655#	441:223#	(a) 323:882#
Maranhão.....	4:955#	9:559#	6:677#	37:257#	36:806#	15:124#
Pará.....	32:589#	70:830#	154:984#	137:091#	#	(a) 140:037#
Rio Grande do Sul.....	42:966#	38:682#	22:990#	35:482#	46:878#	(a) 35:116#
Santos.....	5:522#	8:251#	110#	61#	950#	(a) 376#
Paranaguá.....	#	#	37:351#	#	#	(a) 37:351#
Ceará.....	8:250#	#	3:564#	3:056#	#	(a) 3:310#
Santa Catharina.....	60:088#	17:887#	40:786#	40:818#	1:792#	(a) 27:782#
Alagoas.....	#	#	208#	171#	441#	2:200#
Parahyba.....	#	#	#	#	#	#
Rio Grande do Norte.....	30#	50#	#	#	#	#
Piahy.....	#	#	#	#	#	#
Mato Grosso.....	#	#	#	#	#	#
Somma.....	1.547:415#	1.072:597#	1.838:001#	1.786:054#	1.100:054#	1.154:752#

(a) Termo médio dos últimos tres annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.— Servindo de Sub-Director, L. E. de Souza Carvalho.

Quadro da navegação de longo curso nos annos de 1865 a 1869.

PORTOS.	1863—1864.		1864—1865.		1865—1866.		1866—1867.		1867—1868.		1868—1869.	
	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.
Rio de Janeiro.	Navios... 919	810	1.082	1.091	1.246	1.121	1.321	1.324	1.311	1.032	1.376	1.091
	Toneladas 32.531	392.080	511.291	578.380	458.786	561.743	522.407	689.020	535.645	598.663	890.453	682.900
	Equipagem 12.948	10.822	16.254	15.830	19.071	13.668	18.873	18.381	19.368	10.397	21.063	18.977
Bahia.	Navios... 420	452	435	434	522	514	502	550	477	427	464	430
	Toneladas 182.784	189.408	198.717	195.463	232.224	238.897	223.026	262.939	212.910	185.232	195.722	188.741
	Equipagem 8.568	8.146	8.802	8.540	10.356	10.509	10.299	10.985	10.360	6.891	9.365	8.973
Pernambuco.	Navios... 404	414	501	491	699	559	569	531	565	483	581	524
	Toneladas 162.153	194.382	185.847	210.800	250.318	199.688	251.738	172.323	268.635	164.241	256.897	178.751
	Equipagem 9.682	9.856	10.919	10.302	13.098	7.564	12.851	5.641	14.458	5.685	13.469	6.297
Maranhão.	Navios... 87	99	98	100	99	98	105	103	75	59	95	94
	Toneladas 25.846	31.976	27.366	33.752	28.571	34.223	39.441	39.545	28.699	21.047	38.455	39.434
	Equipagem 1.229	1.139	1.191	1.211	1.264	1.241	1.383	1.392	972	739	1.236	1.240
Pará...	Navios... 138	133	119	128	149	151	172	176	146	152	155	161
	Toneladas 38.440	37.122	31.607	37.147	70.819	72.387	85.955	89.945	63.807	66.495	73.540	70.274
	Equipagem 1.703	1.640	1.290	1.395	2.576	2.559	2.384	2.730	2.283	2.241	2.614	2.523
Rio G. do Sul.	Navios... 232	99	218	81	221	94	223	91	277	90	240	95
	Toneladas 35.077	19.619	33.424	15.703	33.823	19.561	34.108	18.291	57.996	21.102	41.975	19.652
	Equipagem 1.893	830	1.841	581	1.371	595	1.702	689	1.721	671	1.598	645
S. José do N.	Navios... ..	101	94	94	100	128	128	91	91	91	97	97
	Toneladas .....	21.838	19.745	19.745	20.706	27.619	27.619	20.307	20.307	20.307	20.587	20.587
	Equipagem .....	577	529	529	551	754	754	537	537	537	430	430
Porto Alegre.	Navios... 17	20	31	37	27	28	26	35	47	49	59	56
	Toneladas 2.785	3.849	4.515	6.361	4.211	4.861	4.588	5.970	9.376	10.202	9.447	10.799
	Equipagem 120	135	224	236	195	205	190	228	402	408	429	406
Uruguayana	Navios... 185	198	174	82	82	141	36	88	24	114	36	36
	Toneladas 1.311	842	1.093	413	413	1.883	313	1.452	621	1.667	468	468
	Equipagem 522	603	438	247	247	367	81	396	139	381	116	116
Santos.	Navios... 93	97	118	121	116	122	75	72	103	105	98	99
	Toneladas 23.183	33.956	40.927	43.830	47.112	49.611	30.017	28.745	39.352	40.739	38.827	39.699
	Equipagem 729	803	926	1.017	1.200	1.340	854	807	993	1.054	1.015	1.067
Parana-guá...	Navios... 53	69	47	65	79	81	93	95	72	107	69	97
	Toneladas 18.314	22.192	13.810	19.259	22.917	23.739	28.958	26.951	19.200	29.306	21.514	26.421
	Equipagem 514	703	385	558	664	708	695	737	513	809	600	712
Antoni-na....	Navios... 1	10	1	19	1	14	4	17	2	14	1	19
	Toneladas 126	2.130	220	5.865	301	4.078	890	5.673	610	3.872	222	4.916
	Equipagem 9	95	7	179	11	134	29	147	20	115	7	151
Parahy-ba....	Navios... 55	56	62	61	64	61	45	48	47	48	57	54
	Toneladas 20.592	20.877	20.952	20.464	26.200	25.027	19.705	20.773	19.187	20.056	23.298	22.715
	Equipagem 664	674	681	669	717	676	528	571	531	541	658	612
Ceará..	Navios... 37	39	38	37	53	49	38	35	42	40	53	53
	Toneladas 8.287	8.828	9.628	9.468	17.478	15.833	12.821	12.910	13.309	12.737	22.853	22.853
	Equipagem 369	383	395	386	672	608	507	519	521	504	808	808
Santa Cathari-na.	Navios... 71	63	57	60	72	70	83	77	77	65	68	42
	Toneladas 18.877	18.925	12.852	14.099	17.478	16.791	21.281	19.569	19.454	20.148	16.970	11.618
	Equipagem 1.093	1.042	760	823	897	863	1.060	833	771	796	679	456
Alagoas	Navios... 43	41	53	52	67	65	6	51	65	59	71	74
	Toneladas 21.532	18.999	24.615	25.439	35.410	34.988	1.400	27.339	23.15	24.812	33.975	36.144
	Equipagem 616	514	709	692	1.031	1.004	54	866	730	638	898	943
Sergipe	Navios... 42	44	27	30	52	52	42	43	36	37	39	39
	Toneladas 9.043	9.606	5.608	6.424	11.717	11.332	10.285	10.364	9.011	9.711	9.843	10.040
	Equipagem 270	293	165	192	347	364	281	278	214	270	217	281
Espirito Santo.	Navios... 2	2	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1
	Toneladas 683	683	205	610	390	550	426	624	340	601	383	592
	Equipagem 19	19	6	20	12	18	12	18	10	18	11	17
Rio G. do Norte.	Navios... 16	16	22	21	8	21	15	19	5	27	9	22
	Toneladas 4.478	4.478	6.400	5.919	1.634	5.359	4.171	5.252	1.006	6.887	2.270	5.832
	Equipagem 164	164	227	216	91	219	161	200	50	257	101	225
Piahy.	Navios... 31	30	29	28	25	24	33	30	44	42	41	44
	Toneladas 5.448	5.350	5.258	4.867	4.494	4.309	5.426	4.879	7.828	7.460	8.512	8.512
	Equipagem 303	298	302	295	281	263	326	294	322	342	367	367
Mato Grosso..	Navios... 23	21	16	179	171	171	282	237	221	134		
	Toneladas 1.540	1.520	16	45.742	43.939	46.689	51.065	55.124	38.519	29.908		
	Equipagem 318	305	16	2.033	1.870	1.994	2.287	2.458	1.867	1.371		
Nacio-naes..	Navios... 377	376	16	2.855	3.240	3.087	3.215	3.228	3.260	2.821		
	Toneladas 62.236	47.461	33.31	41.886	51.983	43.073	50.309	43.657	52.801	37.714		
	Equipagem 3.948	2.859	1.89	3.034	3.411	3.258	3.407	3.465	3.481	2.955	3.594	3.122
Estran-geiros.	Navios... 344.339	1.006.203	1.098.988	1.208.320	1.221.248	1.297.067	1.247.471	1.413.383	1.294.957	1.235.338		
	Toneladas 36.762	37.283	43.630	41.886	51.983	43.073	50.309	43.657	52.801	37.714		
	Equipagem 2.783	2.952	3.113	3.034	3.411	3.258	3.407	3.465	3.481	2.955		
TOTAL..	Toneladas 306.575	1.053.664	1.137.335	1.254.062	1.265.187	1.343.736	1.298.536	1.468.507	1.333.476	1.265.246	1.386.825	1.407.009
	Equipagem 40.710	40.142	45.522	43.919	53.853	45.067	52.596	46.115	54.668	39.085	55.516	45.241

Por não terem sido recebidos os mappas de 1866—67 das Alfandegas do Rio Grande do Sul, Espirito Santo e Rio Grande do Norte, e os de 1867—68 do Pará, Santos, Ceará, e Espirito Santo, calculou-se para estas o termo médio dos tres ultimos annos e tambem do anno de 1868—69 quanto a Pernambuco, Pará, Rio Grande do Sul, Uruguayana, Santos, Espirito Santo e Rio Grande do Norte.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 19 de Abril de 1870.— Servindo de Sub-Director, L. F. de Souza Carvalho.

Quadro dos navios empregados na navegação de grande cabotagem nos annos de 1863 a 1869.

Portos.	1863-64.		1864-65.		1865-66.		1866-67.		1867-68.		1868-69.		
	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	Entradas.	Sahidas.	
Rio de Janeiro.....	Navios....	820	717	885	933	993	926	985	873	1.174	1.209	1.158	1.259
	Toneladas..	163.038	143.101	160.682	185.064	155.036	135.583	161.880	132.813	214.328	260.092	214.016	261.857
	Equipagem	12.512	8.829	11.387	12.724	10.036	9.258	10.474	9.194	11.818	12.207	12.568	12.416
Bahia.....	Navios....	421	413	378	337	357	309	394	328	505	448	421	400
	Toneladas..	74.918	57.019	89.952	50.359	81.463	48.957	99.017	59.897	241.199	171.790	123.783	152.634
	Equipagem	5.178	4.179	5.764	3.524	5.545	3.478	6.564	4.061	12.889	9.896	6.921	6.379
Pernambuco.	Navios....	1.056	998	1.110	1.194	1.128	1.083	1.229	1.066	1.258	1.004	1.208	1.051
	Toneladas..	153.345	116.074	122.773	117.580	112.037	104.310	130.856	115.122	129.751	124.032	124.231	114.488
	Equipagem	9.195	8.465	12.171	9.021	8.833	8.603	9.818	8.627	10.196	8.603	9.632	7.945
Maranhão....	Navios....	57	55	71	69	63	62	104	102	111	113	99	99
	Toneladas..	11.594	11.163	14.463	13.998	11.734	11.571	59.405	60.042	59.578	57.905	53.028	53.028
	Equipagem	860	848	1.187	1.171	1.117	1.023	3.616	3.640	3.727	2.344	3.106	3.204
Pará.....	Navios....	57	55	66	65	107	104	61	59	78	76	82	80
	Toneladas..	26.725	26.395	23.689	23.579	35.943	35.888	26.934	24.956	28.855	28.141	30.577	29.661
	Equipagem	1.744	1.716	2.073	2.070	3.720	3.698	2.503	2.266	2.765	2.678	2.996	2.880
Rio Grande do Sul.....	Navios....	208	209	209	242	188	215	202	222	184	218	191	218
	Toneladas..	42.281	40.947	41.611	49.489	37.848	44.513	40.435	44.983	35.070	47.838	37.784	45.778
	Equipagem	2.506	2.090	2.176	2.360	2.074	1.946	2.252	2.132	1.760	1.820	2.028	1.966
S. José do Norte.....	Navios....	25	27	16	17	9	11	10	8	8	12	9	10
	Toneladas..	5.975	6.584	3.943	4.203	1.822	2.593	2.262	1.727	1.878	3.037	1.602	2.315
	Equipagem	283	254	186	176	91	97	95	66	79	103	64	83
Porto Alegre.	Navios....	61	67	52	54	48	43	62	56	55	68	89	72
	Toneladas..	12.619	12.325	8.910	9.366	8.397	7.690	10.963	9.882	9.997	12.354	16.221	13.149
	Equipagem	695	609	531	568	537	408	615	481	591	677	969	794
Santos.....	Navios....	190	65	222	117	175	103	165	117	187	112	176	111
	Toneladas..	36.138	4.433	46.603	14.533	30.940	11.078	48.151	34.052	41.898	19.887	40.329	21.672
	Equipagem	3.485	483	4.265	1.430	2.832	1.070	3.059	1.690	3.385	1.396	3.092	1.385
Paranaguá....	Navios....	64	52	66	52	89	54	88	74	141	91	168	121
	Toneladas..	6.624	4.314	7.313	5.153	14.413	5.020	13.974	6.566	26.437	12.788	29.172	17.757
	Equipagem	426	319	403	332	1.048	343	708	457	1.168	796	1.568	1.224
Antonina....	Navios....	18	16	47	43	44	47	13	15	25	17	12	6
	Toneladas..	2.403	1.194	10.646	7.905	7.432	6.260	1.510	893	4.261	1.751	2.302	694
	Equipagem	141	925	812	739	743	691	87	75	161	91	104	35
Parahyba....	Navios....	119	116	120	111	119	106	125	126	203	203	184	207
	Toneladas..	5.249	5.102	5.661	5.237	5.443	4.964	6.271	5.993	64.463	64.463	65.540	67.210
	Equipagem	575	546	579	540	543	501	551	511	4.641	4.644	4.600	4.701
Ceará.....	Navios....	108	108	95	95	105	106	111	111	103	104	118	118
	Toneladas..	57.820	57.820	52.059	53.059	54.187	54.096	64.392	63.584	56.879	56.913	82.612	82.612
	Equipagem	5.904	5.904	3.229	3.229	3.462	3.504	3.974	3.960	3.555	3.564	5.158	5.158
Santa-Catharina.....	Navios....	99	73	67	63	75	56	91	78	102	86	69	78
	Toneladas..	11.692	10.210	8.369	7.416	10.026	7.097	13.211	13.922	17.203	14.642	10.153	13.016
	Equipagem	809	695	572	528	670	467	786	623	737	657	465	642
Alagoas.....	Navios....	212	132	212	104	202	93	272	98	239	102	261	132
	Toneladas..	25.454	21.670	22.256	18.460	24.195	10.842	65.140	25.752	64.892	30.070	79.916	53.833
	Equipagem	2.148	1.796	2.107	1.636	2.194	1.566	3.732	1.715	4.661	2.430	5.679	3.935
Sergipe.....	Navios....	152	158	163	155	175	164	185	169	194	183	188	178
	Toneladas..	29.219	29.499	30.006	28.426	30.493	27.810	40.668	35.574	52.724	49.744	54.448	52.438
	Equipagem	2.248	2.237	1.944	1.884	2.089	2.040	2.310	2.160	2.790	2.617	3.154	3.068
Espírito Santo.....	Navios....	73	64	74	71	54	52	67	62	65	61	62	58
	Toneladas..	10.568	9.365	10.498	9.702	5.879	5.656	9.781	8.241	8.719	7.866	8.126	7.254
	Equipagem	1.076	943	1.017	958	522	481	871	794	803	744	732	673
Rio Grande do Norte...	Navios....	57	49	117	101	157	107	66	64	186	94	136	88
	Toneladas..	25.889	25.590	35.852	35.240	48.849	44.785	29.867	29.162	58.421	49.252	45.712	41.066
	Equipagem	1.601	1.560	2.476	2.093	2.803	2.546	1.989	1.930	3.561	3.035	2.784	2.503
Piauhy.....	Navios....	43	38	52	47	79	77	82	80	75	76	41	41
	Toneladas..	5.479	4.938	6.099	5.611	6.086	6.544	9.920	9.877	12.507	12.008	11.640	11.640
	Equipagem	752	700	834	800	1.115	1.109	1.046	1.038	957	960	850	850
Total.....	Navios....	3.840	3.434	4.022	3.900	4.167	3.718	4.313	3.708	4.906	4.340	4.682	4.387
	Toneladas..	707.400	587.693	701.295	644.410	682.863	581.267	837.637	683.038	1.129.059	1.024.573	1.031.187	1.042.102
	Equipagem	52.138	42.265	53.955	45.812	50.024	42.827	55.050	45.423	70.250	59.464	66.470	58.871

Nos annos de 1863-64 e 1866-67 está comprehendida a navegação do 1.º semestre, e no de 1864-65 a de 9 mezes, na Alfandega do Rio Grande do Norte. No de 1866 - 67 está comprehendida na Alfandega do Espírito Santo o termo medio dos tres ultimos annos. No anno de 1867-68 calculou-se o termo médio do triennio immediato para as Alfandegas do Pará, Santos, Ceará e Espírito Santo, por faltarem os respectivos mappas. E no de 1868-69, os das Alfandegas de Pernambuco, Pará, Rio Grande do Sul, Santos, Espírito Santo e Rio Grande do Norte.

**Quadro da importação, exportação, reexportação e baldeação entre os portos de Tabatinga, no Amazonas, Pará e Perú no exercício de 1869-69.**

	PROCEDENCIAS.		
	Manãos.	Pará.	Perú.
<b>Importadas em Tabatinga.</b>			
Mercadorias estrangeiras sujeitas a 3 %/o.....	\$	11:299\$598	\$
Idem idem em transitio para fóra do Imperio.....	\$	198:539\$834	\$
Idem nacionaes sujeitas a 1/2 %/o.....	\$	4:956\$949	3:442\$000
Idem estrangeiras com carta de guia livres do expediente.....	\$	\$	\$
Idem nacionaes idem.....	40:463\$409	\$	\$
Idem estrangeiras despachadas para consumo.....	22:040\$480	3:209\$220	\$
	\$	\$	1:787\$066
	62:503\$889	218:005\$401	5:229\$066
<b>DESTINOS.</b>			
	Manãos.	Pará.	Perú.
Mercadorias nacionaes em transitio para fóra do Imperio.....	\$	\$	22:198\$584
Idem idem para fóra do Imperio.....	\$	\$	587\$480
Idem estrangeiras idem.....	\$	\$	1:276\$000
Idem idem do Perú, para dentro do Imperio.....	\$	1.175:417\$100	\$
Idem nacionaes idem.....	20:558\$840	\$	\$
	20:558\$840	1.175:417\$100	24:062\$064
<b>Reexportação do mesmo porto.</b>			
Mercadorias estrangeiras em transitio.....	\$	\$	221:077\$855
<b>Baldeação do mesmo porto.</b>			
Mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo.....	\$	\$	356:220\$796

**Navegação.**

Entradas.					Salidas.				
Procedencia.	Nacionalidade.	Navios.	Toneladas.	Equipagem	Destino.	Nacionalidade.	Navios.	Toneladas.	Equipagem
Manãos.....	Brasileiras.....	13	5.404	469	Manãos.....	Brasileiras.....	13	5.404	469
Perú.....	Brasileiras.....	3	417	43	Perú.....	Peruanas.....	27	6.030	802
Perú.....	Peruanas.....	29	6.034	812	Perú.....	Brasileiras.....	3	417	43
		45	11.855	1.315			43	11.851	1.305

Não existem dados da Mesa de Rendas de Manãos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, L. F. de Souza Carvalho.

Quadro demonstrativo do rendimento das Recebedorias de rendas internas nos exercicios abaixo declarados.

LUGARES.	RENDAS INTERNAS E EXTRAORDINARIAS.					
	1865-66.	1866-67.	1867-68.	TERMO MÉDIO.	1868-69.	1869-70. (1.º Semestre)
Rio de Janeiro .....	4.404:993\$741	4.543:820\$936	5.484:371\$370	4.811:728\$682	5.899:819\$179	2.491:789\$431
Bahia .....	428:470\$494	426:023\$998	541:515\$267	463:336\$586	567:860\$797	387:805\$434
Pernambuco.....	494:588\$690	504:630\$681	666:521\$889	533:230\$420	692:379\$339	358:760\$219
	5.328:032\$925	5.476:483\$615	6.692:408\$326	5.832:315\$688	7.160:039\$515	3.228:355\$084
Depositos .....	463:798\$428	367:012\$377	226:398\$805	332:399\$937	285:575\$715	214:944\$990
	5.791:831\$333	5.843:498\$192	6.918:797\$331	6.184:715\$625	7.445:633\$230	3.443:300\$074

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 29 de Março de 1870. — Servindo de Sub-Director, L. F. de Souza Carvalho.

Quadro demonstrativo do rendimento das Mesas de Rendas alfandegadas no exercicio de 1868-69 e 1.º semestre de 1869-70, com o termo médio da renda das mesmas Mesas nos tres exercicios anteriores de 1865-66, 1866-67 e 1867-68.

LOCALIDADES.		IMPORTAÇÃO.					
		EXERCICIOS.				1868-69. (18 Mezes.)	1869-70. (1º Semestre)
		1865-66.	1866-67.	1867-68.	Termo médio.		
1.ª ORDEM.	Itaqui.....	152,200	228,000	846,870	408,993	1:638,180	8
	Jaguarão.....	3:119,576	2:753,154	5:087,876	3:633,433	2:554,901	179,610
	Pelotas.....	8	8	8	8	8	170,752
	S. José do Norte.....	1:389,823	126,805	930,749	815,793	805,549	8
	S. Borja.....	1,840	21,230	26,860	16,510	103,900	8
	Santa Victoria.....	8	8	8	8	8	8
2.ª ORDEM.	Alegrete.....	8	8	8	8	8	8
	Bage.....	8	8	8	8	8	8
	Santa Anna do Livramento.	1:866,220	1:617,915	8	1:742,067	1:510,480	8
3.ª ORDEM.	Tabatinga.....	236,269	377,922	244,337	286,182	8	8
	Antonina.....	11:687,235	15:374,165	27:330,972	18:130,790	40:954,588	17:532,995
	Itajahy.....	8	8	8	8	8	8
		18:452,765	20:499,191	34:467,294	25:033,770	47:367,598	17:883,337
LOCALIDADES.		DESPACHO MARITIMO.					
		EXERCICIOS.				1868-69. (18 Mezes.)	1869-70. (1º Semestre)
		1865-66.	1866-67.	1867-68.	Termo médio.		
1.ª ORDEM.	Itaqui.....	167,950	95,600	149,000	137,650	93,600	8
	Jaguarão.....	8	2:301,500	8	2:301,500	8	8
	Pelotas.....	732,700	482,000	8	607,330	8	8
	S. José do Norte.....	5:768,300	7:808,350	5:574,900	6:383,850	5:939,250	8
	S. Borja.....	108,990	95,150	60,000	88,046	95,350	8
	Santa Victoria.....	8	8	8	8	8	8
2.ª ORDEM.	Alegrete.....	8	8	8	8	8	8
	Bage.....	8	8	8	8	8	8
	Santa Anna do Livramento.	8	8	8	8	8	8
3.ª ORDEM.	Tabatinga.....	11,520	37,320	1,280	16,840	8	8
	Antonina.....	8	8	8	8	8	8
	Itajahy.....	25,000	8	8	25,000	8	8
		6:814,860	10:819,920	5:785,580	9:560,236	6:128,400	8
LOCALIDADES.		EXPORTAÇÃO.					
		EXERCICIOS.				1868-69. (18 Mezes.)	1869-70. (1º Semestre)
		1865-66.	1866-67.	1867-68.	Termo médio.		
1.ª ORDEM.	Itaqui.....	19:210,090	13:421,850	25:702,143	19:444,691	28:401,000	8
	Jaguarão.....	12:438,234	9:558,469	14:592,239	12:196,320	20:066,751	7:623,102
	Pelotas.....	363,119	96,435	157,104	205,552	382,860	8
	S. José do Norte.....	133:087,672	154:490,608	245:786,263	177:778,181	211:642,629	8
	S. Borja.....	1:538,428	1:998,450	2:069,925	1:868,944	2:742,830	8
	Santa Victoria.....	2:648,079	2:072,000	2:691,325	2:470,788	1:434,635	8
2.ª ORDEM.	Alegrete.....	8	19,320	8	19,320	80,280	8
	Bage.....	902,614	491,803	627,879	674,098	333,708	8
	Santa Anna do Livramento.	17,500	8	19,983	18,742	8	8
3.ª ORDEM.	Tabatinga.....	52,090	8	8	52,090	8	8
	Antonina.....	20:702,209	27:372,530	41:699,030	29:924,589	58:147,164	28:686,332
	Itajahy.....	8	8	8	8	394,879	8
		190:980,025	209:522,445	333:315,913	244:633,205	323:323,836	31:308,434

**INTERIOR.**

**LOCALIDADES.**

**EXERCICIOS.**

	EXERCICIOS.				1868-69	1869-70
	1865-66	1866-67	1867-68	Termo médio.	18 Mezes.	1.º Semestre.

1.ª ORDEM.	Itaqui.....	5:620\$100	4:405\$540	8:973\$881	6:333\$173	9:932\$397	\$
	Jaguarão.....	15:426\$324	15:741\$691	30:480\$519	20:530\$511	46:614\$465	9.795\$647
	Pelotas.....	51:432\$659	65:646\$918	70:670\$038	63:589\$873	81:427\$450	40:667\$981
	S. José do Norte.....	3:771\$024	4:095\$456	5:268\$175	4:378\$218	5:779\$044	\$
	S. Borja.....	8:724\$436	7:231\$994	6:012\$629	7:323\$019	7:638\$951	\$
	Santa Victoria.....	3:140\$208	3:011\$931	4:010\$328	3:360\$489	2:146\$500	\$
2.ª ORDEM.	Alegrete.....	8:403\$775	19:147\$733	22:741\$239	16:764\$249	33:618\$130	10:248\$183
	Bagé.....	17:027\$933	19:081\$522	27:409\$639	21:186\$366	19:099\$979	\$
	Santa Anna do Livramento.	7:742\$918	11:818\$750	14:313\$856	11:301\$841	13:693\$282	\$
3.ª ORDEM.	Tabatinga.....	291\$200	583\$140	518\$276	464\$205	\$	\$
	Antonina.....	4:235\$884	4:660\$019	4:791\$519	4:562\$474	4:977\$703	617\$420
	Itajahy.....	5:202\$769	3:762\$710	6:272\$333	5:079\$270	9:076\$621	2:264\$969
		134:030\$230	159:190\$104	201:541\$432	164:923\$688	234:024\$522	63:594\$200

**EXTRA ORDINARIA.**

**LOCALIDADES.**

**EXERCICIOS.**

	EXERCICIOS.				1868-69	1869-70
	1865-66	1866-67	1867-68	Termo médio.	18 Mezes.	1.º Semestre.

1.ª ORDEM.	Itaqui.....	200\$000	\$	23\$340	111\$670	170\$199	\$
	Jaguarão.....	480\$960	\$	791\$156	636\$038	791\$167	79\$320
	Pelotas.....	238\$300	331\$158	774\$116	454\$824	405\$272	390\$000
	S. José do Norte.....	\$	\$	21\$013	21\$013	192\$471	\$
	S. Borja.....	23819	189\$120	2:531\$210	907\$716	1:335\$778	\$
	Santa Victoria.....	67\$700	6\$000	\$	24\$566	\$	\$
2.ª ORDEM.	Alegrete.....	83\$300	164\$600	232\$743	160\$214	1:184\$254	51\$200
	Bagé.....	346\$200	289\$250	691\$373	442\$274	27\$437	\$
	Santa Anna do Livramento	\$	58\$800	7\$510	\$	144\$912	\$
3.ª ORDEM.	Tabatinga.....	\$	377\$333	38\$800	6\$635	\$	\$
	Antonina.....	10\$480	184\$223	214\$767	136\$490	400\$487	30\$000
	Itajahy.....	\$	\$	7\$934	7\$934	123\$609	\$
		1:449\$759	1:547\$484	5:333\$962	2:909\$114	4:775\$586	550\$520

**DEPOSITOS.**

**LOCALIDADES.**

**EXERCICIOS.**

	EXERCICIOS.				1868-69	1869-70
	1865-66	1866-67	1867-68	Termo médio.	18 Mezes.	1.º Semestre.

1.ª ORDEM.	Itaqui.....	1:201\$037	142\$480	1:229\$740	857\$752	292\$830	\$
	Jaguarão.....	727\$468	328\$000	282\$251	347\$239	197\$375	65\$133
	Pelotas.....	41:920\$175	3:168\$653	14:363\$552	19:584\$126	4:234\$840	1:298\$000
	S. José do Norte.....	1:052\$299	1:279\$461	1:180\$184	1:170\$648	2:636\$073	\$
	S. Borja.....	223\$563	5:191\$893	2:438\$206	2:617\$887	3:077\$337	\$
	Santa Victoria.....	44\$800	\$	\$	44\$800	\$	\$
2.ª ORDEM.	Alegrete.....	6:160\$134	17:382\$581	16:369\$132	13:293\$949	12:680\$161	13:883\$949
	Bagé.....	294\$439	22:831\$860	1:010\$000	8:052\$099	3:905\$873	\$
	Santa Anna do Livramento.	14:433\$946	1:995\$336	4:181\$959	6:870\$747	3:997\$326	\$
3.ª ORDEM.	Tabatinga.....	27\$872	\$	\$	27\$872	\$	\$
	Antonina.....	791\$770	623\$260	80\$58	475\$029	\$	\$
	Itajahy.....	19\$840	834\$150	142\$180	332\$056	128\$236	\$
		66:197\$343	53:472\$674	41:197\$262	53.674\$204	31:170\$081	15:247\$082

# Recapitulação.

TITULOS DE RECEITA.	Termo médio de tres exercicios	18 Mezes de	1.º Semestre de
	1865-68.	1868-69.	1869-70.
Importação.....	23:053\$770	47:567\$898	17:883\$357
Despacho maritimo.....	9:360\$236	6:128\$400	\$
Exportação.....	244:653\$305	323:323\$836	31:308\$434
Interior.....	164:923\$688	234:024\$522	63:594\$200
Extraordinaria.....	2:909\$114	4:775\$586	530\$520
	447:100\$113	615:819\$962	113:336\$511
Depositos.....	53:674\$204	31:170\$051	15:247\$082
	500:774\$317	646:990\$013	128:583\$593

### OBSERVAÇÃO.

No termo médio comprehendeu-se a renda do exercicio de 1867-68, cujo balanço definitivo do Thesouro ainda não está concluido; podendo acontecer que soffra alteração em sua final liquidação.  
A renda do exercicio de 1868-69, comprehende apenas 18 mezes.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 23 de Abril de 1870. — Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*



Quadro demonstrativo do rendimento das Mesas de Rendas não alfandegadas no exercicio de 1868-69 e 1.º semestre de 1869-70, com o termo médio da renda dos tres ultimos exercicios de 1865-66, 1866-67 e 1867-68.

PROVINCIAS.	ORDEM A QUE PERTENCEM.	DENOMINAÇÃO.	IMPORTAÇÃO.					
			EXERCICIOS.				1868-1869.	1869-1870.
			1865-1866.	1866-1867.	1867-1868.	Termo médio.	18 mezes.	1.º semestre.
Rio de Janeiro.....	3.ª Ordem.....	Angra dos Reis.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Cabo Frio.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Itaguahy.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Macahé.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Mangaratiba.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
Espírito Santo.....	".....	Paraty.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		S. João da Barra.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Barra de S. Matheus.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
Bahia.....	".....	Itapemirim.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Santa Cruz.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Abbadia.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Alcobaça e Prado.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Camamá e Barcellos.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
Alagoas.....	".....	Canavieiras e Belmonte.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Caravellas.....	128600	000000	000000	128600	000000	000000
		Ilhéos.....	178127	000000	000000	178127	000000	000000
		Porto Seguro.....	000000	528063	228000	308727	000000	000000
		Rio de Gontas.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
Rio Grande do Norte.....	".....	Valença.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Camaragibe.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Pilar.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
Ceará.....	".....	Porto Calvo.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		S. Miguel.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Macão.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
Santa Catharina.....	".....	Aracaty.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Acaracú.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Granja.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
S. Paulo.....	".....	Laguna.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Porto Bello.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Guaraguatutuba.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
Sergipe.....	".....	Iguape.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		S. Sebastião.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Ubatuba.....	000000	000000	000000	000000	000000	000000
		Estancia.....	000000	000000	18:122808	18:122808	31:862800	14:6928101
		S. Christovão.....	000000	000000	2:2748301	2:2748301	4:7728634	2:3088040
		Villa Nova.....	000000	000000	000000	000000	000000	418291
			208727	528063	20:4208006	20:4408433	36:0358624	17:0418132

DESPACHO MARITIMO.

PROVINCIAS.	ORDEN A QUE PERTENCEM.	DENOMINAÇÃO.	EXERCICIO.					
						1868—1869.	1869—1870.	
			1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	Termo médio.	18 mezes. 1.º semestre.	
Rio de Janeiro .....	3.ª Ordem.....	Angra dos Reis.....	8	8	8	8		
		Cabo Frio.....	8	8178550	8	8178550		
		Itaguahy.....	8	8	8	8		
		Macahé.....	8	8	8	8		
		Mangaratiba.....	3518250	8	8	3518250		
		Paraty.....	3188250	2008000	8	2578628		
		S. João da Barra.....	1448905	8128100	8	4788902		
Espírito Santo.....	" .....	Barra de S. Matheus .....	8	8	8	8		
		Itapemirim.....	158050	8	8	158050		
		Santa Cruz.....	8	8	8	8		
Bahia.....	" .....	Abadia.....	8	1788000	8	1788000		
		Alcoçua e Prado.....	1128500	628500	8	878500		
		Camamu e Barcellos.....	208778	1808805	8	858640		
		Canaveiras e Belmonte .....	8	8	8	8		
		Caravellas.....	138000	8	8	138000		
		Ilhéos.....	958000	8	8	958000		
		Porto Seguro.....	8	1808000	8	1808000		
		Rio de Contas.....	1728500	1788500	8	958000		
		Valença.....	898000	1058000	8	828000		
Alagoas.....	" .....	Gamaragibe.....	2008500	728500	8	1808500		
		Pilar.....	528530	508780	8	518640		
		Porto Calvo.....	158000	8	8	158000		
		S. Miguel.....	708000	8	8	708000		
Rio Grande do Norte.	" .....	Macáo.....	118500	8	8	118500		
Ceará.....	" .....	Aracaty.....	8	8	8	8		
		Acaracú.....	8	8	8	8		
		Granja.....	8	8	8	8		
Santa Catharina.....	" .....	Laguna.....	1228575	1:1008489	8	6118517		
		Porto Bello.....	208900	1028000	8	658500		
S. Paulo.....	" .....	Guaraguatatuba .....	8	8	8	8		
		Iguapó.....	158310	8	8	158310		
		S. Sebastião.....	8	8	8	8		
		Ubatuba.....	128000	8	8	128000		
Sergipe.....	" .....	Estancia.....	828500	8	8	828500		
		S. Christovão.....	298878	108000	8	198837	288050	
		Villa Nova.....	8	8	8	8		
			1:9398629	3:5288664		3:5448430	288050	

PROVINCIAS.	ORDEM A QUE PERTENCEM.	DENOMINAÇÃO.	INTERIOR.					
			EXERCICIOS.				1868—1869	1869—1870
			1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	Termo médio.	18 mezes.	1.º semestre.
Rio de Janeiro .....	3.ª Ordem .....	Angra dos Reis.....	11:8878484	12:3088000	10:8718461	11:0878081	17:4008622	11:2208238
		Cabo Frio .....	13:9708710	13:7168781	16:4678456	14:7208307	17:0148435	10:3838837
		Itaguahy.....	9:8818800	14:3248783	11:5118152	11:9088812	12:0828170	9:1308315
		Macahé.....	23:0418837	25:7938173	28:8928149	25:7098083	32:0538420	22:4968924
		Mangaratiba.....	2:9908438	2:7748371	3:4038009	3:0568239	3:6038150	4:3158269
		Paraty.....	0:7008170	7:2038111	8:1408862	7:3888047	5:7848600	7:3728205
Espírito Santo.....	» .....	S. João da Barra.....	13:1108830	12:6738353	16:3848631	14:1248938	11:8618741	8:2208726
		Barra de S. Matheus.....	1:0638270	1:7108010	2:4208817	2:0438267	2:8188787	2:0648440
		Itapemirim.....	8:2208368	0:2148949	8:8378775	7:7678764	8:4838412	3:1588811
Bahia.....	» .....	Santa Cruz.....	1:2338701	1:8298930	5:2788680	4:1978113	3:4248429	7068339
		Abbadia.....	8178306	8728246	9628380	8848074	1:7228187	1:0898040
		Alcobaça e Prados.....	1:8918042	3:1898148	2:0358163	2:3718788	2:3378218	1:8088706
		Camamu e Barcellos.....	1:9218428	2:0238070	1:8778270	1:9408594	3:0628823	2:1008246
		Canavieiras e Belmonte.....	1:8368314	1:2668128	2:0318332	1:6118258	1:3818996	1:4218252
		Caravellas.....	3:7248863	3:6858791	7:4708311	4:968321	3:7448997	1:0828906
		Ilhós.....	2:2168444	1:7478077	1:9888859	1:0848126	4:0048513	1:1688893
		Porto Seguro.....	8078203	2:4398600	3:4158441	2:2308717	1:0938439	6648965
		Rio de Contas.....	2:3868171	2:0488580	2:2638782	2:2328840	3:0318852	2:0628492
		Valença.....	10:3858243	9:3708969	11:5098982	10:4228042	12:6238812	27:2008827
Alagôas.....	» .....	Camaragibe.....	4:8128419	7:9878028	5:3678651	6:0558699	6:6038037	1:7158317
		Pilar.....	7:2368814	7:6638535	6:6978876	7:3078731	6:4128430	1:9618835
		Porto Calvo.....	3:9788076	4:6688835	3:0948853	3:9148032	5:9068695	1:0838427
		S. Miguel.....	3:4038036	5:8188742	5:4288304	4:8838367	4:8638913	9868917
Rio Grande do Norte..	» .....	Macáo.....	1:0948264	4208153	1:6448860	1:0368093	6438960	4528030
		Aracaty.....	0:1138971	7:6868403	11:1778233	9:3238869	10:1138635	2:2538460
Ceará.....	» .....	Acaracú.....	1:8138944	1:4078813	1:7808943	1:5978566	1:8038053	8
		Granja.....	1:9148460	1:7408907	2:5338492	2:0628953	2:3158073	8
		Laguna.....	7:2708874	6:2078130	11:1918391	8:2268128	9:8158030	3:3108448
Santa Catharina.....	» .....	Porto Bello.....	2:3058608	2:8888932	3:2928378	2:8598972	2:9918251	8078200
		Guaraguatubá.....	4378204	4898805	1:0278812	6418617	6628363	4148511
S. Paulo.....	» .....	Iguape.....	7:7068068	5:6858670	8:1698613	7:1778117	6:7618891	1:8388758
		S. Sebastião.....	3:8838274	2:2678817	3:0778937	2:7348376	3:3078008	8518150
		Ubatuba.....	4:3318778	2:8438771	4:5588847	3:9188132	4:4318212	1:4198447
		Estancia.....	7:5328052	8:9338018	12:2838713	9:3828028	12:6028937	9:5188231
Sergipe.....	» .....	S. Christovão.....	2:9508360	2:3088903	1:3778719	2:2118680	1:5238286	1:2738698
		Villa Nova.....	1:4868896	1:5768738	1:2878349	1:4808451	1:9838484	1:1078862
			188:4548836	105:6448916	225:5398024	203:2228923	225:5438366	146:6618663

PROVINCIAS.	ORDEM A QUE PERTENCEM.	DENOMINAÇÃO.	EXTRAORDINARIA.					
			EXERCICIOS				1868—1869	1869—1870
			1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	Termo médio.	18 mezes.	1.º semestre.
Rio de Janeiro.....	3.ª Ordem.....	Angra dos Reis.....	3208083	538794	2:3418802	9788880	1578363	8
		Cabo Frio.....	5618334	0808048	2578740	4038047	1608493	408000
		Itaguahy.....	3608000	088000	4408376	2808438	1:0678806	1978052
		Macahé.....	1808008	008473	240.470	1688316	3408851	8
		Mangaratiba.....	48700	198145	1328550	528131	738572	8
		Paraty.....	908100	288500	1448221	908607	1568614	8
		S. João da Barra.....	1398208	3288764	4688182	3108044	4168228	228534
Espírito Santo.....	".....	Barra de S. Matheus.....	28100	8	148601	68891	128272	28827
		Itapemirim.....	48800	8	3178100	1608980	1108108	3908000
		Santa Cruz.....	158400	8	8	158400	8	608000
Bahia.....	".....	Abbadia.....	8	8	38072	38072	38072	118328
		Alcobaça e Prado.....	8	8	78878	78878	8	268367
		Camamu e Barcellos.....	8	8	108704	108704	88890	58052
		Canavieiras e Belmonte.....	2738980	8	148892	1448286	388737	48860
		Caravelas.....	8	8	328668	328668	408209	4.224
		Ilhéos.....	8	8	28888	28888	58404	8240
		Porto Seguro.....	8	8	8	8	288820	8
		Rio de Contas.....	8	8	08048	08048	428852	108113
		Valença.....	8	8	308160	368160	1478086	728007
Alagoas.....	".....	Camargibe.....	118000	688400	3868868	1488822	3688583	8
		Pilar.....	908820	048800	3318102	1648270	828898	8
		Porto Calvo.....	178300	88700	78178	108088	4748298	8
		S. Miguel.....	68000	088023	548055	518002	108785	8
Rio Grande do Norte.....	".....	Macão.....	8	488100	8	488190	18890	8
Ceará.....	".....	Aracaty.....	8	278841	2788418	2788620	1178832	8
		Acaracú.....	8	8	148352	148352	238789	8
		Granja.....	8	208800	518488	388994	78192	8
Santa Catharina.....	".....	Laguna.....	618800	8	4988914	2788707	1148728	168800
		Porto Bello.....	8	238200	338478	288330	58437	8
S. Paulo.....	".....	Guaraguatubá.....	008000	488000	28010	388908	28916	8
		Iguapé.....	608978	2638212	1:7488864	6938918	68619	708000
		S. Sebastião.....	8	8	788100	78.100	1488708	14808
		Ubatuba.....	608000	608000	788460	688183	588263	8
Sergipe.....	".....	Estancia.....	8068060	1:1228314	1:0788303	1:1018223	1:3208808	3288360
		S. Christovão.....	3348284	2068948	5418732	3608977	1808507	208707
		Villa Nova.....	8	68400	118010	88708	228889	8
			3:4738140	3:8808249	9:8228298	6:1038900	8:7208821	1:2828939

PROVINCIAS.	ORDEM A QUE PERTENCEM.	DENOMINAÇÃO.	DEPOSITOS.					
			EXERCICIOS				1868—1869	1869—1870
			1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	Termo médio.	18 mezes.	1.º semestre.
Rio de Janeiro.....	3.ª Ordem.....	Angra dos Reis.....	1:2028322	10:4978670	5:6298333	5:8068443	12:1318729	7318814
		Cabo Frio.....	2:0028243	12:4908570	20:5448684	11:7018167	9:2848193	3188202
		Itagunhy.....	11:1418543	1:0008938	32:0938682	14:9478387	14:5168693	6:0438037
		Macahé.....	4:4048884	8	9:3218578	6:8938334	12:1168073	4:4198419
		Mangaratiba.....	5:9288967	1:4548800	1:7678502	3:0578109	1:6228375	1:1498669
		Paraty.....	4:6708808	1:2948583	0498382	2:2068023	1:2118413	8
		S. João da Barra.....	4:8088244	9168570	4:6358012	3:3738575	14:2708930	7:1078360
Espírito Santo.....	".....	Barra de S. Mathews.....	1:3628035	338340	16:1028000	5:8328658	108000	4528200
		Itapemirim.....	9378167	1:8298950	7228480	1:1698065	8918805	2:7498797
		Santa Cruz.....	8	158800	7218064	3688432	2:4298779	9118608
Bahia.....	".....	Abbadia.....	1:1518239	2:7148078	1:6818574	1:8488970	8383346	8
		Alcobaça e Prado.....	2:7338069	0388664	1:4898483	1:7278938	1:0718120	1:6678895
		Camamu e Barcellos.....	8	8	8	8	3898602	8
		Canavieiras e Belmonte.....	4028900	2168128	3:2418290	1:2868802	3508000	3:1028937
		Caravellas.....	2:7938023	3088264	2:0788700	1:7278331	8	8
		Ilhéus.....	278800	5008000	118903	1908931	1:2338738	5588288
		Porto Seguro.....	1:3748738	2:2188210	2:8428730	2:1458226	7288924	3:3318208
Rio de Contas.....	3:0718185	37:3048770	10:0798028	10:8188527	12:0078656	8		
Alagoas.....	".....	Valença.....	2368039	3608000	1:1028380	5868406	4838330	8
		Camaragibe.....	8	8	8	8	8	8
		Pilar.....	8018438	4:1578711	4:0158228	2:9918465	8158962	3788654
Rio Grande do Norte.....	".....	Porto Calvo.....	4:0308000	2868452	2:5828257	2:5068236	2:7038200	2:7228500
		S. Miguel.....	8	8	8	8	8	8
Ceará.....	".....	Macão.....	8	8	8	8	8	8
		Aracaty.....	2368346	1:3638000	2:2018880	1:2978095	2:1338480	2:6438277
		Acarau.....	40:4218862	1148220	5768392	13:7048158	5848471	8
Santa Catharina.....	".....	Granja.....	1388000	538000	1:1408569	4028356	1:1898175	8
		Laguna.....	5:0408891	4548174	1:7578786	2:4198617	3748854	1788393
S. Paulo.....	".....	Porto Bello.....	1208106	1:3798632	1:7838718	1:0968485	8	8
		Guaraguatubá.....	8	8	8	8	8	8
		Iguape.....	4:8808730	2:2168722	13:038733	0:9208731	4918664	3398800
		S. Sebastião.....	1:3938804	108923	4148608	6738131	1:1818091	2:1658141
Sergipe.....	".....	Ubatuba.....	1:5548629	5248040	5:2138503	2:4308724	3:1448810	1368282
		Estância.....	2:7038042	4:1868349	4:3388707	3:7428019	5:1168542	2:4898247
		S. Christovão.....	2:9058114	5378342	2128680	1:2258045	1:0608000	7548840
Sergipe.....	".....	Villa Nova.....	1938240	9:0048490	5098000	3:3888910	8.9018226	3058190
			113:4048044	99:0148524	154:3038712	125:0318746	114:0088951	44:6668834

# Recapitulação.

TITULOS DE RECEITA.	Termo médio dos tres exercicios de 1865—1868.	Renda do exercicio de 1868—1869.	Renda do 1.º semestre de 1869—1870.
Importação.....	20:440\$433	36:633\$624	17:041\$432
Despacho maritimo.....	3:844\$430	28\$030	8
Interior.....	203:222\$925	225:348\$366	146:891\$068
Extraordinaria.....	6:108\$000	5:720\$921	1:282\$939
	233:311\$688	267:932\$861	165:183\$439
Depositos.....	125:031\$746	114:008\$931	44:866\$834
	338:343\$434	381:941\$812	210:052\$273

## Observação.

No termo médio comprehende-se a renda do exercicio de 1867—1868, cujo balanço definitivo do Thesouro não está ainda terminado, sendo possível que soffra alteração, posto que pequena, em sua final liquidação.

A renda do exercicio de 1868—1869 comprehende apenas 18 mezes.

A do 1.º semestre de 1869—1870 é a que consta dos balanços existentes no Thesouro até esta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 28 de Abril de 1870. — Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

Quadro das fazendas nacionaes segundo os dados existentes no Thesouro.

PROVINCIAS.	FAZENDAS.	DIMENSÕES.			GADO.		ESCRAVOS.	RECEITA.	DESPEZA.	OBSERVAÇÕES.				
		Leguas qua- dradas.	Comprimento.	Largura.	Vacuum.	Cavallar.								
Piauhy.....	Departamento do Piauhy. Departamento de Nazareth.	Boqueirão .....	8	3	}	}	350	}	}	Do exercicio de 1807—08,				
		Breginho e Residencia .....	5	4 1/2										
		Caché .....	2 1/2	2										
		Cachocira .....	5 1/2	2 1/2										
		Cajazeira e Serra .....	4	3										
		Espinhos e Canavieira .....	5 1/2	2										
		Fazenda Grande .....	3	2 1/2										
		Gameleira .....	4	5										
		Julião .....	7	4										
		Mucambo .....	4	1 1/2										
		Salinas .....	6	2										
		Feitoria de S. Roberto .....												
		Mucambo .....	3	3							20.512	068	20:301\$875	3:327\$970
		Algodões e Residencia .....	5	4										
		Calharães .....	4	3 1/2										
Gameleira .....	3	4												
Genipapo .....	3	3												
Guaribas .....	5	6 1/2	301											
Ingóa de S. João .....	4	2												
Matos .....	4	4												
Olho d'agua .....	4	2 1/2												
Serrinha .....	3 1/2	3												
Tranqueira .....	4	3												
Feitoria de S. Maximo .....														
Pará.....	}	Cacoal .....					}	}	Do exercicio de 1868—69.					
		Santo Antonio .....												
		Arary .....	2	4	10.000	61				54	42:244\$440	11:081\$070		
		S. Lourenço .....	3 3/4		2.000	15	40							
Mato Grosso.....	}	Bitione .....						8875000	2:680\$775	Do exercicio de 1867—68.				
		Casimvasco .....												
		Caissara .....	20	12										
Maranhão.....	}	S. Bernardo .....	2	1 1/2			}	}	Idem de 1808—69.					
		S. Miguel .....	1	3/5						07	877\$434	914\$500		
Amazonas.....		Rio Branco. { S. Marcos .. { S. Bento ..												
S. Pedro.....	}	Bojurá .....	3					5:400\$000		Arrendada a Annibal Antunes Maciel até 31 de Dezembro de 1872.				
		Quebraimastro .....	1/3											
		Salcan .....	10						2:100\$000	Arrendada parte.				
		S. Vicente .....	8											
		Potreiro da Vargem .....						400\$000		Idem até 30 de Junho de 1877.				

Quadro dos proprios nacionaes sitios na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, arrendados e aforados.

LOCAL.	OBJECTOS.	FOREIROS E ARRENDATARIOS.	FORO.	ARRENDAMENTO.	OBSERVAÇÕES.
Rua do Areal...	Terreno { 4 1/2 braças. 4,6 braças. 5,9 braças..	Dr. Ezequiel Corrêa dos Santos.....	45\$000	.....	Aforado em { 28 de Setembro de 1865. 31 de Agosto idem. 17 de Julho de 1856.
		Alexandre Affonso de Carvalho.....	46\$000	.....	
		Herdeiros de Ezequiel Corrêa dos Santos.....	59\$000	.....	
» dos Barbos....	Dous ditos, n.º 64 B e outro nos fundos.	Candido Martins dos Santos Vianna .. .. .	120\$000	.....	Idem em 14 de Fevereiro de 1838, e 5 de Maio de 1840.
	Dito nos fundos da casa n. 44. ....	João de Siqueira Dias.....	14\$375	.....	Idem em 25 de Outubro de 1855.
» Formosa...	Dito idem n.º 68 a 72.	Barão de Gurupy.....	35\$250	.....	Idem em 23 de Novembro de 1859.
» da Misericórdia..	Dito da casa n.º 10.	Ambrosio de Souza Coutinho.....	150\$000	.....	Idem portitulo de 18 de Outubro de 1866.
	Dito das ditas n.ºs 110 a 114.....	Dr. Antonio Freire Allemão, e outros.....	19\$000	.....	Idem em 20 de Fevereiro de 1835 e 28 de Março de 1868.
» de Ouidor.....	Dito 21 palmos e 6 polegadas da casa n.º 62 .....	Manoel Maria Bregaro.....	386\$750	.....	Idem em 25 de Fevereiro de 1839.
» do Passeio	Dito 12 braças das casas n.ºs 1 e 3...	Marcos Echulier e Diogo Gretellat.....	144\$000	.....	Idem em 28 de Janeiro de 1858.
	Dito 88 palmos da de n.º 9 .....	José Kelian.....	70\$400	.....	Idem em 29 de Agosto de 1861.
Travessa da Barreira.....	Dito 49 palmos e tres pollegadas .....	Francisco de Araujo Reis Vianna.....	112\$500	.....	Idem em 26 de Setembro de 1867.
Campo da Acclamação....	Dito 16 braças .....	Dioguina Maria de Vasconcellos.....	200\$000	.....	Idem em 2 de Novembro de 1849.
Rua Visconde de Itaborahy.	Dito 6, 60 metros...	Associação Commercial....	100\$000	.....	Idem em 27 de Fevereiro de 1870.
Diversas Praias da Corte....	Accrescidos.....	Diversos .....	173\$422		
Morro da Armazão (Nichteroy) .....	Terreno.....	Herdeiros do Visconde de Albuquerque.....	49\$920	.....	Idem em 20 de Junho de 1835.
Diversos Municipios.....	Marinhas .....	Diversos .....	3:383\$612		



LOCAL.	OBJECTOS.	FOREIROS E ARRENDATARIOS.	FCRO.	ARRENDAMENTO.	OBSERVAÇÕES.
Extincta Aldeia de Indios de S. Lourenço (Nicttheroy ..	Terrenos.....	Diversos.....	211\$788		
Rua dos Barbo- nos.....	Predios n.º 27 a 33.	Damas Belli.....		2:683\$844	Arrendados por nove annos, por contracto de 16 de Maio de 1864 e 4:300\$000 annuaes, redusidos ao actual preço desde 18 de Dezembro de 1867.
» de Bragança.	Quarteis de Bragança.				Trata-se de arrendar.
» de D. Manoel.....	Casa n.º 19 A.....	Amedée Carruet.....		2:000\$000	Por nove annos desde 4 de Março de 1865.
Praia dita.....	Terreno do Theatro de S. Januario.....	Francisco José Vieira.....		2:100\$000	Por quatro ditos desde 30 de Janeiro de 1869.
Rua da Guarda Velha.....	Dito do Morro de Santo Antonio.....	Bartholomeo Corrêa da Silva.		1:800\$000	Sem tempo desde 12 de Março de 1864.
» da Misericordia.....	Predio n.º 23.....				Trata-se de arrendar.
» dos Ouri- ves.....	Sobrado.....	Ordem 3.ª do Carmo.....		2:000\$000	Por um anno desde 21 de Agosto de 1869.
	lojas..	1 e 3.....	Fortuné Segond.....	1:080\$000	Arrendado em 27 de Setembro de 1866 até 5 de Agosto de 1872.
		5 a 9.....	João Antunes de Paiva.....	1:080\$000	Por nove annos desde 29 de Julho de 1863.
	11.....	Antonio Alves Ferreira.....	960\$000	Idem idem desde 26 de Junho de 1863.	
Travessa da Barreira.....	Chafariz.....	Francisco de Araujo Reis Vianna.....		252\$000	Idem idem em 26 de Novembro de 1868 a contar de 29 de Janeiro de 1866.
Morro de Santa Thereza...	Casa nos Dous Irmãos.	Herdeiros de Cassiano Spe- ridião de Mello Mattos. ...		48\$000	Pela resolução do Conselho de Estado de 21 de Dezembro de 1847 foi arrendada sem tempo.
» do Castello.	232 palmos quadrados de terreno junto ao Hospital Militar....	Henrique Laemmert.....		60\$000	Arrendado por titulo de 28 de Dezembro de 1867.
Ilha das Cobras.	Casa n.º 69.....	Eugenia Gadêa Sena Pe- reira.....		240\$000	Idem pelo Ministerio da Marinha em 1849.
Paquetá (Praia dos Frades).	Casa e chacara.....	Alexandre José Pereira das Neves.....		264\$000	Idem por nove annos desde 23 de Julho de 1869.
Lagôa de Rodri- go de Freitas.	Terrenos.....	Diversos.....		4:645\$748	
Serra da Estrella	Ditos.....	Idem.....		623\$415	
Rua da Alfande- ga.....	Casa n.º 309.....				Trata-se do seu arrendamento.

LOCAL.	OBJECTOS.	FOREIROS E ARRENDATARIOS.	FORO.	ARRENDAMENTO.	OBSERVAÇÕES.
Rua das Violas..	Casas n.ºs 102 e 104.	Manoel Moreira Grillo.....	.....	800\$000	Arrendado por nove annos em 14 de Setembro de 1863.
Largo do Paço.	Estação de barcas...	Carlos Fleuiss .....	.....	200\$000	Idem em quanto durar a empreza por despacho de 9 de Junho de 1869.
Ruas Direita, do Commercio, Candelaria e Praia do Peixe .....	Predios n.ºs 16, 20 e 22 da 1.ª — 11, 15, 16 e 18 da 2.ª — 23 da 3.ª — 17 e 19 da 4.ª — (uma quarta parte de cada um)..	Administra estes predios a Ordem 3.ª da Penitencia. ....	.....	5:233\$250	Estas quartas partes e os predios das ruas da Alfandega e Violas pertencêrão ao patrimonio do Collegio Pedro 2.º e ficarão á disposição do Ministerio da Fazenda por Aviso do Imperio de 10 de Agosto de 1860.
» dos Andradas.....	Predio n.º 107.....	Antonio Francisco da Silva. ....	.....	1:200\$000	Arrendado por nove annos e contracto de 18 de Março de 1869.
» Estreita de S. Joaquim.	Idem n.º 28.....	Manoel Antonio de Oliveira. ....	.....	800\$000	Idem de 11 de Julho de 1867 a contar de 11 de Agosto. desse anno.
» »	Idem n.º 4.....	Joaquim José de Carvalho. ....	.....	1:260\$000	Idem por nove annos e contracto de 15 de Abril de 1869.
» da Conceição.....	Idem n.º 41.....				
» da Uruguaiana.....	Idem n.ºs 1611 — 63.				
» da Praiaha.	Idem n.ºs 141, 143 e 145.....				
» »	Idem n.º 137.....	José Fernandes Cardoso Guimarães.....	.....	200\$000	Idem por nove annos desde 14 de Junho de 1867.
Largo da Praiaha.....	Idem n.º 2.....	Manoel Alves Guimarães. ....	.....	1:200\$000	Idem idem desde 25 de Janeiro de 1869.
	Idem n.º 4.....	Antonio Rodrigues de Araujo Pinheiro .....	.....	1:200\$000	Idem idem desde 26 de Fevereiro idem.
	Idem n.º 6.....	José Ferreira Campos.....	.....	1:200\$000	Idem idem desde 21 de Janeiro idem
	Idem n.º 8.....	Antonio Gomes Ferreira de Moura .....	.....	1:320\$000	Idem por tres annos desde 7 de Outubro de 1867.
	Idem n.º 10.....	Carneiro e Azevedo .....	.....	600\$000	Idem por nove ditos desde 3 de Fevereiro de 1869.
	Idem n.º 12.....	.....	.....	.....	Em ruinas.
	Idem n.º 14.....	João Borges da Silveira.....	.....	840\$000	Por nove annos desde 27 de Janeiro de 1869.
	Idem n.ºs 16 e 18...	João Antonio Rodrigues.....	.....	960\$000	Idem idem desde 23 de Dezembro de 1868.

LOCAL.	OBJECTOS.	FOREIROS E ARRENDATARIOS.	FORO.	ARRENDA- MENTO.	OBSERVAÇÕES.
Rua da Urugua- yana .....	Terreno ... ..	José Fernahdes Cardoso Guimarães .....	.....	72\$000	Sem tempo.
Belém .....	Idem.....	Paulino Antonio Gonçalves..	.....	100\$000	Por sete annos desde 13 de Maio de 1865 pela Directoria da Es- trada de Ferro.
Engenho Novo e S. Francisco Xavier.....	Idem .....	.....	.....	.....	Devolutos.
			5:321\$017	37:022\$257	

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 5 de Abril de 1870. — Servindo de Sub-Director,  
I. F. de Souza Carvalho.

# RELAÇÃO

DOS

Proprios nacionaes da Corte á cargo do Ministerio da Fazenda, com declaração do serviço em que se achão, na fórma do art. 12 § 4.º da lei n.º 1114 de 27 de Setembro de 1860.

1.

Grande edificio na rua do Sacramento, entre as travessas das Bellas Artes e da Moeda, e rua de S. Jorge. Occupado pelo Tribunal do Thesouro e respectivas Directorias, Secretaria da Fazenda, Thesouraria Geral, Recebedoria, Pagadoria, Corpo da Guarda e Casa da Moeda.

2.

Edificio de sobrado na rua Direita n.º 50 A, occupado pelo Correio, pela Caixa da Amortização e Corpo da Guarda.

3.

Grande predio por detraz da rua Direita, occupando o espaço que jaz entre as praias dos Mineiros e do Peixe, a rua do Mercado, do Rosario e becco dos Adellos. Nelle se acha a Alfandega. Fazem parte deste predio o trapiche da cidade, comprado em 1851, o caes e a doca em construção, e os armazens de ferro tambem em construção sobre o caes, com frente para o mar e a rua do Rosario.

4.

Um armazem e trapiche na ilha das Cobras. Servem para a guarda e deposito de generos de estiva, e residencia dos marinheiros das barcas e escaletes do serviço da Alfandega.

5.

Casa da Moeda, ao lado do Paço do Senado, com a frente para o Campe da Acclamação. Foi mandado construir por deliberação do Ministerio da Fazenda de 16 de Março de 1858.

6.

Ilha dos Ratos, com algumas construções, para o serviço do caes da Alfandega e no Largo do Paço barracões com officinas pertencentes a essas obras.

7.

Edificio contiguo á Secretaria do Imperio, na rua da Guarda Velha, do lado do becco do Proposito. Nelle se acha a Typographia Nacional e uma pequena parte é occupada pelo Administrador. Faz tambem parte deste edificio o proprio nacional n.º 14 desse becco.

Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda, existentes nas provincias, com declaração do seu estado e do serviço em que se achão, na fórma do art. 12 § 4.º da Lei n.º 1114 de 27 de Setembro de 1860.

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

1.

Casa terrea na capital. Nella se acha a Alfandega.

2.

Dita em bom estado. Está arrendada á Administração Provincial por 420\$000 annuaes para o Lyceo da Capital. Por ordem de 14 de Agosto de 1869, autorisou-se a Thesouraria a vender á mesma por 3:000\$000.

3.

Terreno com alicerce e parede começada na cidade das Alagoas. Está desoccupado. Foi autorisada a sua venda pela ordem n.º 6 de 12 de Fevereiro de 1861.

4.

Uma sorte de terras denominada da Trindade no termo da villa de Porto de Pedras no lugar—Tatuamunha—arrendada a particulares por 500\$C66.

5.

Diversos predios na Colonia Leopoldina que rendem 672\$000. Autorisou-se a venda por despacho de 10 de Agosto de 1869.

PROVINCIA DO AMAZONAS.

1.

Casa e terreno com 10 1/2 braças de frente e 13 de fundos na capital. Está em reconstrucção. Funcionava ali a Thesouraria.

2.

Idem, idem com 13 braças de frente e 16 de fundos. Foi autorisada a sua venda á Fazenda Provincial por 2:400\$000.

3.

Idem, idem com 6 1/2 braças de frente e 9 de fundos. Arrendada a João Francisco Fernandes por 216\$000 annuaes.

4.

Duas fazendas, S. Marcos, e S. Bento.

5.

Diversos terrenos.

PROVINCIA DA BAHIA.

1.

Edificio na rua Direita do Palacio, em bom estado. Está occupado pela Thesouraria de Fazenda e Recebedoria de Rendas internas.

2.

Edificio na rua da Alfandega idem. Serve de Alfandega.

3.

Casa de sobrado de tres andares nas Grades de Ferro, em bom estado, o 1.º e 2.º andares e armazem estão arrendados a Alexandre Francisco Rodrigues por 420\$000 annuaes. O 3.º andar pertence aos herdeiros do coronel Vicente Ferreira Antunes Corrêa.

4.

Dita terrea na Saude, em bom estado. Alugada a Jeronymo Copque de Azevedo por 81\$900 annuaes.

5.

Fazenda denominada dos Curas em—Itaparica.—Arrendada á viuva do Brigadeiro Antonio de Souza Lima e outros por 362\$000 annuaes.

6.

Fazenda á margem do rio da Cidade de Valença, com uma casa em ruinas. O terreno está aforado a Antonio Francisco de Lacerda e outros, por 731\$715 annuaes.

7.

Eucapellado denominado—Santa Barbara—sito na villa da Feira de Santa Anna, aforado a diversos, por 1:517\$000 annuaes.

8.

Dito denominado—Olhos d'agua—na mesma villa. Idem por 131\$167.

9.

Duas sortes de terras na villa de Abbadia, denominado—Cahoeira e Tabatinga.

10.

Terreno no Barbalko.

11.

Dito no morro de S. Paulo com meia legua de frente. Está desoccupado.

12.

Dito baldio n'Agua de Meainos, freguezia do Pilar arrendado a Manoel Belens de Lima, por 10\$000 annuaes.

13.

Terreno no fosso do Forte de Santo Antonio, além do Carmo arrendado ao Dr. Januario Manoel da Silva, por 14\$900 annuaes.

14.

Dito de S. Gonçalo na villa de Jaguaripe.

15.

Dito de Nossa Senhora dos mares. Idem por 708\$97 annuaes. Por Ordem de 24 de Julho de 1863 mandou-se proceder ao tombo e avaliação dos bens que constituem este Encapellado.

16.

Terreno na Villa de Carinhanha, por detraz da Serra do Ramalho.

17.

Casa de adobos na Villa de Belmonte, em ruinas.

18.

Terras na Cidade da Cachoeira.

19.

Casa sobre esteios na dita Cidade. em estado de ruinas. Estes quatro ultimos estão actualmente desaproveitados.

20.

Casa terrea na Villa de Jaguaripe. Arruinada e desoccupada.

PROVINCIA DO CEARÁ.

1.

Casa terrea na Capital. E' occupada pela Alfandega e respectivos armazens.

2.

Dita na Cidade do Aracaty, que servio de Alfandega. Parte está occupada pela Mesa de Rendas daquela Cidade e parte arrendada á Fazenda Provincial por 100\$000 annuaes. Esperão-se informações da Thesouraria para se resolver uma representação da respectiva Camara Municipal.

3.

Casa de sobrado na povoação de Arronches, em máo estado. Não tem applicação.

4.

Terreno na Villa de Aquiraz arrendado ao reverendo Hypolito Gomes Brasil, por 4\$000 annuaes.

5.

Dito de uma legua em quadro na povoação de Arronches arrendado a diversos.

6.

Dito idem na povoação de Macejana. Idem.

7.

Dito idem na povoação de Soure. Idem.

PROVINCIA DE GOYAZ.

Uma casa de sobrado de taipa e madeira com 10 braças de frente e 6 palmos de fundo, com um quintal de 11 braças de comprimento e 10 ditas de largura, contendo uma meia agua no fundo de 5 braças de comprimento e 1 a 7 palmos de largura, sita no largo da Matriz da Capital.

E' occupada pela Thesouraria de Fazenda, e acha-se em bom estado.

PROVINCIA DO MARANHÃO.

1.

Casa na rua da Estrella. Parte é occupada pela Alfandega e parte está arrendada a Narciso José Teixeira, por 351\$000 annuaes.

2.

Dita de sobrado na rua Grande, arrendada á Eduardo Americo de Moraes Rego, por 459\$900 annuaes.

3.

Dita na rua do Sol. Idem a Joaquim Gomes da Silva Junior por 252\$000 annuaes.

4.

Dita na mesma rua. Idem a Florisbella Maria da Conceição por 201\$000.

5.

Dita na mesma rua. Idem a Augusto Cezar da Silva Rosa por 301\$000 annuaes.

6.

Duas ditas na rua do Açongue Velho. Arrendadas a Francisco Pereira Tinoco por 162\$000 annuaes.

7.

Dita na rua do Pontal. Idem a Raymundo Joaquim Cezar por 120\$000 annuaes.

8.

Dita na Cidade de Alcantara. Servio outr'ora de quartel militar: está em ruinas, e por isso sem occupação.

9.

Terreno na rua do Coqueiro com 6 braças de frente e 15 de fundo. Desoccupado.

10.

Dito na Cidade de Alcantara. Idem.

11.

Dito na rua de Santa Rita. Idem.

12.

Dito com poço, murado na rua do Pontal. Arrendado a Raymundo Joaquim Cezar, por 40\$000.

13.

Dous realengos no Rio das Bicas, um com 100 braças de frente e fundos, outro com 60 de frente e 15 de fundos. Sem serventia.

14.

Dito junto a Fonte Mamoiim. Desoccupado.

15.

Uma posse de terras em Guimarães, com meia legua de frente e quatro de fundo na margem do Fary-assá. Desoccupado.

16.

Uma dita na comarca do Brejo com 750 braças de frente e uma legua de fundo no morro do Mercego, á margem do Parahyba. Desoccupado.

17.

Uma fazenda denominada—S. Miguel—na comarca da Chapada, a L. do rio Alpercatas, com uma legua de frente e 3 1/5 de fundo. Tendo passado os escravos e gado para a fazenda de S. Bernardo, ficarão os terrenos sem aproveitamento.

18.

Fazenda de S. Bernardo, de criação e lavoura na comarca de Pastos Bons, sita na Ribeira do Alpercatas com duas leguas de comprimento e uma de largo; administrada por conta da Fazenda.

19.

Duas casas na ilha do Medo.

PROVINCIA DE MINAS.

1.

Casa onde funcçiona a Thesouraria em Ouro Preto.

2.

Chacara no alto do Passa Dez, que servio de Jardim Botanico.

3.

Casa em Itabira.

4.

Dita em Barbacena que servio de registro do Presidio do Rio Preto.

5.

Cinco leguas de terras de Este a Oeste com quatro ditas de N. a Sul em Carvello.

6.

Terreno em Baependy onde esteve o registro do Picú.

7.

Casa do registro da Mantiqueira.

8.

Terreno na Campanha, com seis braças de frente e 18 de fundos no largo da Matriz.

9.

Casa em S. João d'El-Rei, arrendada por 120\$000 annuaes a João Melchiades Meirelles.

10.

Dita na Diamantina com 71 palmos de frente e 42 ditos de fundos.

11.

Idem idem com 80 palmos de frente e 46 de fundos, na rua do Rozario, onde funcçiona a Administração dos terrenos diamantinos.

12.

Terreno do deposito de polvora.

13.

Idem idem, casa do Carmo.

14.

Terreno de um predio demolido.

15.

Quartel do Bandeirinha e dito do Gouvêa. Achão-se em praça.

16.

Casa com 11 braças de frente na Conceição do Serro.

17.

Meia sesmaria de terras e 2 1/2 ditas na Conceição do Serro. Tem estado em praça.

18.

Quatro casas no mesmo lugar, que tem estado em praça. •

19.

Dous terrenos no mesmo lugar que tem estado em praça.

20.

Casa do registro de Jaguary, e um terreno.

21.

Fazenda da Mina de chumbo nas Dores do Indaia, com cinco leguas de comprimento e quatro ditas de largo.

22.

Casa no Mar de Hespanha.

23.

Dita em Pouso Alegre.

24.

Registro do Sapucahy-Mirim, em Itajubá.

25.

Duas casas que servirão de quarteis em Sabará.

PROVINCIA DA PARAHYBA.

1.

Casa de sobrado na Cidade da Parahyba de 9 1/2 braças de frente e 5 palmos de fundo. E' occupado pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Predio no Varadouro. Está occupado pela Alfandega e respectivos armazens. Este proprio acaba de soffrer diversos concertos e reparos de que carecia.

3.

Pequeno edificio, sito por detraz da antiga cadêa, que servio de Ermida dos presos. Estando sem applicação foi ordenada a sua venda por Aviso de 30 de Março de 1861.

4.

Casa que servio de deposito de polvora. Idem.

5.

Chãos na rua Direita. Achão-se arrendados a particulares.

6.

Casa muito arruinada sita no porto da Gamelleira por não prestar para o serviço publico, foi mandada vender pelo Aviso acima citado, não tendo apparecido comprador, cabio esta casa em ruinas, sendo aproveitados sómente alguns materiaes que forão vendidos. Existe o terreno.

7.

Chãos na praia do Tambaú e Gravatá. Sem applicação.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

1.

Grande e antigo edificio (Convento dos extinctos jesuitas) no Pateo do Collegio. Está occupado por diversas Repartições publicas, entre as quaes a Thesouraria de Fazenda e a Recebedoria de Rendas internas.

2. Edifício de dous andares (antigo Convento dos Congregados da Madre de Deus); servc de Alfandega.

3.

Trapiche e ponte de madeira na praça do Forte de Mattos. E' occupado pela Alfandega, servindo para o embarque de generos de exportação.

4.

Tres armazens em Fóra de Portas. Arrendados a André de Abreu Porto, por 1:000\$000 annuaes.

5.

Um dito na Praça do Forte de Mattos. Idem a Augusto Coelho Leite, por 915\$000.

6.

Um dito de pedra e cal, na dita praça. Idem á Thomaz de Almeida Antunes & Irmãos, por 1:300\$000 annuaes.

Este armazem soffreu um incendio em Março de 1864, e em 31 de Agosto se effectuou esse arrendamento, que foi approved pela Ordem do Thesouro de 4 de Novembro desse anno.

7.

Casa terrea só com paredes e telhas na rua de S. Sebastião, na Villa de Iguarassú. Arrendada a Sebastião Antonio de Mello Rego por 49\$200.

8.

Dita de dous andares na rua Direita. Arrendada a Joaquim da Silva Lopes, por 285\$000.

9.

Dita de dous andares na rua do Padre Floriano no Recife. Arrendada á Amaro José Teixeira de Mendonça por 240\$000.

10.

Dita na Cidade de Olinda, no Forno da Cal, em máo estado e sem occupação.

11.

Armazem, em Fóra de Portas, no Recife, Arrendado á Joaquim José da Silveira, por 262\$000.

12.

Casa terrea na rua do Nogueira, no Recife, muito arruinada, sem occupação.

13.

Dita na rua das Aguas Verdes. Arrendada a José Maria de Alencar, por 171\$000.

14.

Casa na rua de Santa Thereza. Arrendada á Margarida Maria da Conceição, por 74\$000.

15.

Dita na mesma rua. Arrendada á Amaro Francisco de Veras, por 71\$000.

16.

Metade de duas casas terreas na rua do Bom-Gosto, muito arruinada uma, e a outra quasi demolida.

17.

Casa terrea na rua de S. Bento em Olinda. Arrendada a Joaquim Xavier Sobreira, por 40\$000.

18.

Aquartelamento na praia de S. Francisco da mesma cidade. Arredado a Manoel Antonio dos Passos e Silva por 54\$700.

19.

Um armazem e uma casa terrea na rua do Castellião na dita Cidade, muito arruinados.

20.

Uma casa de tijolo e cal na villa de Iguarassú. Arrendada a Antonio Gomes Cordeiro, por 34\$800 annuaes.

21.

Encapellado do Engenho (Novo de Goyanna no Termo de Goyana. Arrendado ao Coronel Antonio Alves Vianna por 3:200\$ annuaes.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

1.

Casa com 50 palmos de frente na Praça da Cidade do Des-terro. Occupada pela Thesouraria de Fazenda. Em bom estado.

2.

Terreno com 11 braças e 3 palmos de frente. Era occupado pela Alfandega, que foi incendiada. Arrendados á Camara Municipal 5 braças por 170\$000 por anno, por 9 annos e contracto de 23 de Maio de 1867, e a Jorge de Souza Conceição 6 braças e 3 palmos por 957\$000 por anno.

3.

Terrenos de 72 palmos de frente, na rua do Livramento. Aforado perpetuamente por 21\$600 annuaes, a Francisco de Paula Lacé.

4.

Dito de 70 palmos de frente e 102 1/2 de fundos, na rua do Menino Deus, antigamente occupado com as cozinhas do quartel. Idem por 32\$900, a Manoel Pereira da Silva.

5.

Sesmaria nas margens do rio Itajahy, com duas leguas de frente e uma de fundos. Suppõe-se estarem occupadas por pessoas a quem em tempos anteriores os Presidentes concedêrão terras para estabelecimento de lavoura e criação de gado.

6.

Terrenos que forão occupados pelo quartel do Commandante na Cidade de S. Francisco.

7.

Terras da Armação da Piedade. A maior parte estão occupadas por colonos allemães, por concessão da Presidencia da Provincia. Tem 1.990 braças de frente, no Municipio de S. Miguel.

8.

Ditas que pertencêrão á Fortaleza de S. José da Ponta Grossa. A Fortaleza está quasi destruida, e as terras occupadas por posseiros estabelecidos com casas e lavouras, por concessão da Presidencia da Provincia. Tem 38.477 braças quadradas.

9.

Terreno na rua do Saco, na Cidade de S. Francisco, com 20 palmos de frente e 25 de fundos, onde existio o armazem de polvora.



10.

Dito com 27 braças e 3 1/3 palmos de frente, do demolido forte S. Luiz. Arrendado a Camillo José de Abreu por 9 annos a 25\$ em cada um.

11.

Armazem com 60 palmos de frente e 48 de fundos, na Praça, e esquina da rua Bella. Serve á Alfandega, e está em máo estado.

PROVINCIA DE SERGIPE.

1.

Casa terrea na rua da Aurora da Cidade do Aracajú. Occupada pela Alfandega e seus armazens.

2.

Terreno com 6 braças de frente no largo de S. Francisco da Cidade de S. Christovão. Aforado a Manoel José Ribeiro Navarro, por 6\$200 annuaes.

3.

Terreno e ruinas de uma casa de taipa e telha, que servio de quartel do destacamento de Larangeiras. Não tendo applicação, foi mandado offerecer á Presidencia, na fórma por ella proposta em 1858.

4.

Casa no largo da Igreja do Senhor das Misericordias em S. Christovão. Por Aviso de 18 de Março de 1862 mandou-se proceder á sua venda.

5.

Terreno na Povoação dos Enforcados, em que existio uma casa comprada em 1828. Foi tambem mandado vender pelo Aviso acima citado.

6.

Diversas propriedades adjudicadas á Fazenda em execução pro movida contra o devedor Antonio Manoel de Faro Leitão, no valor de 8:505\$000, avaliadas ultimamente para serem vendidas em 4:460\$000. Destas foi vendida por 260\$090 uma casa na rua do Coração de Jesus da Cidade de Larangeiras, que ficára á Fazenda por 750\$000, e comprehendida na ultima avaliação na importancia de 200\$000.

Ultimamente foram vendidas mais duas dessas propriedades, restando ainda cinco.

7.

Encapellado de Santo Antonio do Aracajú, incorporado nos proprio nacionaes.

Regularizou-se a sua administração, não se podendo, porém, por ora avaliar da sua utilidade e importancia, quér para o serviço publico, quér como fonte de renda.

PROVINCIA DE S. PAULO.

1.

Edificio contiguo á Igreja do Collegio, denominado Palacio do Governo. Neste edificio, além do Palacio da residencia do Exm. Presidente da Provincia, funciona a Secretaria do Governo, a Thesouraria de Fazenda, o Thesouro Provincial, a Administração do Correio, as Collectorias Geral e Provincial, Inspectoria da Instrução Publica e na parte unida á Igreja trabalha a Assembléa Provincial.

2.

Uma casa denominada Chacara da Gloria. Este proprio é distante da Cidade, acha-se situado na entrada que segue para o Ypiranga. Não consta que esteja occupada com estabelecimento algum geral ou provincial; e segundo a Ordem do Thesouro Nacional n.º 81 de 5 de Outubro de 1859, tem de ser vendida.

3.

Uma casa de sobrado na freguezia de Santa Ephigenia, na rua do Hospital. Acha-se occupada pelo Seminario das Educandas, estabelecimento provincial.

4.

Uma casa terrea de dous lanços, na dita freguezia, contigua ao proprio supra. Acha-se arrendada.

5.

Uma casa de sobrado na mesma freguezia, com Capella e extenso terreno, denominada Fazenda de Santa Anna. E' onde existe o Seminario de Educandos, estabelecimento provincial.

6.

Armação de Bertioga em Santos. Arrendada a Candido Annunciado Dias de Albuquerque, por 4 annos a 10\$000 em cada um, por contracto de 4 de Dezembro de 1868, a contar de 7 de Março de 1867.

PROVINCIA DE S. PEDRO.

1.

PORTO-ALEGRE. — Edificio de pedra e cal com 232 palmos de frente e 91 de fundos, no centro da praça da Alfandega, tem ponte, parte aterrada e parte de madeira que communica com o trapiche, é coberto de telha. Serve de Alfandega.

2.

IDEM.—Potreiro da Varzea com 70 braças de frente, na rua da Azenha. Arrendado por 9 annos a 400\$000 em cada um á Camara Municipal até 30 de Junho de 1877.

3.

FREGUEZIA DOS ANJOS D'ALDEA. — Um campo. Ignorão-se as confrontações. Comprado em 1774 por 450\$000 a Francisco José da Costa, comprehendendo uma legoa de comprido e outra de largura, para estabelecimento dos Indios desta freguezia.

4.

RIO GRANDE. — Edificio com 551,7 palmos de frente para a praça do mercado e 182,9 para a rua da Praia, de fundos 402,9 palmos. A frente divide-se em duas partes, uma occupada pela Alfandega e outra na extensão de 313,7 palmos pelo muro que vai ter a praia.

5.

IDEM.—Terreno do antigo Palacio. — Tem de frente na rua Direita 95 palmos, e 235 de fundo para a da praia.

6.

S. JOSÉ DO NORTE.—Estancia de Bojurú.— Não está medida nem demarcada. Arrendada a Annibal Antunes Maciel por tres annos, pela quantia de 5:400\$000 annuaes.

7.

IDEM. — Edificio no Pontal da Barra. — Seis casas construidas de tijolos, occupadas pelo Ajudante do Guarda-mór e Guardas da Alfandega.

8.

RIO PARDO.— Um campo denominado Potreiro da Aldéa, com 600 braças de frente e 250 de fundo.

9.

ALGREGRE. — Rincão de Saican. — Campo com superfície estimada em 10 leguas. Não ha medição, nem demarcação regular. A parte meridional denominada — rincão da Canella — com 2 e 1/2 leguas está arrendada por seis annos pela quantia de 900\$ annualmente, a Bernardino de Oliveira Porto. Igual porção de terreno, ao norte do rincão da Canella até encontrar a linha de pastos do contractador da invernada de Saican João de Souza Brasil e está arrendada a Manoel Patricio de Azambuja por 1:200\$ e igual tempo.

10.

CAÇAPAVA. — Data de terras para mineração com 450 braças de comprimento e outras tantas de largura ao Sul do rio Camacua-Chico, 25 braças abaixo do passo da Porteira. Não consta o serviço a que se presta.

11.

CACHOEIRA. — Dita com 30 braças em quadro no lugar denominado — Guardinha — districto de S. Raphael. Não consta o serviço a que se presta.

12.

S. GABRIEL. — Rincão de S. Vicente. — Campo com oito leguas quadradas mais ou menos. Foi medido e demarcado em 1848. Era propriedade dos Indios e pertence ao Estado em virtude da disposição do art. 36 da Lei de 21 de Outubro de 1843. Contém este campo seis grandes rincões, o do Inferno, do Ibitocahy, o da Porta, o de Cavajureta, o da Timbaúva e o de Cacholim, que João Baptista de Lima arrendou por seis annos, pela quantia annual de 250\$000.

13.

PELOTAS. — Ilha Quebra Mastros, no rio Camacua. Tem uma legua de comprimento, e 1/4 de legua de largura, a duas leguas acima da foz do rio. Esteve arrendada de 1854 a 1860 por 439\$998 e desde então não apparecerão mais licitantes.

14.

S. BORJA. — Estancia de S. Gabriel. Arrendada ao Conde de Porto-Alegre pela quantia annual de 330\$000 até 30 de Junho de 1870.

15.

JAGUARÃO. — Um terreno com 50 braças de frente e 75 de fundo. Não consta o serviço a que se presta.

16.

IDEM. — Um paiol construido no mais alto dos dous serritos a N. E. da Villa. Tem 34 palmos de frente, 25 de fundo e uma meia agua a O. com 17 1/2 palmos de frente e 15 de fundo, e outra a E. com 16 palmos de frente e 14 de fundo. Está em abandono e arruinada.

17.

URUGUAYANA. — Uma casa com 68 palmos de frente ao N. e 44 a E, com um portão de cada lado. Tem mais na frente ao N. 43 palmos e a E. 60; cercada de S. a O. por muro de tijolo, coberta de telha e fica na praça do Commercio, esquina da rua do mesmo nome. Não consta o serviço a que se presta.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO.

1.

Uma casa de pedra e cal com 240 palmos de frente e 240 de fundos, sita na praça nova da Cidade da Victoria, composta de dous andares. Serve de Palacio da Presidencia da Provincia, e contém as Thesourarias de Fazenda Geral e Provincial, Secretaria da Presidencia da Provincia, Correio Geral, Armazem de artigos bellicos e Sala das Ordens Militares da mesma Presidencia da Provincia. Preciza ser reparado.

2.

Uma casa de pedra e cal com 30 palmos de frente e 136 de fundos, sita beira-már na rua da Alfandega na Cidade da Victoria, terra, construida em 1835 e reconstruida em 1854 e 1855. Serve de Alfandega e Recebedoria de Rendas internas. Acha-se em bom estado.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

1.

Uma casa de tijolo e cal coberta de telha com 11 braças e 9 palmos de frente pelo lado de L.; 10 braças e 8 palmos pelo lado do O. e 3 1/2 palmos de fundo, sita no bairro da Ribeira, junto ao porto denominado S. José. Acha-se occupada com a Repartição da Alfandega.

2.

Casa de sobrado construida de pedra e cal, tendo 62 palmos de frente e 49 de fundo. Acha-se occupada com a Thesouraria de Fazenda, sendo occupado o pavimento terreo com a Pagadoria e Cartorio.

PROVINCIA DO PARANÁ.

1.

Um edificio de pedra e cal na Cidade de Paranaguá, occupando 209 palmos de frente para a rua da Cadea, inclusive 187 palmos de terrenos por edificar e as paredes da igreja dos Santos Jesuitas com 62 palmos de testada e outros tantos para a rua da Praia, sendo parte em terreno de marinha sobre 158 palmos de fundo, comprehendidos 42 do mencionado terreno. A maior parte do edificio está occupado pela Alfandega.

2.

Um edificio na rua da Praia de Paranaguá com 32 palmos de frente e 106 de fundo para o rio. Serve de Trapiche para uso da Alfandega.

MATO GROSSO.

1.

Casa terrea de taipa com 11 braças de frente e 41 de fundos do lado da Travessa da rua do Campo, sita no pateo principal. Serve de Thesouraria.

2.

Fazenda do Caissára com 20 leguas de comprimento e 12 de largo, entre os rios Paraguay e Jaurú, com uma casa construida de adobes e páo a pique, teve 1000 cabeças de gado vaccum e 50 cavallar.

Tem mais uma casa de campo coberta de telha que serve de retiro.

3.

Casa de engenho com 7 braças de frente e  $7\frac{1}{2}$  de fundo, necessita de reparos.

4.

Casa da Fazenda de S. Luiz, necessita de reparos.

5.

Casa na passagem do rio Barbados com 15 braças de frente e  $7\frac{1}{2}$  de fundo, necessita de reparos.

6.

Fazenda de Casalvasco, a 107 leguas de Cuiabá com uma casa terrea aberta pelos lados, com um quarto em um canto que serve de morada aos Camaradas, teve 1.500 cabeças de gado vaccum e 47 cavallar.

7.

Casa terrea situada em terreno devoluto com commodidades proprias para fazenda, outr'ora situada no lugar chamado Poeira, a 150 leguas de Cuiabá.

8.

Fazenda denominada Bitioni, tres leguas distantes da Poeira com uma casa novamente construida, teve 1.800 cabeças de gado vaccum e 1.200 cavallar.

PARA'.

1.

Terreno com 14 braças de frente, e 178 palmos de fundos, na Travessa da Rosa.

2.

Edificio de um andar comprehendendo duas casas de pedra e cal com 56 braças de frente e 533 palmos de fundos, entre o Becco das casas de Benjamim Upton, e a travessa das Mercês. Occupado pela Alfandega e Arsenal de Guerra.

3.

Terreno com 46 braças de frente e de fundos ao lado do edificio de S. José. Aforado á Companhia de Gaz.

4.

Dito com 22 braças de frente e 73 de fundos, na estrada das Cancellas. Arrendado a Manoel Antão por 120\$000 annuaes por 9 annos a contar de 4 de Maio de 1868 por contracto feito pela Thesouraria.

5.

Fazenda de gado chamada Arary, na Ilha Grande de Joanes, com 4 leguas de frente e 2 de fundos, e mais 5 fazendas menores, S. Pedro, S. João, S. Jeronymo, S. José e S. Miguel, com um retiro. Exporta gado.

6.

Dita idem, S. Lourenço, no mesmo lugar, e outra menor, Santo André. Exporta gado.

7.

Dita chamada Santo Antonio, na Villa de Chaves.

8.

Um cacoad na Villa Franca. O producto da renda deste proprio acha-se arrematado por Antonio Dias Guerreiro Junior por 1:700\$, por 3 annos.

9.

A Thosouraria de Fazenda funciona no mesmo edificio que serve de residencia á Presidencia, no largo do Palacio.

PIAUHY.

1.

Sete casas terreas na cidade de Oeiras alugadas a particulares.

2.

DEPARTAMENTO DO PIAUHY.—11 fazendas de gado vaccum e uma de cavallar, comprehendendo  $54\frac{1}{2}$  leguas de comprimento de N. a S. e 32 ditas de Este a Oeste.

3.

DITO DE NAZARETH.—Nove ditas de gado vaccum e duas de cavallar, situadas em  $42\frac{1}{2}$  leguas de N. a S. e  $38\frac{1}{2}$  ditas de Este a Oeste.

# N. 69.

## Mappa dos escravos da Nação conhecidos nesta data.

ESTABELECIMENTOS ONDE SERVEM.	HOMENS.	MULHERES.	TOTAL.
<b>Côrte</b> .....	{ Arsenal de Marinha.....	9	9
	{ Santa Casa da Misericordia.....	4	14
	{ Telegraphos.....	6	6
<b>Provincia do Rio de Janeiro</b> Fabrica da Polvora da Estrella....	50	8	58
<b>S. Paulo</b> .....	{ Estabelecimento Naval de Itapura.	17	20
	{ Fabrica de ferro de Ipanema.....	26	26
<b>Santa Catharina</b> ..... Capitania do Porto.....	1	.....	1
<b>Pará</b> .....	{ Fazendas.. { Arary.....	27	27
	{ S. Lourenço.....	22	27
	{ Seminario episcopal.....	8	.....
	{ Thesouraria.....	2	.....
<b>Maranhão</b> ..... Fazenda de S. Bernardo.....	28	69	97
<b>Mato Grosso</b> .....	{ Fabrica da Polvora de Coxipó....	44	29
	{ Arsenal de Guerra.....	1	.....
<b>Piahy</b> .....	{ Fazendas.. { Piahy.....	144	206
	{ Nazareth.....	140	221
	529	647	1.176

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 7 de Março de 1870.— Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho*.

**Assemelhação das industrias e profissões, artes e officios não designadas nas tabellas annexas ao Decreto n.º 4346 de 23 de Março de 1869.**

**Industrias e profissões, artes e officios.**

**Assemelhação.**

Xarqueadas.....	a fabricas de refinação de assucar movidas a vapor ou por agua. (Ord. á Thesouraria de S. Pedro em 10 de Dezembro de 1869.)
Mascates ou bofarinheiros.....	a emprezarios de carroças de aluguel. (Ord. á Thesouraria de S. Pedro em 13 de Dezembro de 1869.)
Arrematante de illuminação publica.....	a contractador de obras.
Recebedor de pipas de aguardente .....	a emprezario de escriptorio de commissões. (Ord. á Thesouraria de S. Pedro em 29 de Janeiro de 1870.)
Dono de armazem em que se recolhe e vende de conta propria e alheia algodão ensacado... .	a mercador por grosso de café. (Ord. á Thesouraria de Pernambuco em 28 de Fevereiro de 1870.)
Fabricantes de objectos de borracha.....	a proprietarios de distillação.
Regatões ou canoas em que se vendem esses objectos.....	a mascates ou bofarinheiros. (Despacho de 23 de Janeiro de 1870.)
Fabricas de refinação de assucar, nas quacs se emprega o trabalho braçal, e se vende não só a retalho, como por grosso .....	a fabricas de refinação de assucar, movidas á vapor, ou por agua. (Despacho de 23 de Janeiro de 1870.)
Armazem de deposito de herva-mate.....	a mercador por grosso e ensacador de café. (Despacho de 18 de Fevereiro de 1870.)
Donos de escriptorios e casas em Minas, que comprão diamantes.....	a emprezario de escriptorio commercial. (Ord. á Thesouraria de Minas em 9 de Março de 1870.)
Machina de moer café por conta de seu dono, ou mediante retribuição por arroba do dito genero, que lhe entregão para torrar e moer .....	a emprezario de fabrica de despolpar café. (Ord. á Thesouraria de S. Pedro em 9 de Março de 1870.)
Alugadores de carros puxados a bois.....	a emprezarios de carroças de aluguel. (Ord. á Thesouraria do Espirito Santo em 15 de Março de 1870.)
Prepôsto ou caixeiro geral do commercio, que se incumbe de tirar amostras de algodão em rama depositado nos trapiches alfandegados e armazens particulares .....	a Corretores do Commercio. Ord. á Thesouraria das Alagoas em 15 de Março de 1870.)
Vendedores de carne secca, toucinho, sabão, velas, e outros generos do paiz em pequena escala..	a mercadores de carne secca. (Ord. á Mesa de Rendas de Angra dos Reis em 5 de Abril de 1870.)

Quadro demonstrativo das estampilhas do sello adhesivo relativo ao tempo decorrido de 10 de Maio de 1869 até 31 de Março de 1870.

RECEBIDAS PELA CASA DA MOEDA.			ULTIMAMENTE NELLA EXISTENTES.			SAHIDAS PARA CONSUMO.			LOCALIDADES A QUE FORÃO REMETTIDAS.	
Quantidade.	Taxa.	Importancia.	Quantidade.	Taxa.	Importancia.	Quantidade.	Taxa.	Importancia.	Provincias.	Importancia.
6.180.387	8200	1.236:0778100	2.133.832	8200	430:7108400	4.026.833	8200	805:3678000	Alagôas.....	30:0008000
2.281.977	8400	900:7008800	1.818.837	8400	727:8428800	433.120	8400	173:2488000	Amazonas.....	13:0008000
1.168.040	8600	999:6248000	946.838	8600	808:1138000	219.183	8600	131:8118000	Bahia.....	235:2608000
758.160	8800	668:8288000	623.108	8800	498:4848000	135.038	8800	108:0448000	Ceara.....	60:0008000
804.223	18000	804:2238000	336.034	18000	336:0348000	148.191	18000	148:1918000	Espirito Santo.....	13:0008000
100.080	28000	200:1008000	0.137	28000	12:2748000	93.913	28000	187:8268000	Goyaz.....	15:0008000
60.000	38000	180:0008000	0.080	38000	20:0408000	83.320	38000	139:9608000	Maranhão.....	80:0008000
40.200	48000	160:8008000	9.238	48000	30:0528000	30.962	48000	123:8488000	Mato Grosso..... (a)	38:0008000
81.128	88000	170:6288000	8.324	88000	41:6208000	28.801	88000	129:0058000	Minas Geraes.....	35:2108000
20.100	08000	120:0008000	12.032	08000	72:1928000	8.068	08000	48:4088000	Pará.....	125:0008000
17.880	78000	122:8308000	11.487	78000	80:1908000	0.093	78000	42:6518000	Parahyba.....	30:0008000
15.180	88000	121:2008000	9.042	88000	72:3368000	0.108	88000	48:8018000	Paraná.....	20:0008000
0.900	08000	80:1008000	8.696	08000	80:2648000	4.204	08000	37:8368000	Pernambuco.....	292:9108000
10.080	108000	100:8008000	1.311	108000	13:1108000	8.739	108000	87:3908000	Plauhy.....	10:0008000
7.800	118000	82:8008000	4.922	118000	84:1428000	2.878	118000	28:3888000	Rio Grande do Norte.	10:0008000
0.780	128000	81:0008000	4.212	128000	80:8448000	2.838	128000	30:4368000	Santa Catharina.....	20:0008000
6.180	138000	70:0808000	3.462	138000	43:0088000	2.698	138000	31:9448000	S. Paulo.....	193:0008000
8.880	148000	81:0008000	3.272	148000	43:8088000	2.878	148000	36:0928000	S. Pedro.....	220:0008000
8.400	188000	81:0008000	2.030	188000	43:0808000	2.470	188000	37:0808000	Sergipe.....	38:0308000
8.100	168000	81:6008000	2.030	168000	42:0808000	2.470	168000	30:8208000	Rio de Janeiro.....	109:7898000
4.800	178000	81:6008000	2.390	178000	41:0308000	2.210	178000	37:8708000		
4.800	188000	81:0008000	2.468	188000	44:3708000	2.033	188000	36:6308000		
4.200	108000	70:8008000	2.180	108000	40:8808000	2.030	108000	38:9308000		
4.030	208000	81:0008000	680	208000	13:2008000	3.360	208000	67:8008000	Município da Côrte...	1.604:1698000
<b>11.222.214</b>		<b>6.024:3708200</b>	<b>8.907.613</b>		<b>3.404:8818200</b>	<b>8.221.601</b>		<b>2.619:8108000</b>		<b>2.619:8198000</b>

(a) A remessa de 30:0008000 para Mato Grosso, incluída neste quadro, ainda não seguiu por falta de conducção.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, L. F. de Souza Carvalho.

**Relação das loterias até hoje concedidas, com declaração das que ainda não foram extrahidas.**

Data das concessões.	Estabelecimentos a que foram concedidas.	Extrahidas.	Por extrahir.
<i>Loterias, cuja extracção é obrigatoria, mas sem numero definido.</i>			
Decreto de 23 de Maio de 1821 e Portaria de 12 do dito de 1826.....	Concede duas loterias annuaes, cujo beneficio deve ser repartido pela Santa Casa de Misericordia, Expostos, Recolhimento das orphãs, Collegio de Pedro II e Seminario de S. José.....	93	
Decreto de 29 de Outubro de 1833 ...	Idem duas loterias annuaes para o acabamento das obras da Casa da Correccão.....	69	
Dito n.º 92 de 23 do dito de 1839....	Idem uma loteria annual para o Hospital da Santa Casa de Misericordia desta Corte.....	30	
Dito n.º 398 de 14 de Setembro de 1850.	Idem tres loterias annuaes para o melhoramento do estado sanitario.....	38	
Dito n.º 1226 de 22 de Agosto de 1864.	Idem uma loteria mensal para o Montepio dos Servidores do Estado.....	66	
<i>Loterias, cuja extracção é obrigatoria, mas com numero definido.</i>			
Dito n.º 366 de 10 de Junho de 1830....	Concede vinte loterias ao Hospicio de Pedro II, para se extrahir uma por anno.....	19	1
Dito n.º 934 de 22 de Setembro de 1838.	Idem tres loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora das Brotas do Joazeiro, na Provincia da Bahia, para ser extrahida uma por anno.....	2	1
Dito.....	Idem tres loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Ajuda do Bom Jardim, da Provincia da Bahia, para ser extrahida uma por anno.....	2	1
Dito n.º 1693 de 15 de Set. de 1869....	Concede quarenta loterias em favor das obras do Hospital de Misericordia da Corte, para serem extrahidas em dez annos, a quatro por anno.....	1	39
Dito n.º 1733 de 6 de Outubro do dito..	Idem dez loterias á Irmandade do SS. Sacramento da freguezia da Candelaria, como administradora do Imperial Hospital dos Lazaros, para serem extrahidas em cinco annos.....	....	10
<i>Loterias, cuja extracção depende de autorisação do Governo.</i>			
Dito n.º 237 de 27 de Novembro de 1841.	Concede tres loterias á Matriz da Ilha do Governador.....	1	2
Dito n.º 875 de 10 de Setembro de 1856.	Idem trinta loterias para o patrimonio do Hospicio de Pedro II..	16	14
Dito.....	Idem cem loterias para a construcção de um Theatro Lyrico nesta Corte.....	23	73
Dito n.º 938 de 14 de Agosto de 1837....	Idem duas loterias para as obras das Matrizes de Nossa Senhora da Conceição, S. José e S. Benedicto da Cidade de Caxias.....	....	2
Dito.....	Idem tres loterias á Associação Typographica Fluminense.....	2	1
Dito n.º 915 de 26 do dito.....	Idem duas loterias á Irmandade de S. Pedro da Cidade de Mariana, em Minas.....	1	1
Dito n.º 913 do dito.....	Idem quatro loterias para as obras das Matrizes do Bonito, Altinho e Caruarú, na Provincia de Pernambuco.....	....	4
Dito n.º 951 de 22 de Julho de 1858....	Idem duas loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Nazareth da Trisidella, na Provincia do Maranhão.....	....	2
Dito n.º 993 de 26 do dito.....	Idem quatro loterias a beneficio e reparo das differentes Matrizes da Provincia de Amazonas.....	1	3
Dito n.º 964 de 4 de Agosto do dito.....	Idem doze loterias á Irmandade do SS Sacramento da antiga Sé.	9	3
Dito n.º 986 de 22 de Setembro do dito.	Idem duas loterias em beneficio das obras da Nova Matriz da Capital da Provincia das Alagoas.....	....	2
Dito n.º 985 do dito.....	Idem quatro loterias á Bibliotheca Fluminense, para adquirir uma casa em que tenha os seus livros.....	3	1
Dito n.º 993 do dito.....	Idem quatro loterias em beneficio das obras da Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Cidade do Aracajú, da Provincia de Sergipe.	3	1
Dito n.º 1025 de 27 de Julho de 1839....	Idem quatro loterias para as obras das Matrizes de Nossa Senhora da Gloria e de Santa Thereza do Municipio de Valença, na Provincia do Rio de Janeiro.....	2	2
Dito n.º 1028 de 22 de Agosto do dito ..	Idem duas loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Livramento de Bananeiras, da Provincia da Parahyba do Norte.	1	1
Dito n.º 1029 do dito.....	Idem quatro loterias em beneficio das Matrizes da Cidade da Victoria, S. Matheus e Villa de Guarapary, na Provincia do Espirito Santo.....	1	3
Dito n.º 1030 do dito.....	Idem quatro loterias para as obras e outros reparos de que necessitarem as Matrizes das Parochias de Montes Claros, Contendas e S. Romão, Januaria, Barra do Rio das Velhas, Grão Mogol e Curvello, na Provincia de Minas Geraes.....	2	2
Dito n.º 1032 de 9 de Julho de 1860....	Idem duas loterias para as obras da Matriz do Pilar, na Parahyba do Norte.....	1	1
Dito n.º 1693 de 15 de Setembro de 1869.	Idem dez loterias para as obras da igreja matriz de Santa Anna da Corte.....	....	10
		408	182